SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4179

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 075/2025

Contrato de Programa nº. 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei n°. 1101/2023 de 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C278B22C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 029/2026

Contrato de Rateio nº. 029/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de julho a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 3.644 de 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:64EE1083

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 124.666,31 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:FD4BDF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 26/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°232/2026

Contratação por **Dispensa Eletrônica** em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para **O objeto da presente licitação é a a Contratação de empresa especializada em Serviço de Sondagem de Solo conforme descrito em proposta, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por um período de 06 (seis) meses através de Dispensa Eletrônica aos moldes do Art. 75, inciso I §3º da Lei 14.133/21.** Cadastro de Propostas a partir do dia: 25/02/2026. Abertura da Sessão: **02/03/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de **R$ 46.500,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 24/02/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BD8D181F

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº08.2026

CONTRATO Nº. 08/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **3F LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo Andre - SP, neste ato representada por seu procurador Sr. JONATHAN DAMASCENO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 167/2026, Inexigibilidade de Licitação 03/2026;

Nota de Empenho nº. 282, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais) de 10 de fevereiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, detentora exclusiva dos direitos autorais, de desenvolvimento, licenciamento, cessão de uso e comercialização do software Orçafascio, para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, conforme definido no termo de referência.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente. Além das demais disposições previstas no termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da nota fiscal correspondente aos serviços fornecidos, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 217/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO, assim como pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: As garantias da presente contratação será nos termos descritos no Processo Administrativo nº 217/2026.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 217/2026. Sem

prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme definido na Nota de Empenho 282/2026:

Nota de Empenho nº. 282, unidade orçamentária 02.002 (Sec. Mun. de Administração e Finanças), prog. trab. 04.122.0040.2.004 (manutenção das ativ da semaf), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$12.092,00 (doze mil e noventa e dois reais) de 10 de fevereiro de 2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 217/2026, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 12 de fevereiro de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta d ' Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
3F LTDA - ME

Fiscal do Contrato:_
SR. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:445F3EA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 241/26

Portaria n.º 241/2026/GAB De 10 de fevereiro de 2026

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. FERNANDO VIANA NEGRINI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art.1º - **EXONERAR** o Sr. **FERNANDO VIANA NEGRINI,** inscrito no CPF/MF sob nº 756.620.512-91, do cargo em comissão de **"Diretor de Planejamento",** do Departamento de Convênios, Repasses e Projetos**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o **FERNANDO VIANA NEGRINI,** inscrito no CPF/MF sob nº 756.620.512-91, para exercer o cargo politico de **"Secretário Adjunto"**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de fevereiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:61372FE4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 246/26

Portaria n.º 246/2026/GAB De 24 de fevereiro de 2026

"Exonera com Vacância do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. ABRAO ULISSES DA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR com Vacância,** a pedido o Sr. **ABRAO ULISSES DA SILVA,** inscrito no CPF n.º 759.626.402-68, do cargo efetivo de Técnico em Raio X, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:07237568

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	237/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/02/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR DE POPA para atendimento ao Transporte Escolar Fluvial de alunos da

	EMEIEF Ana Nery, localizada no Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé / Alta Floresta D' Oeste – RO.

Fornecedor: ASPRENIO ALVES RIBEIRO
CNPJ/CPF: 350.231.802-63
Valor Total Homologado - R$ 8.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de fevereiro de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:39464EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	285/2026
b) Licitação Nº :	27/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de bandeiras oficiais institucionais. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns.

Fornecedor: PORTO FABRICA DE BANDEIRAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.737.891/0001-75
Valor Total Homologado - R$ 5.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:3202441B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DHENIFFER KÁTIA ROSA DUARTE

Portaria n° 018/CMAAP/2026
Processo n° 031/DOF/2026
24 de fevereiro de 2026
Memorando n°.031/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhora servidora **Dheniffer Kátia Rosa Duarte**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1**5/SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 0*******67, a Vilhena-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Vilhena-RO, entre os dias 24 a 26 de fevereiro o do corrente ano, com objetivo de participar do curso de capacitação SAPL- **Sistema de Apoio ao Processo legislativo**, com finalidade de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais dos servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, quanto a utilização, atualização e gestão do sistema de votações. A participação do servidor visa garantir maior eficiência, transparência e padronização do processo legislativo, incluindo protocolo, tramitação, elaboração de proposições, gestão das sessões plenárias e disponibilização de informações ao cidadão. Não obstante, busca aperfeiçoar a correta alimentação do sistema e melhoria dos fluxos internos de trabalho em conformidade com as normas de publicidade e transparência da administração pública, contribuindo para o fortalecimento institucional e a modernização dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.*
***Arbitrar** e **Conceder** a servidora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6528DDE9

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS FERNANDA DOS SANTOS

Portaria n° 017/CMAAP/2026
Processo n° 030/DOF/2026
24 de fevereiro de 2026
Memorando n°.030/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhora servidora **Fernanda dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1**9/SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 53******87, a Vilhena-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Vilhena-RO, entre os dias 24 a 26 de fevereiro o do corrente ano, com objetivo de participar do curso de capacitação SAPL- **Sistema de Apoio ao Processo legislativo**, com finalidade de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais dos servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, quanto a utilização, atualização e gestão do sistema de votações. A participação do servidor visa garantir maior eficiência, transparência e padronização do processo legislativo, incluindo protocolo, tramitação, elaboração de proposições, gestão das sessões plenárias e disponibilização de informações ao cidadão. Não obstante, busca aperfeiçoar a correta alimentação do sistema e melhoria dos fluxos internos de trabalho em conformidade com as normas de publicidade e transparência da administração pública, contribuindo para o fortalecimento institucional e a modernização dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.*
***Arbitrar** e **Conceder** a servidora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Portaria n° 017/CMAAP/2026
Processo n° 030/DOF/2026
24 de fevereiro de 2026
Memorando n°.030/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

***Designar** Senhora servidora **Fernanda dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 1117519/SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 539.615.362-87, a Vilhena-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Vilhena-RO, entre os dias 24 a 26 de fevereiro o do corrente ano, com objetivo de participar do curso de capacitação SAPL- **Sistema de Apoio ao Processo legislativo**, com finalidade de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais dos servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, quanto a utilização, atualização e gestão do sistema de votações. A participação do servidor visa garantir maior eficiência, transparência e padronização do processo legislativo, incluindo protocolo, tramitação, elaboração de proposições, gestão das sessões plenárias e disponibilização de informações ao cidadão. Não obstante, busca aperfeiçoar a correta alimentação do sistema e melhoria dos fluxos internos de trabalho em conformidade com as normas de publicidade e transparência da administração pública, contribuindo para o fortalecimento institucional e a modernização dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.*
***Arbitrar** e **Conceder** a servidora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C096B83B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS GILSON RODRIGUES BORGES

Portaria n° 020/CMAAP/2026
Processo n° 033/DOF/2026
24 de fevereiro de 2026
Memorando n°.033/2025/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8****-00, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Vilhena-RO, entre no dia 24 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de conduzir e o veículo oficial na condução dos servidores Fernanda dos Santos, Marco Antônio Rodrigues da Silva e Dheniffer Kátia Rosa Duarte, que cumprirão agenda na cidade de Vilhena em um curso de capacitação do sistema SAPL- Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 24, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F06DD669

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS MARCO A. RODRIGUES DA SILVA

Portaria n° 019/CMAAP/2026
Processo n° 032/DOF/2026
24 de fevereiro de 2026
Memorando n°.032/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhor servidor **Marco Antônio Rodrigues da Silva**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1**0/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 0*********97, a Vilhena-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Vilhena-RO, entre os dias 24 a 26 de fevereiro o do corrente ano, com objetivo de participar do curso de capacitação SAPL- **Sistema de Apoio ao Processo legislativo**, com finalidade de aprimorar os conhecimentos técnicos e operacionais dos servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, quanto a utilização, atualização e gestão do sistema de votações. A participação do servidor visa garantir maior eficiência, transparência e padronização do processo legislativo, incluindo protocolo, tramitação, elaboração de proposições, gestão das sessões plenárias e disponibilização de informações ao cidadão. Não obstante, busca aperfeiçoar a correta alimentação do sistema e melhoria dos fluxos internos de trabalho em conformidade com as normas de publicidade e transparência da administração pública, contribuindo para o fortalecimento institucional e a modernização dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD526270

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Data de Publicação:24 de fevereiro de 2026
Orgão/Secretaria:Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Categoria: Termos de Adjudicação e Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2026, critério de julgamento menor preço por item.
Objeto : VEICULO PICK UP, COM 05 LUGARES, NA COR BRANCO OU PRATA, CARROCERIA ABERTA SOBRE CHASSIS 0KM, ANO 2026, CÂMBIO AUTOMÁTICO; MOTOR 2.8L 16V Turbo intercooler (Turbo com geometria variável), A COMBUSTÃO, TIPO DE COMBÚSTIVEL DIESEL; CILINDRADA (cm3)- 2.755; TRAÇÃO 44 e 44 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração), com blo-queio do diferencial; POTENCIA CV/RPM- 204 / 3.400; TORQUE (KGF.M/RPM)- 50,9 / 2.800; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 6 (SEIS) VE-LOCIDADES(ou superior) FRENTE E 01(UMA) RÉ; 05 (CINCO) LUGARES; DIREÇÃO ELÉ-TRICA; RETROVISOR ELÉTRICO; SUSPEN-SÃO DIANTEIRA - Independente, braços du-plos triangulares, molas helicoidais e barra esta-bilizadora; SUSPENSÃO-TRASEIRA - 4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais; FREIOS DIANTEIROS -Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força e frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) ; FREIOS TRASEIROS - Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrôni-ca de força e frenagem) e BAS (sistema de as-sistência em frenagem de emergência); Caçam-ba com revestimento ou proteção anticorrosiva; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO AN-TIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA; AR CON-DICIONADO; JOGO DE TAPETES E ESTEPE COM MESMO ARO DAS RODAS; AIRBAGS FRONTAIS LATERAIS E DE CORTINA; AIR-BAG DE JOELHO PARA MOTORISTA; PRO-TETOR DE CÁRTER; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGU-RANÇA EXIGIDOS POR LEI; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PNEUS - 265/60 R1; RODAS-Rodas de liga leve com aro 18. GARANTIA MINÍMA DE 05 ANOS, OU SUPERI-OR. (REF: VEICULO HILUX SRX PICK UP DA TOYOTA OU SIMILAR.)
Empresa: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 04.901.195/0001-00, com endereço na AV CELSO MAZUTTI, nº. 7363, CEP: 76.987-487 na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, pelo valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de**Adjudicação e Homologação**no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Alto Alegre dos Parecis, RO, 23 de fevereiro de 2026

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:71FD966B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: Complementação de valor referente à contratação de empresa credenciada FIAT para realização da 4ª revisão de 40.000 km do veículo FIAT/Mobi Like 2022/2023, pertencente ao Gabinete do Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA: Durante a revisão realizada em concessionária autorizada, foram identificados serviços e peças adicionais não previstos inicialmente, indispensáveis para garantir a manutenção adequada, a segurança do veículo e a preservação da garantia de fábrica, tornando necessária a complementação do empenho.

VALOR DO ACRÉSCIMO:
R$ 3.239,88, (três mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento complementar. **Sendo:**

R$: 2.239,88 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) – aquisição de peças;
R$: 1.000,00 (mil reais) – serviços de mão de obra.

EMPRESA: Comercial PSV Ltda – PSV
CNPJ nº 01.489.352/0002-04

Base Legal: Art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5EFEF6A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 78/2026

PORTARIA Nº 78/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Sr.CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA,cadastrado na matricula 230, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de dois (02) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a 02/04/2026, referente ao período de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7723B9BF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2026

DECRETO Nº 67/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Transferência de Recursos Orçamentários, no Orçamento Programa de 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDO MUNICIPAL
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.122.3.2.064 - 213 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDO MUNICIPAL
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.001 – 8.122.3.2.064 - 214 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0EB62AF2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 59/2026, DE 13 DE FEVEREIRO

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 59/2026, de 13 de fevereiro

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO Id. 2.024.B42 - DECRETO Nº 59_2026 - 13_02_2026, autorizado pela Id. 2.023.CAB - LEI ORDINÁRIA - Nº 2198_2026 - 13_02_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2026. Edição 4173. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., descrição de valor incorreto:

ONDE SE LÊ:

No Artigo 1º.
03.001 – 8.244.3.2.067 – 220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R$ 4.999,00

LEIA-SE:

No Artigo 1º.
03.001 – 8.244.3.2.067 – 220 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS R$ 38.360,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8EF9314C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Técnica em Máquinas Pesadas, destinada ao apoio técnico e operacional da frota municipal, abrangendo orientação técnica, diagnóstico, acompanhamento de manutenções e suporte na gestão dos equipamentos pesados utilizados pelo Município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação de empresa especializada em consultoria técnica em máquinas pesadas, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de apoio técnico à gestão, operação e manutenção da frota municipal utilizada em obras e serviços essenciais.
Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo análise técnica, emissão de pareceres e suporte estratégico à tomada de decisões.
A consultoria contribuirá para reduzir falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos equipamentos, otimizar custos com peças e manutenções e evitar paralisações inesperadas.
Além disso, proporcionará maior controle técnico e melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados pelo Município.

DO PREÇO:
Valor estimado:R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), conforme Termo de Referência.

Empresa:FUTURA EDUCATIVA ESCOLA DE PROFISSOES LTDA - FUTURA EDUCATIVA ESCOLA DE PROFISSOES
CNPJ:33.629.972/0001-07
Endereço:R Marechal Candido Rondon, nº 4285, Bairro: Canada – Cascavel – PR.

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 24 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:3F0D73F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5909 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5909 , DE 17 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1002	Apoio Administrativo	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional / Categoria	D/C	Valor
239	04.122.1002.2004.0000	1002	######
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:44		Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025	
Página 2		
DECRETO Nº 5909 , DE 17 DE novembro DE 2025		
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1002	Apoio Administrativo
REDUÇÕES		
Ficha	Funcional / Categoria	D/C / Valor
240	04.122.1002.2004.0000	1002 / -2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-2.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:44		Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7DCD233E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5912 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5912 , DE 17 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
455	08.244.1019.1030.0000	1019		######
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:45			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025			
Página 2				
DECRETO Nº 5912 , DE 17 DE novembro DE 2025				
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor

	Categoria			
130	08.244.1019.1030.0000	1019		- 1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 1.500,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:45			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6B6B48C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5913 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 1
DECRETO Nº 5913 , DE 17 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	94	08.122.1002.2017.0000	1002		######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:45		Usuário: Thauana de Lima Gaspar			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025			
Página 2					
DECRETO Nº 5913 , DE 17 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
		95 08.122.1002.2017.0000	1002		- 4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 4.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:45		Usuário: Thauana de Lima Gaspar			

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9DDB5898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**	
ENDEREÇO: Rua: João Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO	
CNPJ: 16.791.650/0001-32	Convênio: 948181/2023/MCIDADES/CAIXA
Contrato:**Nº 030/PMJ/2025**	Processo administrativo: 1-260/2025
Valor contratual: R$2.330.500,21	
Empresa: Pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Alvorada, João Paulo II, Jorge Teixeira, na Rua 21 de Abril e Rua São Paulo, com uma área total de pavimentação 17.269,00m² e extensão de 1.881,00m no Município de Alto Paraíso/RO. **REINÍCIO EM 23/02/2026**	

Alto Paraíso-RO, 23 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:1D84979E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO usando das suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica Municipal AUTORIZA a;

Empresa: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA**	
ENDEREÇO: Rua: João Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO	
CNPJ: 16.791.650/0001-32	Convênio: 948188/2023/MCIDADES/CAIXA
Contrato:**Nº 029/PJM/2025**	Processo administrativo: 1-265/2025
Valor contratual: R$2.473.000,00	
Objeto: Pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com drenagem e calçada em alguns pontos das Avenidas Paraíso, Primavera e Tancredo Neves, com uma área total de pavimentação 16.933,28m² e extensão de 2.419,04 m no Município de Alto Paraíso/RO. **REINÍCIO EM 23/02/2026**	

Alto Paraíso-RO, 23 de fevereiro 2026.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:01BA5E90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026/CARONA
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo administrativo nº 008/2026/CARONA, referente a Adesão À ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 025-05 , Processo licitatório nº 1506/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº040/2025, do Município de Rolim de Moura/RO, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO, DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (COMBUSTIVEL E PEÇAS),** em favor da empresa**:**
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA
CNPJ n° 05.884.660/0001-04
Valor: R**$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº28.874/2024.

Alvorada do Oeste - RO, 24 de Fevereiro de 2026.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:5B66B85B

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto. Conforme o Termo de Referência do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

ABREU E SILVA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 45.010.288/0001-13

VALOR: R$17.823,89 (Dezessete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

.
Alvorada do Oeste, 24 de Fevereiro de 2026.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:19FE88EE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268/2026

PORTARIA Nº 268/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **GEIZEBEL OLIVEIRA LOPES,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 007. ***. 212-** /SESDEC/RO e do CPF: 007. ***. 212-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:75379D60

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/2026

PORTARIA Nº 269/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **PEDRO SANTIAGO GOMES,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 369. ***. 309-** /SESDEC/RO e do CPF: 369. ***. 309-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:964E50C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 271/2026

PORTARIA Nº 271/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)**SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 101***8/SESDEC/RO e do CPF: 997. ***. 472-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B0F292B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 50/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SEXTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:663957EC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 252.26.03-SEMATUR/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 252.26.03-SEMATUR/2026
O prefeito, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/SUPEL/2026**, que tem como objeto: **Pagamento de taxas e licenciamento** em favor da Autarquia Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran-RO, referente aos veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal da SEMATUR, para a execução das atividades administrativas executadas – SEMATUR, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, DOS VEÍCULOS: **FIAT/MOBI DRIVE - ANO 2017/2017 - COR: BRANCA - PLACA: QRA-3958, CHASSI: 9BD341A8C - RENAVAM: 01139991105**, E O VEÍCULO **CAMINHÃO: AGRALE/14000 ANO - 2018/2019 COR: BRANCO - PLACA: QTD-5210 CHASSI: 9BYC78A2AKC000536 - RENAVAM 01172383305** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor total de **R$ 2.674,53 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),** em favor da autarquia estadual: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.883.796/0001-45**, sediada no endereço, Rua DOUTOR JOSE ADELINO – Bairro: COSTA E SILVA - CEP: 76.803-592, PORTO VELHO - RO**,** tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1C65255F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ORDEM DE SERVIÇO N. 00 3/202 6 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00183/2025

Ao cumprimentá -lo cordialmente, em atenção à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2025., ao CONTRATO N. 006/CMA/2025. Referente: Processo n 0183.01.01 - CMA - 2025, a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, por meio da presente, AUTORIZA a empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 41.659.936/0001 -06, com sede na Rua Castelo Branco 449, CEP 76.980 -100, Cidade de Vilhena/RO a dar início aos serviços referentes à Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento da execução da obra de reforma, adequação e ampliação do prédio da CMA. , compreendendo: a) Acompanhamento técnico integral da execução dos serviços, com foco na conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas vigentes (incluindo NBRs aplicáveis), cronograma físico -financeiro e legislação pertinente; b) Emissão de relatórios técnicos periódicos contendo registros fotográficos, avaliação do andamento da obra, controle de qualidade dos materiais e serviços executados, identificação de eventuais desvios ou não conformidades, com respectivas recomendações corretivas; c) Participação em reuniões técnicas, com elaboração de atas e pareceres sempre que solicitado pela Câmara Municipal; d) Conferência da medição no minimo mensalmente de serviços executados, validação de boletins de medição e suporte técnico à fiscalização administrativa da contratante; e) Apoio na entrega final da obra, com elaboração de termo de vistoria, relatório de conclusão e verificação do cumprimento das exigências legais e contratuais, incluindo eventuais exigências de órgãos licenciadores ou fiscalizadores. Observação: O serviço deverá ser prestado por profissional(is) habilitado(s), com registro ativo no respectiv o conselho de classe, mediante emissão das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica). O acompanhamento técnico deverá ocorrer no período da manhã dentro do horário de expediente desta casa Legislativa com no mínimo três vezes por semana, considerando o porte e a complexidade da obra, podendo a frequência ser ajustada conforme a evolução das etapas ou solicitação da contratante. Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 202 6.

[Assinado Eletronicamente]
DENILSON SIGOLI JUNIOR
Ecretário Geral
Câmara Municipal De Ariquemes

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal De Ariquemes

[Assinado Eletronicamente]
JOSÉ GUILHERME AZEVEDO BODANESE
CNPJ 41.659.936/0001-06
J G A Bodanese Engenharia LTDA

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:2179DE4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - 17.200/2024 - AMOREVI - SEMDES

EXTRATO DO6º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0102/2024
Processo nº17.200/2024- Semdes

APOSTILAMENTO APORTE DE VALOR

CELEBRAÇÃO: 19.02.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - CNPJ nº17.631.495/0001-50.

OBJETO:APOSTILAMENTO DEPRAZO E VALOR:
Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade ABRACE para custear despesas com Abrigo, com custeio de folha de pessoal e encargos sociais. Coordenador, Assistente Social, Psicólogos, Cuidadores, Cozinheiras, Profissional de Limpeza. Encaminhamentos às redes sócio assistenciais para inclusão em programas, Pessoas o/ou famílias em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de moradia e/ou que estejam de passagem pelo município, com capacidade deatendimento mensal de até 30 pessoas. Para dar continuidade ao cumprimento das metas e objetivos apontados no Plano de Trabalho "ABRACE", é necessário que a unidade realize as atividades no serviço por profissionais de referência e com atuação interdisciplinar,em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 17/2011 do CNAS. Outros profissionais necessários ao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência, conforme conforme Resolução nº 09/2014 do CNAS. Pedido de aporte para contratação de 03 cuidadores ID 3771529, Conforme Aprovação da**COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS05/2026 -Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.ID 3785776**e Despacho 102 ID 3792103.

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO. até 31 d emaio de 2026.

DO VALOR: fica aditivado o VALOR DE r$ 18.598,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa e oito reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.200/2024

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:581B3463

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-**25188/2025**

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 19/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato: **Maurílio do Nascimento Oliveira**
Fiscal do Contrato: **Angelita Ferreira Fernandes Powala**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 141, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:35950F84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.188/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) **DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ**: **54.634.918/0001-11**.

OBJETO:Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break,para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Gestor do Contrato: Maurílio do Nascimento Oliveira
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Ariquemes/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:59E913DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25188/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 19/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato: Maurílio do Nascimento Oliveira
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 141, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 23/02/2026 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3801892**e o código verificador**BF5155D7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19A737CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SEMED/MPMG/PGJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2757/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda CNPJ: 65.149.197/0002-5

OBJETO: O objeto do deste contrato consiste na Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 30/2025 Planejamento nº 177/2024-Pregão Eletrônico Processo SEI nº 19.16.3913.0156913/2023-90 para a aquisição de (16) Televisores 55' para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 37.844,32 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:0FFA0FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 03/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.536/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 05.730.111/0001-77

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 04/2025, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97, para aquisição de equipamento para cozinha escolar - geladeira vertical industrial de 4 portas, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 9 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:030C9447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 02/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.302/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 04/2025, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97, para aquisição de equipamento para cozinha escolar - geladeira vertical industrial de 4 portas, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 8 (oito) meses.

VALOR: R$ 31.423,54 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 10 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:7ADD8603

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 03/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.536/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 05.730.111/0001-77

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 04/2025, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97, para aquisição de equipamento para cozinha escolar - geladeira vertical industrial de 4 portas, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais)

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 9 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:38872A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 05/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 28/2024, Processo nº 23034.033994/2024-34, Edital de Licitação nº 90010/2024 processo administrativo n.º 23034.009636/2023-20, para aquisição de mobiliário escolares - conjunto aluno - CJA 03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 8 (oito) meses.

VALOR: R$ 33.427,30 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 9 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:2D1B3910

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

OConselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais-COMPRODA, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 001/CASCON/2026, pleito 2026/2028, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO as inscrições deferidas no referido pleito:

Organização Não Governamental voltada para a proteção animal:Associação de Amigos dos Animais de Ariquemes- ASAMAR - CNPJ: 32.193.855/0001-72;
Clínica Veterinária legalmente estabelecida no Município: Cavalcante & Cia Ltda- Climev - CNPJ: 09.686.109/0001-07;
Associação Rural ou Associação de Bairros: Cooperativa de Agroindustrias eProdutores Rurais do Vale do Jamari- COAPRAV - CNPJ: 14.443.547/0001-76;
Representante de Liderança Religiosa: Não houve inscrições;
Instituição de Ensino Superior privada sediada no Município: UNIFAEMA- Centro UniversitárioFAEMA- CNPJ: 07.548.950/0001-02;
Clube de Serviço legalmente constituído: Loja Maçonica Vale do Jamari Nº 38- CNPJ: 19.789.975/0001-79;
Organização Não Governamental voltada para a proteção ambiental: Fundação Fauna eFlora Tropicais Rondônia- FAUTRON - CNPJ: 63.623.508/0001-66.

Ariquemes, 23de fevereirode 2026.

Membros da comissão:

_____
BARBARA MONTEIRO COSMO

_____
GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

_____
NEIDAIR MAZINE DE LIMA

_____
LAURA BEATRIZ JORGE

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BBDB4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 00122953/2023

Pelo presente instrumento, o**Município de Ariquemes**, pessoas jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, Casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 848386 SESDEC/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO(SEMED)**e de outro ladoa Sr. (a).**VALQUIRIA DOS SANTOS SOSSAI,**brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1165817 SESDEC/RO e do CPF nº. 011.397.852-90,neste ato denominado**CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATO referente ao(ID 2985732)firmado entre as partes em**06/02/2025**fica prorrogado até**06/02/2027**.
CLÁUSULA SEGUNDO -Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 06de fevereirode 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4FD793E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.885/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ: 08.646.447/0001-44

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de telediagnóstico para exames por imagem e métodos gráficos, incluindo a emissão de laudos médicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$401.449,00 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais.)

Gestora do Contrato: Gisibeld Nascimento Santos

Fiscal do Contrato: Roney Vanjura Borille

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:FD4CDED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº6926/2025, referente as parcelas 06 a 08.

Processo 6926/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 034/2024.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.
CNPJ n.º 63.761.084/0001-04.
Objeto: Custear despesasfolha de pagamento de funcionários, FGTS, gratificações encargos sociais e Trabalhistas,referente unidade de acolhimento institucional para idosos do ano 2025 a partir de 60 anos de ambos os sexos,Período de vigência 12 meses.
Vigência: 13demaiode 2025à13demaiode 2026**.**
Valor: R$440.117,14 (Quatrocentos e quarenta mil cento e dezessete reais e catorze centavos)

Homologação das Prestações de contas VII, VIII e IX.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 6926/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:EC962888

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2026/

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº90011/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 29635/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Aquisição deRegistrode Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº14.133/2021, destinado ao atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais, em substituição aos itens fracassados/desertos da ARP nº 099/SML/2025/14.133-2021 (PE nº90115/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo nº 18115/SEMSAU/2025), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em**R$47.899,72**.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 23.386, de 7de janeiro de2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90011/2026**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso IIIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a**Data de02/03/2026das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília),** ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 24 de fevereiro de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:72AA03DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.265, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão da servidora JOSIANE ALVES MOISES DE GOES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora-ID:3.9DB.133.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato temporário a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2026, da servidora **JOSIANE ALVES MOISES DE GOES,** cargo de professora 30 horas, matrícula nº:11423.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6CB3760F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.266, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Rescisão da servidora WELLIGTA DA COSTA ALMEIDA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora-ID:3.9DB.133.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato temporário a pedido da servidora **WELLIGTA DA COSTA ALMEIDA** a partir de 04 de fevereiro de 2026**,** cargo de Cozinheira 40 horas, matrícula nº:12852.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, retroagindo a data de 04 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AFCD6005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.267, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão da servidora MILENY TOMAZ DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora-ID:3.9DB.133.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir contrato temporário a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **MILENY TOMAZ DA SILVA ,** cargo de auxiliar de sala, matrícula nº:13118.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data da publicação .

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9E0723CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.268, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora LUCAS TEIXEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentada pela servidora-ID3.9E3.41C.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **LUCAS TEIXEIRA,** cargo efetivo de professor 30 horas, matrícula nº:12452.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:09E655F0

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a readaptação da servidora ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1167.08.03-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 30 de janeiro de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ZENAIDE DE SOUZA FIRMINO SOARES,** matricula 2304, cargo de zeladora 40 horas, para a função de Auxiliar de Sala.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:038F4D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.272, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Recebe o servidor MARCOS DIONE MOREIRA cedido pelo Município de Monte Negro/RO e dá outras providências."

CONSIDERANDO o Decreto nº 4461/2026, de 04 de fevereiro de 2026, do Município de Monte Negro/RO, que concedeu a cedência do servidor MARCOS DIONE MOREIRA;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 611.09.03-2026,

DECRETA

Art. 1º Fica recepcionado o servidor **MARCOS DIONE MOREIRA**, matrícula nº 2383, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, cedido pelo Município de Monte Negro/RO, com ônus para o Município de Buritis/RO, no período de 05 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º O servidor exercerá suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2026.

Buritis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D04B9676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.273, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora ROSANA ALVES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora-ID:3.9FC.BA0.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ROSANA ALVES DE OLIVEIRA,** cargo efetivo Assistente Social 30h, matrícula 4119.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 2 de março de 2026.

Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6759F1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.275, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 26/2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/06/2024 e **Edital de Convocação 26/2026** os servidores especificados no presente Decreto.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 **HORAS**

• ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS
• EDSON SOARES GULARTE

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto no Diário Oficial do Município-AROM**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no horário de 7h30min às 13h30min, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:4A0065F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26-2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° VALTAIR FRITZ DOS REIS, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *MOTORISATA DE VEÍCULO LEVE 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 **HORAS**

• ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS
• EDSON SOARES GULARTE

Buritis - RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BA08BFFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 009/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **458.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto: (**Repasse Financeiro mensal ao Consócio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia - CIMCERO pelo período de 12 (Doze) meses, visando custear despesas com manutenção e funcionamento do contrato de programa N° 006/2026**) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001 -57 o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Buritis-RO, 23 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:583BEB3F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 010/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **539.11.01-2026/SEMUSA**, **objeto: (**repasse financeiro mensal ao Consócio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia - CIMCERO pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de custear as despesas decorrentes da execução do Contrato de Programa nº 047/2026, referente à manutenção administrativa e operacional da casa de apoio, bem como do Contrato nº 087/2026, referente ao fornecimento de refeições destinadas aos pacientes e acompanhantes atendidos pela unidade, firmado entre o consócio intermunicipal da região centro leste do estado de Rondônia – CIMCERO e a Prefeitura Municipal de Buritis**) ,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001 -57 o valor global de R$ 225.850,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B19CBEA1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 010/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **609.04.01-2026/GABINETE**, **objeto: (**pagamento de inscrição no curso Relatório Anual do controle interno conforme exigência d o TC E - R O **.,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ 36.338.049/0001 -04, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

.Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:ACA73E8A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2025

PROCESSO N° 391-2025/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/CIMCERO
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001 -44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.331.865/0001-94, sediado(a) na Chácara Lote 58R -2E, setor 12 S/N Gleba Corumbiara, em Vilhena Rondônia doravante designado CONTRATADO, sócio administrador ANTONIO MARCOS CARAMURU DOS SANTOS brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **.83871*30*DETRAN -RO e inscrito no CPF nº **4.109.*02 -1*, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 398, Bairro centro, no município de Vilhena -RO, Cep 76980 -018 e representado por procuração ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04869274201 e CPF nº 672.080.702 -10, com endereço situado à Rua Rio Vermelho, nº 1912, Residencial Milão – CEP 76.901 -664 – Ji -Paraná – RO conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 391 -2025/PMB e 1-353/CIMCERO/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024/CIMCERO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 004/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, decorrente da Ata de Registro de Preços 012/CIMCERO/SRP/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21.02.2026 até 20.02.2027, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR. O valor estimado para o presente aditivo é de R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com ID 196º - 3.9F2.BE2, a seguir transcrita:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 274
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA SETIMA DO FORO. **–** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: N° 10.331.865/0001 -94

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PMB/2025

PROCESSO N° 391-2025/SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/CIMCERO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 181º - 3.91B.ADA)

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 274

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE ADITIVO: R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20.02.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F613557B

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1 -1299/2018 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001 -44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880 -000, representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909 -** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a proprietária do referido imóvel a Sra. SUZANA KURPIEL MAIA, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º ***.540.102-**, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, fica justo e acertado a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 006/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1299/2018 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 006/PMB/2019 em caráter emergencial, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados no imóvel locado para funcionamento do SAMU e da Central de Atendimento Farmacêutico (CAF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada pelo período de 03 (três) meses, ou seja, a partir de 05.03.2026 a 04.06.2026, salvo a conclusão do novo certame licitatório antes desse prazo, ou até a formalização de nova contratação, o que ocorrer primeiro.
O contrato poderá ser rescindido antecipadamente em razão da conclusão do novo processo licitatório, devendo a locadora ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, economicidade e vantajosidade
Em nenhuma hipótese haverá nova prorrogação do contrato com fundamento no presente instrumento.

Parágrafo único. Caso seja celebrado novo contrato antes do término do prazo aqui estipulado, o presente Termo Aditivo será considerado encerrado na data de assinatura do novo instrumento contratual, sem ônus adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato permanece de R$ 3.654,06 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), totalizando R$ 10.962,18 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), pelo período de 03 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

a) O Contrato nº 006/PMB/2019, firmado em 05/03/2019, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e da Central de Atendimento Farmacêutico – CAF;
b) Que o referido contrato já foi prorrogado sucessivamente e alcançando, até 04/03/2025, o prazo máximo de vigência previsto na Lei nº 8.666/1993;
c) A essencialidade dos serviços prestados no imóvel e a inexistência, até o momento, de alternativa imediata que garanta a continuidade do atendimento público à população;
d) A necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço público de saúde, nos termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/PMB/2019 que não foram alteradas pelo presente 7º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da lei, garantindo-se transparência e publicidade, ficando disponível para acesso público nos meios oficiais do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.
Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Representante legal
CPF nº ***.540.102-**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1 -1299/2018 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO)

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO PELO PERIODO ESTIMADO DE 03 (TRÊS) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 594º - 3.9AF.9A5)

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**.**
FICHA: 303

VALOR MENSAL: R$ 3.654,06

VALOR TOTAL: R$ 10.962,18

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 04.06.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9B36C422

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE PARA ATENDIMENTO NO PROJETO DO LEITE – MELHORAMENTO GENÉTICO (IATF) CONVÊNIO 017/PMB/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, no âmbito da execução do Convênio **017/PMB/2025**, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de produtores rurais de leite para participação no PROJETO DO LEITE – MELHORAMENTO GENÉTICO, que contemplará ações de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para seleção de produtores de leite, para serem atendidos no PROJETO PRODUTIVIDADE LEITEIRA – Convênio **017/PMB/2025**, por meio da aplicação de tecnologias reprodutivas de melhoramento genético (Inseminação por tempo Fixo (IATF), assistência especializada e acompanhamento produtivo.
1.2. O projeto tem caráter técnico e de fomento à produtividade, visando à melhoria genética do rebanho leiteiro, aumento da eficiência produtiva e fortalecimento da atividade leiteira regional.
1.3 Os procedimentos de IATF são específicos para gado leiteiro, raça Gir, Girolando, Holandesa e Jersey, dependendo da disponibilidade, com sêmen convencional, taxa mínima de concepção 20%;
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. Considerando que a cadeia produtiva do leite na região é caracterizada pela predominância de pequenos produtores, com baixa produtividade média, limitado acesso a tecnologias, custos elevados de produção e baixa agregação de valor, faz-se necessária a implementação de ações estruturantes de melhoria genética e gestão produtiva.
2.2. O melhoramento genético, aliado à assistência técnica, constitui uma das estratégias mais eficientes para elevar a produtividade por animal, reduzir custos unitários, melhorar a renda do produtor e promover a sustentabilidade econômica da atividade leiteira.
2.3. O presente chamamento busca assegurar critérios técnicos, transparentes e objetivos para a seleção dos produtores beneficiários, maximizando os resultados do investimento público.

3. DO PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA
3.1. Poderão participar deste chamamento produtores de leite localizados nos municípios abaixo, em atendimento por programas de assistência técnica da SECRETARIA DE AGRICULTURA na pecuária de leite:
Município de Buritis, e área rural.

4. DA META GLOBAL E VAGAS

4.1 A meta global de atendimento do projeto será em cerda de 70 produtores rurais.
4.2. Serão beneficiados até 70 (setenta) produtores de leite distribuídos da seguinte forma:
II – Até 70 (setenta) produtores atendidos com a tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), cada produtor poderá solicitar no mínimo 10 procedimentos, em até duas etapas.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E SUPLÊNCIA

5.1 As inscrições serão realizadas pela Secretaria de Agricultura que fará a análise técnica dos primeiros 15 produtores inscritos com inscrições válidas, tendo como local de referência válida o endereço da propriedade rural a ser beneficiada a partir da análise técnica.
5.3 Não atingindo o nº de 15 produtores aptos, será realizada análise técnica nos próximos segundo a ordem de inscrição, até o limite de vagas disponíveis para completar os 70 produtores atendidos.
5.4 A suplência de vagas não amplia a meta global de 70 produtores.
5.5 Visitas técnicas eventualmente necessárias serão realizadas apenas até o limite de vagas previstas neste Edital e somente para os produtores com pontuação igual ou superior à nota de corte definida pela Comissão de Seleção. O produtor será comunicado do dia e horário da visita com antecedência razoável e deverá garantir acesso e estrutura mínima. A ausência injustificada do produtor na data agendada implicará desclassificação, com convocação imediata do suplente seguinte na ordem de classificação, mantidas as demais condições deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 04/02/2026 a 28/02/2026 ou até durarem as 70 vagas.
6.2 As inscrições estão disponíveis por meio do contato com s secretaria de Agricultura de forma presencial. Os produtores interessados também podem fazer contato com a SEMAGRI pelo whatsapp 69 99971-3461, em horário das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta-feira.
6.3 A inscrição implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de inscrição, o produtor deverá apresentar, no mínimo:
Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
Documento oficial da propriedade, CAF ou inscrição estadual, com informação do endereço da propriedade no município;
Declaração de porte empresarial, sendo obrigatório ser pequeno produtor rural enquadrado no limite da Lei Complementar número 123, de 14/12/2006 de até R$ 4,8 milhões de faturamento bruto anual, obrigatória para produtores que não tiver o documento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF;
Termo de Adesão e manifestação de Interesse no projeto, devidamente assinado;

7.2 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE ANÁLISE

8.1 Da Comissão de Seleção

Fica instituída a Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo dos produtores rurais, a ser composta por representantes das instituições executoras da assistência técnica da

secretaria de Agricultura, podendo contar, se necessário, com apoio técnico de outras instituições parceiras, sem direito a voto.
A análise técnica do item 8, deste edital, será realizada por meio das assistências técnicas da SEMAGRI, gerando a lista de produtores a serem atendidos pelo projeto em cada tecnologia, tendo a comissão de seleção as seguintes atribuições:
8.2 Competências da Comissão de Seleção

Compete à Comissão de Seleção:
I – analisar e validar as inscrições recebidas, conforme os critérios estabelecidos neste edital;
II – deliberar sobre pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital;
III – proceder à análise de recursos interpostos pelos candidatos;
IV – realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, quando identificadas falhas formais que não alterem a substância da proposta ou das informações prestadas;
V – elaborar e divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo deste edital;
VI – decidir, de forma fundamentada, sobre situações não previstas neste edital.

09. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS

Cumprir todas as exigências técnicas do projeto;
Disponibilizar os animais conforme cronograma estabelecido;
Seguir rigorosamente os protocolos sanitários e reprodutivos;
Participar das capacitações, reuniões e acompanhamentos técnicos;
Autorizar o uso de dados produtivos para fins técnicos e estatísticos do projeto;
Manter as receptoras na propriedade até o diagnóstico de confirmação da prenhez, independentemente de retorno do cio. Caso contrário, a receptora será considerada prenhe;
Acatar as orientações dos técnicos da secretaria de Agricultura (SEMAGRI) relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, condicionamento, carrapaticidas, vacinas, identificação, bem como aos cuidados dos animais gestantes;
Utilizar brinco de identificação nos animais (receptoras), ferro candente, obrigatoriamente ou nome do animal identificado pelo produtor;
Garantir que as vacas selecionadas para o processo permaneçam separadas dos touros durante todo o processo e os diagnósticos necessários para as confirmações de prenhez de T0, T1 e TF e até diagnóstico de 30 dias no caso do IATF. Caso não haja cumprimento poderá ser cancelada sua participação nas próximas ações e a prenhez não confirmada por impossibilidade será considerada prenhe.
Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço e atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados;
Reportar a SEMAGRI qualquer problema encontrado durante o atendimento;
Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos atendimentos, assim como a assinaturas documentais de comprovação de entregas, avaliações e diagnósticos que forem solicitados.
Cumprir com todas as obrigações assumidas do projeto mediante a assinatura do termo de adesão e as obrigações previstas no referido termo;
O produtor deverá manter as condições exigidas obrigatórias e situações aferidas dos itens classificatórios constantes nos itens 6 deste edital durante o período de atendimento do projeto, sob pena de ser suspenso do projeto, respondendo por eventuais danos e perdas que acarretar de sua conduta, conforme termo de adesão assinado;
A modalidade definida de melhoramento genético para o qual o produtor foi selecionado como beneficiário será atendida somente se tiver dentro das condições técnicas adequadas as quais foram averiguadas pelo técnico, não se admitindo alterações que possam impactar nos resultados do projeto.
Quais quer situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção.

9.1 O descumprimento injustificado poderá acarretar advertência, desclassificação e convocação de suplente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRI

I – Disponibilizar equipe técnica especializada;
II – Executar os procedimentos de IATF previstos;
III – Acompanhar os produtores durante a execução do projeto;
IV – Monitorar e avaliar os resultados obtidos.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	24/02/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	26/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	24/02/2026 A 25/02/2026, ATÉ FINALIZAR OS 70
PRAZO DE ANÁLISE TÉCNICA	IMEDIATO
LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS:	IMEDIATO
PRAZO PARA RECURSO E ESCLARECIMENTOS:	IMEDIATO
AVALIAÇÃO E RESPOSTAS DOS RECURSOS:	IMEDIATO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PRODUTORES APTOS E MODALIDADE DEFINIDA:	25/02/2026
PRAZO PARA RECURSO E ESCLARECIMENTOS:	25/02/2026
AVALIAÇÃO E RESPOSTAS DOS RECURSOS:	25/02/2026
LISTA DEFINITIVA:	ASSIM QUE PREENCHER AS VAGAS
INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO:	A PARTIR 10/03/2026

11.1 As datas deste edital referem-se exclusivamente à fase de seleção.
11.2 A execução técnica está vinculada ao cronograma do Convênio 017/2025 e às janelas operacionais até o término previsto, podendo ser readequada por motivos técnicos, sanitários ou climáticos, mediante comunicação pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1 Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimento e impugnação conforme cronograma.
12.2 Caberá recurso contra indeferimento e resultado preliminar conforme cronograma.
12.3 Os recursos e impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail **semagri@buritis.ro.gov.br** , com o título: “Recurso” ou “Impugnação” conforme a demanda nas datas previstas, não serão aceitas solicitações fora do prazo.

13. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

13.1 É vedada a participação de produtores:
I – com sanções administrativas vigentes;
II – que tenham descumprido projetos semelhantes nos últimos 24 meses.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM (LGPD)

Ao participar do presente Edital, o interessado declara estar ciente e de acordo que seus **dados pessoais**, conforme definidos na Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, poderão ser tratados pelo **Sistema Prefeitura de Buritis** para as seguintes finalidades:
I – **cumprir obrigações contratuais, legais e regulatórias** decorrentes de suas atividades institucionais;
II – **realizar o registro, cadastro, seleção, formalização de contratações e a execução do objeto do convênio**, bem como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste;
III – **executar programas, projetos e prestação de serviços** relacionados às finalidades institucionais da Prefeitura de Buritis;
IV – **realizar comunicações oficiais** do Sistema da Prefeitura de Buritis, diretamente ou por meio de prestadores de serviços, utilizando quaisquer canais disponíveis, tais como telefone, e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios institucionais;
V – **tratar assuntos relacionados ao presente Edital**, incluindo esclarecimentos, recursos, resultados, homologação e demais atos do processo.
Assim como as bases legais aplicáveis de **previstas nos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente:
I – **cumprimento de obrigação legal ou regulatória** pelo Sistema da Prefeitura de Buritis;
II – **execução de políticas públicas descentralizadas**, realizadas por meio de convênios, instrumentos congêneres ou parcerias institucionais;
III – **execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato**, do qual o titular dos dados seja parte, a pedido do próprio titular;
IV – **exercício regular de direitos** em processos administrativos, judiciais ou arbitrais;

A **Prefeitura de Buritis poderá compartilhar dados pessoais** com **parceiros institucionais, prestadores de serviços e órgãos de controle**, quando necessário, observadas as finalidades previstas neste Edital e as atribuições específicas de cada ente, bem como o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
A Prefeitura de Buritis **poderá receber dados pessoais** provenientes de parceiros institucionais e prestadores de serviços, quando necessários para **prevenção de fraudes, complementação ou atualização cadastral**, sempre em conformidade com a LGPD.
A Prefeitura de Buritis **poderá realizar decisões automatizadas** com base nos dados pessoais tratados, sendo-lhe assegurado o direito de solicitar a **revisão dessas decisões**, por meio dos canais oficiais de atendimento, especialmente a Ouvidoria da Prefeitura.
Os dados pessoais poderão ser utilizados para **enriquecimento da base de dados institucional da Prefeitura de Buritis**, respeitados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.
15.1 CONFIDENCIALIDADE
O Sistema Sebrae compromete-se a tratar os dados pessoais de forma **sigilosa e confidencial**, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.
15.2 REVOGAÇÃO E ARMAZENAMENTO
O interessado poderá, a qualquer tempo, **revogar eventual consentimento** concedido para o tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD, ciente de que tal revogação poderá **impactar a continuidade de sua participação no Edital** ou a execução das ações dele decorrentes.
Os dados pessoais poderão ser **armazenados mesmo após o término do tratamento**, inclusive após eventual revogação do consentimento, quando necessários para:
I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Prefeitura de Buritis; ou
II – manutenção em formato anonimizado, para fins estatísticos e institucionais.
O consentimento a **Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura**, disponível no endereço eletrônico: https://www.buritis.ro.gov.br e aos termos deste edital será fornecida através aceite no termo de adesão disponível em anexo para preenchimento e envio no ato da inscrição.
Para o **exercício dos direitos do titular de dados**, bem como em caso de dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, o titular poderá entrar em contato com o **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Prefeitura**, por meio do **e-mail:** https://www.buritis.ro.gov.br**.**

16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1 Todos os atos serão publicados em canal oficial da Prefeitura de Buritis.
16.2 Este edital será amplamente divulgado nos canais institucionais Prefeitura de Buritis e a parceiros locais, de forma a garantir transparência, isonomia e amplo acesso aos interessados.

17. DA REVOGAÇÃO, FORO E INTEGRIDADE

17.1 O edital poderá ser revogado por interesse público devidamente motivado.
17.2 A Prefeitura disponibiliza canal de ouvidoria para registro de sugestões, reclamações, denúncias e elogios pelo portal: https://www.buritis.ro.gov.br.
17.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação no projeto não gera qualquer direito financeiro direto ao produtor.
18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto e comissão de seleção referente as suas atribuições.
18.3 A Prefeitura de Buritis se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público.
18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e termo de adesão anexo.
18.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima estabelecido.

19. DOS ANEXOS
Anexo I - Declaração de porte empresarial;
Anexo II – Termo de adesão, LGPD (Lei geral de proteção de dados) e autorização do uso de imagem e voz;
Anexo III – Matriz de Pontuação;
Anexo IV – Do cronograma.

Buritis, 24 de fevereiro de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura de Buritis

Anexo I – Termo de adesão, LGPD (Lei geral de proteção de dados) e autorização do uso de imagem e voz

Projeto: PRODUTIVIDADE LEITEIRA - CONVÊNIO 07/2025
Período: 11/2025 a 06/2027
Objetivo: Promover o fortalecimento da pecuária leiteira no Estado de Rondônia, especialmente nas pequenas propriedades rurais familiares, por meio da implementação das tecnologias de reprodução animal, Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), visando o aumento da produção, produtividade e sustentabilidade da pecuária leiteira.
O projeto atende a pequenos produtores rurais formalizados com inscrição estadual ou CAF/DAP enquadrado na lei das micro e pequenas empresas Lei complementar 123/2006 público-alvo atendimento pela Secretaria de Agricultura que atendam os pré-requisitos necessários para a serem atendidos pelo projeto PRODUTIVIDADE LEITEIRA - CONVÊNIO 017/PMB/2025 conforme previsto no edital de seleção, Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) e acompanhamento especializado. O desenvolvimento do projeto dependerá do comprometimento do público-alvo, os quais deverão participar das ações propostas, aplicar as orientações e recomendações fornecidas pela equipe técnica do projeto para alcançar os resultados propostos se comprometendo com os objetivos do projeto sob pena de cancelamento da sua participação em virtude do não cumprimento.
OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO
O PRODUTOR, ao aderir ao Projeto Produtividade Leiteira, compromete-se a:
Cumprir todas as exigências técnicas do projeto;
Disponibilizar os animais conforme cronograma estabelecido;
Seguir rigorosamente os protocolos sanitários e reprodutivos;
Participar das capacitações, reuniões e acompanhamentos técnicos;
Autorizar o uso de dados produtivos para fins técnicos e estatísticos do projeto;
Manter as receptoras na propriedade até o diagnóstico de confirmação da prenhez, independentemente de retorno do cio. Caso contrário, a receptora será considerada prenhe;
Acatar as orientações dos técnicos da prestadora de serviços técnicos (PST) relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, condicionamento, carrapaticidas, vacinas, identificação, bem como aos cuidados dos animais gestantes;
Utilizar brinco de identificação nos animais (receptoras) e/ou ferro candente, ou com nomes de identificação do produtor;
Garantir que as vacas selecionadas para o processo permaneçam separadas dos touros durante todo o processo e os diagnósticos necessários para as confirmações de prenhez de T0, T1 e TF e até diagnóstico de 30 dias no caso do IATF. Caso não haja cumprimento poderá ser cancelada sua participação nas próximas ações e a prenhez não confirmada por impossibilidade será considerada prenhe.
Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço e atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados;
Reportar a Secretaria de Agricultura qualquer problema encontrado durante o atendimento;
Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos atendimentos, assim como a assinaturas documentais de comprovação de entregas, avaliações e diagnósticos que forem solicitados.

Cumprir com todas as obrigações assumidas do projeto mediante a assinatura do termo de adesão e as obrigações previstas no referido termo;
O produtor deverá manter as condições exigidas obrigatórias e situações aferidas dos itens classificatórios constantes nos itens 6 deste edital durante o período de atendimento do projeto, sob pena de ser suspenso do projeto, respondendo por eventuais danos e perdas que acarretar de sua conduta;
A modalidade definida de melhoramento genético para o qual o produtor foi selecionado como beneficiário será atendida somente se tiver dentro das condições técnicas adequadas as quais foram averiguadas pelo técnico, não se admitindo alterações que possam impactar nos resultados do projeto.
Após assinatura da Declaração de conclusão o produtor não poderá contestar, sob qualquer hipótese, a revisão do serviço prestado.

REGRAS
É vedada a participação de produtores:
I – com sanções administrativas vigentes;
II – que tenham descumprido projetos semelhantes nos últimos 24 meses.

CONFIRMO MINHA ADESÃO
Nome completo:_____
Endereço:_____
CPF: _____Telefone:_____
Autorizo a utilização dos meus dados e uso de imagem e voz para atender aos objetivos do projeto, em conformidade com a de Lei Geral de Proteção de Dados e legislação pertinente Lei nº 13.709/2018.

_____
Assinatura do produtor
Data_____/_____/_____

ANEXO II – DO CRONOGRAMA

ETAPA	CRONOGRAMA
Publicação do edital:	**24/02/2026**
Prazo para impugnação do edital:	**26/02/2026**
Período de inscrições:	**24/02/2026 A 25/02/2026, até finalizar os 70**
Prazo de análise técnica	**Imediato**
Lista preliminar dos inscritos:	**imediato**
Prazo para recurso e esclarecimentos:	**imediato**
Avaliação e respostas dos recursos:	**imediato**
Divulgação do resultado final dos produtores aptos e modalidade definida:	**25/02/2026**
Prazo para recurso e esclarecimentos:	**25/02/2026**
Avaliação e respostas dos recursos:	**25/02/2026**
Lista definitiva:	**Assim que preencher as vagas**
Início da fase de execução:	**A partir 10/03/2026**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Agricultura. Caso haja alteração, será previamente publicada no portal oficial: https://www.buritis.ro.gov.br/

Anexo III –
Ficha Cadastro IATF –
Referente CONVÊNIO Nº 017/PMB/2025
PROCESSO Nº 2583/2025 (SEMAGRI

Nome Produtor: Data de Nascimento: ___/___/___
CPF:
Telefone:
E-Mail:
Nome da Propriedade:
CAF/DAP:
Inscrição Estadual:
CIDADE: CEP:
ENDEREÇO:

Pré-Diagnóstico

INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL POR TEMPO FIXO – IATF – REBANHO

O produtor já possui o sêmen, de acordo com o acasalamento dirigido, que será utilizado no processo de IATF?
( ) Sim ( ) Não – Qual raça deseja utilizar? _____

O produtor possui instalações adequadas e matrizes com requisito mínimo (escore de condição corporal adequado, idade, dentre outras características) para serem inseminadas?
( ) Sim ( ) Não

3. Todas as matrizes são vacinadas contra brucelose, conforme exigência do MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
( ) Sim ( ) Não

4 Sabe a quantidade de animais vazias a receber os procedimentos de IATF?
( ) Sim quantos:____ ( ) Não

5. Caso sim, quais quantidades de animais receberão o serviço:
___ Novilhas
___ Primíparas (1ª cria),
___ Multíparas (2ª cria em diante)

CONDIÇÕES PARA RECEBER O SERVIÇO:

Possuir DAP/CAF ou Inscrição Estadual atualizadas/ativas.
em quatro
As atividades deverão ser organizadas inicialmente em quatro etapas, caso a taxa de prenhez não seja alcançada no primeiro ciclo de visitas o serviço pode se estender até quatro visitas técnicas por propriedade, contemplando até duas tentativas por animal, visando o sucesso da prenhez.
O sêmen a ser utilizado deverá ser convencional (sem sexagem), exclusivamente de raças especializadas em bovinocultura leiteira, como Gir, Girolando, Holandesa e Jersey. A empresa contratada será responsável por fornecer todo o material genético e insumos necessários à execução dos procedimentos, incluindo protocolos hormonais, equipamentos e mão de obra especializada.

A taxa mínima de prenhez esperada é entre 20 a 30%, desde que as condições apropriadas para a concepção estejam atendidas, tais como: escore corporal acima de 3.0, mineralização adequada em quantidade e qualidade, condições uterina e ovariana adequadas;
A quantidade de animais a ser ***avaliados será sempre o dobro*** da quantidade de procedimentos a serem realizados.
C***aso o produtor não tenha a quantidade mínima de 10 animais aptos na 1ª visita de seleção e protocolo, ele abdicará do direito de receber o restante da consultoria.***
Caso após as 7 visitas a quantidade de procedimentos não seja entregue na totalidade os insumos (dose de sêmens e protocolos hormonais) não utilizados poderão ser disponibilizados ao produtor, não podendo ser **comercializados.** ***No caso do sêmen o produtor deverá ter o botijão de nitrogênio. Caso não tenha, perderá o direito de recebê-los.***

TERMO DE CONSENTIMENTO DA LGPD
Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:
1. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
2. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pela SISTEMA SEBRAE;
3. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação e
4. Atualizar o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo Sistema Sebrae.
5. Entrega de Brindes.
Serão observadas as diretrizes, naquilo que não conflitar com esse termo, apresentadas no Termo de Privacidade acessível pelo link: https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf

Declaro que li e compreendi as diretrizes referentes ao uso de minha imagem e/ou voz anexas a esse termo.

Nome do Entrevistador: _____
Nome do Produtor (a)_____
CPF: _____

Anexo IV
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO SEBRAETEC/Consultorias

EMPRESA CLIENTE/DEMANDANTE	
CNPJ/DAP/INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:	**CPF nº**
Endereço:	**Complemento:**
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade/CEP:**

Por este instrumento, assume (m) o compromisso de efetuar o pagamento ao SEBRAE/RO, da importância total de R$ ( ), **à título de contrapartida** como beneficiária dos serviços objeto do Contrato nº /2025 e, conste neste Termo de Adesão e Compromisso, no (s) seguinte (s) termo (s):
O Responsável Legal da Empresa Demandante/Cliente declara neste ato que tem conhecimento das regras estabelecida no Edital de Credenciamento Sebraetec, cumprindo no que lhe couber, e, que os serviços serão executados por Empresa Credenciada no referido programa.
São obrigações da Empresa/Produtor Demandante/Cliente:
Avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela EMPRESA CONTRATADA EXECUTORA (parcial e final).
Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/RO, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a EMPRESA EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/RO por meio do SEBRAETEC.
Restituir ao SEBRAE/RO os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA EXECUTORA Contratada para lesar o SEBRAE/RO.
Assinar a Declaração de Conclusão do Serviço apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/RO para a realização do serviço, conforme padrão definido no Sistema de contratação do SEBRAETEC.
Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de distrato da proposta por sua própria iniciativa, quando a contrapartida não for de responsabilidade, exclusiva, do parceiro/responsável financeiro.
A Empresa Demandante/Produtor Rural/Cliente perderá o valor pago à título de contrapartida quando motivar a não execução dos serviços objeto do contrato, for desidiosa ou deixar de pagar alguma despesa em tempo hábil para realização dos serviços.
Após assinatura da **Declaração de Conclusão do Serviço** a Empresa Demandante não poderá contestar, sob qualquer hipótese, a revisão do serviço prestado.
Caso se verifique participação da Empresa Demandante/Produtor Rural/Cliente ou da Empresa Contratada em conjunto com Prestador de Serviços Tecnológicos, estes ficarão impedidos de demandar serviços no SEBRAETEC pelo prazo de até dois anos, além de outras medidas judiciais cabíveis que o SEBRAE/RO entenda pertinente.
E, por assim terem acordado, assinam este Termo de Adesão e Compromisso, em 2(duas) vias de igual teor e forma.

TERMO DE CONSENTIMENTO DA LGPD

Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:
1. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
2. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pela SISTEMA SEBRAE;
3. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação e
4. Atualizar o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo Sistema Sebrae.
5. Entrega de Brindes.

Serão observadas as diretrizes, naquilo que não conflitar com esse termo, apresentadas no Termo de Privacidade acessível pelo link:https://miniocpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf. Declaro que li e compreendi as diretrizes referentes ao uso de minha imagem e/ou voz anexas a esse termo.

CLIENTE	GESTOR DO CONTRATO

Buritis – RO, 24 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:D98D4908

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA, PLACA OHP0651, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Rua São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. VALTAIR FRITZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), doravante denominada CEDENTE, representada pelo seu titular, EDSON DE OLIVEIRA BATISTA, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), neste ato representada pelo titular, SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, ora CEDENTE em favor da cessionária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo Caminhão Carroceria Volkswagen 9.170 DRC 4X2, cor branca, fabricado em 2019, modelo 2020, Combustível DIESEL, PLACA OHP0651.
1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Emitir Termo de Responsabilidade, em nome do servidor designado ou, quando for o caso, do titular da Pasta, que ficará responsável pelo veículo objeto do presente Termo, assegurando que o responsável cumpra integralmente as condições de uso e zelo pelo bem público.
2.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no automóvel cedido;
2.6. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
2.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
2.8. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

-Constituem obrigações da CEDENTE:

2.9. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
2.10. A CEDENTE fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 05/02/2026 e término em 06/04/2026;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REQUERIMENTO DE USO PELA CEDENTE

4.1. Em caso de necessidade justificada, a CEDENTE poderá solicitar a devolução temporária do veículo à CESSIONÁRIA mediante solicitação prévia.
4.2. A CESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar o veículo à CEDENTE pelo período que se fizer necessário, sendo o bem devolvido à CESSIONÁRIA assim que a necessidade da CEDENTE for sanada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CESSIONÁRIA declara ter plena ciência de que o veículo objeto deste Termo de Cessão não possui qualquer seguro vigente contratado. A CESSIONÁRIA assume, portanto, a responsabilidade integral e exclusiva por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros, ao próprio veículo ou a seus ocupantes, isentando a CEDENTE de toda e qualquer obrigação de indenização ou reparação.
5.2. Em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO) e comunicar a CEDENTE de forma imediata, preferencialmente por escrito, relatando as circunstâncias do evento.
5.3. Se houver perícia que comprove negligência, imprudência ou imperícia do condutor designado pela CESSIONÁRIA, esta responderá regressivamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. Todas as multas e penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período da cessão serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.
10.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a identificar o condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes dentro do prazo legal, para que a pontuação seja atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do efetivo condutor.
10.3. O valor pecuniário das multas deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ou pelo condutor por ela designado, não cabendo à CEDENTE qualquer ônus sobre tais encargos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma.
Buritis, 05 de fevereiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
VALTAIR FRITZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 15.272/GAB/PMB/2025

(Assinado Eletronicamente)
SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 15.275/ GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:F8D31960

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/COMAST

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/COMAST

"Dispõe sobre o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro dos Recursos Estaduais repassados ao Município de Buritis, na modalidade Fundo a Fundo, para execução dos Serviços/Programas de Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade no exercício de 2025, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 008/97, posteriormente alterada pela Lei nº 400, de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, faz saber que:
Considerando o preconizado na Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, prevendo que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelecendo que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, política de Seguridade Social não contributiva, e que compete aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução da política e dos recursos destinados à área;
Considerando a Lei Complementar nº 143/1995, que dispõe sobre os repasses financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, bem como a Lei Complementar nº 145/1995, que institui o FEAS/RO;
Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, estabelecendo que os Fundos de Assistência Social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira e que cabe aos Conselhos exercer o controle e a fiscalização dos respectivos fundos;
Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
Considerando a legislação estadual pertinente ao cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia, incluindo a Lei nº 3.842/2016, a Lei Estadual nº 1.052/2019, os Decretos Estaduais nº 24.639/2019 e nº 24.640/2019, e a Resolução nº 003/CIB/RO/2019;
Considerando o Demonstrativo Anual Físico-Financeiro dos Recursos Estaduais repassados ao Município de Buritis, na modalidade Fundo a Fundo, para execução dos Serviços/Programas de Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade no exercício de 2025;
Considerando a análise minuciosa realizada por este Conselho Municipal de Assistência Social aos dados apresentados no Demonstrativo de Execução Financeira Estadual de 2025, incluindo relatórios, extratos bancários e processos que originaram as despesas, referentes aos recursos estaduais utilizados no financiamento dos Programas, Projetos e Serviços do SUAS no Município de Buritis/RO;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do **Bloco da Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV-Conta Corrente nº 20.762-4-Exercício 2025.** O presente relatório tem por finalidade demonstrar a execução físico-financeira dos recursos vinculados ao Bloco da Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV, referente ao exercício financeiro de 2025. Meta física executada: três mil duzentos e três atendimentos (3.203 atendimentos).Saldo em 31/12/2024: trinta e oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos (R$ 38.618,51). Repasses recebidos do FEAS/RO: quarenta e quatro mil reais (R$ 44.000,00).Rendimentos de aplicação financeira: cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos (R$ 5.490,38).Outros créditos (devoluções): quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos (R$ 512,85).Receita total no exercício: oitenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos (R$ 88.621,74).Despesas realizadas: quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos (R$ 46.940,24).Restos a Pagar: seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos (R$ 6.356,93).Recursos próprios aplicados: setecentos e treze mil quarenta e quatro reais e quatro centavos (R$ 713.044,04). Saldo financeiro em 31/12/2025: quarenta e um mil seiscentos e oitenta e um real e cinquenta centavos (R$ 41.681,50).Saldo disponível para reprogramação (após dedução dos Restos a Pagar): trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos (R$ 35.324,57).

Art. 2º -Aprovar a prestação de contas **do Programa Mamãe Cheguei – C/C nº 20.763-2:** Meta física executada: 75 atendimentos. Saldo inicial de R$ 13.893,02 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos), acrescido de repasses recebidos no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), rendimentos de R$ 1.824,82 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) e outros créditos de R$ 90,39 (noventa reais e trinta e nove centavos), totalizando receita de R$ 23.608,23 (vinte e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos).As despesas realizadas somaram R$ 9.877,73 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Não houve Restos a Pagar nem contrapartida municipal. O saldo final para reprogramação foi de R$ 13.700,50 (treze mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Aprovar a prestação de contas do **Programa Crescendo Bem – C/C nº 20.764-0:**Meta física executada**:** 106 atendimentos. Apresentou saldo inicial de R$ 9.124,37 (nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), repasses de R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), rendimentos de R$ 847,17 (oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) e outros créditos de R$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), totalizando receita de R$ 18.836,92 (dezoito mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).As despesas realizadas totalizaram R$ 9.017,27 (nove mil e dezessete reais e vinte e sete centavos), havendo Restos a Pagar no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) e contrapartida municipal de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais). O saldo para reprogramação foi de R$ 9.709,65 (nove mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Aprovar a prestação de contas da **Unidade de Benefícios Eventuais – C/C nº 20.765-9:** Meta física executada: 928 atendimentos. O saldo inicial foi de R$ 1.676,63 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), com repasses de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), rendimentos de R$ 1.853,97 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e outros créditos de R$ 26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos), totalizando receita de R$ 27.556,76 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).As despesas realizadas somaram R$ 25.359,51 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Não houve Restos a Pagar. Registrou-se contrapartida municipal no valor de R$ 375.884,14 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). O saldo para reprogramação foi de R$ 2.197,25 (dois mil cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º -Aprovar a prestação de contas do **Bloco da Proteção Social Especial – SUAS (CREAS/PAEFI) – C/C nº 20.766-7:**Meta física executada: 891 atendimentos. O saldo inicial foi de R$ 38.600,77 (trinta e oito mil, seiscentos reais e setenta e sete centavos), acrescido de repasses de R$ 108.797,20 (cento e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), rendimentos de R$ 6.901,59 (seis mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) e outros créditos de R$ 1.968,53 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), totalizando receita de R$ 156.268,09 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos).As despesas realizadas totalizaram R$ 120.687,35 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com Restos a Pagar de R$ 2.009,05 (dois mil e nove reais e cinco centavos) e contrapartida municipal de R$ 835.520,58 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). O saldo final apurado foi de R$ 35.580,74 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), sendo R$ 33.571,69 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) destinados à reprogramação.

Art. 6º - Aprovar a prestação de contas do **Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada – C/C nº 23.843-0:**Meta física executada: 05 atendimentos .Registrou saldo inicial de R$ 30.706,01 (trinta mil, setecentos e seis reais e um centavo), repasses de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e rendimentos de R$ 3.234,06 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos), totalizando receita de R$ 73.940,07 (setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos).As despesas realizadas somaram R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referentes ao serviço de acolhimento de idosos ofertado pela Associação Beneficente São Camilo. Não houve Restos a Pagar. Houve contrapartida municipal de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). O saldo para reprogramação foi de R$ 25.940,07 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e sete centavos).

Art. 7º - Aprovar a prestação de contas do **Piso Variável – C/C nº 20.767-5:**Meta física executada: 891 atendimentos. Apresentou saldo inicial de R$ 291,90 (duzentos e noventa e um reais e noventa centavos), não havendo repasses no exercício. Registrou rendimentos de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando receita de R$ 297,27 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).As despesas realizadas somaram R$ 289,26 (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). Não houve Restos a Pagar. O saldo para reprogramação foi de R$ 8,01 (oito reais e um centavo).

Art. 8º - Aprovar o **Resumo Geral da Execução Financeira – 2025:**No exercício de 2025, os recursos aplicados na execução das ações do SUAS Municipal foram compostos por: Recursos Próprios: R$ 2.390.304,73 (dois milhões, trezentos e noventa mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos), destinados principalmente ao custeio da folha de pagamento dos servidores. Recursos Federais: R$ 176.770,18 (cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 9º - Declarar que os recursos estaduais recebidos foram aplicados na execução dos Serviços/Programas de Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média Complexidade, de acordo com os planos de ação aprovados e as normas que regulamentam o SUAS.

Art. 10º - Determinar que esta Resolução seja encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:2F78296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026/COMAST

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/COMAST

> "Dispõe sobre o Crédito Especial por Superávit Financeiro (Reprogramação de saldos dos recursos remanescentes do exercício anterior, oriundos de repasses federal e estadual ao Município de Buritis, na modalidade Fundo a Fundo, no exercício de 2025, e que não foram utilizados no referido exercício, para execução no exercício de 2026) e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 008/97, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 400, de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, faz saber que:

Considerando o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que os créditos adicionais classificam-se em suplementares e especiais, conforme art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, e que o art. 73 da mesma Lei dispõe que o saldo positivo do Fundo Especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, que institui o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; o Decreto nº 7.788/2012; a Lei Complementar nº 143/1995; e a Lei Complementar nº 145/95, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Rondônia – FEAS/RO;

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o art. 11 da Portaria Ministerial nº 625/2010, que dispõe sobre a possibilidade de reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção social, para o exercício seguinte, desde que assegurada a continuidade dos serviços;

Considerando a responsabilidade do Município com a execução da Política de Assistência Social (SUAS), conforme a NOB SUAS 2012 e a Portaria nº 113/2015;

Considerando a legislação estadual pertinente ao cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia;
Considerando que os recursos do cofinanciamento, no exercício de 2025, foram aplicados de forma efetiva, assegurando a continuidade dos serviços e benefícios socioassistenciais;

Considerando que o Município de Buritis aplicou recursos próprios no financiamento da política de assistência social, cumprindo sua responsabilidade na manutenção e qualificação dos serviços;

Considerando a atribuição do COMAST de analisar e emitir parecer acerca da planilha de reprogramação dos saldos dos recursos do SUAS, referente ao exercício de 2025 para execução no exercício de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, sem ressalvas, o Crédito Especial por Superávit Financeiro (Reprogramação de saldos dos recursos remanescentes do exercício anterior, oriundos de repasses federal e estadual ao Município de Buritis, na modalidade Fundo a Fundo, no exercício de 2025, e não utilizados no referido exercício, para execução no exercício de 2026), conforme planilha apresentada pelo órgão gestor da Assistência Social.

Art. 2º – Determinar que os recursos reprogramados sejam executados em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações vigentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:6EFE8154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 01/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 001/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 02/03/2026 das 09h00mim (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 132,20 (cento e trinta e dois reais e vinte centavos); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Certificado Digital, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

Cacaulândia/RO, 24 de fevereiro de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:44CD3E08

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

Processo n°:5-5/2023.
Pregão Eletrônico n°:01/2023.
Contratante:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC.
Contratada:RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o n.**22.911.238/0001-01.**
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023, pelo período de 12 meses, a partir de 27/02/2026.
Vigência:27/02/2026 a 26/02/2027.
Valor:R$ 10.981,80 (Dez mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 915,15 (novecentos e quinze reais e quinze centavos) mensal.
Fundamento Legal: inciso II do art.57 da lei 8666/93.
Data de Assinatura:24/02/2025.

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:6EE39424

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACAULÂNDIA IPC E A EMPRESARTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA - IPC, designado**CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Jéferson da Silva Oliveira,de um lado, e de outro, a empresa**RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,**devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.**22.911.238/0001-01**residenteedomiciliadana Rua Queluzita, 34 Sala 1402, Bloco 2 Edifício GLOBAL TOWER, Bairro Dom Joaquim - Belo Horizonte - MG, CEP 31.170-679, doravante denominada**CONTRATADA**, representada neste ato por seuSócio

administrador**, Thiago Costa Fernandes**, CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços deconsultoria em Gestão Atuarial,paraprestação deserviços: de Elaboraçãode (02) duas avaliações Atuariais, de estudos das hipóteses eConsultoria técnica especializada para oIPC,com o objetivo de assessorar a equipeda unidade gestora do referido regime no atendimento das exigências relativas aoRPPS, mediante a proposição de soluções atuariais que permitam o equilíbrio e asustentabilidade do regime de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia,com base nos ditames na Portaria 1.467/2022 e suas alterações, em atendimento asnecessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC,resolvem aditar o contrato nº 01/2023, proveniente do processo administrativo nº 5-5/2023, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O prazo previsto na cláusula quarta será aditado/prorrogado, a contar do dia 27/02/2026 até 26/02/2027, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

2.2 O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE
3.1 O valor do contrato nº 01/2023, conforme cláusula quarta do contrato, de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e reajustado em 21 de fevereiro de 2025 através do**SEGUNDOTERMO ADITIVO**no item 3.1 perfazendo o valor de R$ R$ 10.528,75 (Dez mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos),passa a ser reajustado em 24 de fevereiro de 2026 conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,30%, resultando no valor de R$ 10.981,80 (Dez mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 915,15 (novecentos e quinze reais e quinze centavos) mensal.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 24 de fevereiro de 2026.

Contratante
Instituto de Previdênciade Cacaulândia
CNPJ 07.828.314/0001-26
JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente

Contratada
RTM Consultores Associados LTDA
THIAGO COSTA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:D09508CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº004/SEMTAS/2026

CELEBRAÇÃO:
01 FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2)APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES/RO.

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com assistência decorrentes dos atendimentos as crianças , jovens, adolescente e adultos excepcionais garantindo os direitos da pessoa com deficiência do município de Cacaulândia/RO.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), quantidade indeterminadas de usuários.

Fonte de Recursos: Próprios Gestão
ADM, PSE PISO FIXO A PARCERIA PUBLICO PRIVADA DE CACAULÂNDIA, APOIO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vigência: 11 meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:7F1C0D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 356/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2)ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ sob Nº 33.492.741/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato a partir 25/02/2026 data final 25/02/2027, dias prorrogados 365 dias, e prorrogação da execução da obra para mais 25 dias somado a 155 dias de prazo remanescente de obra paralisada, totalizando 180 dias a executar, prazo este a contar a partir da ordem de retomada da obra.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 24 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:07DAFA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°36/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de

Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos,**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de fevereiro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGA	E.M.E.F. NELSO AQUIERI

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:7A3551AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 026/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00052/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Inexigibilidade n°: 026/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial da União, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Valor Total: R$ 2.560,20 (dois mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 26.122.0005.2014.0000 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01.500.001.002 Recursos Livres, Ficha:299

Contratada: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária - SEMOSP
Port. 002/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:AD4A9DE9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 027/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº: 00081/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Inexigibilidade n°: 027/2026

Assunto: Contratação de empresa para a prestação contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, compreendendo a

manutenção, operação e fornecimento de linhas telefônicas fixas, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Valor Total: R$ 6.448,08 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado à vista, ou até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020505.10.126.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, Ficha 327.

Contratada: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0323-47

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 24 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:A3C8AC94

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO N° 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-961/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ 47.886.321/0001-07.

OBJETO: FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES,**PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS,** PELO PERÍODO DE**12 (DOZE) MESES**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AUTARQUIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO SUBITEM 2.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: **10.973,00 (dez mil e novecentos e setenta e três reais)**, conforme consta em Proposta Vencedora (ID 431218).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Função Programática: 08 122 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.501.001.002 Recursos Livres
Ficha: 039
Função Programática: 08 122 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.501.001.002 Recursos Livres
Ficha: 234
Função Programática: 08 122 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.501.001.002 Recursos Livres
Ficha: 039
Função Programática: 08 244 0039 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097 Outras Transferências Fundo
Ficha: 309

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1B123EE5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 166/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-1760/2025.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia – CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 36.205.411/0001-60.

OBJETO: Prorrogação **do prazo de execução do Contrato nº 166/2025 (ID 510353)**, referente à obra de **Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal**, originalmente prevista para 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro e nos termos do Art. 111 da lei 14.133/2021.

PRORROGAÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, a contar de 25/02/2026, com término previsto em 25/05/2026.

Campo Novo de Rondônia, 24 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B8F23B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Conservação e Uso Sustentável	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
042 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**33.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	A Hora do Produtor	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
476 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**33.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:17DD0425

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.249/2025 conforme o art. 167, § 2º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
2.706	Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)	
572 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**396.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação
Emenda Parlamentar nº 202537060004-LUCIO MOSQUINI
FR: 2.706-Transferência Especial da União (Exerc.Anterior)
Valor: R$ 396.000,00

Art. 3º O recurso informado no art. 1º deste decreto não onera o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do DECRETO Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A3BBD074

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS (TSMR) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Eletrônico n° 2904/2025.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), referente ao Exercício de 2026, será emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO custo de serviço público de Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), do Exercício de 2025 é de **R$: 536.406,37 (Quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificado no anexo I.

Art. 3º O custo despendido com atividade de serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será dividido entre os contribuintes, conforme cadastro imobiliário, identificando a utilização do imóvel, Art. 12 § 1º da Lei nº 886/2020.

Art. 4º A alíquota de cobrança da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) será utilizada em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 886/2020 Anexo Único.

Art. 5º A taxa de coleta de lixo, que será lançada conjuntamente com o imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser paga de uma só vez ou em ate 09 (nove) parcelas iguais.

Parágrafo Único – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Art. 6º As datas de vencimentos serão as mesmas do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU, conforme Lei Complementar 061/2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6D836A32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 031 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, FIXA FORMA E PRAZOS DE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Processo Administrativo 098/2026

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto Territorial Urbano - ITU, referente ao Exercício de 2026, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2ºO lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2026.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU 2026:

Cota Única:

I - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU e ITU em COTA ÚNICA, para pagamento até o dia 30/04/2026 sendo essa forma antecipada tendo o contribuinte desconto pela antecipação de pagamento de tributo, 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário referente à receita com IPTU e ITU, conforme especificado no Art. 96, §1º da Lei Complementar nº 071/2018 – Código Tributário Municipal.

Parcelado:
II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais – TSMR, de forma parcelada vai ser fracionado em 09 (nove) parcelas iguais, mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias e parcela:

1- 30/04/2026;
2- 29/05/2026;
3- 30/06/2026;
4- 31/07/2026;
5- 31/08/2026;
6- 30/09/2026;
7- 30/10/2026;
8- 30/11/2026;
9- 31/12/2026.

§1º – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§2º – O contribuinte terá direito a bonificação, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedeceram nos exercícios anteriores, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto previsto no Art. 30 da Lei nº 061/2017, seguindo as porcentagens descritas no Art, 31, Incisos de I a V.

§3º - A opção parcelada não da o direito do desconto previsto para o pagamento em conta única.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F3B013F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 59.240,00(cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. Das Ativ. Da Sec. De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
550 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**59.240,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
440 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**59.240,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EDE4845F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido o servidorGABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 914/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor**GABRIEL MATHEUS GUALBERTO DA SILVA,** matrícula nº26622, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Turismo, Comércio e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, A partir de 01/03/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:785AD20A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2266/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora**KARINE DE SOUZA PEDROSA,** matrícula 924404 , cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de **09/09/2022 à 08/09/2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:99873123

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 1893/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 15 horas-aulas a servidora **Thaís Cristina dos Santos Pereira**, matrícula nº 24949, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Escola Cassiano Ricardo, a partir de 16/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B0F5D04E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora **Eluciene de Souza Silva**, matrícula nº **360**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Escola Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 16/02/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:92BA84F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2044/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora **Máxima Antunes Meira**, matrícula nº 25109, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Escola Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 16/02/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A0629F30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2056/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora **Luana Darque Pacheco Moreira Da Silva**, matrícula nº 24487, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Escola Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 16/02/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:69A86EED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 1896/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 20 horas-aulas a servidora **Leci Aparecida Daros**, matrícula nº 56, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Escola Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 16/02/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A3FD8895

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ester Rosali Lopis de Assis	Assistente Social	28º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:CB6CFC59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 150ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 27 fevereiro de 2026.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

– **Informes;**

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

1º-Apresentação, análise, discussão e deliberação de resolução referente ao Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025.(3º RDQA/2025)

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 9744/24

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:7357F925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO SEMUSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o levantamento das necessidades de recursos humanos realizado pelas coordenações da Atenção Primária à Saúde, da Vigilância em Saúde e da Média e Alta Complexidade (MAC), que apontou déficit de profissionais de enfermagem nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/SEMUSA/2026 (ID 2.2B1.8F1), que solicita a ampliação de vagas no processo seletivo vigente, instruído com justificativas técnicas que evidenciam sobrecarga de trabalho, aumento da demanda assistencial e déficit de profissionais na Sala de Imunização e na Unidade HPP Santa Isabel;

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada no Memorando nº 207/SEMUSA/2026 (ID 2.2AD.7AD), que demonstra insuficiência de enfermeiros e técnicos de enfermagem nas escalas da Unidade HPP Santa Isabel, comprometendo o funcionamento regular dos setores que operam em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Análise (ID 2.2CC.63F), constante no Processo Administrativo nº 0000442.05.03-2026, que avaliou o impacto orçamentário-financeiro da ampliação das vagas e manifestou-se favoravelmente de forma condicionada à adoção de medidas compensatórias;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde possuem natureza essencial, sendo dever da Administração Pública assegurar sua continuidade, eficiência e regularidade, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a insuficiência de profissionais de enfermagem compromete diretamente a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada à população;

RESOLVE:

CONVOCAR nos termos do processo seletivo vigente, 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Candeias do Jamari/RO.

ESTABELECER que o candidato convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, munido dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma de graduação em Medicina
Cópia da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM
Comprovante de pagamento da anuidade do CRM
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

Os contratos terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
10	118	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	30/04/1992	26,75
11	31	ELISANDRA DA SILVA LIMA LINHARES	24/11/1986	26,50

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
13	50	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	05/08/1974	65,00

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CENTRO DE ESPECIALIDADES MULHER E CRIANÇA - SEDE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2	47	SILVANA MARIA DOS SANTOS FEITOSA	21/01/1972	56,50

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2	459	GEANE ALVES BARBOSA DA SILVA	11/05/1986	68,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:981FA461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a abertura e a tramitação de processos de despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,LINDOMAR BARBOSA ALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.024/2025, que estabelece medidas de contenção de despesas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, planejamento e fortalecimento dos mecanismos de controle na abertura e tramitação de processos de despesa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para ordenar despesas no âmbito das respectivas Secretarias e dos Fundos a elas vinculados, observados os limites dos créditos orçamentários e das disponibilidades financeiras.

Art.2º. Cada Secretário Municipal é exclusivamente responsável pela autorização, gestão e controle das despesas relativas à aquisição de bens, materiais e serviços no âmbito da Secretaria que dirige, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de contratação pública vigentes.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se ordenação de despesa o conjunto de atos que compreende a autorização da despesa, o empenho, a liquidação e a ordem de pagamento, nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 4.320/1964.

§1º A delegação de que trata este artigo abrange a condução integral do processo administrativo de despesa, incluindo a requisição (DFD), instrução processual, acompanhamento da pesquisa de preços, procedimentos licitatórios ou de contratação direta, gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da publicidade dos atos a partir do órgão/secretaria e das competências específicas dos demais órgãos envolvidos.

§2º Todos os processos administrativos que envolvam contratação de bens, serviços, obras, locações ou qualquer outra despesa que demande procedimento licitatório ou contratação direta deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados ao Setor de Licitação para análise técnica, instrução processual e condução do procedimento cabível, nos termos da legislação vigente.

§3º É vedada a autorização de despesa sem a prévia comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente e da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

§4º Os pagamentos das Secretarias Municipais, excetuados os Fundos com gestão própria, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante ordem formal do respectivo ordenador de despesa.

Art. 4º Em observância ao planejamento das contratações e às medidas de contenção de despesas estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.024/2025, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá obrigatoriamente instruir todos os processos de contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Nenhum processo de despesa que envolva contratação pública poderá prosseguir para empenho ou pagamento sem a prévia manifestação formal do Setor de Licitação quanto à regularidade do procedimento adotado.

Art. 6º O disposto neste Decreto aplica-se a todas as Secretarias Municipais e respectivos Fundos, ficando a análise prévia quanto à conformidade com as medidas de contenção de despesas sob responsabilidade do Controle de Gastos, instituído pela Lei Municipal nº 1.678/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 10.218/2025.

Art. 7º O Controle de Gastos terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para manifestação quanto ao prosseguimento do processo.

Art. 8º A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento somente poderá proceder à liberação, bloqueio ou desbloqueio orçamentário após manifestação do Controle de Gastos, nos termos da Lei Municipal nº 1.678/2025.

Art. 9º A emissão de empenho pelos Fundos Municipais dependerá de manifestação favorável do Controle de Gastos e da regularidade orçamentária e a devida autorização da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, em 12 de fevereiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:60DC59B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.377, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a abertura de processos de despesas em geral e dá outras providencias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Em observância ao Decreto Municipal nº 10.024/2025, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Município, e nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá obrigatoriamente instruir todos os processos de despesa, independentemente da modalidade de contratação adotada, conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- O disposto neste Decreto aplica-se a todas as Secretarias Municipais e aos respectivos Fundos, ficando a análise prévia e a deliberação acerca da autorização da despesa sob responsabilidade do Controle de Gastos, instituído pela Lei Municipal nº 1.678/2025e regulamentado pelo Decreto nº 10.218/2025.

Art. 3º - O Controle de Gastos terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao prosseguimento do processo de despesa.

Art. 4º - A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento somente poderá proceder à liberação, bloqueio ou desbloqueio orçamentário solicitado por qualquer Secretaria ou Fundo após a prévia manifestação do Controle de Gastos, nos termos da Lei Municipal nº 1.678/2025.

Art. 5º - Os contadores dos Fundos somente poderão realizar o desbloqueio orçamentárioou empenhar após manifestação do Controle de Gastos e autorização da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 6º - Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Anexo Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Secretaria/Unidade Requisitante:_____
Responsável pela Demanda:_____
Cargo/Função:_____
Data:_____/_____/_____
Número do Documento:_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Descrever, de forma clara e objetiva, a necessidade administrativa que justifica a abertura do processo de contratação.

Exemplo:

O presente Documento de Formalização de Demanda tem por finalidade registrar a necessidade de _____, visando atender às demandas da Secretaria _____, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Apresentar a fundamentação da contratação/aquisição, demonstrando:

• Situação atual e problema identificado;
• Interesse público envolvido;
• Necessidade administrativa a ser suprida;
• Benefícios esperados com a contratação;
• Riscos e prejuízos institucionais caso a demanda não seja atendida;
• Alinhamento com o Planejamento Governamental (PPA, LDO e LOA), quando aplicável;
• Conformidade com as diretrizes de contenção de despesas, se pertinente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever de forma detalhada o objeto pretendido (bens, serviços, obras ou locações), contendo:

• Especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda;

• Quantitativos estimados;

• Local de entrega, execução ou prestação do serviço;

• Prazo estimado para execução ou vigência contratual;

• Eventual necessidade de garantia, manutenção ou assistência técnica.

4. QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Demonstrar de forma objetiva a metodologia utilizada para definição dos quantitativos.

Exemplo:
O quantitativo foi estimado com base no consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, considerando a demanda projetada para o exercício corrente, conforme relatório anexo.
( ) Consumo histórico
( ) Projeção de demanda
( ) Levantamento técnico
( ) Outros: _____

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Valor estimado: R$ _____

Metodologia utilizada para estimativa:

( )Pesquisa direta com fornecedores
( ) Banco de preços públicos
( ) Contratações similares
( )Sistema de preços públicos
( ) Outros: _____

6. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária:_____
Fonte de Recurso:_____

( ) Recursos Próprios
( ) Recursos Federais
( ) Convênios
( )Outros

Elemento de Despesa:_____

7. PRAZO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Prazo estimado para início da contratação:_____

Justificativa de urgência (se houver):
_____.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demanda refletem a real necessidade administrativa da unidade requisitante, estando alinhadas ao planejamento institucional e às normas vigentes.
Nome:_____
Cargo:_____
Assinatura:_____

9. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome:_____
Cargo:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:2344045F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.378, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a obrigatoriedade de levantamento topográfico por profissional habilitado para a aferição de áreas comerciais destinadas à emissão de Alvará de Funcionamento e Localização e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 87, incisos IV, VI e XXIV,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e fidedignidade das medições de áreas comerciais para fins de lançamento e fiscalização tributária;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa municipal para fins de ordenamento urbano e tributário;

CONSIDERANDO se que a regulamentação encontra seamparo naLei Federal nº 13.639/2018,que, criouos Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.639/2018, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e Agrícolas;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria reconhece a legalidade da cobrança de taxa de licenciamento com base na área do estabelecimento, desde que o município fiscalize efetivamente.

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula 157 do STJ, segundo o qual é ilegítima a cobrança de taxa na renovação de licença quando inexistente o efetivo exercício do poder de polícia, mas olevantamento da área física pode ser exigido se houver suspeita de aumento de área não declarado.

CONSIDERANDO que os serviços de Topografia, em ações de cobrança de serviços prestados de levantamento topográfico, são reconhecidos pelo Judiciário (ex.: TJ-RJ, Remessa Necessária nº 7243532-20.2018.19.0001), confirmando a validade do serviço técnico no âmbito urbano

DECRETA:

Art. 1º– Fica obrigatória, para fins de concessão, renovação ou alteração de Alvará de Funcionamento e Localização, a comprovação da metragem da área comercial utilizada pelo estabelecimento, mediante apresentação de Levantamento Técnico Cadastral de Área.

Art. 2º– O levantamento referido no art. 1º deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, podendo ser:

I – Técnico em Agrimensura ou Topógrafo, devidamente registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

II – Engenheiro Agrimensor ou profissional com atribuição compatível, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 3º– O documento técnico deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado e quitado, sob pena de nulidade da medição apresentada, conforme anexo único parte integrante deste Decreto.

Art. 4º– O profissional responsável poderá realizar medições internas e externas do estabelecimento, devendo o proprietário, possuidor ou locatário garantir o livre acesso às dependências necessárias à execução do serviço técnico.

Art. 5º– As medições deverão observar as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis a levantamentos arquitetônicos e topográficos.

§ 1º - Nos casos de renovação ou alteração de Alvará, poderá o Município, mediante justificativa técnica da autoridade competente, realizar conferência da metragem por meio de profissional habilitado integrante do quadro próprio ou contratado para tal finalidade.

§ 2º - Nos casos de abertura de novos estabelecimentos, a contratação do profissional responsável pelo levantamento será de responsabilidade do interessado.

Art. 6º – Dos Prazos

O interessado terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação expedida pela Secretaria Municipal competente, para apresentar o levantamento técnico devidamente assinado por profissional habilitado.

Parágrafo Único: A não apresentação do documento no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do processo de licenciamento ou a interdição temporária do estabelecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º – Das Penalidades Profissionais

Constatada divergência dolosa entre a área real e a área declarada no levantamento técnico, o profissional responsável ficará sujeito às seguintes medidas administrativas:

I - Multa administrativa equivalente a 05 (cinco) Unidades Fiscais Padrão do Município;

II - Comunicação formal ao respectivo Conselho Profissional (CRT ou CREA) para apuração de responsabilidade ético-disciplinar;

III -Suspensão temporária do protocolo de novos levantamentos perante o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo próprio.

Art. 8º – Das Penalidades ao Estabelecimento

Comprovada a omissão ou subdeclaração de área com finalidade de redução indevida de tributos, o estabelecimento será autuado nos termos do Código Tributário Municipal, com aplicação de multa e cobrança retroativa da diferença tributária apurada, acrescidados encargos legais.

Art. 9 – Do Padrão de Entrega

O levantamento técnico deverá ser apresentado:

I – Em meio físico, em 02 (duas) vias assinadas;

II – Em meio digital, nos formatos (DWG ou PDF), devidamente assinados eletronicamente, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Portal de Licenciamento da Prefeitura.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DE LEVANTAMENTO TÉCNICO

Nº	Item	Descrição dos requisitos	Conferido
1.	Identificação do Profissional	O levantamento encontra-se devidamente assinado por Topógrafo ou Técnico em Agrimensura regularmente registrado no CREA?	
2.	TRT/ART Vinculada	Foi apresentado o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente registrada e quitada, específica para a medição do referido endereço?	
3.	Memorial Descritivo	Consta nos autos documento técnico detalhando o perímetro, os limites e a metodologia empregada na medição (estação total, receptor GNSS ou trena eletrônica)?	
4.	Planta Baixa Detalhada	A planta apresentada indica de forma clara e discriminada a Área Útil, a Área Construída e a Área de Ocupação Comercial?	
5.	Metodologia ABNT	Consta nos autos desenho técnico elaborado em conformidade com a ABNT NBR 13.133, que dispõe sobre a execução de levantamento topográfico?	
6.	Georreferenciamento	Consta no levantamento a vinculação das coordenadas do imóvel ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB),quando exigido pelo Plano Diretor Municipal?	
7.	Confrontantes	Consta na planta técnica a identificação dos imóveis confrontantes e a delimitação dos limites junto ao logradouro público (calçada e via pública)?	
8.	Formato Digital	Foi apresentado arquivo digital (ex.: PDF assinado eletronicamente e DWG) para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal?	

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:FA901D28

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10379 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026-ERRATA AO DECRETO Nº10373 DO 20 DE FEVEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as informações **GRIFADA ABAIXO**, como **SIMBOLOGIA**, **CARGO E SECRETARIA**, constantes no Decreto nº 10.373, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, passando a vigorar conforme descrito a seguir:
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Edvaldo Barbosa	CDA-02	**Supervisor de Serviços de Obras**

LEIA-SE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E ABASTECIMENTO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Edvaldo Barbosa	CDA-02	**Dir. Departamento de Transporte**

ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
William de Souza Stella	**CDA-02**	**Dir. Departamento de Transporte**

LEIA-SE :
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
William de Souza Stella	**CDA-03**	**Supervisor de Serviços de Obras**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02 de janeiro Fevereiro de 2026.
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:26D7CED9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA AO DECRETO Nº10373, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1ºFicam alteradas as informações referentes ànome do servidor, e a símbolo das servidoras constantes noDecreto nº 10373, de 20 de fevereiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, passando a vigorar conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Michael da Silva Gomes	CDA-01	Ch. divisão de Atendimento ao Publico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Rose Nascimento Nogueira	CDA-02	Coord. Geral de Promoções Esportista e Bem-estar Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Lidiane Tavares Façanha	FG-08	Coord. do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Michel da Silva Gomes	CDA-01	Ch. divisão de Atendimento ao Publico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Rose Nascimento Nogueira	CDA-04	Coord. Geral de Promoções Esportista e Bem-estar Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Lidiane Tavares Façanha	FGE-08	Coord. do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeirosretroativos a 02 de janeiro Fevereiro de 2026.
Art. 3ºPublique-se e cumpra-se.
Parágrafo único.Permaneceminalteradasas demais disposições do referido Decreto.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:10D2CC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025/PGM/PMCJ

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2025/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, através do gabinete do Prefeito, por intermédio da chefe de gabinete Sra. ANTONIA RODRIGUES DE MOURA, brasileira, portadora do do CPF nº 793.110.406-49, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede á Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP nº 06502-160, Santana de Parnaíba-SP , neste ato representado por sua Representante legal Sra. RENATA NUNES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF sob nº 371.237.288-40, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato n° 006/2025/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo n° 0002865-1.01.01-2024, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025/PGM/PMCJ, face a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, referente ao Contrato de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 006/2025/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 25 de fevereiro de 2026 à 25 de fevereiro de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário.

Parágrafo primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 29
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAB
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.
.

Candeias do Jamari – RO, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
CPF: 793.110.406-49
Chefe de Gabinete
Contratante

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

_____
Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F5C1CDA4

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2742/SEMG/2025

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 046/2026 – ID 53º 2.2CA.81A** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002742.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ:59.565.097/0001-22
Lote:01 – Item: 01 - 02 - 03 - 04
Valor Total R$ 287.000,00

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS aquisição de material permanente (CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO - INSTALAÇÃO INCLUSO), visando atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias por período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:4552C6C6

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3143/SEMG/2025

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 042/2026 – ID 28º 2.2A7.966** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003143.02.01-2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:40.061.316/0001-08
Lote:01 –**Item:**01
Valor Total R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços (DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, conforme Termo de Referência.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:1145AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF JONATAS COELHO NEIVA

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Por motivo de erro material fez se necessário a correção:

Onde-se-lê:

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA O APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PDDE

Leia-se:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF JONATAS COELHO NEIVA

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:182F6839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2026 PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o ofício nº 828/2026/SGOV-DEPGI, da Prefeitura Municipal de Porto Velho que solicita a prorrogação da cedência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve conceder prorrogação da cedência do servidor, **SENILDON CAVALCANTE DOS SANTOS,** matrícula 4983, ocupante do cargo de Professor Nível II, 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, para Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Porto Velho, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante, Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:C2CAB0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2026 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1ºINTERROMPER cinco (05) dias das férias da servidora abaixo relacionada, conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
282	Mariza Alves Mendonça e Silva	24/02/2026 à 28/02/2026	A definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de janeiro do ano de 2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:47CEF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a demanda de profissionais da educação na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão Organizadora e Examinadora para coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das funções de Professor Pedagogo para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pedagogo para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, visando atender às necessidades da E.M.E.F. Mário Covas (Sede) e Extensão – Vila Miriti, da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO.

Art.2º A comissão organizadora será composta de 05 (cinco) membros determinados:

1– Jairo Ferreira Benevides; Mat. 4486 (Presidente)
2– Leoni Claudino Dos Santos; Mat. 54851 (Secretária);
3– Emilly Letícia Medeiros do Nascimento ; Mat. 131851 (Membro);
4–Silene de Souza Castro; Mat. 44691 (Membro);
5– Cristiane Lopes Néry; Mat. 41381 (Membro);

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do Secretário(a), cuja indicação ocupa a segunda posição.

Art.3ºSão atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

I–Elaborar o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;
II– Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;
III– Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
IV–Realizar a pontuação mediante os critérios constantes no Quadro Referência Para Pontuação para a seleção dos cargos constantes no edital;
V– Definir os critérios de desempate;
VI–Julgar os pedidos de recursos impetrados conforme previsto no cronograma do Edital;
VII– Apresentar o resultado final do Processo seletivo para provimento das funções especificadas no Edital.
Art.4º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:BF152A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº708/2026 REVOGA A PORTARIA N°675/2026

´PORTARIA 708/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, REVOGA A

PORTARIA Nº 675/2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL – SEMADO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, Sr. JOÃO DOS SANTOS LEANDRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos processo administrativos;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato de Processo Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Processo Administrativo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiental E Desenvolvimento Sustentável – SEMA, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato: Servidor(a):RAFAELA KETLEN CAVALCANTE COSTACargo/Função: Diretora de Departamento de Procedimentos Processuais Matrícula: 16973/1

II – Fiscal do Contrato: Servidor(a):MIGUEL KELVIAN TORRES SENACargo/Função: Coordenador Geral de Industria e Comercio Matrícula: 13134/1

Art. 2ºCompete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados; V – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3ºCompete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual; IV verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contratorespondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Candeias do Jamari/RO,

24 de fevereiro de 2026.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal- SEMA

Publicado por:
Miguel Kelvian Torres Sena
Código Identificador:E61A569A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
2º ATA ORDINÁRIA

Ata da segunda (2ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 02 de fevereiro do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos nove dias (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 2ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: segunda reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 9 de fevereiro de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. **PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** O EGRÉGIO PLENÁNIO DO TRBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sessão Extraordinária Telepresencial do Pleno, de 16 de dezembro de 2025, dando cumprimento ao disposto nos §§ 1° e 2° do art.31 da Constituição Federal c/c o 35 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, apreciando os atos que compõem a prestação de contas do Município de Castanheiras, referente ao exercício de 2024, de responsabilidade de Cicero Aparecido Godoi, na condição de Prefeito Municipal, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; **[...]** Participaram do julgamento os conselheiros Euler Potyguara Pereira de Mello (Relator), Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto, Jailson Viana

de Almeida, os Conselheiros Substitutos Omar Pires Dias (em substituição regimental ao Conselheiro Valdivino Crispim de Souza), Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Souza Silva), O Conselheiro Presidente Wilber Coimbra e o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Miguidônio Inácio Loiola Neto. Ausentes os Conselheiros Valdivino Crispim de Souza e Edilson de Souza Silva devidamente justificados. Porto Velho terça-feira, 16 de dezembro de 2025. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:834C532A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – SUPEL PROCESSO Nº 10/CMC/2026

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail supel@castanheiras.ro.gov.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS. ESSES SERVIÇOS SÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CNPJ TIPO A1.
Valor Global Estimado: R$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **25/02/2025** às **00:00h**
Até **27/02/2025** às **23:59h**

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
02/03/2025 às 8:00h
Link:
https://transparencia.castanheiras.ro.leg.br/portaltransparencia/8/licitacoes

Castanheiras, 24 de fevereiro de 2026

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F17639ED

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público a ADJUDICAÇÃOeHOMOLOGAÇÃO, da Adesão na Ata de Registro de Preços 22/2025 CONCORRENCIA Nº 01/2025 (Processo Administrativo nº 953/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSPE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO) processo sob o N° 128/SEMOSP/2025/CASTANHEIRAS, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LINHA 01(DO COSTA) NO TRECHO RO 135/KM 18, NO MUNICIPIO. Tendo como vencedor do certame a empresa, EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA - ME - 06.173.681/0001-76, no valor: R$ 1.077.370,88 (um milhão e setenta e sete mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6DBF1F62

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 32-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	128/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 557/2025/PGE-DERADM; CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DESSAS VIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PRODUTIVO DA REGIÃO, A PRESENTE DESPESA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE URGENTE DE GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS VICINAIS, FUNDAMENTAIS PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O TRANSPORTE ESCOLAR, O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E A LOCOMOÇÃO

	SEGURA DA POPULAÇÃO RURAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.173.681/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇO DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LINHA 01(DO COSTA) NO TRECHO RO 135/KM 18, NO MUNICI	1	R$ 1.077.370,88	R$ 1.077.370,88

Valor Total Homologado - R$ 1.077.370,88

Castanheiras-RO, 24 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2EE873F8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2.026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2.026 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2.026, de 24 de fevereiro de 2.026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2.026 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.163/2.026 e Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2.025.

Considerando, o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital do PSS 001/2.026, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e Câmara, e ainda;

Considerando, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2.026, publicado no Diário Oficial do Município.

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/PMC/2.026, cuja publicação se deu no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM, e no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, em data de 13/02/2.026 nos termos do Edital.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de fevereiro de 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EEFD53F4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/GAB/2026. FRANCILEUMA BATISTA MARQUES

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 027/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FRANCILEUMA BATISTA MARQUES,** matrícula 14087 portadora do CPF nº *****997.832-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE -SEMA**, com efeito financeiro a partir do dia 28 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:33A78321

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/GAB/2026.MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 028/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA,** matrícula 14202 portadora do CPF nº *****485.129-**,** admitido em 01/02/2026 no cargo de **ASSISTENTE DE FROTA - SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 28 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D10B7222

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 21/GAB/2026. MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 21/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MEIRIELLY OLIVEIRA DA CUNHA** Portador do **CPF nº ***485.129**,** na função de **ASSISTENTE DE FROTA-SEMEC,** com efeito financeiro do dia 01 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 24 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A11663BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 PROC 386/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 16/2026, referente à contratação direta com a empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA**, CNPJ: 00.941.837/0001-35 para Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades básicas de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 804415) a Justificativa da Contratação (ID 804455), NAD (ID804817) e Parecer da Auditoria (ID805137), com valor de R$: 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0386/2026.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 16/2026.
Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805774**e o código verificador**48255596**.

Referência: Processo nº 2-386/2026.	Docto ID: 805774 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:EE40264B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 02-2026 - PROC. 102/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia(RO), base a do no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº**102/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**02/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas:**ECOLIM LTDA**- 17.221.558/0001-08, Documentação da empresa(ID 804215), vencedora dos itens 1 e 3 licitados com valor de R$5.568,10;**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA** -30.203.451/0002-78, vencedora dos itens 2,5,6,7,8,9 com valor de R$31.756,70;**COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**- 02.475.985/0001-37 vencedora dos itens 4 e 10 com valor de R$ 4.203,00perfazendoo valor total deR$ 41.527,80**(quarenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o sitens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 804272), Termo de Adjudicação (ID804270), Homologação (ID 805556).

Chupinguaia-RO, 20 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 09:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804584**e o código verificador**F70D1B68**.

Referência: Processo nº 2-102/2026.	Docto ID: 804584 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2CAA91D6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 07 - PROC 170/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0170/2026 conforme o Pregão Eletrônico nº 7/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 26.388.489/0001-04, Documentação da empresa (ID805409), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 5.548,50 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 805449), Termo de Adjudicação (ID 805451), Homologação (ID805665).

Chupinguaia-RO, 24 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/02/2026 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID805672e o código verificadorC7D26E05.

Referência: Processo nº 2-170/2026.	Docto ID: 805672 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FF33A753

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 PROC 370/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO EST, CNPJ: 15.893.134/0001-56 para o Pagamento da Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação para o exercício de 2026., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 804640) a Justificativa da Contratação (ID 803731), NAD (ID 803479) e Parecer da Auditoria (ID 804400), com empenho, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2026.
Processo Administrativo nº. 0370/2026.

Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805629**e o código verificador**A4225AB1**.

Referência: Processo nº 1-370/2026.	Docto ID: 805629 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:98CF2FF0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 024/2025

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE SUPRESSÂO AO CONTRATO Nº. 024/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterados asCláusulas, quarta do contrato nº. 024/2025, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO: Ficam suprimidos valores do Contrato nº 024/2025, conforme solicitado pela Secretaria de Fazenda no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 024/2025, não expressamente modificadas por este e demais Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2001/2024.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:23 de fevereiro de 2026.

Chupinguaia - RO, 23 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**805616**e o código verificador**D49360F1**.

Referência: Processo nº 1-2001/2024.	Docto ID: 805616 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E84A58CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 40720, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinadas a cobrir despesas com deslocamento na capital estadual, hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem à cidade de Porto Velho-RO, a realizar-se no período de 24 a 28 de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo de participar do Curso Relatório Anual do Controle Interno conforme exigências do TCE/RO, ministrado pela Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, na modalidade presencial, o curso ocorrerá nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, em Porto Velho/RO, Folder .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário, ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/02/2026 às 07:15, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 550389 e o código verificador 0F88DF2C.
Referência: Processo nº 1-374/2026. Docto ID: 550389 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CF209B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Wender de Souza Castro Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE, matrícula nº 44016, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 (quatro e meio) dias no valor de R$ 163,62 (cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 4.336,38 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, onde o mesmo se deslocará a Brasília - DF com o objetivo de tratar de assuntos institucionais relacionados à captação e definição de recursos destinados ao município, bem como ao alinhamento de ações na área do esporte a
serem executadas com tais recursos. Inclui, ainda, agenda junto ao Ministério do Esporte para esclarecimento de dúvidas técnicas acerca da execução de recursos federais, especialmente quanto à utilização de emendas especiais, possibilidade de custeio de premiações e formalização de convênios, entre outras demandas administrativas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Carona e Aéreo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de fevereiro de 2026.
Portaria de Diárias 006 de 24/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 551852 e CRC: C89D6FFD). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/02/2026 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 551852 e o código verificador C89D6FFD.
Referência: Processo nº 1-400/2026. Docto ID: 551852 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A2FDAA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

CONTRATO 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2025/SEMAPIN
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**ADITANTE**e a Empresa**W. D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.243.833/0001-49, com sede Avenida Xingu, 3477, Sala B, Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 000968803 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 932.792.482-72, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 107 e 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o**CONTRATO**firmado entre as partes pelo prazo de 90 (noventa) dias para execução de obra com início em 11/01/2026 a 10/04/2026 e acréscimo financeira no aporte de**R$ 8.818,21 (oito mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**com vistas ao parecer e analise do setor de engenharia Ids 547212/54721, dentro do limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do**CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. D. Empreeendimentos EIRELI EPP
Prefeito De Colorado Do Oeste	***WELLINGTON NEVES DOS SANTOS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/02/2026 às 11:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**,**auxiliar adminstrativo**, em 20/02/2026 às 08:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 23/02/2026 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**549221**e o código verificador**3AE1E1AB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	24/02/2026 07:01

Referência: Processo nº 1-1743/2025.	Docto ID: 549221 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:35A2B986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 1-A/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Proc. nº 146/2025
ARP 1-A/2025
PE nº 06/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 14/2024 A apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ51.659.136/0001-49, com sede naRUAJOSEDEEKE, N° 197 - SALA 01 - ESCOLA AGRÍCOLA - BLUMENAU SC, neste ato representado por**VIVIANE LOPES FRAGA**, brasileira, empresária, possuindo o CPF nº 89xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 1-a/2025 por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 19/02/2026 até 19/02/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	SOUL Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA,
Prefeito de Colorado do Oeste	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/02/2026 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 23/02/2026 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**549637**e o código verificador**EFD41882**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	24/02/2026 07:23

Referência: Processo nº 1-146/2025.	Docto ID: 549637 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6585B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°06/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 06/2026, Processo Administrativo 236/2026 – SEMATUR, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **DESPESA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO 6,20M X 2,00M COM DUAS ABAS. CONFECCIONADO SOB MEDIDA COM DIMENSÕES DE 6,20 METROS DE LARGURA POR 2,00 METROS DE ALTURA, QUADRO EXTERNO CONFECCIONADO EM METALÃO 30X40 MM, CHAPA 16. O INTERIOR DO QUADRO EM METALÃO 20X30 MM, CHAPA 16. PINTURA NA COR PRETA. PARA FECHAMENTO DA REGIÃO AOS FUNDOS DO TIRO DE GUERRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 05/03/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 06/03/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de fevereiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:B748B961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº337/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MARIA COLETA VIEIRA SILVA - 348.743.992-15	1	RR 30.000,00
TOTAL	1	R$ R$ 30.000,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:10378BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 095/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 575/2025, resultado do Pregão Eletrônico 095/2025, que teve por finalidade a **Formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e de informática/processamento de dados, destinados a atender às necessidades das seguintes Secretarias Municipais: SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMAS, SEMAM e SEMUSA**, em favor das seguintes empresas:

1) T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais);

2) CORES E PAPEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.299.244/0001-60, no valor de **R$ 3.621,60** (três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

3) PAPELARIA GUÁPORE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.868.146/0001-54, no valor de **R$ 83.201,35** (oitenta e três mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos);

4) APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, inscrita no CNPJ nº05.789.763/0001-87, no valor de **R$ 89.967,28** (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

5) COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45, no valor de **R$ 25.268,04** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos);

6) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, no valor de **R$ 22.768,69** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos);

7) PEG INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.105.481/0001-62, no valor de **R$ 17.890,00** (dezessete mil, oitocentos e noventa reais);

8) R&C TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.198.791/0001-74, no valor de **R$ 9.455,93** (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

9) JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.559.531/0001-72, no valor de **R$ 4.813,15** (quatro mil, oitocentos e treze reais e quinze centavos);

10) EW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.207.997/0001-79, no valor de**R$ 31.391,78** (trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos);

11) GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.231.746/0001-90, no valor de **R$ 1.880,00** (mil oitocentos e oitenta reais);

12) BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.457.705/0001-03, no valor de **R$ 1.948,20** (mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

13) OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor de **R$ 24.360,00** (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais);

14) 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, no valor de **R$ 2.559,03** (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e três centavos);

15) 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 42.105.129/0001-04, no valor de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais);

16) S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.407/0001-10, no valor de **R$ 7.539,92** (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos);

17) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, no valor de **R$ 8.508,00**(oito mil, quinhentos e oito reais);

18) R R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, no valor de **R$ 89.908,00** (oitenta e nove mil, novecentos e oito reais);

19) A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, no valor de **R$ 13.529,17** (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

Total Geral Homologado: R$ 453.810,14 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos).

Corumbiara/RO, 20 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:B7807750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO 1082/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza hospitalar**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), no valor estimado de **R$ 339.013,00 (trezentos e trinta e nove mil e treze reais).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no **dia 12/03/2026, à 10:00 hrs**. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 24 de fevereiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:78E26F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 022, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 022/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias ao **Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF ***.658.***-10,** para participar do curso **"O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO"** em Porto Velho-RO nos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:AC3B5C04

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 023, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 023/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 03 (três) diárias ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para participar do curso nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026 "**ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**".

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de fevereiro de 2026.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice-Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:EE90F5AB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 024, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 024/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias ao Vereador Sr. **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20,** para participar

do curso nos dia 25 a 27 de fevereiro de 2026 "**ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5CEF597B

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 075/GAB/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/GAB/2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Sindicância Investigativa nº 1-169/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da **Sindicância Investigativa nº 1-169/2026**, destinada à apuração de responsabilidades relativas ao repasse intempestivo de contribuições previdenciárias no exercício de 2024, em cumprimento ao **Acórdão APL-TC 00217/25 (Processo nº 01166/25 TCE-RO)**;

CONSIDERANDO o **MEMORANDO Nº 03/CSPAD/2026**, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **JOÃO BECKER**, Prefeito do Município de Cujubim/RO, por meio do qual a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar CSPAD solicita formalmente a prorrogação do prazo da Sindicância Investigativa nº 1-169/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 203, §1º, da Lei Municipal nº 42/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.190, de 06 de janeiro de 2020, que autoriza a prorrogação do prazo da sindicância por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da **Sindicância Investigativa nº 1-169/2026**, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverá dar continuidade aos trabalhos, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:6EC3883A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2184 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2184 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 525.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 349 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 525.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 525.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3D663BC2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2186 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2186 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 445.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 364 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 445.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 445.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:43E552B8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2187 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2187 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 204.285,89 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 361 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 204.285,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 204.285,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F40901CE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

Processo Administrativo nº 293/2026.
Interessado: Município de Cujubim/RO.
Objeto: Contratação da Plataforma SollAi – Ecossistema Integrado de Inteligência Artificial para Licitações e Contratos
I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de verificar a viabilidade jurídica e técnica da contratação da plataforma **SollAi**, solução tecnológica baseada em Inteligência Artificial, especializada em licitações, contratos administrativos e gestão pública.
Constam nos autos:

• Documento de Formalização de Demanda – DFD;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Termo de Referência;
• Proposta Comercial nº 6.482/2026;
• Certidão de Exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software ;
• Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Comercial do Paraná;
• Documento de Notória Especialização do Grupo Negócios Públicos;
• Documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa.

É o relatório.
II – DA ANÁLISE TÉCNICA E DO ENQUADRAMENTO LEGAL
1. Do Enquadramento Jurídico
A contratação pretendida encontra fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
"para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".
A documentação juntada aos autos comprova:
✔ Que a empresa **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA** detém exclusividade nacional na comercialização da plataforma SollAi;
✔ Que a exclusividade encontra-se formalmente atestada por entidade representativa do setor;
✔ Que o software possui registro junto ao INPI, conforme indicado nos atestados apresentados.
Dessa forma, resta demonstrada **a inviabilidade de competição por exclusividade**, atendendo ao requisito central do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Da Singularidade da Solução
A plataforma SollAi não se caracteriza como ferramenta genérica de IA, mas sim como:

• Solução treinada com base de dados especializada em contratações públicas;
• Desenvolvida a partir do acervo técnico do Grupo Negócios Públicos;
• Estruturada para produção de artefatos técnicos em todas as fases da contratação pública .

Conforme documentação de notória especialização, o Grupo Negócios Públicos possui atuação consolidada nacionalmente na área de licitações e contratos, sendo referência técnica no setor.
A singularidade decorre:

• Da base de dados proprietária;
• Do treinamento especializado;
• Da metodologia própria de geração de pareceres fundamentados;
• Da integração com fluxos administrativos de contratação pública.

3. Da Justificativa Técnica e do Interesse Público
A contratação visa:

• Padronização técnica dos artefatos administrativos;
• Mitigação de riscos em procedimentos licitatórios;
• Apoio técnico permanente aos agentes públicos;
• Aumento da eficiência operacional;
• Redução de retrabalho e de inconsistências formais;
• Melhoria da segurança jurídica das decisões administrativas.

Trata-se de ferramenta estratégica de governança, alinhada:

• Ao princípio da eficiência (art. 37 da CF);
• À gestão por resultados;
• À modernização administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

4. Da Compatibilidade do Preço
O valor global anual proposto é de **R$ 17.997,00**.
Considerando:

• Licença anual;
• Usuários não simultâneos;
• Acesso ilimitado ao módulo de IA;
• Suporte técnico;
• Área de treinamentos especializados;

O valor revela-se compatível com soluções tecnológicas especializadas no mercado público, mostrando-se proporcional aos benefícios institucionais pretendidos.
5. Da Regularidade da Instrução Processual
Verifica-se que o processo contém:
✔ Justificativa técnica da área demandante;
✔ ETP estruturado;
✔ Termo de Referência detalhado;
✔ Comprovação de exclusividade;

✔ Proposta formal;
✔ Documentação de regularidade fiscal e jurídica;
✔ Indicação de dotação orçamentária (a confirmar pela contabilidade).
Assim, encontra-se devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, na qualidade de **Agente de Contratação**, concluo que:

• Está devidamente comprovada a inviabilidade de competição por exclusividade;
• O objeto apresenta natureza técnica singular;
• A solução demonstra aderência ao interesse público;
• O preço mostra-se compatível com o mercado e proporcional aos benefícios institucionais;
• A instrução processual atende às exigências legais.

OPINO, portanto, pela viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa:
SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ nº 06.132.270/0001-32
Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade competente para decisão.
Cujubim/RO, 24 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação
Decreto nº 1597/2024.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:07A13CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

Processo eletrônico (digital) Nº 1-1146/2025. Contrato Administrativo nº 002/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, e a **EMPRESAESCOBAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.613.883/0001-88**, ora contratada. **Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRÚRGIAS E ANESTESIOLOGIA BEM COMO OUTRAS ESPECIALIDADES,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO. Objeto do Aditivo:** Prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCA** do Contrato nº **002/2025**, pelo período de **12** (doze) meses,surtindo seus efeitos legais a partir do dia **09/02/2026**. Celebrado em **05/02/2026**.

Cujubim/RO, 05 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:2383B732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°74 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação da Portaria nº 184 de 28 de junho de 2024 e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

JOÃO BECKER, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.1011/2017.
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da composição do Conselho Municipal de Educação, em razão do término de mandato de representantes;

CONSIDERANDO a importância da regularidade do funcionamento do Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação do Município de Cujubim-RO, com a nomeação dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: TACIANA LUZ ALMONDES (***mandato reconduzido*** 13/06/2023 à 13/06/2027)

Suplente: EUZA MARIA CABRAL DA SILVA (***mandato reconduzido*** 27/02/2024 à 27/02/2028)

Titular: ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA (***mandato reconduzido*** - 29/06/2022 à 29/06/2026)

Suplente: LOURDES DE SOUSA BEKER (mandato - 26/06/2024 à 26/06/2028)

Titular: MARCELO CARLOS DE MELO (***mandato reconduzido*** 27/02/2024 à 27/02/2028)

Suplente: IRISMAR PEREIRA BARROS (***mandato reconduzido*** 27/02/2024 à 27/02/2028)

II - REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES

Titular: ROSIVÂNIA COVRE DA SILVA (***mandato reconduzido*** 27/04/2024 à 27/04/2026)

Suplente: ELIANE VIEIRA DE SOUZA (***mandato reconduzido*** 16/01/2026 à 16/01/2028)

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: ALDINEIA FIGUEIREDO DA SILVA (mandato 25/02/2026 à 25/02/2027)

Suplente: ROSÂNGELA EVANGELISTA PEREIRA (mandato 25/02/2026 à 25/02/2027)

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MARIA APARECIDA BAIA (***mandato reconduzido*** 27/04/2025 à 27/04/2028)

Suplente: ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO (mandato 25/02/2026 à 25/02/2029)

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Titular: FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA (***mandato reconduzido*** 27/04/2024 à 27/04/2026)

Suplente: SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA (mandato 25/02/2026 à 25/02/2028)

Art 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação observará o período previsto para cada representatividade, conforme

disposto na Lei Municipal nº 298/GP/2007, sendo permitida a recondução nos termos da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 184 de 28 de junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:409551DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de Fiscal de Contrato Nº 14/2025 e dá outras providências.

JOÃO BECKER, o Prefeito do Município de Cujubim/RO , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria anteriormente publicada que designava o servidor **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO** como Fiscal de Contrato, passando a designar, a partir da presente data, a servidora **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER** para exercer a função de **Fiscal do Contrato**, mantendo-se inalteradas as demais disposições constantes na portaria original.
Art. 2º Permanecem válidas todas as demais cláusulas e designações previstas na Portaria anteriormente publicada, no que não conflitarem com a presente alteração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:7F470AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11690/GAB/2026 23 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11690/GAB/2026
23 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 68 de 20/02/2026 (ID 384703)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$392.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação:10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 219
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação:10 302 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 231
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:100.000,00

Despesa:3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 148
Código de Aplicação: 003.105
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:62.000,00

Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação:10 301 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 237
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº 200.000,00

ANULAÇÃO (+):_____R$392.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 220
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$30.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 302 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha: 232
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$100.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 302 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.91.13 Obrigações Patronais

Ficha: 150
Código de Aplicação: 003.105
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$62.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação:10 301 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.1.91.13 Obrigações Patronais
Ficha: 238
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EE40712E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11691/GAB/2026 23 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11691/GAB/2026
23 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal De Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 31 de 20/02/2026 (ID 384761)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 25.730,70 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$25.730,70

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 -Secretaria Municipal De Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.08 00- Secretaria Municipal De Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 394
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:25.730,70

ANULAÇÃO (+):_____R$(25.730,70)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 -Secretaria Municipal De Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.08 00- Secretaria Municipal De Agricultura
Programa/Ação:20 609 0009 2012 0000 Fortalecimento do Selo de Inspeção Municipal SIM
Despesa:3.3.71.70.00Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 392
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:25.730,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6FC97487

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11692/GAB/2026 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11692/GAB/2026
23 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 69 de 20/02/2026 (ID 384762)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 415.189,84 (quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 415.189,84

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 0 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 209
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$80.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 0 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.16 Outras despesas Variáveis Pessoal - Civil
Ficha: 524
Código de Aplicação: 003.085
Fonte de Recurso: 0.1.605

Valor: R$ 245.189,84

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 213
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$90.000,00

ANULAÇÃO (+):_____R$(415.189,84)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 202
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 100.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 203
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 70.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal - Civil
Ficha: 135
Código de Aplicação: 003.085
Fonte de Recurso: 0.1.605
Valor: R$ 245.189,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:D9CB6099

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11692/GAB/2026 23 DE FEVEREIRO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11692/GAB/2026
23 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 69 de 20/02/2026 (ID 384762)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 415.189,84 (quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$415.189,84

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação0 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 209
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$80.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação0 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.16 Outras despesas Variáveis Pessoal - Civil
Ficha: 524
Código de Aplicação:003.085
Fonte de Recurso: 0.1.605
Valor:R$ 245.189,84

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 213
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$90.000,00

ANULAÇÃO (+):_____R$(415.189,84)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 202
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$ 100.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 203
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$ 70.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação:04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal - Civil
Ficha: 135
Código de Aplicação:003.085
Fonte de Recurso: 0.1.605
Valor:R$ 245.189,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BE4708C6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11693/GAB/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WILLIAM PAULO PEREIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11693/GAB/2026
DE 23 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor WILLIAM PAULO PEREIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOprocesso administrativo nº 476-1/2026 e Requerimento 01 de 20/02/2026 (ID 384638)

DECRETA

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor WILLIAM PAULO PEREIRACPF n° ***.823.432-**, do cargo de**Técnico de Enfermagem**, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2026.**Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0CCA58EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11694/GAB/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBREREOORDENAÇÃOO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11694/GAB/2026
DE 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre REOORDENAÇÃO o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a resoluçãoNº 009/CMDCA/2021 - 14 de Julho de 2021,Onde Dispõe sobre a composição dos Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência-CMDCA, para elaboração dos PLANOS Municipais de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO:o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal n° 8.069/1990.

CONSIDERANDO:as Resoluções de n° 113, 119 e 169/CONDANDA/2014.

CONSIDERANDO:a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência. E que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança publica e dos direitos humanos, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO:o Decreto de Nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO:o Decreto de Nº 9.603/18, que em seu art.9º. inciso II. $ 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO:que nas políticas Inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento**,**sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instancia/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 2 de 18/02/2026 (ID 384045)

DECRETA

Art. 1º- Fica**REORDENADO**o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º- ESTABELECERa composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 3º- ESTABELECERa composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência: Sendo 02 representantes da Política de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes da política e Secretaria Municipal de Saúde, 02 representantes da política da Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 4º DETERMINARque o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Defina um coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo quando necessário.

Art. 5º DEFINIRas competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme o Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I.Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)Os atendimentos da criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b)A superposição de tarefas será evitada;
c)A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d)Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e)O papel de cada instancia ou serviço e o profissional de referência que o supervisionara será definido; e

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º.O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I.Acolhimento ou acolhida/encaminhamento;
II. Escuta especializada nos órgãos de de sistema de proteção;
III. Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV. Comunicação ao Conselho Tutelar;
V.Comunicação à autoridade policial;
VI. Comunicação ao Ministério Público;
VII. Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciaria; e
VIII. Aplicação de medida de Proteção pelo Conselho Tutelar caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, asinformações coletivas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede efetiva, por meio de relatórios, em conformidade com os fluxos estabelecidos preservados o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no concreto, que haja essa necessidade, quando o profissional avaliar.

Art. 6º -Da Composição de Membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
· Gracieli Ribeiro da Silva - TITULAR
. Ortencia Aparecida Souza da Silva - SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
· Mariana Bertilha Milhomens Brito - TITULAR
. Jean Américo Bastos de Oliveira- SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
· Marcia Quenca Schimoller - TITULAR
· Giovanna Silva de Oliveira- SUPLENTE

CONSELHO TUTELAR
. Cleide Lilian M. Domiciano- TITULAR
. Rogério Melo Oliveira - SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
. Willian Gonçalves Barbosa - TITULAR
. Dayane da Rocha Gonçalves - SUPLENTE

E.E.E.F.M CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
. Fabiana Alves Silva Ribeiro- TITULAR
. Édina Bastos - SUPLENTE

E.E.E.F.M COSTA JUNIOR
. Eliana Ferreira de Souza - TITULAR
. Elba Bastos de Oliveira - SUPLENTE

POLÍCIA MILITAR
. Sargento Ronalda Horsht Silva- TITULAR
. Sargento José Nilton F. Caetano- SUPLENTE

Art. 7º -Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e Submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º-Este DECRETOentra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:87C502A2

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP:

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP:
CNPJ:63.761.944/0001-00.ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP:
CNPJ:63.761.944/0001-00.ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

Prefeitura Municipal Governador Jorge Teixeira, CNPJ:**63.761.944/0001-00**., localizado à AV Pedras Brancas, 373, CEP 76.898-000 bairro centro, município, governador Jorge Teixeira / RO, torna público que requereu da**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM,**a**LICENÇA PRÉVIA (LP)**, para exercer a Atividade: 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos. Coordenadas Geográficas, Latitude: 10°31'30" S Longitude: 62°38'38" O.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4AB40451

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP:
CNPJ:63.761.944/0001-00.ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP:
CNPJ:63.761.944/0001-00.ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LP:
CNPJ:63.761.944/0001-00.ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

Prefeitura Municipal Governador Jorge Teixeira, CNPJ:**63.761.944/0001-00**., localizado à AV Pedras Brancas, 373, CEP 76.898-000 bairro centro, município, governador Jorge Teixeira / RO, torna público que requereu da**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM,**a**LICENÇA PRÉVIA (LP),**para as atividades de bloqueamento**(pavimentação com blocos de concreto)**localizadas nos seguintes logradouros:

•**Rua Abil:**

•**Coordenadas Início:**10°36'53.12"S 62°43'49.02"O

•**Coordenadas Final:**10°36'50.55"S 62°43'46.58"O

•**Rua Cedro Rosa:**

•**Coordenadas Início:**10°36'54.75"S 62°43'47.26"O

•**Coordenadas Final:**10°36'51.49"S 62°43'44.19"O

•**Rua Castanheira:**

•**Coordenadas Início:**10°36'56.62"S 62°43'45.64"O

•**Coordenadas Final:**10°36'53.64"S 62°43'42.79"O

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D0EEBA2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3088/CMGM/2026

Dispõe sobre a adoção temporária do regime de trabalho remoto (home office) no âmbito da parte administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO a reforma estrutural e as obras de construção em andamento no prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos, bem como preservar a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores;

CONSIDERANDO que as intervenções estruturais podem comprometer temporariamente as condições adequadas de trabalho presencial;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído, em caráter temporário, o regime de trabalho remoto (home office) para os servidores lotados na parte administrativa da Câmara Municipal, enquanto perdurarem as obras de reforma e construção no prédio sede.

Art. 2°- O regime de trabalho remoto será aplicado exclusivamente aos setores administrativos, permanecendo o atendimento das demandas internas e externas por meios eletrônicos e demais canais oficiais de comunicação.

Art. 3° - Ficam excluídos do regime de trabalho remoto:
I Assessores Parlamentares Comissionados (APCs);
II os vigilantes;
III os servidores responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação;
os quais permanecerão exercendo suas atividades de forma presencial, observadas as orientações de segurança e organização interna.

Art. 4°- A Presidência poderá, a qualquer tempo, editar atos complementares para regulamentar o acompanhamento das atividades, controle de produtividade e demais medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art.5°- O regime de trabalho remoto poderá ser revogado ou ajustado mediante novo ato da Presidência, conforme a evolução das obras e a necessidade administrativa.

Art.6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:15837FE3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 22/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 22/CMGM/2026 23 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 99, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para cumprir Agenda Parlamentar em Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, nas instituições: **Assembleia Legislativa, SEDUC e DER.**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F4E4210E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 23/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 23/CMGM/2026 23 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO**,**no período de 25 a 27 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 100, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para cumprir Agenda Parlamentar em Porto Velho/RO, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, nas instituições: ALE/RO, SESAU, SEAS e SEJUCEL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3B8B8260

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 24/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 24/CMGM/2026 23 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, ENIO MENEZES DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 95, ao Servidor **ENIO MENEZES DA SILVA**, para participar do **CURSODE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGÊNCIA DO TCE/RO A SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO/2026, OBJETIVANDO A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F3BB4AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 26/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 26/CMGM/2026 23 de fevereiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor IGOR DOS SANTOS CAVALCANTE visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 25 a 27 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 96, ao ServidorIGOR DOS SANTOS CAVALCANTE, para participar **CURSODE RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGÊNCIA DO TCE/RO A SER REALIZADO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO/2026, OBJETIVANDO A REVISÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:62DF9603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº26/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº26/CHEF-GAB/2026. Em, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**(05) diárias, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)**em favor do servidor,**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico,**período de 02 á 06 de março de 2026.**
A concessão das referidas diárias justifica-se pelo deslocamento do servidor àBrasília/DF, onde acompanhará e assessorará o Prefeito Municipal em agendas institucionais estratégicas junto aoMinistério do Planejamento e Orçamento, àCâmara dos Deputadose aoSenado Federal.
As reuniões têm como finalidade a articulação institucional e a captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas federais, visando garantir investimentos prioritários para o Município deGuajará-Mirim, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e desenvolvimento social. O servidor atuará na organização das pautas, acompanhamento técnico das demandas apresentadas e elaboração de relatórios e encaminhamentos decorrentes das reuniões, assegurando maior eficiência administrativa e efetividade nas tratativas junto aos órgãos federais.
Diante da relevância das agendas e do interesse público envolvido, justifica-se a concessão das diárias nos termos da legislação vigente.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:7119200B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº27/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº27/CHEF-GAB/2026. Em, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**(05) diárias, no valor total de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**em favor do servidor**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, cargo Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, referente ao período de**02 a 06 de março de 2026.**
A concessão das referidas diárias justifica-se pelo deslocamento do Prefeito Municipal àBrasília/DF, onde cumprirá agendas institucionais estratégicas junto aoMinistério do Planejamento e Orçamento, àCâmara dos Deputadose aoSenado Federal.
As reuniões têm como finalidade a articulação institucional e a captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas federais, visando assegurar investimentos prioritários para o Município deGuajará-Mirim, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e desenvolvimento social.
Diante da relevância das agendas e do interesse público envolvido, justifica-se a concessão das diárias nos termos da legislação vigente.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:536E6C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº29/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº29/CHEF-GAB/2026. Em, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**(05) diárias, no valor total de R$ 5.000,00(cinco mil e reais)**em favor do servidor**MASSUD JORGE BADRA NETO**, cargo**CHEFE DE GABINETE**, referente ao período de**02 a 06 de março de 2026.**
A participação do Chefe de Gabinete justifica-se em razão de suas atribuições estratégicas de coordenação administrativa, articulação institucional e assessoramento direto ao Chefe do Executivo. Durante as agendas, o servidor será responsável pela organização das pautas, acompanhamento técnico das demandas apresentadas, registro das tratativas realizadas, além da adoção das providências necessárias para o encaminhamento das solicitações junto aos órgãos federais.
As reuniões têm como objetivo principal fortalecer a interlocução institucional e viabilizar a captação de recursos por meio de emendas parlamentares e programas federais, assegurando investimentos prioritários para o Município deGuajará-Mirim, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde e desenvolvimento social.
Dessa forma, considerando a relevância das agendas e o interesse público envolvido, resta plenamente justificado o deslocamento do Chefe de Gabinete, por se tratar de atividade diretamente vinculada às suas atribuições legais e às necessidades institucionais do Município.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:94CED578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 30/CHEF-GAB/2026. Em, 23 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.050,00(mil e cinquenta reais), destinado ao servidor**SUELEN GUANACOMA SOIRO**, ocupante do cargo de**Secretária Municipal de Meio Ambiente**, com a finalidade de viabilizar seu deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**, para participar da Reunião com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia SEDAM/RO, Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, para tratar de parcerias em educação ambiental, fiscalizações conjuntas e doação de madeiras apreendidas. Inclui-se visita aos setores técnicos da SEDAM para fortalecimento de parcerias e viabilização de materiais de apoio, bem como ida à SEMA/PVH para solicitação de mudas destinadas à arborização urbana e às atividades desenvolvidas pela SEMMA, no período 02 e 04 de Março de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:E4E84257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação administrativa nº0027 /2.026.**

Razão Social: ALMIR CANDURY PINHEIRO
localizado Av. Santos Domomt, nº 1265, Bairro São José
CPF.
CADASTRO: 000024978

Guajará Mirim/RO, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:52404E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação administrativa nº 0025/2.026.**

Razão Social: FERNANDA ROCHA PINHEIRO
localizado Av. José Bonifácio, nº 1443 - AP 02, Bairro Olaria
CPF. 5XX.XX0.5XX - XX.
CADASTRO: 000024972

Guajará Mirim/RO, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:53A268F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável baixo relacionado a comparecer Divisão da Dívida Ativa no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Referente **notificação administrativa nº0026/2.026.**

Razão Social: ARCA CONSTRUTORA LTDA - ME
localizado Rua. João Pedro da Rocha, nº 1893, Bairro Embratel
CNPJ. 04.325.617/0001 - 38
CADASTRO: 000024972

Guajará Mirim/RO, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:63084AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 084-DIARIA PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 084/GAB-SEMSAU/2026 Guajará Mirim, 19 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GABPREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$300** (**Trezentos reais**) na função: Farmacêutica
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **14/01/26** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Buscar medicamentos de componentes especializados alto custo na CGAF (gerência de medicamentos no munícipio de porto velho no período de **14/01/2026**.
RECURSO CAPS – FICHA 243
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 16.503/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:D3344D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 022/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a revogação integral da Portaria nº 019/SEMTAS/2026 e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Fica revogada integralmente a Portaria nº 019/SEMTAS/2026, que concedeu 2,5 (duas e meia) diárias à servidora: **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Socia**l, para deslocamento ao município de Porto Velho/RO, no período de 25 a 26/02/2026.
A revogação se dá em razão da necessidade de adequação administrativamente quanto à inexistência de previsão de pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) referente à utilização de veículo próprio, constante no ato anteriormente publicado.
III-Caso necessário, novo ato administrativo será editado para concessão de diárias sem o referido adicional.

IV- Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:3194508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 023/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em favor da servidora **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Socia**l, com a finalidade de que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 25 a 26/02/2026, com finalidade de participar das reuniões "72ª Reunião do COEGEMAS/RO" e "71ª Reunião Ordinária da CIB.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:D8BEE9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.271, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 086/SEMSAU/2026, de 20 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para Pagamento de Complemento Salarial do Piso da Enfermagem.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 115.410,30 (cento e quinze mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2013.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL - ENFERMAGEM
FICHA:	**586**
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	**R$ 115.410,30**
Fonte de Recurso:	0.2.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 115.410,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 23/02/2026 às 10:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **484266** e o código verificador **6FF86638**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602230011	23/02/2026	484379
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 484266 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C3461B1A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.272, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.272, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 027/SEMFAZ/2026, de 20 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados por esta Secretaria, contemplando o custeio de contratação de serviços de Pessoa Jurídica, Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Pagamento de Precatórios e Pagamento de PASEP.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 653.789,37 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL	04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento
PROGRAMÁTICA:	Administrativo
FICHA:	**587**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 144.807,65**
Fonte de Recurso:	0.2.755.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exercício Anteriores)
FICHA:	**588**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 7.381,72**
Fonte de Recurso:	0.2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados (Exercício Anteriores)
FICHA:	**591**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ 300.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Anteriores) Impostos (Exercício
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2005.0000 - Contribuição para Formação do PASEP
FICHA:	**589**
3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**R$ 1.600,00**
Fonte de Recurso:	0.2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados (Exercício Anteriores)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2008.0000 - Cumprimento de Sentença Judicial
FICHA:	**590**
3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Anteriores) Impostos (Exercício

Superávit Financeiro (+): **R$ 653.789,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 23/02/2026 às 16:36, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **484647** e o código verificador **EE6C9391**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2602230019	23/02/2026	484795
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 484647 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2D3BFC39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a licença para o Prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste licenciado de suas funções no período de 20 fevereiro a 09 de março de 2026.

Art. 2º O Vice-Prefeito será empossado no cargo de Prefeito em exercício durante o período da licença.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Prefeito licenciado poderá antecipar o retorno ao cargo, independentemente de notificações ou aviso prévio.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, 23 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Digital)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:3481DAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº91/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº91/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNAR aservidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATOS**do Contrato n°37 de 05 de fevereiro de 2026, processo administrativo nº592/2025 que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ,**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jhessica Alves Ferreira Dos Santos	***.853.062-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919845**e o código verificador**D9F62C09**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5805285E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº92/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº92/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNARASERVIDORAJHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOSPARA ATUAR NA FUNÇÃO DEFISCALDECONTRATOSDA SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOE COORDENAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNARa servidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**do Contrato n°425 de 14 de outubro de 2025, processo administrativo nº3760/2025 que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	***.853.062-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 17:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**920042**e o código verificador**0FF4D07B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5D36EA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº94/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNARASERVIDOR AJHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DEFISCALDECONTRATOSDA SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTOE COORDENAÇÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNARa servidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**do Contrato n°035 de 05 de fevereiro de 2026, processo administrativo nº581/2026 que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS	***.853.062-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.3

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B885122A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº95/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº95/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DESIGNARASERVIDORAVERONICA CAMPOS BARBOSAPARA ATUAR NA FUNÇÃO DEFISCALDECONTRATOS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNARa servidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**durante o período de férias da servidora**ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS**, compreendido entre os dias 23 de fevereiro de 2026 e 04 de março de 2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
VERONICA CAMPOS BARBOSA	***.573.052-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 24/02/2026 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**920569**e o código verificador**821F61E0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6F483D0B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1033/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1033/2026

ASSUNTO: Licença Prêmio.

INTERESSADO: Sergio Carlos Viana Coelho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 918135), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1033/2026, solicitado pelo SERGIO CARLOS VIANA COELHO, de acordo com o Despacho (ID 920878).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO MARQUES SILVA, Prefeito em exercício, em 24/02/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID920951 e o código verificador A98B5EC5.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AE2A31AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1038/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1038/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: William Matheus Bottega De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1038/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **WILLIAM MATHEUS**

BOTTEGA DE SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 920449).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/02/2026 às 17:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**920450**e o código verificador**6639710C**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:EF00FCFE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1051/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1051/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Rodrigo Ferraz Bordiga.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1051/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de RODRIGO FERRAZ BORDIGA, conforme oRelatório de Análise Processual (ID 920966).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 24/02/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**920993**e o código verificador**64C9D2EF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:68A0691F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 987/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:987/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Maria Aparecida Farias Parlot.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 916787), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º987/2026, solicitado pelo MARIA APARECIDA FARIAS PARLOT**,**de acordo com o Despacho (ID 921018).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 24/02/2026 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**921094**e o código verificador**FB58EF78**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C5F43068

IMPREV
PORTARIA Nº 07/2026 /IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. ELAINE IVENA VON MUHLEN.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra.Elaine Ivena Von Muhlen**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº.***10-*-SESP/PRe do CPF/MF nº.***.610.079-**, efetiva no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL/AGENTE ADMINISTRATIVO** ,carga horária 40 horas semanais, matricula nº. 4381-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO,com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações ,de acordo com o processo administrativo n°135/2025/IMPREV,com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, c/c art. 61, inciso III, alínea b c/c § 1º da Lei Municipal de nº. 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO- **IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar a partir de**01/03/2026,**revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste - RO,23de fevereirode 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 24/02/2026 às 10:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7C671698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.115/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.913/PMMA/2026.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE ODONTOLÓGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do Cargo Público de ODONTOLÓGO 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora LARISSA CAMPANA CAMPOS, matrícula nº. 8426, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6DB11D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3863/2026

de 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
13.392.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.32 - 120	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	10.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
13.392.0005.2018	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.39 - 122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:ABE9ABE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1558, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/1001 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II PROPOSTA Nº 06016618000124002, distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 2.283.728,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.0011.1001 – Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo II Proposta Nº 06016618000124002.
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 2.283.728,00
F.R.: 2 601 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.601, Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos do Exercício Anterior, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro..... R$ 2.283.728,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1001	4.4.90.51	2.601	R$ 2.283.728,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.601	R$ 2.283.728,00	R$ -	R$ 2.283.728,00

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:A4180653

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1559/2026

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente, na importância de R$ 352.133,33 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 352.133,33

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1002 – Aquisição de Veículos Adaptados para Ambulância.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 352.133,33
F.R.: 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 352.133,33

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 352.133,33

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1002	4.4.90.52	01.621	-	R$ 352.133,33

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F237F655

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.560 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), , distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 350.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00
F.R.: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
2 – Recursos de Exercícios anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.621 - *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Recursos de Exercícios anteriores,* fonte de recursos STN (MSC) 2.621.

Superávit financeiro: ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1002	4.4.90.51	2.621	R$ 350.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.621	R$ 350.000,00	R$ -	R$ 350.000,00

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:B21E18A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.561 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), e cria o Projeto/10.302.0011.1004 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – PROPOSTA Nº 06016618000125001, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 314.200,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0011.1004 – AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – PROPOSTA Nº 06016618000125001.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 314.200,00
F.R.: 2..601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.601 - *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde,* fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro: ..... R$ 314.200,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1002	4.4.90.51	2.601	R$ 314.200,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.601	R$ 314.200,00	R$ -	R$ 314.200,00

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:5F5F23DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.562 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro na importância de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1006 – CV Nº 981163/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R$ 287.000,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.605.0009.1006 – CV Nº 981163 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 286.500,00

F.R.: 1 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
20.605.0009.1006 – CV Nº 981163 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 500,00

F.R.:2 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e superávit financeiro,

fonte de Recursos 02.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Fonte de Recursos 1.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente –Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.

Excesso de Arrecadação:.....	R$ 286.500,00
Superávit financeiro:.....	R$ 500,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.700	1.700	R$ -	R$ -	R$ 286.500,00

Superávit financeiro

Fonte de Receita	Disponibilidade Financeira	Restos à Pagar	Superávit Financeiro
2.500	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 500,00

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:5C15F98D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1563/2026

DE 24 DE FEVEREIRO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 71.133,75 (setenta e um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/ **1007 – CV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ENTRADA DA CIDADE**, distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 69.851,92

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0006.1007 – CV Para Iluminação Pública na Entrada da Cidade..
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 69.851,92
F.R.: 2 701 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R$ 69.851,92

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1007	3.3.90.93	2.701	R$ 69.851,92

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R$ 69.851,92	R$ 0,00	R$ 69.851,92

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:EB8E2034

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1565/2026

DE 24 DE FEVEREIRO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 404.060,76 (quatrocentos e quatro mil, sessenta reais e setenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/ **1010 – TRANSF. ESP. – CONTRAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA REALIZAR PROC. CIRÚRGICOS**, distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 404.060,76

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0011.1010 – Transf. Esp. – Contratação de Médicos Especialistas para Realizar Proc. Cirúrgicos.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 404.060,76
F.R.: 2 706 – Transferências Especiais da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.706, Transferências Especiais da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.706.

Superávit Financeiro..... R$ 404.060,76

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1010	3.3.90.39	2.706	R$ 404.060,76

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.706	R$ 404.060,76	R$ 0,00	R$ 404.060,76

Mirante da Serra – RO, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A6FA484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2026

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23/02/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ/MF Nº: 09.179.444/0001-00

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data 23/02/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/202.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

PROCESSO: 175/2026

Mirante da Serra/RO, em 24 de fevereiro de 2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C05E3CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA DE FÉRIAS DA VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS."

PORTARIA

PORTARIA DE SUSPENSÃO DE FÉRIAS "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA DE FÉRIAS DA VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Vereadora MARLI BRUNO QUADROS;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização de atos administrativos referentes à participação em evento institucional;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender 01 (um) dia de férias da Vereadora MARLI BRUNO QUADROS, anteriormente concedidas até 02/03/2026, especificamente no dia 24/02/2026.
Art. 2º O dia suspenso deverá ser usufruído em momento oportuno, mediante posterior definição administrativa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:8E38B16A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº**0000248.04.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **"CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C-50, RIO SÃO RAIMUNDO, zona rural do Município de Monte Negro - RO, em atendimento ao Convênio Nº 624/2025/PGE-DERADM"**.
Data da Abertura: **13/03/2026**
Horário: **07h30min**, horário local.
Valor Total Estimado: R$ 527.511,25 (Quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D49659FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº**0000155.04.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 05/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **"CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C-04, RIO MASSANGANA, zona rural do Município de Monte Negro- RO, vinculada ao Convênio Nº 99/2025/PGE-DERADM**.
Data da Abertura: **13/03/2026**
Horário: **9h00min**, horário local.

Valor Total Estimado: R$ 532.695,97 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3E870B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ARP 24-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 024/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**,e alteraçao e consolidaçao de contrato social, que tem por finalidade oREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ sob o nºCNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses,passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 024/SUPEL/2025 permanece inalterado,totalizando R$:181.600,00 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos reais

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:437F65C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP N°17-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**
CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61
DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de Março de 2026 a 11 de Março de 2027**

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/SUPEL/2025 permaneceinalterado,totalizando R$ 12.946,21(doze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A9689E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP N°22-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.
EMPRESA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses,passando a vigorar de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 022/SUPEL/2025 permanece inalterado,totalizando R$ 121.103,50 (Doze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AA69E764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA N°32-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 032/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024
DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.
EMPRESA: V**ISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ sob o nºCNPJ sob o nº 26.657.981/0001-38
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de **24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027**
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 032/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando (R$506.337,50 quinhentos e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0A6769FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 001/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0002094.02.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0002094.02.01-2025**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 03/03/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 24.455,74 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguro Veicular, com Cobertura Completa para a Frota Oficial Vinculada À Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, Abrangendo Automóveis, Utilitários, Motocicletas, Ambulâncias e Demais Veículos Utilizados em Atividades Assistenciais, Administrativas, de Vigilância Em Saúde e Transporte Sanitário de Pacientes.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).
Monte Negro – RO, 24 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:37690DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 02/PMMN/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000108.02.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE do Município de Monte Negro/RO**, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor da empresa: **DAG TECNOLOGIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA - 61.325.440/0001-03**, cujo valor é de R$ 13.369,00, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Nota de Empenho e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 24 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:33254831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender parcialmente o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando 37/SEMOSP/2026 de ID: 2.B45.8D6;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/02/2026 a 12/03/2026 do servidor Tobias Cardoso do Nascimento, ocupante do cargo de Secretário Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 46/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/04/2026 a 17/04/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D5F3754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.118/SEMUSA/2026 ID: 2.AB7.F43;
CONSIDERANDO o processo n.339/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no Memorando 118/SEMUSA/2026 ID: 2.AB7.F43.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
KEILA CORDEIRO MAXIMIANO
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
ELEIA MARIA DAHMER
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:40FAFE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear a comissão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o memorando n.119/SEMUSA/2026 ID: 2.AB8.136;
CONSIDERANDO o processo n.338/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Processo administrativo disciplinar-PAD, para apurarem os fatos relacionados no Memorando 119/SEMUSA/2026 ID: 2.AB8.136.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:
EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR
MARLON FERREIRA DE FREITAS
JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual periodo.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:109E003F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2026/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 370.189,50 (Trezentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.057 – Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca linha 138 km 2,400
Lado Sul
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R$. 370.189,50
Total..... R$. 370.189,50

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$.370.189,50 (Trezentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:F36E0556

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2027/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 15 - Urbanismo
Sub-Função 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.136 – Convenio Iluminação Pública Av. Rui Barbosa
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$500.000,00
Total..... R$500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C0797E12

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2028/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.076 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 400.000,00
31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica R$ 1.500.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Civil R$ 300.000,00
Total.....R$ 2.200.000,00
ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primária – Exercício Corrente, no valor de R$ 2.200.000,00 (Dois

milhões e duzentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C4060288

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2029/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.075 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria a Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 490.000,00
Total.....R$490.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000010 – SUS Federal – Custeio – Atenção Primaria– Exercício Corrente, no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CCED7D65

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2030/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.074 – Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada
A Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 800.000,00
Total.....R$800.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3D3D542E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2031/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$. 440.791,32 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 1430 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral
Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo R$308.553,92
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$132.237,40
Total..... R$440.791,32

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação no valor de R$. 440.791,32 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) na receita 171553010000000000 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5DEF0258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO SUSPENSÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.; Em razão dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações apresentados ao instrumento convocatório, os quais não foram oportunamente respondidos e evidenciam a necessidade de reavaliação do objeto pretendido pela Administração, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, a fim de proceder à análise técnica dos questionamentos formulados e, se necessário, promover as adequações cabíveis no edital e seus anexos; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no site www.novabrasilandia.ro.gov.br (Transparência Municipal), no Portal Licitanet https://licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/02/2026.

VIDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0C6933C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença prêmio Nº 043/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à servidora ELIAS COSTA DOS SANTOS, matrícula N° 2174, MECANICO, lotado na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 dias, a contar a partir de 04 de fevereiro a 04 de maio de 2026, referente ao 2ª Quinquênio 2014/2019, conforme processo Nº 353/2026. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1BC473B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. CARACTERISTICAS GERAIS: Dimensões sugeridas: A: 203 mm L: 225 mm P: 175 mm Peso: 1,8 kg (com bateria, impressora, papel para impressora e sem acessórios) Display: Tela Total com displays de segmentos: 7,5" Modelo Display (opcional): LCD TFT colorido de 4.3" Resolução Display 480 x 272 Condições Ambientais Temperatura: Operação: 0 °C a 40 °C.	5	R$ 4.190,0000	R$ 20.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F6E10ED7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Carro de Curativos com balde e bacia em inox, característica gerais(sugeridas) : Estrutura: confeccionada em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm; Tampo e prateleira: confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta; Puxador: confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm; Acessórios fornecidos: bacia de aço inoxidável de 32 cm e calde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros; Rodízios: giratórios de 3" diâmetro; Peso do carrinho: 15 kg; Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A).	1	R$ 975,0000	R$ 975,0000
8	Carro Para Transporte De Materiais (Diversos): em aço inox dimensões aproximadas: ALT de 70cm a 90cm x LARG de 60cm a 70cm x COMP de 70cm a 100cm.	1	R$ 3.087,5000	R$ 3.087,5000

Valor Total Homologado - R$ 4.062,50

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C354663F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.702.299/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Cabine de Proteção Biológica: Cabinas de segurança Biológica Classe II tipo A-1, para a manipulação de materiais de risco moderado. Fluxo de ar unidirecional vertical. Construída externamente em chapa de aço ou material superior, câmara interna de trabalho em aço inoxidável AISI 304 e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização. Porta frontal em vidro tipo guilhotina. Sistema de ventilação, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB. Sentido do fluxo do ar vertical e filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, do tipo HEPA. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário. Iluminação da área de trabalho com lâmpada e lâmpada germicida. Medidas externas mínimas (CxLxA): 70 x 60 x 110 cm.	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2FB4D880

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Bomba de Infusão de Equipo Universal para medicação Dimensões do produto: 132mm a 233,5mm (L) /95mm a 99mm (P) / 120mm a 165mm (A) mm; - Peso:1,33 a 1,8 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V;	7	R$ 3.000,0000	R$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4DE8A8BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Carro Maca Simples: maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes, material de confecção | grades	2	R$ 2.540,0000	R$ 5.080,0000

	laterais: aço inoxidável ou aluminio com dimensões aproximada externas: 1950 mm x 750 mm (cxl); internas: 1800 mm x 600 mm. (cxl); altura: 850mm*permite variações conforme manual do usuário, capacidade até 150kg.			

Valor Total Homologado - R$ 5.080,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4F7C3BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 46/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de 4 (cinco) inscrições no curso "Relatório Anual do Controle Interno conforme exigências do TCE/RO.
Empresa Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04
Valor da contratação: 04 inscrições no valor unitário de R$ 2.840,50(dois mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), no total de R$ 11.362,00 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública quanto à qualificação de servidor público, como Fundamentos do Relatório Anual de Controle Interno, Marco legal jurisprudência e norma, responsabilidade do gestor e do controle interno no envio das informações, o papel do Relatório Anual na prestação de contas e no julgamento dos gestores entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e o palestrante do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4ADFF1E9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/CMNM/2026

PORTARIA Nº 035, de 23 de fevereiro 2026.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Claudionor Leme da Rocha, Matrícula nº 447 - Presidente;
II – Raimunda Lirineide de Brito, Matrícula nº 443 - membro;
III – Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444 – membro;
IIII – Valter Júnior Luiz Couto, Matrícula nº 423 - membro.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento cumprirá o estabelecido na Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 23 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:58BB3DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2710-SEMUSA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Senhor Marcélio Rodrigues Uchoa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, e empresa especializada em serviço de CONTROLE DE QUALIDADE do equipamento do RAIO-X, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Luiz

de Macedo, atendendo os critérios da RDC 330/2019 - ANVISA, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **25/02/2026**. A Abertura da Sessão**: 02/03/2026** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 9.320,45 (Nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).**
Nova Mamoré, 24 de fevereiro de 2026.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C06B2C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026 SRP 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4277/CHEF-GAB/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **10/03/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 5.215.782,32 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 24 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EB8A65EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.518 - GP/2026.

DECRETO N° 9.518 - GP/2026. Em, 24 de fevereiro de 2026.

> "Regulamenta a Concorrência, nas formas Eletrônica e Presencial, para a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nova Mamoré - RO*."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, pelo inciso IV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 123/2006, estabeleceu o tratamento diferenciado em diversos aspectos, inclusive no âmbito da participação das pequenas empresas nas licitações, em especial quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO que as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) são responsáveis por mais de 25% do Produto Interno Bruto brasileiro e mais de 51% dos empregos com carteira assinada, seu papel é fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Assim, a correta aplicação das regras da nova Lei de Licitações na contratação de ME-EPP encerra grande potencial positivo para todos: empresas, administração pública e sociedade;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1° - Este decreto regulamenta a Concorrência, nas formas eletrônica e presencial, para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Nova Mamoré-RO.
§1º. Enquanto não for possível realizar a concorrência sob a forma eletrônica, a utilização da forma presencial exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.
§2º. Sempre que a licitação for realizada com recursos federais decorrentes de
transferências voluntárias, deve-se observar o teor da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§3º. Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

DEFINIÇÕES
Art. 2° - Para os fins deste decreto, consideram-se lances intermediários:
I - Lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
II - Lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Art. 3º - O critério de julgamento e o modo de disputa observarão o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se:
I - na forma eletrônica, quaisquer dos critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, conforme definido no edital e justificado no processo administrativo;
II - na forma presencial, exclusivamente os modos de disputa FECHADO ou FECHADO E ABERTO, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se os critérios de julgamento legalmente previstos no art. 33 da referida Lei, vedada a adoção do modo de disputa aberto de forma isolada.
§ 1º. Na Concorrência presencial, a escolha do modo de disputa deverá ser devidamente motivada, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de análise técnica das propostas e a preservação da competitividade.
§ 2º. Quando adotado critério de julgamento que envolva avaliação técnica, especialmente técnica e preço, as propostas técnicas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, previamente à fase competitiva, conforme disciplinado no edital.

VEDAÇÕES

Art. 4º - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS DA CONCORRÊNCIA
FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º - O órgão ou entidade realizará a concorrência na forma presencial enquanto não for tecnicamente viável possível a adoção da concorrência eletrônica, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

LOCAL DE REALIZAÇÃO
Art. 6º - O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública da Concorrência Pregão Presencial.
Art. 7º - Em se tratando de Concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

CREDENCIAMENTO NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Art. 8º - O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.
Art. 9º - Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.
Art. 10º - Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

CREDENCIAMENTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Art. 11º - O Agente de contratação providenciará seu cadastro e o de sua equipe de contratação no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.
Art. 12º - Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciamento junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§1º. Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§2º. Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 13º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no §2°. do artigo 23, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, na Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.
Art. 14º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no §2º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:
§1º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§2º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§3º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos portais oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

ORÇAMENTO SIGILOSO
Art. 15º - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

MODOS DE DISPUTA
Art. 16º - O modo de disputa será definido no edital da concorrência, podendo ser aberto, aberto e fechado, fechado ou fechado e aberto.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Art. 17º - A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei federal nº 14.133/21.
Art. 18º - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Art. 19º - A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 20º - Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 21º - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de lances.
Art. 22º - Iniciada a fase competitiva, o Agente de Contratação apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.
I - Serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - Do ordenamento das propostas:
O agente de contratação ou a comissão procederá à ordenação e classificação das propostas, observando o modo de disputa definido no edital, com a finalidade de:

a) no modo de disputa FECHADO (isolado): Proceder ao julgamento das propostas sem realização de fase de lances, adotando-se o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 33, inciso IV, e do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes deverão apresentar, concomitantemente à proposta de preço, a documentação técnica exigida no edital, a qual será analisada e pontuada conforme critérios objetivos previamente estabelecidos;
b) no modo de disputa COMBINADO (fechado e aberto): Proceder à abertura e classificação das propostas iniciais apresentadas em envelopes lacrados, com a finalidade de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances, observadas as regras previstas no edital.
III - Da fase de lances *(aplicável exclusivamente ao modo de disputa COMBINADO - fechado e aberto)*
A apresentação de lances verbais será realizada apenas quando prevista a fase aberta, pelos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas para essa etapa, devendo os lances:
ser formulados de forma sucessiva e pública;
apresentar valores distintos e decrescentes, quando adotado o critério de menor preço, ou percentuais crescentes, quando adotado o critério de maior desconto;
iniciar-se a partir do licitante detentor da proposta de maior preço ou menor desconto, conforme o caso.
IV - Das regras para apresentação dos lances:
Durante a fase de lances aberta, cada licitante somente poderá oferecer:
lance de valor inferior ao último por ele ofertado, ou
lance com maior percentual de desconto,
observado, quando houver previsão expressa no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que venha a cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. Da ausência de lances
Não havendo fase de lances, em razão da adoção do modo de disputa FECHADO (isolado), o agente de contratação ou a comissão procederá à:
I - avaliação e pontuação da proposta técnica, conforme critérios objetivos definidos no edital;
II - avaliação da proposta de preço, observada a ponderação entre técnica e preço;
III - verificação da compatibilidade da proposta vencedora com o orçamento estimado da contratação, antes da adjudicação.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Art. 23º - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§2º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
Art. 24º - O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.
Art. 25º - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.
Art. 26º - A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo Agente de Contratação, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.
Art. 27º - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§1º. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e
disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
§2º. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§3º. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.
Art. 28º - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances
exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 29º - Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

JULGAMENTO DA PROPOSTA NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Art. 30º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.
§2º. O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

JULGAMENTO DA PROPOSTA NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Art. 31º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.
§2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

HABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Art. 32º - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º. A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo Agente de Contratação.
§3º. Na concorrência presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Art. 33º - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao Agente de Contratação a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.
Art. 34º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 35º - Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do
julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

HABILITAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Art. 36º - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação verificará a documentação do Art. 7º, em se tratando de concorrência eletrônica, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.
I - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
II - Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo Agente de Contratação e, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.
Art. 37º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
Art. 38º - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Art. 39º - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 40º - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 41º - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

HORÁRIO
Art. 42º - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS
Art. 43º - As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

INVERSÃO DE FASES
Art. 44º - Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.
Art. 45º - Todo o procedimento licitatório será devidamente fundamentado nos termos da Lei 14.133/2021.
Art. 46º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:626B17E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.510-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.510-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.493-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.999.000,00**(Um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para construção de Unidade Básica de Saúde.Conforme solicitado no Memorando**nº 244/SEMUSA/2026,**Processo**nº 522/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.1048	**PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**			
0.1.600	**F:**661	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.999.000,00
TOTAL				**1.999.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:83D3B447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.512-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº9.512-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.494-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 76.547,51**(setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério da Defesa conforme o segundo termo de apostilamento aotermo de**Convênio nº 941963/2023,**cujo objeto é**: Construção do Almoxarifado Central,**de acordocom memorando nº 18/DCP/26- Processo nº 223/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0002.1036			**Construção do Almoxarifado Central - Cv. 941963/2023**		
01.700	**F:**517	4.4.90.51	Obras e Instalações	76.547,51	
Total				**76.547,51**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E1DC41A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.513-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.513-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.495-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.793.733,88**(um milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER,através do termo de convênio nº**38/2026/PGE-DERDAM,**cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 118,00 Km, contemplando o serviço de conformação da plataforma e revestimento primário, para atender os munícipes da zona rural do município**, conforme solicitado noMemorando nº 14/DCP/2026, Processo nº 500/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**		
01.701	**F:**659	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.793.733,88
Total				**1.793.733,88**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B12BAB99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.514-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.514-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.496-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 94.407,05**(noventa e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos), para a contrapartida dotermo de convênio nº**38/2026/PGE-DERADM**, cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 118,00 Km, contemplando o serviço de conformação da plataforma e revestimento primário, para atender os munícipes da zona rural do município**, conformeMemorando nº 14/DCP/2026, Processo nº 500/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃOEMANUTENÇÃODEESTRADAS**		
01.500	**F:**660	4.4.90.51	Obras e Instalações	94.407,05
TOTAL				**94.407,05**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.04.00		SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01.501	F:076	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	94.407,05
TOTAL				94.407,05

Art. 3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F3B2E8F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.515-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.515-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.497-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.178.808,67**(três milhões cento e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Federalatravés dos termos de**Convênio nº 937222/2022**Construção do Centro Político Administrativo, conforme Memorando nº 17/DCP/2026,processo nº 294/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0002.1042			CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO		
01.700	F:658	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.178.808,67	
Total				3.178.808,67	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A32673E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.517-GP/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.517-GP/2026 Em, 24 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.499-GP/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 758.975,19**(setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), para a contrapartida dotermo de Compromisso**nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA,**cujo objeto é:**Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO**, conforme solicitado no Memorando 10/DCP/2026, Processo nº 3926/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
16.482.0002.1012	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA			
0.1.500.0000	F:656	4.4.90.51	Obras e instalações	758.975,19
TOTAL				758.975,19

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.04.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.501.0000	9.9.99.99	F:076	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	758.975,19
TOTAL				758.975,19

Art. 3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 24 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF43716E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427-SEMEL/2026
CONTRATANTE: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CONTRATADA: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil para atender a necessidade da SecretariaMunicipal de Estradas e Logísticas do Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$659.100,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil cem reais e cinquenta e seis centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária - 02.05.00 Secretaria Municipal de Estradas e Logística;
Projeto Atividade - 04.122.0013.2043 Gestão Administrativa e Operacional;
Categoria Econômica - 4.4.90.30.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
Ficha - 083.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:91872CAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESACAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA -CNPJ: 42.818.048/0001-51

Objeto: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais portais de compras públicas, com a geração de relatórios que atendam às exigências das Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 DE 7 de julho de 2021, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02.08 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0006.2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha283

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F807FA54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORE/RO
CONTRATADA: EMPRESACAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA -CNPJ: 42.818.048/0001-51

Objeto: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitaçõesnosprincipaisportaisdecompraspúblicas,com a geração de relatórios que atendam às exigências das Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 DE 7 de julho de 2021, ematendimentoanecessidadeda Secretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02.07 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0005.2004Gestão Administrativa da SEMED
CATEGORIAECONÔMICA:3.3.90.39.00OutrosServiçosdeTerceiro Pessoa Jurídica
Ficha113

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:57F1B464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESACAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA -CNPJ: 42.818.048/0001-51

Objeto: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitaçõesnosprincipaisportaisdecompraspúblicas,com a geração de relatórios que atendam às exigências das Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 DE 7 de julho de 2021, ematendimentoanecessidadeda Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

02.04.00Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP
04.122.0012.2048- Gestão Administrativa, Orçamentária e de Pessoas
3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 063

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:729E8DF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESADIKOM LTDA -CNPJ: 51.286.000/0001-30

Objeto: Aquisição e instalação de transformador trifásico de 225 kVA, 34,5 kV, incluindo a elaboração do projeto elétrico da subestação e aprovação junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$ 87.238,18 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0005.2012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
CATEGORIA ECONÔMICA:4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE
FICHA:171 e 160

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F5E5B995

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.493-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.493-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.999.000,00**(Um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emenda parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para construção de Unidade Básica de Saúde.Conforme solicitado no Memorando**nº 244/SEMUSA/2026,**Processo**nº 522/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0006.1048	**PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS**			
0.1.600	**F:**661	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.999.000,00
TOTAL				**1.999.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F44ABF48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.494-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº2.494-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 76.547,51**(setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério da Defesa conforme o segundo termo de apostilamento aotermo de**Convênio nº 941963/2023,**cujo objeto é**: Construção do Almoxarifado Central,**de acordocom memorando nº 18/DCP/26- Processo nº 223/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
04.122.0002.1036			**Construção do Almoxarifado Central - Cv. 941963/2023**	
01.700	**F:**517	4.4.90.51	Obras e Instalações	76.547,51
Total				**76.547,51**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereirode 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BEDEAACD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.495-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.495-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.793.733,88**(um milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, com recursos provenientes do Governo Estadual, por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, através do termo de convênio nº**38/2026/PGE-DERDAM,**cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 118,00 Km, contemplando o serviço de conformação da plataforma e revestimento primário, para atender os munícipes da zona rural do município**, conforme solicitado noMemorando nº 14/DCP/2026, Processo nº 500/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0013.2009		**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**			
01.701	**F:**659	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.793.733,88	
Total				**1.793.733,88**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:499E43AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.497-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.497-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 3.178.808,67**(três milhões cento e setenta e oito mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Federalatravés dos termos de**Convênio nº 937222/2022**Construção do Centro Político Administrativo, conforme Memorando nº 17/DCP/2026,processo nº 294/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0002.1042			**CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**		
01.700	**F:**658	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.178.808,67	
Total				**3.178.808,67**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8569EFDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.498-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.498-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 6.500.000,00**(seis milhões e quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades conforme otermo de Compromisso nº**970918/2024/MCIDADES/CAIXA,**cujo objeto é**: Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO,**de acordocom memorando nº 10/DCP/2026- Processo nº 3926/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.482.0002.1012		**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**		
01.700	**F:**655	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.500.000,00
Total			**6.500.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de fevereirode 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:35D769F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.499-GP/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.499-GP/2026 Em, 24 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 758.975,19**(setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), para a contrapartida dotermo de Compromisso**nº 970918/2024/MCIDADES/CAIXA,**cujo objeto é:**Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO**, conforme solicitado no Memorando 10/DCP/2026, Processo nº 3926/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
16.482.0002.1012	**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**			
0.1.500.00	**F:**656	4.4.90.51	Obras e instalações	758.975,19
TOTAL				**758.975,19**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	**F:**076	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	758.975,19
TOTAL				**758.975,19**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 24 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0EDAD02F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.496-GP/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.496-GP/2026 Em, 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº2.467-GP/2025, de 23de dezembro de 2025.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 94.407,05**(noventa e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos), para a contrapartida dotermo de convênio nº**38/2026/PGE-DERADM**, cujo objeto é**Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 118,00 Km, contemplando o serviço de conformação da plataforma e revestimento primário, para atender os munícipes da zona rural do município**, conformeMemorando nº 14/DCP/2026, Processo nº 500/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**			
26.782.0013.2009	**CONSERVAÇÃOEMANUTENÇÃODEESTRADAS**			
01.500	**F:**660	4.4.90.51	Obras e Instalações	94.407,05
TOTAL				**94.407,05**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501	**F:**076	9.9.99.99	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	94.407,05
TOTAL				**94.407,05**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6E5E4420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 - GP/2026

PORTARIA Nº 101 - GP/2026. Em, 20 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Processo nº 2082-SEMAP/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando nº 024-SEMAP/2026;
CONSIDERANDO que a ausência de dados contratuais não compromete a legalidade ou a eficácia da presente nomeação, em razão de que a vinculação se dá ao processo administrativo e ao objeto, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**2082-SEMAP/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS	CPF Nº 349.***.***-63
FISCAIS DO CONTRATO	ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO	CPF Nº 814. ***.***-20
	FERNANDO MOREIRA COSTAS	CPF Nº 569. ***.***-34
OBJETO	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICODESTINADO A FINS COMERCIAIS (BOXES E QUIOSQUES) NAPRAÇA DE LIMENTAÇÃO RAIMUNDO LASCADO, NO MUNICÍPIO DENOVA MAMORÉ/RO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal:

ANDRÉIA AMARAL LOURENÇO

FERNANDO MOREIRA COSTAS

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CC53FFF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102-GP/2026

PORTARIA Nº102-GP/2026
Em, 23 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à senhora, ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1° - **FICA CONCEDIDO** à senhora **ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de PROFESSORA II CIÊNCIAS ZONA URBANA – 20 horas semanais, sob matrícula n°6008, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 19/02/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/02/2026.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9A28DBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104-GP/2026

PORTARIA Nº104-GP/2026
Em, 23 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora GLEICIANE DE ASSIS DUTRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO portaria de Licença Maternidade de Nº67-GP/2026.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **GLEICIANE DE ASSIS DUTRA,** cargo/função de **MERENDEIRA - ZONA RURAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, matrícula funcional n°7411, inicialmente programadas para o período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias restantes do período de **2025/2026** suspensos até nova programação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9C89A2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 - GP/2026.

PORTARIA Nº 105 - GP/2026. Em, 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 019/PMNM/2026 do Processo nº 486/SEMASC/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 119/SEMASC/2026 (ID 310315), que formaliza a indicação do gestor e fiscal do Contrato nº 019/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**486/SEMASC/2026**	
Nº DO CONTRATO	**019/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	CAROLAINY DOS SANTOS MONTEIRO	CPF Nº 050.***.***-30
FISCAL DO CONTRATO	TATIANA DA SILVA TELES	CPF Nº 026.***.***-01
CONTRATADA	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR	R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).	
OBJETO	Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitaçõesnosprincipaisportaisdecompraspúblicas,com a geração de relatórios que atendam às exigências das Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, ematendimentoanecessidadeda Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Prefeitura de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

CAROLAINY DOS SANTOS MONTEIRO
Gestor

TATIANA DA SILVA TELES
Fiscal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ED7AF057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106-GP/2026

PORTARIA Nº106-GP/2026
Em, 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora ALANDA CASTEDO DIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **ALANDA CASTEDO DIAS,** cargo/função de **SUBPROCURADORA**, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula funcional n°9748, inicialmente programadas para o período de **23/02/2026 a 04/02/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias de férias no período de **24/02/2026 a 05/02/2026**, referente ao período de **2025/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:CF9CAFAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107-GP/2026

PORTARIA Nº 107-GP/2026. Em, 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre aNOMEAÇÃOdeGESTOReFISCAISdo Contrato nº023/PMNM/2026, do Processo nº 319/SEMED/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°114/SEMED/2.026;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**319/SEMED/2026**	
Nº CONTRATO	**023/PMNM/2026**	
GESTOR DOS CONTRATOS	PATRICIA ALVES PEREIRA	CPF Nº 598.***.***.20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 319/SEMED/2022	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº 010.***.***66
CONTRATADA	DIKOM LTDA CNPJ: 51.286.000/0001-30	
VALOR	R$87.238,18 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos.)	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE MÉDIA TENSÃO, TRIFÁSICO, A ÓLEO; COM POTÊNCIA NOMINAL- 225 KVA; PRIMÁRIO 36 KV (36000/34500/33000/31500/30000V); SECUNDÁRIO 220/127V; FREQUÊNCIA 60HZ; COM SUPORTE DE POSTE; ISOLADORES DE AT; ISOLADORES DE BT; SUPORTE DE PARA-RAIOS; OLHAIS PARA SUSPENSÃO DO TRANSFORMADOR; ISOLADOR 36KV; VÁLVULA DE ALÍVIO SEM CONTATOS; PRODUZIDO E ENSAIADO CONFORME NORMA ABNT 5440; INCLUINDO REALIZAÇÃO DE TODOS OS ENSAIOS DE ACEITAÇÃO EM FÁBRICA PREVISTOS NA NORMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COMPLETA DO TRANSFORMADOR NO LOCAL, FORNECENDO MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS.	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:ADC2E22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 -GP/2026

PORTARIA Nº 108 -GP/2026. Em, 24 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO* DE MEMBROS DA SEMED PARA COMPORCOMISSÃO DO PCCR COM VISTAS À EMISSÃO DE PARECER DECOMPATIBILIDADE COM ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARACONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRDAUÇÃO (LATO SENSU, STRICTU SENSU MESTRADO OU DOUTORADO),*DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO''*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº2.473-GP/2025, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação do Municipio de Nova Mamoré/RO, no que conserne o Art: 60, § 1° e 2°;

CONSIDERANDOMemorando nº 103/SEMED/2026, de 13 de fevereiro de 2.026.

RESOLVE

Art. 1° -**NOMEAR**os Membros da Comissão do PCCR para analisar quanto a autenticidade dos Certificados e Diplomas de Pós Graduação Lato Sensu Mestrado e Doutorado dos Profissionais da Educação do Município de Nova Mamoré/RO.

Nº ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
1	Ângela Maria Estevam da Silva	1545	Diretora Escolar Nível III	Presidente
2	Rosileina Flor	5060	Vice Diretora Escolar Nível III	Secretaria
3	Edilaine de Oliveira do Nascimento	1498	Diretora Escolar Nível I	Membro

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:46305316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 - GP/2026

PORTARIA Nº 109 - GP/2026. Em, 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a LIÇENÇA do Servidor ISAAC ALVES RIBEIRO ocupante do cargo efetivo para o exercício de mandato classista sindical de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando n°33-SINDINOVA/RO 2026 de 23 de fevereiro de 2.026;

CONSIDERANDOo disposto no art. 135 da Lei Municipal nº 2.265-GP/2025;

CONSIDERANDOa comprovação de eleição e posse do servidor para mandato sindical;(ID 314452);

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença para o exercício de mandato classista ao servidor**ISAAC ALVES RIBEIRO,**matrícula nº 7928, ocupante do cargo efetivo de**Operador de Máquinas Pesadas,**eleito para o cargo de Presidente do**SINDINOVA/RO,**pelo período correspondente ao mandato de**2026 a 2029.**
Art. 2ºA licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição, nos termos do §2º do art. 135 da Lei Municipal nº 2.265-GP/2025.

Art. 3ºO afastamento dar-se-á com ônus para o órgão de origem, ficando assegurados todos os direitos do cargo efetivo, inclusive remuneração integral, conforme §1º e §5º do art. 135 da referida Lei.

Art. 4º Caso o servidor esteja ocupando cargo em comissão ou função gratificada, deverá ocorrer a imediata desincompatibilização, nos termos do §4º do art. 135.

Art. 5º Fica observado o limite de 01 (um) servidor licenciado por entidade representativa.

Art. 6°A licença cessará automaticamente ao término do mandato ou em caso de renúncia, destituição ou perda do mandato sindical, devendo o servidor comunicar imediatamente à Administração.

Art. 7°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:9661BA2A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 001ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: dezembro de 2025; **2)** Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de outubro, novembro e dezembro de 2025; **3)** Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Anual de Investimentos de 2025. **4)** Retificação da Política de Investimentos 2026; **5)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **6)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: dezembro de 2025 – Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes. A carteira de Investimento do IPRENOM no mês de dezembro apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,63%** (Zero virgula sessenta e três por cento), o Instituto atingiu **1,11%** (Um virgula onze por cento), no acumulado o Instituto atingiu **176,71%** (Cento e setenta e seis virgula setenta e um por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.333.699,25** (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), . A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de dezembro com o patrimônio líquido de **R$ 121.859.313,23** (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais e vinte e três centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 121.272.536,49** (Cento e vinte e um milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) representando **99,52%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira, Fundo Estruturado no valor de **R$ 586.776,74** (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) representando **0,48%** (Zero vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 3.611.443,44** (Três milhões, seiscentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/11/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **2)** Relatório Trimestral de outubro a dezembro de 2025. O Presidente com recurso de projeção de tela projetou o quarto relatório trimestral de outubro a dezembro, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no quarto trimestre do ano de 2025, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no quarto trimestre 2025 de **3,34%** (Três virgula trinta e quatro por cento), sendo em valor a importância de **R$ 3.889.623,63** (Três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,52%** (Um virgula cinquenta e dois por centos) ou seja o Instituto atingiu **219,20%** (Duzentos e dezenove virgula e vinte por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 121.859.313,23** (Cento e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e treze reais e vinte e três centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **44,79%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **51,07%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **3,65%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,49%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 121.272.536,49** (Cento e vinte e um milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) representando **99,52%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira, Fundo Estruturado no valor de **R$ 586.776,74** (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) representando **0,48%** (Zero vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do Comitê Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **3)** Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Anual de Investimentos de 2025 - Apresentado pelo Presidente do Comitê, para análise, ciência dos membros presentes, foi enviado previamente aos Conselheiros para análise. O IPRENOM aplicou os seus recursos obedecendo os segmentos de alocação determinados na Política de investimentos e na Resolução do Conselho Monetário Nacional, considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes. Ao longo de 2025 os investimentos do IPRENOM foram aderentes à Política de Investimentos, conforme relatórios mensais e trimestrais, pois os investimentos foram alocados nos segmentos determinados, dentro do corredor de balizamento dos limites fixados. O relatório traz ainda que a rentabilidade dos investimentos do IPRENOM em 2025 foi positiva em **13,47%** (Treze vírgula quarenta e sete por cento), com resultado positivo de **R$ 13.929.336,86** (Treze milhões, novecentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos). No acumulado do ano corrente a rentabilidade ficou acima da meta atuarial do ano que é de **9,20%** (Nove vírgula vinte por cento), ou seja 4,27% (Quatro vírgula vinte e sete por cento) do seu p.p. indexador. Por fim, o Relatório Anual de Investimentos e Resultado dos Investimentos – 2025 foi aderente a sua alocação objetiva, o que foi aprovado pelos membros presentes; **4)** Retificação da Política de Investimentos 2026 - Considerando a recente publicação da nova Resolução CMN nº 5.272, publicada em 18 de dezembro de 2025 e com entrada em vigor prevista para fevereiro de 2026, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A nova norma traz mudanças significativas que afetam diretamente a política de investimentos, os limites de aplicação, a gestão de riscos e, principalmente, o fortalecimento da governança e das responsabilidades dos agentes envolvidos no processo decisório, quando praticamente vincula a continuidade da liberdade das aplicações em diferentes segmentos à certificação do Pró Gestão em nível mais avançado. Essas alterações exigem uma atuação ainda mais técnica, prudente e alinhada às boas práticas de gestão previdenciária, reforçando o papel dos gestores como instância essencial na proteção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Diante desse cenário, fica decidido que se fará um comunicado aos diretores do IPRENOM que, a nosso ver, é indispensável a certificação nível II Pró Gestão para minimizar os impactos sobre os investimentos atualmente realizados e a eventual necessidade de adequações na Política de Investimentos e nos procedimentos internos. O objetivo dessa conscientização é garantir que as decisões de investimento permaneçam alinhadas à legislação vigente e continuem com a estratégia que o Comitê vem seguindo e que está pautada em diversificação nos segmentos e produtos para uma maior segurança dos recursos previdenciários e ao interesse dos segurados, promovendo uma gestão responsável, transparente e sustentável no longo prazo. Ela revoga integralmente a Resolução nº 4.963/2021 e inaugura um novo modelo de gestão, mais exigente e baseado na maturidade institucional de cada RPPS, dando peso para cada nível de certificação do RPPS no programa Pró-Gestão. A percepção geral entre os gestores é de que a nova norma veio significativamente mais dura, impondo padrões elevados de governança, controles internos e qualificação técnica para permitir o acesso a determinados tipos de investimentos. Enquanto a Resolução 4.963/2021 organizava os investimentos principalmente por meio de limites quantitativos de alocação, a Resolução 5.272/2025 adota um enfoque qualitativo. Isso cria um ambiente em que regimes com menor estrutura técnica terão acesso mais restrito a diversificação e investimentos potencialmente mais rentáveis, exigindo, para tanto dar um “salto” administrativo, legal e operacional de profissionalização para manter competitividade e segurança. Em decorrência das disposições introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, especialmente quanto à redefinição dos segmentos de aplicação

admitidos de acordo com o nível de certificação Pró-Gestão. Foi consignado que o Instituto já se encontra em processo de implementação de ações voltadas ao aprimoramento de sua governança, gestão e controles internos, com vistas à obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível III, cujo atendimento permitirá o reenquadramento dos referidos fundos de investimento, nos termos da regulamentação vigente. Destacou-se, ainda, que, conforme o art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, o IPRENOM dispõe do prazo de até 02 (dois) anos para a regularização dos enquadramentos, período durante o qual tais medidas vêm sendo adotadas. Consignou-se, por fim, que, caso a Certificação Pró- Gestão RPPS – Nível II não seja alcançada dentro do prazo legal, o Comitê de Investimentos deverá deliberar e adotar as providências necessárias para o resgate das aplicações desenquadradas, observadas as condições de mercado e os princípios da prudência e da segurança, resguardando o interesse público e o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Importante observar que a não obtenção do Pró Gestão, ao que sugerimos o nível II, trará um forte prejuízo nos investimentos uma vez que o único segmento autorizado para os RPPS até o nível I da citada certificação será em aplicações em títulos públicos do governo e em fundos de títulos públicos, limitando drasticamente a atuação dos investimentos. Os membros fizeram uma releitura completa pelos capítulos da Retificação da Política de Investimentos 2026 e assim constataram estar apta para encaminhamento ao Conselho Deliberativo, que será posteriormente aprovada; **5)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação Retificação da Política de Investimentos 2026, o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS e Aportes para amortização do déficit atuarial devem ser aplicadas em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025; **4)** Deliberações**,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e DECIDIU: RESGATAR **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9 e APLICAR: o valor **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) no BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF, CNPJ: 11.484.558/0001-06. Foi aprovado pelo Comitê o Novo calendário de reuniões para o exercício de 2026. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 22 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO – 2026

MÊS	DIA
Janeiro	22
Fevereiro	26
Março	26
Abril	23
Maio	28
Junho	25
Julho	23
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	22
Novembro	26
Dezembro	18

Local das Reuniões: IPRENOM
Av. Antônio Lucas de Araújo nº 3160
Bairro: João Francisco Clímaco
Nova Mamoré – Rondônia
CEP: 76857-000
Horário: 10h
Fone: (69) 3544-2600
E-mail: iprenom@hotmail.com

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:AEA33C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO

Descrição:Aquisição de mesa de reuniões e persianas para a sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova União.

Número do processo:02
Aquisição:Bens
Início da sessão:27/02/2026 08:00:00
Modo de Disputa:Fechado
Processo licitatório16
Qtde. Lotes:2
Critério de julgamento:Menor preço por Item
Lei:14.133/21
Gestão do Processo
Agente de Contratção
Bruno Araujo Lenk

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DFED3C93

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto:Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico por meio de Cartão Magnético de Peças, Serviços e Abastecimento de Frotas para o Exercício de 2026**.**

Processo Administrativo n. 51-10/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-10/2026**, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, referente à contratação com a empresa:
A favor da empresa**Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.340.639/0001-30, no valor total: R$ 63.175,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 24 de fevereiro de 2026**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DD1C38A2

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°10/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 24/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome
4°	KARINY GONZAGA VASCONCELOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Classificação	Nome
4°	CLAUDINEIA DO SANTOS DE SOUZA ARAUJO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes

especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35352859

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°11/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 24/SEMSAU/2026 e** alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO:

Classificação	Nome
4°	ALEXANDRE MENDONÇA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4D436E7C

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.154 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMECET/FUNDEB em Memorando nº. 028/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.39	223	R$ 65.000,00
		TOTAL	**R$ 65.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0003.201	3.1.90.11	200	R$ 65.000,00
		TOTAL	**R$ 65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:92B69D3E

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 64/2025
PROCESSO Nº: 2073/2024
CELEBRAÇÃO: 22/01/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.226/0001-30.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal de Entrada da Cidade.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 64/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 23/01/2026.

Nova União RO, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FC36722C

P M N U - RO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público, referente ao Processo nº 1758/2025, cujo objeto trata-se da celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova União/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI, e a **Associação de Bombeiro Civil - ASBOC**, inscrita sob CNPJ nº 04.451.408/0001-30.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, fundamenta a presente dispensa de chamamento público com base no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de proteção e defesa civil, quando caracterizado o interesse público e a singularidade do objeto.
O objeto da parceria consiste na execução do Projeto de Brigada Municipal de Incêndio Urbano, com atuação de Bombeiros Profissionais Civis na prevenção, orientação e combate a incêndios urbanos e queimadas no âmbito do Município de Nova União/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Conforme análise técnica realizada por esta Secretaria, constatou-se que a Associação de Bombeiro Civil é a única entidade regularmente constituída e em funcionamento no município com capacidade técnica, estrutura operacional e profissionais habilitados para execução imediata das ações de prevenção e combate a incêndios urbanos, inexistindo outra organização da sociedade civil local apta a executar o objeto proposto.
A formalização da parceria revela-se necessária diante do relevante interesse público envolvido, especialmente na proteção da vida da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, bem como em razão do aumento recorrente de ocorrências de queimadas urbanas durante o período de estiagem, circunstância que exige atuação contínua, preventiva e organizada no âmbito municipal.
Dessa forma, considerando a singularidade do objeto e a inexistência de outra entidade local com aptidão técnica para sua execução, resta devidamente justificada a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento, nos termos do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância da legislação vigente.

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EFA7CF79

P M N U - RO
JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Justificamos que a **Associação de Bombeiro Civil**, inscrita sob CNPJ nº 04.451.408/0001-30, é a única entidade regularmente constituída e em funcionamento no Município de Nova União/RO com estrutura técnica, operacional e profissionais habilitados para execução das ações de prevenção e combate a incêndios urbanos previstas no objeto do Termo de Fomento.
A referida entidade possui capacidade técnica comprovada, experiência na atuação em ocorrências de incêndios e suporte às ações de defesa civil no âmbito municipal, sendo a única organização da sociedade civil apta a executar de forma imediata e contínua o Projeto de Brigada Municipal de Incêndio Urbano, conforme Plano de Trabalho aprovado.

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9C562C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 02/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição em lotes de reagentes para o laboratório municipal**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste/RO. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 10/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 10/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod= 2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:67F5E6E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2025
Processo Administrativo: 2540/GRP/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS EOUTROS e AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO
Adjudicatários: TURBOAR AR-CONDICIONADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -25.092.927/0001-20;
R S GENELHUD CLIMATIZACAO - 43.082.240/0001-95;
E A CIRINO AR CONDICIONADOS - 19.361.151/0001-01;
LB CLIMATIZACAO LTDA - 49.237.358/0001-21;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.665.238,11 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e onze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BDA0CB8E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.678 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SEGURADO ADILSON TIBURCIO DA SILVA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 19/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições, sem paridade, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ADILSON TIBURCIO DA SILVA**, RG nº 3127700 SSP/MG, CPF nº 473.754.776-04, no Cargo efetivo de Técnico em Radiologia, referência NP 10, Nível médio, cadastro 7846/9, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:669C192A

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.679 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE A SEGURADA MAKCILENE ROSA DE SOUZA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 20/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições, sem paridade, com fundamento no artigo

10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **MAKCILENE ROSA DE SOUZA**, RG nº 74356 SSP/RO, CPF nº 327.022.722.15, no Cargo efetivo de Professora Pedagoga Séries Iniciais – 25 horas, Nível II, referência 05, cadastro 7435/6, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:73D009A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0000299.04.01-2026.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços da 7ª Revisão do veículo FRONTIER ATK AT X4X4 005 PASSAGEIROS THI8D79, ANO: 2024, COR: BRANCA.
Em favor de:
Contratado: Rondonauto Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 05.883.509/0002 -24
Endereço: Rua da Beira, nº 5.770, Bloco A, bairro Floresta - Porto Velho/RO, CEP 76.806 -640.
Valor da contratação: **R$ 1.391,00 (um mil, trezentos e noventa e um reais).**

Parecis, 24 de fevereiro de 2026

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:1B7FD094

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000276.02.01-2026.
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VALOR ESTIMADO: R$ 63.111,00 (sessenta e três mil, cento e onze reais).
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de março de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:5AF295DF

CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001904.04.01-2025
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: L. V. L. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA COLUNA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 628, Centro, Parecis/RO, CEP 76.979 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.880.276/0001 -26, neste ato representada por seu(s) sócio(s) administrador(es) o(s) Sr.(s). LEOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parecis/RO.
PRAZO: 2.1. O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e desde que haja interesse da Administração e da CREDENCIADA, e respeitadas as condições do Edital e da legislação pertinente.
VALOR: 3.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CREDENCIADA será efetuada com base nos valores e condições estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº 1256/2025, bem como na tabela de preços constante do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, não sendo permitida qualquer cobrança adicional diretamente dos pacientes. O quantitativo total de 1. 000 consultas + retornos para as especialidades Ortopedia, Dermatologia, Ginecologia, Pediatria e Fonoaudiologia será no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026
Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:8CE7C351

CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001904.04.01-2025
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: L. A. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede AV.

Palmeiras, S/N, Castanheiras/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.027.126/0001 -00, neste ato representada por sua proprietária Sr ª. LEILIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA.
OBJETO: O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parecis/RO.
PRAZO: 2.1. O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e desde que haja interesse da Administração e da CREDENCIADA, e respeitadas as condições do Edital e da legislação pertinente.
VALOR: 3.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CREDENCIADA será efetuada com base nos valores e condições estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº 1256/2025, bem como na tabela de preços constante do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e seus anexos, não sendo permitida qualquer cobrança adicional diretamente dos pacientes. O quantitativo total para as contratações em regime de plantões são, Cardiologia 12, Psiquiatria 12, Nutrição 24, Cirurgião -Dentista 300 e Psicologia 70, será no valor Global requerido de R$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026
Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:DB65F98B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE PARECIS – RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmenteconforme rege o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA:

Artigo 1º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, que será composto por órgãos da Administração Municipal e segmentos representativos da Sociedade Civil do Município.

Artigo 2º -O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com sede no Munícipio de Parecis/RO, será composto pelos seguintes membros representantes das entidades:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a)Titular: Taís Neves
b) Suplente: Rosenilda Edna Barbosa Da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Débora Silva Sfalcini de Assis
b) Suplente: José Angelim Venturim
c) Titular:Yanka Gabriela Iglesias
d) Suplente: Claudecir Rocha Alves

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: William Renan de Moura Siqueira
b) Suplente: Dioneia Rodrigues Teixeira
c) Titular: Veronica da Silva
d) Suplente: Waldete da Cruz Silva

IV - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

a) Titular:Olinto Enéas de Alencar Filho
b) Suplente:Sandra Marin
c) Titular: Maria Nilva Cardoso da Costa
d) Suplente:Claudia Antônia Cardoso Silva Santos

Artigo 3°- Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Munícipio de Parecis/RO, terá mandato de 04 (quatro) anos, terá vigência de 12 /02/2026 A 12/02/2030, conforme segue:

a) Presidente: Yanka Gabriela Iglesias
b) Vice - Presidente: William Renan de Moura Siqueira

Artigo 4º-Conforme reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, que deliberaram sobre a diretoria do Conselho acima mencionados.

Artigo 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou conflitantes.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A590E8FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.033, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.033, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$270.231,71 (DUZENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.295/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$270.231,71 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos),aportado na contacorrente16724-XFMSP CUSTEIO FMS, por excesso de arrecadação oriundo a repasse de Recursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar através da RESOLUÇÃO N. 1124/2025/SESAU-CIB, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES	FH	D.R.	Total R$

Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1046	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	364	1.710.0002.3210	270.231,71
TOTAL DO CRÉDITO				R$	270.231,71

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$270.231,71(duzentos e setenta mil duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), por excesso de arrecadação oriundo a repasse de Recursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar RESOLUÇÃO N. 1124/2025/SESAU-CIB, aportado em contacorrente16724-XFMSP CUSTEIO FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5C2DAA45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL 008/2026, DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001 -04, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, vinculado a uma ampla rede credenciada de oficinas, destinado a atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, bem como ao fornecimento de peças e acessórios para os veículos e equipamentos oficiais da CONTRATANTE, nos termos da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/PM -RM/2025 – Processo Licitatório nº 1506/2025, da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO. 1.2. O objeto compreende especificamente os seguintes itens da ARP nº 025/2025, conforme especificado nos Ofícios de Anuência e no Despacho de Homologação:
• Item 2: Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando o fornecimento de peças, para veículos e/ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.
Item 3: Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando a manutenção preventiva e corretiva, incluindo lavagem e higienização dos veículos e/ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Parecis/RO. Inclui também serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico, que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
1.3. A CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de peças, serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis, proporcionando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, conforme detalhado no Termo de Referência que originou a ARP nº 025/2025.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato.
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. O valor total estimado para a presente contratação, por adesão, é de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), sendo: * R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o Item 2 (fornecimento de peças); * R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Item 3 (manutenção preventiva e corretiva, lavagem, higienização, reboque, guincho e socorro mecânico).
4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Programa Exercício de 2026 das seguintes Secretarias e respectivos projetos/atividades e elementos de despesa, conforme detalhado nos DFDs e no Termo de Referência: * SEMOSP: Projeto Atividade: 2087; Elemento de Despesas: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS); Fonte de Recursos: GESTÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES - SEMOSP. * FMAS: Programa do Exercício 2026, na Função Programa 04.001.2076; Elemento de Despesas: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS); Fonte de Recursos: Índice de Gestão Descentralizada – IGD - BF. * SEMAGRI: Programa do Exercício 2026;
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS); Fonte de Recursos: Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI. * G.P: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2003; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de Recurso: 2.500.0000.0000. * CMDCA: Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP, Projeto Atividade: 2085; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO); Fonte de Recurso: 2.500.0000.0000. * SEMED: Projeto Atividade: 2012 e 2028; Elemento de Despesas: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e 33.90.39 (OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO); Fonte de Recursos: Manutenção da Gestão Administrativa – 25%, Manutenção do Transporte Escolar – PNATE. * FMS: Orçamento Programa do Exercício de 2026; Função Programa: Elemento de Despesas: 2050 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO) e 2050 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO). * SEMEC: Projeto Atividade: 2078; Elemento de Despesas: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO) e 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS); Fonte de Recursos: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC.
As demais disposições contidas no Contrato 030/2023 que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000301.08.01 -2026
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026
Parecis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0536A5C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.293, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.293, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 13.982,52 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:
Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 13.982,52 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, decorrente de repasse da União por meio doPrograma Escola em Tempo Integral, instituído pelaLei nº 14.640/2023, referente à fonte 1.715.5301.0000 para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	1.569.0000.0000	3.982,52
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	361	1.569.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.982,52

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes deexcesso de arrecadação do Programa Escola em Tempo Integral - ETI,referente à fonte1.715.5301.0000.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4021EDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA TP 109/2026

PROCESSO Nº 109 /GABINETE/2026

ObjetoRECONHECIMENTO DE DIVIDA
Valor contratado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Contratada:Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - Cinderondonia, inscrita no CNPJ:sob nº47.615.394/0001-56

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A0D227BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 1335/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1335/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1335/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE E O CONTRATADO FERNANDO ALMEIDA DA COSTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, FERNANDO ALMEIDA DA COSTA, médico, pessoa física, inscrito no CPF nº ..*-, RG nº *********, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob o nº 7704/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, legislação municipal pertinente e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA À TERCEIRA Permanecem inalteradas as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do Contrato nº 1335/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS O regime de execução da prestação dos serviços permanece sendo o de execução indireta, conforme estabelecido no contrato original, devendo os serviços ser executados de acordo com as condições abaixo especificadas. Parágrafo Único – A prestação dos serviços médicos na especialidade Clínico Geral será realizada em até 20 (vinte) plantões mensais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 997, de 23 de julho de 2019, e na Lei Municipal nº 1.052, de 27 de abril de 2021, podendo a forma de execução dos serviços ser ajustada unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja alteração do objeto contratual, em razão de necessidade devidamente justificada e do relevante interesse público, observados os limites legais e contratuais.
CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA O presente Contrato Administrativo, celebrado por prazo determinado, fica prorrogado por meio deste Termo Aditivo, passando sua vigência para o período de 07 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ser novamente prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições que lhe deram causa.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO O valor da prestação dos serviços médicos fica estipulado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) por plantão de 12 (doze) horas. § 1º Para a execução dos serviços previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.052/2021, quando realizados em plantões de 24 (vinte e quatro) horas, será devido ao CONTRATADO o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão. § 2º O pagamento será efetuado mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços, observadas as normas administrativas, financeiras e orçamentárias vigentes.
CLÁUSULA SÉTIMA As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado: Função: 10 – Saúde Sub-função: 301 - Atenção básica Programa: 0008 - SAÚDE PERTO DE VOCÊ Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional Rede municipal da Atenção Básica Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Sub-elemento da Despesa: 011 - SERVIÇOS MÉDICOS E

ODONTOLÓGICOS Conta: 100 - RECURSOS DO TESOURO – RECURSOS PRÓPRIOS
CLÁUSULA OITAVA À CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 1335/2023, especialmente da Cláusula Oitava à Vigésima Segunda, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificas, passam assinar o presente termo, em 3 três vias de igual teor e valor, na presença de testemunhas abaixo especificadas, elegendo o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO.
Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de Fevereiro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

TARCÍSIO PEÑA QUINTÃO FILHO
Secretário de Saúde

FERNANDO ALMEIDA DA COSTA
Empregado

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:69EF625B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **26 de fevereiro de 2026**, quinta-feira, às **11h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para a Apresentação dos Relatórios de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2025.

.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ADRIANO GOMES
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C42DCC6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRATIVO Nº6/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DAF/EMDUR-GEFIN

DEMOSNTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D.L.P.A)	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO R Brasília, 1576 - Nossa Senhora das Graças - Cep: 76804-490 Porto Velho / RO CNPJ: 04.763.223/0001-61 Inscrição Estadual: 0000000002799-5 Local de Registro: Jucer Data do Registro: 24/04/1980 Nº do Registro: 11-500000254 Peíodo Movimento: 01/2025 a 12/2025 Folha: 2	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS 001 - Saldo de Lucros Acumulados 27.105.735,10 002 - Ajustes Credores de Período de Apuração Anteriores 708.415,21 005 - Lucro Liquido do Ano 2.657.634,48 **009 - TOTAL ==========> 30.471.784,79 DESTINAÇÃO** 010 - Transferencia para Reservas 24.893.831.69 **014 - TOTAL ==========> 24.893.831,69 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 5.577.953,10**	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76.É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.
A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:
1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e
3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 – RO / Contadora

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B166F0C0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMDUR ANUNCIA RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 365/2025/EMDUR-GEGEP, de 15 de dezembro de 2025, torna público o Resultado Final da Eleição para Representante dos Empregados no Conselho de Administração da EMDUR, para o mandato de dois anos.
O processo eleitoral, conduzido com transparência e em conformidade com o Edital de Convocação e o Regulamento aplicável, teve seu primeiro turno de votação realizado em 10 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 23:59 horas, por meio da intranet da EMDUR (Seção 5.2 do Edital).
Após a apuração dos votos e a devida análise de eventuais recursos, que teve seu prazo final para decisão em 14 de fevereiro de 2026 (Seção 10.2.1), a Comissão Eleitoral constatou que os candidatos ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA e seu suplente o senhor MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA, obtiveram 30 (trinta) votos válidos. Considerando que o segundo colocado, obteve 16 (dezesseis) votos, a maioria absoluta dos votos válidos foi alcançada em primeiro turno.
Dessa forma, e em estrito cumprimento ao Art. 8.1 do Edital de Convocação, que estabelece que "Será considerado eleito, em primeiro turno, o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos", a Comissão Eleitoral PROCLAMA o seguinte resultado:
ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA como o candidato titular eleito e MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA.
A Comissão Eleitoral agradece a participação de todos os empregados ativos da EMDUR no processo e reitera seu compromisso com a lisura e a democracia na condução das eleições.
Para mais informações, consulte o Edital de Convocação e demais documentos no hotsite da EMDUR.
Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente-EMDUR

Membros da Comissão Eleitoral:

GIAN DOUGLAS VIANA
Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

POLIANA PAMELA CHAVES MACHADO PAIVA
Secretária da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9857DA17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 58/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **MARCO DANIEL RODRIGUES SILVA**, mat. 105-8, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Transportes desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público Neltembergue Leite Braga, mat. 117-1, *no período de 19/02/2026 a 10/03/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E81248F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA
Nº0517996/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo n.º 010.000089/2026-32

A presente justificativa tem por finalidade **fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público** para a celebração de parceria entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL – INDESP CNPJ nº 28.669.157/0001-23,** nos termos do **artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)**, bem como do **Decreto Municipal nº 14.859/2017**, que regulamenta as parcerias no âmbito do Município de Porto Velho.

A parceria decorre de **proposta apresentada espontaneamente pelo INDESP à Administração Municipal**, visando à execução de projeto cultural conforme **Plano de Trabalho previamente analisado e aprovado no Parecer Técnico – Relatório de Viabilidade de Execução**, **Projeto de Ensino Musical**, visando a aquisição de instrumentos, com a oferta **gratuita de aulas de violão, violino, violoncelo e bateria**, estruturado como ação cultural de caráter educativo e inclusivo, a ser executado no Município de Porto Velho/RO, com **início das atividades previsto para 15 de maio de 2026 e encerramento ao final do cronograma estabelecido**, a ser desenvolvido no Município de Porto Velho/RO.

O projeto tem por objeto a **execução de ações culturais de caráter educativo e inclusivo**, voltadas à promoção do acesso à formação musical e à valorização das manifestações culturais, alinhando-se às **políticas públicas de cultura do Município de Porto Velho**, bem como às diretrizes de inclusão social e democratização do acesso à arte.

Para a execução do objeto, prevê-se a destinação de **recurso financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **oriundo de emenda parlamentar**, destinado exclusivamente ao fomento das ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho.

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL – INDESP** é entidade sem fins lucrativos, com **atuação reconhecida no campo do desenvolvimento social, educacional e cultural**, possuindo **capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura administrativa compatível** com a execução do objeto proposto, conforme demonstrado na análise técnica constante do Relatório de Viabilidade de Execução constante nos autos ***Id 0517261***.

Ressalta-se que a entidade encontra-se **regularmente constituída e previamente credenciada junto à Fundação Cultural do Município de Porto Velho**, atendendo às exigências legais e regulamentares para celebração de parcerias, circunstância que **autoriza a dispensa de chamamento público**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, quando a parceria decorre de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil com reconhecida capacidade técnica e compatibilidade com as políticas públicas setoriais.

Adicionalmente, o projeto contempla **metas de inclusão social e representatividade cultural**, com previsão de **ampliação em até 20% da participação de beneficiários oriundos de contextos de vulnerabilidade social**, reforçando o interesse público, a função social da parceria e a promoção da diversidade cultural.

Importa destacar que a **dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral aos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014**, notadamente quanto à formalização do instrumento jurídico adequado, ao monitoramento e avaliação da execução, à designação de gestor da parceria e à regular prestação de contas, conforme normativos internos da FUNCULTURAL e demais órgãos de controle.

Diante do exposto, considerando: a **origem dos recursos em emenda parlamentar**; a **aderência do projeto às políticas públicas culturais municipais**; a **capacidade técnica e experiência comprovada do INDESP**; o **interesse público envolvido**; e o atendimento aos **requisitos legais e regulamentares**,**resta tecnicamente e juridicamente justificada a dispensa de chamamento público** para a celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL – INDESP, no âmbito do Processo Administrativo nº 010.000089/2026-32.

É a justificativa.

Porto Velho. 23 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Matrícula n.º 10078657-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:477565A1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA Nº0567531/2026
GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Porto Velho. 23 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo nº 010.000115/2026-22

A presente justificativa tem por finalidade**fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público**para a celebração de parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, inscrita no**CNPJ nº 29.184.200/0001-23**, nos termos do**art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

I - DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria decorre de**proposta apresentada pela referida Organização da Sociedade Civil**, visando à realização do evento cultural "**FOLIA ZONA SUL 2026"**, conforme Plano de Trabalho devidamente analisado e aprovado por meio do Parecer Técnico – Relatório de Viabilidade de Execução constante nos autos***Id 0567530***.O projeto tem por objeto a realização de evento cultural carnavalesco nos dias**26, 27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2026**, com apresentações musicais, manifestações populares e atividades culturais abertas ao público, promovendo valorização da cultura local, fomento à economia criativa, geração de emprego e renda temporária, incentivo ao turismo cultural e democratização do acesso às expressões artísticas contemplando:

a) Apresentações musicais;
b) Manifestações culturais populares;
c) Estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;
d) Atividades abertas e gratuitas ao público.
A iniciativa promove valorização da cultura carnavalesca local, fomenta a economia criativa, gera emprego e renda temporária e amplia o acesso democrático às expressões artísticas.

Para a execução do objeto, prevê-se a destinação de recurso financeiro no valor de**R$ 340.312,20 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e vinte centavos)**, a ser repassado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, provenientes de emenda parlamentar, com contrapartida da entidade no valor de**R$ 2.000,00**(dois mil reais), destinados exclusivamente à realização das ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho apresentado***Id 0567365***.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA

A dispensa de chamamento público encontra amparo no**art. 31 da Lei nº 13.019/2014**, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, dentre elas os casos envolvendo**recursos oriundos de emenda parlamentar individual**, cuja destinação é vinculada e específica.
No presente caso:

•Os recursos financeiros são provenientes de**emenda parlamentar individual**;

•O objeto está expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda;

•Há indicação da entidade beneficiária no contexto da destinação parlamentar;

•O projeto possui pertinência direta com as políticas públicas culturais do Município.

•O Decreto Municipal nº 21.694/2026 reforça a possibilidade de formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil quando se tratar de execução de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos e legais.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

•**A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**possui histórico de atuação cultural relevante no Município, com participação e organização de eventos como:
•Bloco Leste Folia;
•Flor do Maracujá;
•Arraial do Orgulho;
•Outras manifestações culturais regionais.
•A entidade demonstra:
•Experiência operacional na organização de eventos de médio e grande porte;
•Estrutura administrativa compatível com a execução do objeto;
•Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme Parecer Técnico de Viabilidade de Execução constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade de execução.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURALO projeto apresenta inequívoco interesse público, considerando:
•A valorização da cultura popular carnavalesca;
•A descentralização das ações culturais para a Zona Sul;
•A geração de emprego e renda temporária;
•O fortalecimento da economia criativa local;
•A promoção da inclusão cultural e ocupação qualificada do espaço público.
A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da política municipal de cultura, especialmente no que se refere ao fomento às manifestações tradicionais e ao acesso democrático à cultura.

V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE
A dispensa de chamamento público**não afasta**a obrigatoriedade de cumprimento integral das normas do MROSC, especialmente quanto:
•À formalização do Termo de Fomento;
•À designação de Gestor da Parceria;
•Ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
•À prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
•Ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

VI – CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:
•A origem dos recursos em emenda parlamentar individual;
•A vinculação específica do objeto à destinação parlamentar;
•A relevância cultural e social da proposta;
•A capacidade técnica e experiência comprovada da entidade;
•O interesse público envolvido;
•O atendimento aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21.694/2026;

Diante do exposto, **resta técnica e juridicamente justificada a dispensa de chamamento público**, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, no âmbito do Processo Administrativo nº 010.000115/2026-22.

É a justificativa.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Matrícula n.º 10078657-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560D1628

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 113/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da **Comissão de Balizamento Técnico, Negociação com Prestadores e Padronização de Fluxos, Normas e Critérios de Pagamento na Fase Recursal (Glosas)**, de caráter intersetorial, vinculada à Presidência, instituída pela Portaria nº **590**, de **01 de dezembro de 2025**, publicada no DOM nº **4121**, de **02 de dezembro de 2025**, conforme Processo nº **011.000706/2025-17**, para:

I – **EXCLUIR Neuzilene Borcart Freires Passos** da Presidente da Comissão e representante da Coordenadoria de Assistência Médica;

II – **INCLUIR Oquelaine Marques Rodrigues** da Presidente da Comissão e representante da Coordenadoria de Assistência Médica;

III – I**NCLUIR Neuzilene Borcart Freires Passos** como Membro da Comissão e representante da Coordenadoria de Assistência Médica;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9B704DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 010/GAB/PGM/2026

Portaria n° 010/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** matrícula 281105, para o cargo de Diretora Administrativa no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, matrícula 72231 que encontra-se de férias no período de 23/02/2026 a 04/03/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6773897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 011/GAB/PGM/2026

Portaria n° 011/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA,** matrícula 73784, para o cargo de Gerente II no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **NEURA PAULA ZACARIAS FROTA**, matrícula 270116 que encontra-se de férias no período de 18/02/2026 a 27/02/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6735C6B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 012/GAB/PGM/2026

Portaria n° 012/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** matrícula nº 41674, para o cargo de Gerente II no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZ**A, matrícula nº 281105, que encontra-se de férias no período de 04/02/2026 a 13/02/2026.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66ADAD8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 33/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 33/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência prevista no art. 165 e 166 da Lei Complementar nº 385/2010, e, ainda, considerando a necessidade de evitar influência na apuração objeto dos autos do Processo nº 009.001376/2026-07.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, preventivamente, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS , Mat. 10079174, do exercício do CARGOS EM COMISSAO DE GERENTE DA UNID.DE SAUDE DA FAMILIA ABUNA.

Art. 2º Proibir, durante o prazo previsto no art. 1º, o acesso da referenciada servidora às dependências físicas e aos sistemas eletrônicos em uso neste Órgão e, ainda, a posse de equipamentos e documentos, respeitados os direitos previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4B46E1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.787, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 013.000066/2026-06.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDERao Controlador Geral do Município - CGM,**JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS**, cadastro nº103143,3(três) diárias,e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de18/03/2026 à 21/03/2026, para o seu deslocamento a cidade deNatal/RN, objetivando participar da57ª Reunião Técnica e Câmera Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC).

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9365D18E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.377, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Assegura a acessibilidade comunicacional em eventos abertos ao público que recebam recursos públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os eventos de natureza cultural, artística, esportiva, institucional ou educacional, aberto ao público e que receba recursos públicos municipais, ainda que parcialmente, deverão assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio de técnicas adequadas ao formato do evento, tais como:
I – Tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – Janela de Libras;
III – Legendagem em tempo real;
IV – Outros recursos de tecnologia assistiva equivalentes.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Evento financiado com recursos públicos municipais: aquele promovido ou custeado, direta ou indiretamente, com verbas do Município;
II – Acessibilidade comunicacional: o conjunto de recursos, serviços e tecnologias que assegurem o acesso à informação e à comunicação pelas pessoas com deficiência;
III - Tradutor e intérprete de Libras: profissional que realiza interpretação entre Língua Portuguesa e Libras, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
Art. 3ºA exigência prevista nesta Lei aplica-se, entre outros, a apresentações musicais e teatrais, cerimônias oficiais, feiras, exposições, festivais e campanhas institucionais com linguagem audiovisual.
Art. 4°VETADO.
Parágrafo único.VETADO.
Art. 5ºVETADO.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Leinº 4914/2025.
Autoria:Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6624C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PGM/2026 - N°0567103/COAD/DEAD/GAB/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.002360/2025-52

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADO: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, inscrito no CNPJ nº 18.284.407/0001-53.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

OBJETO: Contratação de instituição especializada para organização, planejamento, execução e acompanhamento do III Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento do cargo de Procurador do Município de Porto Velho, visando o preenchimento de 03 (três) vagas imediatas e formação de cadastro reserva com 20 (vinte) vagas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 747.029,98 (setecentos e quarenta e sete mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos), conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vinculada à conclusão integral do certame, incluindo homologação do resultado final.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 7.01.04.128.031.2.224 – Realização de Concurso Público Elemento de Despesa: 3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1501000000000000 – Outros Recursos não Vinculados Empenho nº 462/2026, de 03/02/2026 (ID 0494736).

Em 23 de fevereiro de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário- Executivo de Política Intersetorial
Ordenador de Despesa por Delegação de Competência
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DD1B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO - SEMAD-GAB/SEMAD- DEAD/SEMAD-COAD
EXTRATO N° 01/SEMAD/2026

Processo N°: 017.000259/2026-19

Contratante: Secretaria municipal de administração - SEMAD

Contratada: M.S.S DA SILVA & E CIA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva ,emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agencia Nacional de Aviação - Anac.

O valor dessa contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A vigência do contrato objeto dessa contratação será até o dia 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório 002.2000230/2025-15, o que ocorrer primeiro.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade: 07.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 707/2026, ID 0533731.

- A SEMAD só poderá emitir ordem de serviço após a consignação dos recursos através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração em Substituição
Decreto N° 05, de 16 de Janeiro de 2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035D8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 40/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços prestados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2026 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumo e Produtos no Âmbitos da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD/SEDE.

Vigência:25.02.2026 até 31.12.2026

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
340117	JOSE DE SOUZA PIMENTEL	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10078357	BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretario Municipal de Administração - em Substituição
Decreto N°05, De 16 De Janeiro De 2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE36C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 41/2026/DIAA/DEAD/GAB/SEMAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3489, de 07.06.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Passagem Aéreas, para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, assim como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com a seguinte especificação:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
10080836	CARLA ARAUJO GOMES	GESTOR DE CONTRATO	SEMAD
10078357	BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10080609	KATARINA MORAES COSTAS DE SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD
10080309	CATIANE DE MATTOS SOUZA	FISCAL DE CONTRATO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/02/2026 à 31/12/2026.

Art. 3º-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretario Municipal de Administração - em Substituição
Decreto N° 05, de 16 de Janeiro de 2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E983D42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO - Nº 01 - 017.002092/2025-40

PROCESSO Nº: 017.005000/2025-83

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ECONSIGAP CARD S.A. PARA OPERAR NAS MODALIDADES DEEMPRESTIMO CONSIGNADO, CARTÃO BENEFÍCO e CARTÃO DE CRÉDITO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CONSIGAP CARD S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 205, Conj. 32, Vila Olímpia, CEP: 04.551-000, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 62.082.823/0001-60, representada por **EDISON MONTENEGRO GOMES FILHO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, Portadora da Cédula de Identidade RG n. *******-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF *********-87,na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **CONSIGAP CARD S.A.**, mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **EMPRESTIMO CONSIGNADO, CARTÃO BENEFÍCO e CARTÃO DE CRÉDITO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **CONSIGAP CARD S.A.**, quais sejam as previstas nos Incisos **V, VI e III** do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendoamargem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024,sendoque são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I– diárias;

II– ajuda de custo;

III– salário-família;

IV– 13° salário;

V– adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI– adicional de serviços extraordinários;

VII– adicional noturno;

VIII– adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX– jetons;

X– plantão extra;

XI– auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII– outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, doDecreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I– recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II– averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III– repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV– informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V– comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI– a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII– acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII– indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I– conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II– notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos

mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV– encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V– providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI– fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII– manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII– utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho,15 de Dezembrode 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

EDISON MONTENEGRO GOMES FILHO
CONSIGAP CARD S.A.
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276E5C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada neste pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.532/0001-91, com sede na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, nesta Cidade, neste ato legalmente representada pela, Sra. **VALDINÉIA FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO** Primeiro **Termo de Apostilamento ao Contrato nº003/PGM/2024**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO:

1.1 Retificam-se o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2024, do qual constou equívoco de ordem material, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O valor mensal do contrato passará de R$ 495.001,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil, um real e vinte centavos) para R$ 541.184,81 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

LEIA-SE:

O valor mensal do contrato passará de R$ 625.001,52 (seiscentos e vinte e cinco mil, um real e cinquenta e dois centavos) para R$ 683.314,16 (Seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Visto:

ELISEU DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos – DIFC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CB56AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 22 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 22 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000146/2026-11

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) diárias inteiras e 03 (três) de meia ½ diárias para o período de 02/02/2026 a 06/02/2026 e 09/02 a 13/02/2026 e 23/02 a 27/02/2026, para o servidor Lucas Flávio Caceres Rodrigues, mat: 10080421, cargo: Médico Veterinário. Que irá se deslocar por veículo oficial Ford Ranger Placa: SLK 6G90, com o objetivo de de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, as empresas estão inspecionadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.. Conforme solicitação constante no Ofício Nº203/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flávio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO	12inteiras 03 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

(Assinado Digitalmente)
ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

(Assinado Digitalmente)
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F3DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 23 DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 23 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000141/2026-81

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (Oito) diárias inteiras e 02(Duas) de meia ½ diárias para o período de 02/02 a 06/02/2026 e 23/02 a 27/02, para o servidor Josemir Marques Aguilheira, mat: 57796 cargo: Auxiliar de serviços Veterinários E para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza para o período de 09/02 a 13/02/2026, mat: 64022 cargo: Auxiliar de serviços Veterinários e 04 (inteiras) inteiras e 01 (uma) meia ½ para o servidor Vanderley Andrade da Silva para o período de 16/02 a 20/02/2026,mat:57788 cargo:Auxiliar de serviços Veterinários. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial Ford Ranger Placa: SLK 6G90 para o Distrito de Extrema - RO.Com o objetivo de Auxiliar os médicos veterinários na fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA no Ofício Nº206/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços veterinários	Distrito de Extrema Ro	08 inteiras 02 meia½	NÃO
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços veterinários	Distrito de Extrema Ro	04inteiras 01 meia½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços veterinários	Distrito de Extrema Ro	04inteiras 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

(Asinado Digitalmente)
ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

(Assinado Digitalmente)
RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C86E52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°33/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N°33/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 19 de fevereiro De 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o

que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 018.000146/2026-11

RESOLVE:

Art. 1ºTORNAR VALIDA:Os Quantitativos de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) de meia ½, para os períodos de 02/02 a 07/02/2026 Ao servidor Antonio Henrique Magatti Fernandes,Cargo:Médico Veterinário,Matrícula:10080398, que irá se deslocar por meio veículo particular Volkswagen Polo Placa: SQS2171 Com o objetivo ara executar fiscalização no abate de bovino Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC Ofício Nº 209/2026/SEMAGRIC-DIPOAVPorto Velho, 29 de janeiro de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	Distrito de ABUNÃ – RO	05 inteiras 01 meias ½	Não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora DIPOAV – SEMAGRIC

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E18F3C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 06/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores do quadro abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã**,** localizados no município de Porto Velho/RO, para Viabilizar a implantação de novas unidades escolares (creches). No período de 02/03/2026 à 06/03/2026. **Processo nº 002.000218/2026-91.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Everton Canoê Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	Distrito de São Carlos/RO	04,½
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Assessor Técnico Nível I	Distrito de São Carlos/RO	04,½
Rafael Brito Barros Pereira	10078103	Arquiteto – Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	04,½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06FFA7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 09/DA/SMCL/2026 DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002.000191/2026-37.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, ao servidor **JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA,** cadastro **1005973, 3½** (Três) Diárias e Meia**,** para se deslocar aos distritos de **EXTREMA, UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO**, por meio de transporte terrestre, com a finalidade de realizar vistorias técnicas de veículos e acompanhamento de Ordens de Serviço (O.S.), conforme previsto no art. 14, incisos II e III, da referida Instrução Normativa**,** garantindo o acompanhamento técnico e o registo adequado das informações necessárias para controle e gestão de manutenção, no período de **02, 03, 04 e 05 de março de 2026**, conforme apensado aos autos do processo administrativo **nº 002.000191/2026-37.**

Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4439BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇAO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho COMUNICA a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA cuja pauta terá como objetivo específico demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 3ºquadrimestre do exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 4ºdo art.9º da Lei Complementar nº101/2000.

DATA: 26 de fevereiro 2026

HORARIO: A partir das 10h

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores – Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC25281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 34/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 34/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDOo Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e da outras providências.

R E S O L V E:
Rerificar a Portaria n.º 31/2026, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER de 05/02/2026, Edição n.º 4166, código verificador 36B1EE4DF, a qual concedeu Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao Servidor Edglei Souza da Silva.

Onde se lê:

Art. 3°A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4°Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Leia-se:

Art. 3°A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no**Art. 20 do Decreto n° 21679 de 22.12.2025.**
Art. 4°Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o**Art. 20 do Decreto n° 21679 de 22.12.2025.**

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00479260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº35/2026/GAB/SEMEC

PORTARIA Nº35/2026/GAB/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria nº33/2026/GAB/SEMEC de 20 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - DOMER, no dia 24 de Fevereiro de 2026, edição 4178, código do identificador: B1B18C19, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder ao servidor Kevin Maramaldo Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078949, e CPF nº 000.XXX.XXX-71, RG nº 35****25 SSP/AM, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
LEIA-SE:
Art. 1º Conceder ao servidor Kevin Maramaldo Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Economia, lotado no Departamento Administrativo – DA/SEMEC, matrícula nº. 10078949, e CPF nº 000.XXX.XXX-71, RG nº 35****25 SSP/AM, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 26 do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F1BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 001/2026

TERMO DE REVELIA Nº 001/2026

CONTRIBUINTE.....	**F. S. COMERCIO FARMACÊUTICO LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA PETROLINA N° 10159**
BAIRRO.....	**MARIANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3764/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14234951**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/12/2025**
PROCESSO.....	**005.005981/2025-06**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/12/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B9334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 002/2026

TERMO DE REVELIA Nº 002/2026

CONTRIBUINTE.....	**SILVELENE BONETTI DA SILVA COSTA**
ENDEREÇO.....	**AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5776/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.06.081.0199.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/10/2025**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2025**
PROCESSO.....	**016.001896/2026-12**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 13/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3499A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 003/2026

TERMO DE REVELIA Nº 003/2026

CONTRIBUINTE.....	**ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**
ENDEREÇO.....	**AV. IMIGRANTES**
BAIRRO.....	**INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**1919/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**8570**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/12/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/01/2026**
PROCESSO.....	**019.000328/2026-74**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CBBCBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 004/2026

TERMO DE REVELIA Nº 004/2026

CONTRIBUINTE.....	**ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA BUENOS AIRES N° 1420**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5788/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.030.1167.002**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**23/12/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/01/2026**
PROCESSO.....	**016.001352/2026-51**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE3DDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 005/2026

TERMO DE REVELIA Nº 005/2026

CONTRIBUINTE.....	**ANIZIO ALVES GRECIA**
ENDEREÇO.....	**RUA RENATO MEDEIROS**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**100/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03030180060001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**30/09/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**30/10/2025**
PROCESSO.....	**019.002479/2025-86**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 31/10/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75DBDE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 006/2026

TERMO DE REVELIA Nº 006/2026

CONTRIBUINTE.....	**ANIZIO ALVES GRECIA**
ENDEREÇO.....	**RUA RENATO MEDEIROS**
BAIRRO.....	**CENTRO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	100/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03030180060001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	30/09/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/10/2025
PROCESSO.....	019.002480/2025-19

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 31/10/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33536D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 007/2026

TERMO DE REVELIA Nº 007/2026

CONTRIBUINTE.....	JOSE ADELINO DA SILVA
ENDEREÇO.....	AV. CARLOS GOMES N° 2092
BAIRRO.....	SÃO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	172/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03040020040001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/01/2026
PROCESSO.....	019.002485/2025-33

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFFC9734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 008/2026

TERMO DE REVELIA Nº 008/2026

CONTRIBUINTE.....	ESPOLIO DE MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....	RUA BUENOS AIRES N° 1420
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5787/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.030.1167.002
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	23/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	22/01/2026
PROCESSO.....	016.001348/2026-92

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11FAF6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 009/2026

TERMO DE REVELIA Nº 009/2026

CONTRIBUINTE.....	RICARDO GOMES DE ARAUJO PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA VESPASIANO RAMOS N° 3039
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5793/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.104.0202.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/01/2026
PROCESSO.....	016.004216/2025-31

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 15/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA7B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 010/2026

TERMO DE REVELIA Nº 010/2026

CONTRIBUINTE.....	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ENDEREÇO.....	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
BAIRRO.....	AEROPORTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	39576/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14231261
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/01/2026
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	05/02/2026
PROCESSO.....	020.004058/2025-51

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CADBC6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 011/2026

TERMO DE REVELIA Nº 011/2026

CONTRIBUINTE.....	JORGE AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA
ENDEREÇO.....	RUA DELEGADO MAURO DOS SANTOS N° 1182
BAIRRO.....	AGENOR MARTINS DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2891/2021
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.102.0540.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/05/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	04/06/2021
PROCESSO.....	020.000746/2026-22

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 05/06/2021 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8583EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 012/2026

TERMO DE REVELIA Nº 012/2026

CONTRIBUINTE.....	SWAMI OTTO BARBOSA
ENDEREÇO.....	AV. JORGE TEIXEIRA N° 1732
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	413/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02050070199001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	02/12/2024
PROCESSO.....	020.002796/2025-63

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/12/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F9A3FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 013/2026

TERMO DE REVELIA Nº 013/2026

CONTRIBUINTE.....	RIVIANY SERVIÇOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ENDEREÇO.....	RUA ELIAS GORAYEB N° 2763
BAIRRO.....	LIBERDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	302/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14251579
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/11/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	25/01/2026
PROCESSO.....	005.007033/2025-05

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/01/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F855242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 014/2026

TERMO DE REVELIA Nº 014/2026

CONTRIBUINTE.....	LUCAS EMMANUEL FEST
ENDEREÇO.....	RUA ALAMEDA DAS ORTÊNCIAS, nº 130
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	217/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.562.0174.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	02/04/2025
PROCESSO.....	020.003754/2025-40

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 03/02/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECE47858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 015/2026

TERMO DE REVELIA Nº 015/2026

CONTRIBUINTE.....	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO.....	RUA TUCUNARE
BAIRRO.....	LAGO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	156/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03130200020001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/07/2025
PROCESSO.....	020.002763/2025-13

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/07/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7B72635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 016/2026

TERMO DE REVELIA Nº 016/2026

CONTRIBUINTE.....	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO.....	RUA CURIMATA
BAIRRO.....	LAGO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	156/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03130200020001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/07/2025
PROCESSO.....	020.002765/2025-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/07/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D528DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 017/2026

TERMO DE REVELIA Nº 017/2026

CONTRIBUINTE.....	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO.....	RUA CURIMATA
BAIRRO.....	LAGO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	156/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03130200030001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	24/07/2025
PROCESSO.....	020.002747/2025-21

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/07/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70740BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 018/2026

TERMO DE REVELIA Nº 018/2026

CONTRIBUINTE	**JORGE LUIZ WUST**
ENDEREÇO	**RUA JOAO PESSOA**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**6244/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02050800101001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/10/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/12/2022**
PROCESSO	**020.002451/2025-18**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/12/2022 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5443678A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 019/2026

TERMO DE REVELIA Nº 019/2026

CONTRIBUINTE	**BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA JASMIN**
BAIRRO	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0148/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01210940498001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**24/06/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/07/2025**
PROCESSO	**020.002731/2025-18**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 25/07/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5281E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 020/2026

TERMO DE REVELIA Nº 020/2026

CONTRIBUINTE	**D M DE AGUIAR ENTRETENIMENTO ME**
ENDEREÇO	**AV CARLOS GOMES N° 543**
BAIRRO	**CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO	**38435/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14245434**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/06/2023**
PROCESSO	**020.002434/2025-72**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 20/06/2023 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A497719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 021/2026

TERMO DE REVELIA Nº 021/2026

CONTRIBUINTE	**ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BOSQUES DO MADEIRA**
ENDEREÇO	**ESTRADA DO SANTO ANTONIO N° 3701**
BAIRRO	**TRIANGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3771/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01035160549001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**08/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/06/2024**
PROCESSO	**020.002532/2025-18**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 11/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:409D08BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 022/2026

TERMO DE REVELIA Nº 022/2026

CONTRIBUINTE	**J T M IMOB LTDA**
ENDEREÇO	**RUA SURUBIM N° 855**
BAIRRO	**LAGOA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**4811/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03130640399001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**09/11/2023**
PROCESSO	**020.002517/2025-61**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 10/11/2023 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E288870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 023/2026

TERMO DE REVELIA Nº 023/2026

CONTRIBUINTE	**CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA ANGICO N° 4590**
BAIRRO	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7355/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.25.130.0072.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**16/05/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/06/2025**
PROCESSO	**020.002764/2025-68**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/06/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F74AB212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 024/2026

TERMO DE REVELIA Nº 024/2026

CONTRIBUINTE	**LUIZ FARIAS LEITAO**
ENDEREÇO	**RUA ARACARI N° 2185**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**113/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01160500164001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**22/01/2025**
PROCESSO	**020.002657/2025-30**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 23/01/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEA14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 025/2026

TERMO DE REVELIA Nº 025/2026

CONTRIBUINTE	**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**
ENDEREÇO	**EST. SANTO ANTONIO N° 3901**
BAIRRO	**TRIANGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**260/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**175103**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**20/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/03/2025**
PROCESSO	**020.002882/2025-76**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 28/03/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58DF679A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 026/2026

TERMO DE REVELIA Nº 026/2026

CONTRIBUINTE	**RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA OLINDA N° 109**
BAIRRO	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0238/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**50011**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**13/05/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/06/2024**
PROCESSO	**020.002878/2025-16**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 13/06/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5427AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 027/2026

TERMO DE REVELIA Nº 027/2026

CONTRIBUINTE	**CENTRO MEDICO POPULAR LTDA**
ENDEREÇO	**RUA AMERICA CENTRAL N° 2384**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0304/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14264349**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/12/2025**
PROCESSO	**005.003610/2025-81**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 26/12/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC662BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 028/2026

TERMO DE REVELIA Nº 028/2026

CONTRIBUINTE	**SUSTENNUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**
ENDEREÇO	**RUA DEPUTADO SERGIO CARVALHO N° 180**
BAIRRO	**DISTRITO INDUSTRIAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5770/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01520040001001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**06/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/11/2025**
PROCESSO	**016.002453/2026-49**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 06/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:009D11A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 029/2026

TERMO DE REVELIA Nº 029/2026

CONTRIBUINTE	**WASHINGTON BRASIL DE SIQUEIRA**
ENDEREÇO	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, N° 2143**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5784/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.088.0181.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**29/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/11/2025**
PROCESSO	**016.002407/2026-40**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 29/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B12C5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 030/2026

TERMO DE REVELIA Nº 030/2026

CONTRIBUINTE	**WASHINGTON BRASIL DE SIQUEIRA**
ENDEREÇO	**AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, N° 2143**
BAIRRO	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5783/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.088.0181.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**29/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/11/2025**
PROCESSO	**016.002381/2026-30**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 29/11/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80BACF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 031/2026

TERMO DE REVELIA Nº 031/2026

CONTRIBUINTE	**FRANCISCA FERREIRA LIMA.**
ENDEREÇO	**RUA:. ANTÔNIO VIOLÃO N° 8434**
BAIRRO	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15401/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.23.053.0590.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**01/09/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**01/10/2025**
PROCESSO	**016.000076/2025-22**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 02/10/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CAF1FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 032/2026

TERMO DE REVELIA Nº 032/2026

CONTRIBUINTE	**D R VALENTE CONVENIENCIA E RESTAURANTE LTDA**
ENDEREÇO	**AV. AMAZONAS N° 1518**
BAIRRO	**NOSSA SRA DAS GRAÇAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**39585/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**19281670**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/09/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/10/2025**
PROCESSO	**020.001176/2025-15**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 30/10/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14724E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 033/2026

TERMO DE REVELIA Nº 033/2026

CONTRIBUINTE	**ROVER DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTACÃO LTDA**
ENDEREÇO	**AV. DOS IMIGRANTES N° 1699**
BAIRRO	**SÃO SEBASTIAO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15521/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03200080767001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**16/01/2026**

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/02/2026**
PROCESSO.....	**016.000845/2026-73**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A88DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 034/2026

TERMO DE REVELIA Nº 034/2026

CONTRIBUINTE.....	**ROVER DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTACÃO LTDA**
ENDEREÇO.....	**AV. DOS IMIGRANTES N° 1699**
BAIRRO.....	**SÃO SEBASTIAO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**15420/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**03200080767001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**16/01/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**18/02/2026**
PROCESSO.....	**016.000856/2026-53**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E37FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 035/2026

TERMO DE REVELIA Nº 035/2026

CONTRIBUINTE.....	**WALLLY HIRSCHMANN**
ENDEREÇO.....	**RUA MARIA LUCIA N° 3299**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5884/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.15.092.0115.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2026**
PROCESSO.....	**016.001179/2026-91**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 19/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795F22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 036/2026

TERMO DE REVELIA Nº 036/2026

CONTRIBUINTE.....	**HOTEL PORTO MADEIRA LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 3310**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**5883/2026**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.06.008.0368.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/01/2026**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/02/2026**
PROCESSO.....	**016.000619/2026-92**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 13/02/2026 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539B82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 037/2026

TERMO DE REVELIA Nº 037/2026

CONTRIBUINTE.....	COXINHA'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS
ENDEREÇO.....	AV. CALAMA N° 2635
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2635/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14250525
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	12/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/01/2024
PROCESSO.....	020.002875/2025-74

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 12/01/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C403D130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 038/2026

TERMO DE REVELIA Nº 038/2026

CONTRIBUINTE.....	LEONARDO CHAGAS SOUSA
ENDEREÇO.....	EST. DA PENAL N° 4405
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	202/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	748.526.712-49
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/12/2024
PROCESSO.....	020.002949/2025-72

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 24/12/2024 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66541FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 039/2026

TERMO DE REVELIA Nº 039/2026

CONTRIBUINTE.....	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO.....	AV. MAMORÉ, N" 2535
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS.
AUTO DE INFRAÇÃO.....	7366/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.046.0221.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/09/2025
PROCESSO.....	020.002714/2025-81

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Em 07/09/2025 o sujeito passivo tornou-se **revel** conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAAF72DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº162/2025

TERMO DE REVELIA Nº162/2025

CONTRIBUINTE	BLOCO CONCENTRA MAIS NÃO SAI
ENDEREÇO	AV. CALAMA 1131
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	089/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14278043
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	30/05/2024
PROCESSO	00600-00005534/2025-11-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 31/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 06 de junho de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD3C1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº298/2025

TERMO DE REVELIA Nº298/2025

CONTRIBUINTE	BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA
ENDEREÇO	RUA VITORIA-REGIA 6417
BAIRRO	JARDIM ELDORADO II
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0149/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01210940498001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	30/05/2025
PROCESSO	00600-00027350/2025-10-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 31/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30011B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº346/2025

TERMO DE REVELIA Nº346/2025

CONTRIBUINTE	OSVALDINA GOMES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCA BRAGA 5722
BAIRRO	IGARAPÊ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15134/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.113.0354.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/07/2025
PROCESSO	00600-00025020/2025-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 05/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3256EA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº449/2025

TERMO DE REVELIA Nº449/2025

CONTRIBUINTE	SUPREMA LOMA COMERCIO E FABRICAÇAO DE PAES LTDA
ENDEREÇO	AV. JATUARANA 4792
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0139/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14258864
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	17/01/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/02/2023
PROCESSO	16.06045.00.2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/02/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 10 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80229F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 108/2026/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 108/2026/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores listados abaixo, lotados na Divisão de Transporte Operacional – DILMFA/DEFSE/SEMED para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
97908	INSPETOR ESCOLAR/ MOTORISTA	ROSALINO PEREIRA	CNH: 01629396595
94508	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLA/ MOTORISTA	LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA	CNH:03594374866
167868	AGENTE DE LIMPEZA/ TECNICO/ MOTORISTA	MOISAEL CASTRO DA SILVA	CNH: 01383300825

Art. 2º – Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º – Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Em Substituição
Decreto nº 21 – 30.12.2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2596870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2026/SEMED/ASTEC

"Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2025/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/02/2025 na Edição nº 3929."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no item 17.1 do Edital nº 01/2025/SEMED, que estabelece a validade do Processo Seletivo pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.2 do referido Edital, que condiciona a validade dos Termos de Adesão e Compromisso à vigência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do Programa "Unidos pela Educação", bem como a conveniência e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Edital nº 02/2025/SEMED, referente à seleção para prestação de serviço voluntário no âmbito do Programa "Unidos pela Educação", **contados a partir de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º Permanecem válidos, durante o período de prorrogação, os Termos de Adesão e Compromisso firmados com os candidatos selecionados, observadas as disposições editalícias.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 02/2025/SEMED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho / RO, 24 de Fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E11569DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026/SEMED-ASTEC

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025/SEMED,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/02/2025. Edição 3915.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no item 14.1 do Edital nº 01/2025/SEMED, que estabelece a validade do Processo Seletivo pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no item 14.2 do referido Edital, que condiciona a validade dos Termos de Adesão e Compromisso à vigência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do Programa "Unidos pela Educação Inclusiva", bem como a conveniência e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por **12 (doze) meses,**o prazo de vigência do Edital nº 01/2025/SEMED, referente à seleção para prestação de serviço voluntário no âmbito do Programa "Unidos pela Educação Inclusiva", contados **a partir de 12 de março de 2026.**

Art. 2º Permanecem válidos, durante o período de prorrogação, os Termos de Adesão e Compromisso firmados com os candidatos selecionados, observadas as disposições editalícias.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2025/SEMED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CEDE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2025/SEMED/ASTEC

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão responsável para fiscalizar os serviços a fim de certificar as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, Certidões Negativas de débitos INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como elaborar relatório da realização dos serviços dos processos:

nº SEI 004.006268/2025-81 (00600-00008845/2025- 31-e),
nº SEI 004.006198/2025-61 (00600-00010270/2025-17-e),
nº SEI 004.003414/2025-17 (00600-00057384/2024-40-e),
nº SEI 004.006182/2025-59 (00600-00031946/2025-14) e
00600-00052655/2024-71-e"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990, Decreto Nº 18.970, de 11 de maio de 2023 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO o Despacho N°. 43/2025 - CJSE/SEMED (e-DOC 35686E0A-e) e o OFÍCIO INTERNO N°. 197/2025 - DIEB/SEMED (e-DOC 0B394A5D-e);
CONSIDERANDO o disposto no Art. 73, § 3o, Art.140, § 1o, inciso I e § 2o da Lei Federal no 14.133 de 1o de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo nominados(as) para constituírem a Comissão de Fiscalização dos Processos descritos abaixo:
Processo nº SEI 004.006268/2025-81 (00600-00008845/2025- 31-e);
Processo nº SEI 004.006198/2025-61 (00600-00010270/2025-17-e);
Processo nº SEI 004.003414/2025-17 (00600-00057384/2024-40-e);
Processo nº SEI 004.006182/2025-59 (00600-00031946/2025-14) e
Processo nº 00600-00052655/2024-71-e. Que tratam sobre cumprimento de ordem judicial e ações de obrigação de fazer, com pedido de tutela antecipada para vaga em creche - Matrícula na escola particular Arca de Noé no Distrito de Vista do Alegre do Abunã.

Art. 2ºA Comissão será composta por:
I - Presidente: Rosileila Gomes Vital, matrícula nº 65020;
II - Vice-Presidente: Adomice Maria Rodrigues Bezerra, matrícula n.º 299851;
III - Membro: Elba Cerquinha Barbosa, matrícula nº 73057.

Art. 3ºA Comissão de Fiscalização será designada para monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos processos nº SEI 004.006268/2025-81 (00600-00008845/2025- 31-e), nº SEI 004.006198/2025-61 (00600-00010270/2025-17-e), nº SEI 004.003414/2025-17 (00600-00057384/2024-40-e), nº SEI 004.006182/2025-59 (00600-00031946/2025-14) e 00600-00052655/2024-71-e, e fica responsável para fiscalizar os serviços a fim de certificar as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios, Certidões Negativas de Débitos INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como elaborar relatório da realização dos serviços executados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias: Portaria nº 23/2025/ASTEC/SEMED de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Município de Rondônia no dia 24/04/2025 - Edição 3965; e Portaria nº 83/2025/SEMED-ASTEC, publicada no Diário Oficial dos Município de Rondônia no dia 20/10/2025 - Edição 4091.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Porto - Velho, 23 de Fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBE0851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/PGM/2026

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representado pelo Senhor Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.587.796/0001-84 situado à Rua Linha Progresso, 14195 - Ronaldo Aragão, Cep. 76.814-240, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua Presidente EDIANE LOPES DOS SANTOS, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, segundo o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.006011/2025-20,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da reforma e manutenção predial a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0328676), o qual faz parte integrante do presente termo.

Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 93.201,00 (noventa e três mil duzentos e um mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0328676), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais – Pré - Escola, Elemento de Despesa: 335043010000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010019 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4480/2025 de 17/10 /2025, no valor de R$ 93.201,00 (noventa e três mil duzentos e um mil reais), conforme ID 0328700.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização; c)Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

c) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

d) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

e) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

g) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

h) Manter escrituração contábil regular;

i) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

l) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

o) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

p) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024. 7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO; d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:724BAFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/PGM/2026

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.408.220/0001-47 situado à R. Algodoeiro, 3130 - Vila Eletronorte, Porto Velho - RO, 76808-518 em Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 006.000109/2025-53**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da instalação de portas de vidro temperado (blindex), afim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0097744), o qual faz parte integrante do presente termo. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, 1 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 005/PGM/2026 - PROCESSO Nº. 006.000109/2025-53 onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0097744), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.231 - Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais – Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010008 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 5233/2025 de 03/12/2025, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme ID 0283232.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria. 7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024. 7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024 1

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.]

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B191B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº006/PGM/2026

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12.931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Srº. Secretário GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.756.632/0001-69 situado à Rua Av. Calama 8464 - Planalto, Cep 76 825-401, Porto Velho. RO. Neste ato representado por sua Presidente GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 006/PGM/2026, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 006.000073/2025-16,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio instalação de grades nas portas e janelas a fim de melhorar a infraestrutura da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (0136204), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Parágrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2.231 - Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉESCOLA, Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010008- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 5587/2025 de 23/12/2025, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme ID 0373753. 3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira; d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;

e) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

f) Nomear um gestor para a parceria;

g) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento; g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

g) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

h) Manter escrituração contábil regular;

i) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

k) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

o) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

p) Recolher à conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024. 7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. 8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.

9.2. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AF3AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº009/PGM/2026

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente como MUNICÍPIO, e a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.756.632/0001-69 situado à AVENIDA CALAMA, 8354, PLANALTO - Cidade: Porto Velho, CEP: 76825-401 em Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente GRACILENE PIMENTA BRITO, brasileira, portador da RG nº XXXX-29 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.x22-34, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO Nº 009/PGM/2026 o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 006.006008/2025-14**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PÉ DE MURICI que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da reforma do telhado da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0448390), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma: Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 – Modernização da Infraestrutura Física das Unidades Educacionais – Pré-Escola, Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010014 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – EDUCAÇÃO – EMENDA VEREADOR 14, conforme Nota de Empenho nº 4768/2025 de 29/10/2025, no valor de R$119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme ID 0328747.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR;

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO; d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8DE426

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

CARTA DE CHANCELA CMDCA PORTO VELHO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n° 510/2013, na Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pelas Resoluções nº 194/2017 e nº 218/2019, do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei nº 14.692 de 3 de Outubro de 2023, bem como na Resolução nº 259/2024/CMDCA que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, vem por meio desta, AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA pelo CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO - CSE, CNPJ 18.778.461/0001-55 para o Projeto Formando Campeões – Karatê Shotokan (anexo) APROVADO para o FINANCIAMENTO MODALIDADE CHANCELA conforme EDITAL CMDCA Porto Velho 001/2025.
O PROJETO aprovado prevê o investimento financeiro total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para atender durante 06 meses, 100 crianças e adolescentes em faixa etária de 06 a 17, que serão contempladas com equipamentos individuais tais como: kimonos, protetor bucal, faixas e outros. Para participação das aulas teóricas e práticas, o projeto acontecerá Clube Shotokan Esportivo - Castanheiras às segundas e quartas feiras e todas as terças e quintas feiras, no município de Porto Velho. Os interessados em financiar, a execução da proposta deste empreendedor social de forma indireta por incentivo fiscal, deverão SOLICITAR, após a resolução aprovando a captação de recurso e comprovação de deposito bancário, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PORTO VELHO – **CNPJ 32.482.383/000-78** - BANCO DO BRASIL – **AGENCIA 2757-X**, **CC: 10548-1**. Ficando retido no FIA, 10 % desta arrecadação, conforme estabelecido no edital 001/2025, cláusula 13.5, emissão do recibo de comprovação de doação ao fundo. VALIDADE: 12/02/2026 A 11/02/2027.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAA43350

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 43/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000705/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para ao **Distrito de União Bandeirantes**, por meio do transporte **Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima, **no período dos dias 02/02, 03/02, 04/02, 05/02, 06/02, 07/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 14/02, 16/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0507685** do **Processo 019.000705/2026-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B8C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 46/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000625/2026-10.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 26 ½ (vinte seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de Demarcação e Gleba Rio Preto**, por meio dos transportes **Caminhonete Hilux Placa: SLH1H67,** com objetivo de realizar serviços de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima, **no período dos dias 02/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0489575** do **Processo 019.000625/2026-10.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Chefe de Campo/Motorista	Distrito de Demarcação e Gleba Rio Preto	26 ½ (vinte seis e meia)	NÃO
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de Demarcação e Gleba Rio Preto	26 ½ (vinte seis e meia)	NÃO
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de Demarcação e Gleba Rio Preto	26 ½ (vinte seis e meia)	NÃO
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de Demarcação e Gleba Rio Preto	26 ½ (vinte seis e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEC0ACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025/CGAF/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025/CGAF/SEMUSA, PROCESSO Nº005.002873/2025-73, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**,representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2025/CGAF/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº005.002873/2025-73, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº01/2025/CGAF/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 24 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 24 de agosto de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; Fonte: 1600; conforme nota de empenho nº 328/2026 de 06.02.2026, novalor total de R$ 833.664,00 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2025/CGAF/SEMUSA,sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/02/2026, às 14:18, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0560725 e o código CRC 01B67F38.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13178D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 11/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.002870/2025-30

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:RADIONUCLEAR SERVICOS MÉDICOS
ESPÉCIE:CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/COJUSA/PGM

OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de atendimento médico especialista em Radiologia, para atuação nas unidades de saúde no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual referente ao Contrato de Credenciamento n°01/2025/COJUSA/PGM, conforme a seguir: O acréscimo contratual é deR$80.160,00 (oitenta mil cento e sessenta reais), equivalente a25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial do contrato. Com a alteração, o valor anual da contratação passará de R$ 320.640,00 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais) para R$ 400.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais), conforme justificativa (id.0166542).
As despesas decorrentes do presente acréscimo contratual serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 296/2026 no valor de R$30.950,67(trinta mil, novecentos e cinquenta e sessenta e sete reais) id.0497198.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 23/02/2026, às 11:35, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0563940 e o código CRC 6B05BE64.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C758C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 50/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001864/12026-46.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou as **localidades Nova Califórnia e Extrema. Objetivo: Unidade de Saúde de Nova Califórnia e Unidade de Saúde de Extrema**, por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 03/02/26 A 04/02/26**.** Conforme solicitação constante no Ofício Nº 1478/2026/SEMUSA-GAB.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	Unidade de Saúde de Nova Califórnia e Unidade de Saúde de Extrema	1,5
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		1,5

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0560774 e o código** CRC **5DF161C4**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27EEEB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 51/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.001240/12026-29.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou a **localidade Vila da Penha. Objetivo: Entrega da ambulância em Vila da Penha** , por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 30/01/26 A 01/02/26**.** Conforme solicitação constante no Ofício Nº 1042/2026/SEMUSA-GAB.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
PERICLES DOS SANTOS TORRES	10078534	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II MOTORISTA	**Vila da Penha e Nova Mamoré**	2,5
JORGE AMADO REIS DOS SANTOS	10078712	ASSESSOR ESPECIAL I		2,5

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0561103 e o código** CRC **E8C28262**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36A4A517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 52/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR,os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078897	ANTÔNIA MARIA SANTOS DA COSTA	GERENTE	00567138257	03/09/2028
284670	RODRIGO THIAGO MELO DE LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03958310519	30/10/2034

Art. 2°- Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata.**
Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/02/2026, às 14:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0564002 e o código CRC B67DF4C9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CD0AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº18/2026/SEMUSA-GAB

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº005.007077/2025-27

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA VELP TECNOLGIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo**SR. JAIME GAZOLA FILHO**,

brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**DEVEDORA**, e a**empresa VELP TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 05.127.711/0001-45, com sede à rua Antônio Quirino da Silva, nº 544, Bairro Ingá, Betim/MG, representada pelo**Sr. PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS,**brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 013.***.***-92, RG nº MG11.***.962 SSP/MG, doravante denominada simplesmente**CREDORA**, nos termos do**Parecer n.06/2026/DIEX/CGAF/SEMUSA (0476217)**,**CELEBRAM**o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes aos serviços prestados, conforme relatório de fiscalização peça id.0322653. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 207.996,97 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). O período do objeto acima compreende o serviço prestado de maio a novembro de 2025, conforme relatório supracitado.

2) CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

a) A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto a CREDORA, na importância de R$ 207.996,97 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme demais documentos acostados ao processo administrativo nº.005.007077/2025-27.

3) CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

4) CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

a) Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

5) CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

a) Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

6) CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

7) CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

a) A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

8) CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

a) As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE LOSSIO BARROS, Usuário Externo, em 23/02/2026, às 09:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/02/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0561211 e o código CRC B75BC085

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CEBCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº24/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DCCON/SEMUSA-NUACC

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº.005.001467/2025-93DE CREDENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ARÉAS DE CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E CIRURGIA GERAL .

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 14/2024/COJUSA/PGM, PROCESSO Nº**005.001467/2025-93**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA LTDA.

Onde se lê:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATON°14/2024/COJUSA/PGM -PROCESSO Nº005.001467/2025-93QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Lê-se:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATON°14/2024/COJUSA/PGM -PROCESSO Nº005.001467/2025-93QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA LTDA.
O presente termo de retificação, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato14/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/02/2026, às 14:18, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0563446 e o código CRC DF59D39F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2476238E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº25/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DCCON/SEMUSA-NUACC

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº.005.001480/2025-42DE CREDENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO .

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2023/COJUSA/PGM, PROCESSO Nº**005.001480/2025-42**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE
Onde se lê:
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001480/2025-42QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Lê-se:
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001480/2025-42QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE.
O presente termo de retificação, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho - RO, 23 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 23/02/2026, às 14:18, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0563611 e o código CRC 5313FD5D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1388AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 26/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor da Srª.**MARLETE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**a Srª.**MARLETE xxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileira, casada,portadora do RG n.º**633.xxxSSP/RO**e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-68,**residentena**Rua xxxxxxxx nº xxxx,**Bairro**xxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADA**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0182,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal **-AMM-0182**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**13/02/2026**e seu término a data de**28/02/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MARLETE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário CPF:xxx.xxx.xxx-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686FBE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AGENOR BARBOSA DA FONSECA

EDITAL Nº 31/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001318/2025-16
Autuado(a): AGENOR BARBOSA DA FONSECA
Auto de Infração nº: 1216/2025
Data da Autuação: 26/03/2025
Valor da Multa: 25 (vinte e cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Harpa, nº 6509, Bairro Castanheira, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, **AGENOR BARBOSA DA FONSECA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 2.591,75 (Dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº1216/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A PARTE AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU
- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 24 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B51DEFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - MARIA DEJACIR FERREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 32/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001174/2025-06
Autuado(a): MARIA DEJACIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Auto de Infração nº: 21155/2025
Data da Autuação: 25/10/2025
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Antônio Nunes, nº 4361, Agenor de Carvalho, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MARIA DEJACIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº21155/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A PARTE AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 24 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BD919BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 19/2026/SEMA-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º**022.000284/2026-23.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(seis e meia) diárias.
O Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA vem, por meio deste, informar a necessidade do deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o Trecho BR 364 nos Distritos de:**Abunã, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha**, no período de**23 a 28 de FEVEREIRO de 2026**, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar serviços de**poda e erradicações nas áreas necessárias.**, conforme constante na Solicitação 17 EIXO BR 364 - EQUIPE PODA 23 A 28 FEV (0447619).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JOSÉ JOCÉLIO DE ARAÚJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Abunã, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha	5 e½
RONALDO FLÁVIO RAMOS	41170	Operador de Máquinas Pesadas	Fortaleza do Abunã e Vila da Penha	5 e½
JADER WAGNER PALÁCIO DE OLIVEIRA	10078443	Assessor Técnico	Fortaleza do Abunã e Vila da Penha	5 e½
JOSÉ ALEXANDRE BALDUÍNO RODRIGUES	10080207	Gerente 2	Fortaleza do Abunã e Vila da Penha	5 e½
DELMO NOGUEIRA CRUZ	246802	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza do Abunã e Vila da Penha	5 e½

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretaria Municipal deMeio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED0E7B96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 17/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência, referentes à aquisição de Veículo (Caminhonete), destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, e dá outras providências.

O**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei complementar nº 1.000, art. 5º e incisos, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente à**aquisição de Veículos,**destinado à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, devidamente instruído, analisado e justificado;
CONSIDERANDOo**Despacho**exarado em**20 de janeiro de 2026**, que determinou a instauração de Portaria para constituição de Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP; Mapa de Riscos; Termo de Referência – TR.
CONSIDERANDOo disposto na**Lei Federal nº 14.133/2021**, quanto à fase preparatória do processo de contratação e à necessidade de planejamento técnico, definição de requisitos, gestão de riscos e elaboração dos documentos técnicos pertinentes;
CONSIDERANDOo**Decreto Municipal nº 18.892/2023**, que regulamenta procedimentos e rotinas aplicáveis às contratações no âmbito do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Planejamento da Contratação**, responsável pela elaboração do**Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do**Mapa de Riscos**e do**Termo de Referência – TR**, relativos à**aquisição de Veículo (Caminhonete),**para atender às necessidades da SMPDC, no âmbito do**Processo Administrativo (SEI) nº**001.000033/2026-97:

Função na comissão	Nome	Matrícula	Cargo
I – Presidente da Comissão:	João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II
II – Membro:	Luigi de Oliveira da Silva	10080297	Assessor Técnico I
III – Membro:	Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete à Comissão, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:
I – realizar o levantamento técnico das necessidades e do contexto da demanda, incluindo justificativa, objetivos, premissas e restrições;
II – elaborar o**Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a identificação da solução mais adequada para atendimento do interesse público;
III – elaborar o**Mapa de Riscos**(gestão de riscos da contratação), com indicação de eventos, causas, consequências, controles/ações de tratamento e responsáveis;
IV – elaborar o**Termo de Referência – TR**, contendo especificações, requisitos, critérios de aceitação, obrigações, prazos, forma de execução/fornecimento e demais condições necessárias à futura contratação;
V – requisitar, quando necessário, informações técnicas, pareceres, cotações/estimativas e outros elementos junto às unidades da SMPDC ou a órgãos/entidades competentes, para adequada instrução do feito;
VI – encaminhar os produtos técnicos concluídos aos autos para validação e prosseguimento da instrução processual.

Art. 3º Após a ciência desta Portaria, a Comissão deverá iniciar**imediatamente**os trabalhos, observando os prazos e a tramitação definidos no Processo SEI, podendo solicitar apoio técnico-administrativo às unidades internas competentes, quando necessário.

Art. 4º Determinar que,**após a formalização**, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a**publicação**do presente ato no Diário Oficial do Município de Porto Velho, garantindo-se a publicidade e a eficácia do ato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BB99AE9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 1/2026 - SMTI-GAB/SMTI

Considerando que o presente processoNº**003.000140/2026-03** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou Órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa - em cumprimento as atribuições do **ART. 10 do Decreto N° 15.403/2018**, tendo sido constatado que a despesa encontra-se portanto,**APTA** para ser homologada nos termos do **Decreto**17.353 de 09 de Junho de 2021,e nos termos do**ART. 1° do Decreto N° 12.252, de 12 de julho de 2011.**

DECIDO:

HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto N°17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) benefícios(s).

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AE41848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1431/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC/VoIP), compreendendo Link Dedicado, Banda Larga em Fibra Óptica, Interconexão de Dados (VPN) e Telefonia Fixa e Móvel, visando a modernização tecnológica do Município de Presidente Médici - RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 687.960,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR LOTE.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**11 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,24 de fevereirode 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F836E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo Presente, a AMARJUMAC- Associação de Produtores e Produtoras Rurais Julia Maria da Costa, desde Município de Presidente Médici- RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.965.714/0001-95, localizada na 2ª Linha Vila Camargo lote 02 glebas G, representada neste ato pelo seu representante legal: Presidente Srº Denes Cleit Carola Santos. Solteiro, e inscrito CPF sob nº012.138.702-08, sob nº 1199496. Convoca todos os Associados (Sócios), para 1º Reunião Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10 de março de 2026, (Terça-Feira), na sede da Associação AMARJUMAC - (antigo prédio Escola Pau Brasil), 2º Linha Vila Camargo lote 02, às 16:00 horas. · Primeira Chamadas as 16:00 horas, convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados (Sócios), 30 (trinta) minutos depois com presença de metade mais um dos Associados. Segunda Chamadas as 16:30 horas, 30 (trinta) minutos depois com 1/3 (um terço) dos Associados (sócios), respectivamente. · E última as 17:00 haras. Ordem do dia: 1. Prestação de Conta do Ano - 2024 / 2025, 2. Substituir 2 (dois) Membros da Diretoria – (Secretaria / Tesoureiro). 3. Mudança de Endereço da Associação: Endereço 2º Linha, lote 01, Vila Camargo/Novo endereço 2º linha lote 02, Vila Camargo. Desde já agradecemos ao vosso apoio. Atenciosamente, 2º Linha Vila Camargo.
Presidente Médici-RO 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:160620BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM** com CNPJ nº 63.788.780/0001-04 Localizada na ST Linha 126, Setor Muqui, Distrito de Estrela de Rondônia, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, E-mail: contato.aprusm@gmail.com, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO III – Dos Associados – Seção I, Artigo 8º, Artigo 9º, I, II, Artigo 10º, III, CAPÍTULO V - ÓRGÃOS SOCIAIS Seção I -Assembleia Geral, Artigo 23º, Parágrafo Único, Artigo 24º, I, II, III, IV, V, VI, § 2° e artigo 25º, I, II, III, artigo 27º, Seção II - Assembleia Geral Ordinária, Artigo 31º, II, Seção IV – Da Diretoria, Artigo 35º, Seção V – Do Conselho Fiscal, Artigo 47º, CAPÍTULO VII – O voto e suas representações, Artigo 51º, Artigo 52º, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na ST Linha 126, Setor Muqui, Distrito de Estrela de Rondônia, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, no dia 06(seis) de março de 2026, em primeira convocação às 16:00 (dezesseis horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados(a), em segunda convocação com a presença da metade mais um dos Associados(a) e em terceira convocação com qualquer número de Associados(a) presentes com direito a votar respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleger e empossar os(a) membros(a) associados(a) componentes da diretoria e do conselho fiscal da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – **APRUSM**. 2 – Outros assuntos na ordem do dia. Presidente Médici, 23 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA DE LOURDES MACHADO,
Presidente da APRUSM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:42FF6399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 862/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:P. Cezar Portorachi Engenharia e Contrução CNPJ33.778.318/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Valor Total:R$ 1.745.042,27 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Prazo de Vigência:12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici, Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Fichas 242 e 515.
Presidente Médici-RO, da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA957995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO N°102/GLOBAL/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 13/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa COMERCIAL RUBIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.780.275/0001-09, com sede no município de Pimenta Bueno - RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a **cláusula segunda** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 102/2025 pedido de realinhamento de preço protocolado pela empresa supramencionada, onde a mesma demonstrou que os preços registrados no item 01 (RECARGA DE GAS DE COZINHA) sofreram atualizações.

DESCRIÇÃO REGISTRADA	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO ATUALIZADO COM REAJUSTE	
RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	**R$:** 120,00	**R$: 136,20**	

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal
RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas
COMERCIAL RUBIO LTDA
CNPJ n° 05.780.275/0001-09

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:13146B42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PROCESSO: Nº 240/2026

Concedente: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Convenente:** Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.291.833/0001-06, com sede Av. Jânio Quadros, n° 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** o presente termo de fomento tem como objetivo atender as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera de Rondônia - APAE, no desenvolvimento de sua função precípua de auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade. O valor global do repasse é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas. Vigência: até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. (Assinado em 20/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98407A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-365/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listados abaixo, que se deslocará ao município de Parecis/RO, no dia 24 de fevereiro de 2026, afim de realizar o transporte de calcário da usina até a propriedade do produtor rural. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão Caçamba placa QTG7A72, conforme memorando nº 031/SEMAP/2026 (ID 27110).

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5C4E19A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, considerando o parecer jurídico constante nos autos, torna público que realiza a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à:
Contratação direta de empresa especializada para pagamento de inscrições em curso presencial de capacitação intitulado "Inventário e Inteligência Artificial aplicada no Setor Público – Patrimônio, Almoxarifado e Farmácia Básica Municipal", promovido pela empresa Edimar Costa de Souza – ME, nome fantasia INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria – CNPJ 01.999.171/0001-39, destinado à capacitação de servidores das Secretarias Municipais de Gestão e Planejamento e de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.
A presente contratação tem fundamento nas justificativas técnicas e legais constantes dos autos, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrado por profissional com experiência comprovada na área de gestão pública, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa proporcionar capacitação técnica aos servidores municipais responsáveis pelos setores de patrimônio, almoxarifado e farmácia básica municipal, áreas estratégicas e sensíveis à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.
O curso apresenta abordagem prática voltada à realidade da Administração Pública, abrangendo:
• Procedimentos corretos para realização de inventário físico e patrimonial;
• Controle e gestão de almoxarifado;
• Organização e controle da farmácia básica municipal;
• Conformidade entre registros físicos, contábeis e patrimoniais;
• Mitigação de riscos e responsabilização administrativa;
• Aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial como apoio à organização e análise de dados administrativos.
A capacitação contribui diretamente para:
• fortalecimento dos controles internos;
• melhoria da governança administrativa;
• prevenção de apontamentos por órgãos de controle;
• aumento da eficiência e economicidade na gestão pública.
Trata-se de medida alinhada ao interesse público e ao princípio constitucional da eficiência.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição decorre:
• da especificidade do conteúdo programático do curso;
• da metodologia própria adotada pela empresa promotora;
• das datas, local e estrutura previamente estabelecidos;
• da singularidade do evento, não sendo possível competição para participação no mesmo curso em condições equivalentes.
Caracteriza-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação fundamenta-se:
• no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021;
• no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025;
• no princípio constitucional da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
• no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes nos autos;
• no parecer jurídico favorável à contratação.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A empresa **Edimar Costa de Souza – ME**, nome fantasia **INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria**, inscrita no CNPJ nº 01.999.171/0001-39, possui atuação consolidada na área de capacitação de agentes públicos, com experiência comprovada na realização de treinamentos voltados à Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de gestão patrimonial, controle administrativo e aplicação da Lei nº 14.133/2021.
A documentação comprobatória encontra-se devidamente anexada aos autos.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor total da contratação corresponde ao pagamento de 02 (duas) inscrições, conforme proposta comercial constante nos autos.
Valor unitário por inscrição: R$ 1.500,00
Valor total da contratação: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
A justificativa de preços demonstra compatibilidade com valores praticados em cursos similares ofertados no mercado, conforme documentação constante no processo.
A formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando tratar-se de objeto de execução imediata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias das seguintes unidades:
• Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
• Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme reservas orçamentárias constantes nos autos, com saldo suficiente para cobertura da despesa.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Diante do exposto, das justificativas técnicas apresentadas, da documentação constante nos autos e do parecer jurídico favorável, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Edimar Costa de Souza – ME, CNPJ nº 01.999.171/0001-39, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, para pagamento do valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), referente às inscrições no curso mencionado.
Declaro que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais quanto à justificativa, economicidade, compatibilidade de preços e interesse público, autorizando a formalização da contratação, emissão da nota de empenho, publicação no PNCP e demais providências administrativas cabíveis.

Rio Crespo – RO, 24 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:F88AFE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço nº 047/2025 e Processo Administrativo nº 725/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 061/SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preços nº 047/2025 e Processo Administrativo nº 725/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA- Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo:

Fiscal da Ata: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr.6XX3.
Fiscal de Substituto (a): ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ – Matr.7XX4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:352FDACD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço nº 018/2025 e Processo Administrativo nº 759/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 060/SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preços nº 018/2025 e Processo Administrativo nº 759/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE- Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo:

Fiscal da Ata: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr.6XX3.
Fiscal de Substituto (a): ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ – Matr.7XX4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:228F7164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.737/2026

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO IMPACTO SOCIAL".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada como utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO IMPACTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 63.787.337/0001-00, sem fins lucrativos, com sede na linha 180, km 03, lado sul, zona rural de Rolim de Moura – RO, e subsede na rua 08, nº 0090, bairro cidade alta, Rolim de Moura, RO.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B762DA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.738/2026

"Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio de materiais metálicos usados, classificados como sucatas ou ferro-velho, e estabelece obrigações e sanções aos estabelecimentos comerciais que atuam nesse setor".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que adquirirem materiais metálicos usados para revenda, tais como: fios, arames, peças, portões, tubos, tampos e outros do gênero em aço, cobre, alumínio, zinco, ferro ou qualquer outro tipo de metal, ficam obrigados a manter, devidamente atualizado, cadastro com os dados das pessoas físicas ou jurídicas de quem foram efetuadas as compras.
§ 1º O cadastro deverá conter, no mínimo, nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e descrição dos materiais adquiridos.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se material metálico, por semelhança, a fibra ótica utilizada para transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados eletrônicos, bem como fios de cobre utilizados na transmissão de energia elétrica.
Art. 2º Os estabelecimentos referidos no artigo anterior ficam obrigados a:
I – Prestar informações precisas sobre as compras e vendas efetuadas;

Art. 3º Considera-se comerciante de sucatas e assemelhados toda pessoa física ou jurídica que:
I- Adquira;
II- Venda;
III- Exponha à venda;
IV- Mantenha em estoque;
V- Compacte;
VI- Use como matéria-prima;
VII- Recicle; ou
VIII- Transporte, por meio de veículo motorizado, materiais metálicos provenientes de uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as seguintes sanções:
I- Advertência, na primeira infração;
II- Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na primeira reincidência;
III- Suspensão das atividades por 60 (sessenta) dias, na segunda reincidência e apreensão do material não declarado;
IV- Cancelamento definitivo do alvará de funcionamento, na terceira reincidência e apreensão do material não declarado.
*Parágrafo Único. C*aso seja o comercio atuado em flagrante delito adquirindo ou vendendo produtos oriundos de roubo ou furto, no qual tinha conhecimento da origem ilícita ou que deveria saber haverá o cancelamento definitivo do alvará de funcionamento pelo poder público municipal, mais as sanções previstas no Código Penal, respeitando o devido processo legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:06777064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA POSSE CONSELHO TUTELAR

ATA DE POSSE CONSELHEIRA TUTELAR DE N° 315 CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, no Gabinete do Prefeito Municipal de Rolim de Moura, realizou-se a cerimônia de posse da Conselheira Tutelar eleita como **2ª suplente**, para o mandato de **2024 a 2027**, conforme resultado do Processo de Escolha Unificado ocorrido no ano de 2023, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e a legislação municipal vigente. Na ocasião, tomou posse a **Senhora Roseli Oliveira de Araújo Custódio**, Conselheira Tutelar. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Senhor **Aldo Júlio Pereira**; a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Sandra Miranda dos Santos**; o Secretário da SEMACOL, Senhor **Nilzo Rosa**, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Senhor **José Carlos de Oliveira**; o representante do Conselho, Senhor **Amós Barros Eller**; as Conselheiras Tutelares **Tereza da Silva** e **Elza Aparecida Rocha Lisboa**; a Secretária do Conselho Tutelar, Senhora **Adriana Tomaz**; o motorista **Dalvadir Lopes Saldanha**; e a Secretária Executiva do CMDCA, Senhora **Elizangela de Fátima Vieira Dias**. Com a palavra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Aldo Júlio Pereira** fez seus agradecimentos e expressou sua gratidão, destacando a importância do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar na garantia dos direitos da criança e do adolescente. Em seguida, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Senhor **José Carlos de Oliveira**, deu as boas-vindas à Conselheira Tutelar empossada Na sequência, a empossada prestou o compromisso legal de bem e fielmente cumprir as atribuições do cargo de Conselheira Tutelar, defendendo e garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos da legislação vigente. Após a posse, foi declarado oficialmente iniciado o exercício do mandato de Conselheira Tutelar Titular a Sr.ª **Roseli Oliveira de Araújo Custódio**, que desempenhará suas funções pelo período legal estabelecido, ficando ciente de seus deveres, responsabilidades e impedimentos. Nada mais havendo a tratar, a cerimônia foi encerrada. E, para constar, eu, **Elizangela de Fátima Vieira Dias**, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Rolim de Moura, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:5061AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS 002

RESOLUÇÃO N° 002/2026/CMAS-RM

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o Exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.353/2017, por Ato Administrativo, conforme deliberação em **Reunião Ordinária** de n° **02** da Ata n° **190//2026/CMAS-RM**, realizada em 12 de Fevereiro de 2026, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 23/02/2026, na Edição de n° **4.177/AROM/2026**, para o devido efeito legal, passa expor o que segue.

ConsiderandoaLei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;aLei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito doFEAS"; eLei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros doFEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

ConsiderandooDecreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências", assim como a Portaria n° 171 de 06 de Abril de 2022;

Considerando o pedido encaminhado via Oficio n° 001/SEMAS/2026, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS-RM, na qual a mesma requer a apreciação do colegiado pela deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referente à Aprovação do **Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o Exercício de 2026** (SUAS-2026) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS.**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação do Co-financiamento Estadual para o Exercício de 2026** (SUAS-2026) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, do município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registra-se;
Publica-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura /RO, 24 de Fevereiro de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Decreto Municipal n° 6.324/2024
Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM
CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:C0A03DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DA CONSELHEIRA TUTELAR FERIAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA
CMDCA/RM.

Resolução n°. 004MDCA-RM/2026,

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Convocação da Suplente para toma posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura entre outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de n° 1.191/2005, pela garantia das politicas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de Rolim de Moura, Passa expor a seguir:

Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

Considerando o Edital n° 001/2023, publicado no dia 14/04/2023 na Edição de n°. 3453a, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

Considerando que os membros do Conselho Tutelar protocolaram o **Oficio n° 851/CTRM/2025, no dia 20/10/2025**, na qual informa que seus membros irão sair de Férias nos meses de Janeiro a Junho de 2025, onde cada mês um de seus membros irá o usufruir do direito constitucional.

Considerado: que o suplente, uma vez convocado, deverão apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, em caso de não comparecimento será publicado a reconvocação com prazo de igual período para o comparecimento, em caso de não comparecimento, estará sujeito a pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classifica

Considerado: resguardando o direito constitucional da suplência, eleita por voto popular. Sendo convocada a terceira Suplente Sr.ªEidy Nogueira, qual irá atender a convocação.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar e Dar Posse a Sra. Eidy Nogueira. Portadora do CPF:830.567.772.91 classificada como Terceira Suplente eleita com votos popular.

Art. 2°. A presente convocação visa suprir a demanda do Conselho Tutelar durante o período de Férias dos Membros Titulares do Conselho Tutelar, visto que a segunda conselheira suplente, tomará posse de conselheira titular um vez que umas das conselheiras em atividades pediu sua exoneração, sendo assim a terceira conselheira suplente ira supri a demanda desse conselho pelo período de 4 (quarto) meses, sendo do dia 10/02/2026 até o dia 11/06/2026

Art. 3°. Fica Convocada pelo prazo regimental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura/SEMAS, munida dos documentos pessoais para dar inicio a contratação temporária como Conselheira Tutelar/Suplente, devendo assim o candidato providenciar os demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:5A3533E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 008/2026 - JARI

Ata da Sessão nº 008/2026, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada em vinte e quatro de fevereiro de 2026 - (24/02/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Avenida Joao Pessoa, 4478 – Centro, realizou-se de forma presencial a sessão ao julgamento de infração de transito ocorrida em conformidade com o estabelece o ***Art. 215 II*** do do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice- Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (servidora Municipal); Leci de Souza Bragados Santos (secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (membro/representante da sociedade ligada à área de trânsito).

Iniciando os trabalhos a Gilcineide Pereira de Melo, agradeceu a participação de todos os membros, logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgmanento de infrações de transito, ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 615/2026
RECORRENTE: A NATUREZA ATACADISTA LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001184
PLACA: QTG4A96.
DECISÃO: PROCEDENTE.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente A NATUREZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, qualificada na peça recursal, inconformada com o auto de infração supra referido. Alega em suma: Notificação de Autuação em referência foi **expedida em 17/11/2025**, conforme consta no próprio documento. Todavia, de acordo com o **Aviso de Recebimento dos Correios (AR)** e o **comprovante do Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO**, anexos a esta defesa, a notificação **somente foi efetivamente entregue em 26/12/2025.** Apesar disso, a Notificação indicou como **data final para apresentação de defesa e indicação do real infrator o dia 17/12/2025**, ou seja, **antes mesmo do efetivo recebimento da notificação pelo destinatário**. (in verbis), que houve erro material na contagem do prazo posto que a notificação foi recebida com data superior ao destinado a apresentação de novo condutor e portanto houve prejuízo material para a pratica do ato administrativo.

A defesa veio acompanhada dos documentos necessários para seu conhecimento.

É em apertada síntese o relato dos fatos.

Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

FUNDAMENTAÇÃO

Com razão a Apelante. Basta a simples análise perfunctória do processo em tela, para se verificar que as datas de correspondência, espelhadas com o comprovante de entrega de objeto YQ925382747BR, a notificação foi entregue no dia 26/12/2025.
Os prazos no procedimento administrativo são perenptórios, e indicado com provas cabais capazes de alterar o curso da infração, não há outra indagação a fazer senão acolher as razões para julgar procedente o recurso.
Vejamos a seguinte jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. MULTA DE TRÂNSITO. PRAZO DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR. 30 (TRINTA) DIAS. DESCUMPRIMENTO.

INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Segundo entendimento deste Superior Tribunal firmado sob o rito dos recursos repetitivos, "não havendo a notificação do infrator para defesa no prazo de trinta dias, opera-se a decadência do direito de punir do Estado, não havendo que se falar em reinício do procedimento administrativo."(REsp 1.092.154/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, julgado em 12/8/2009, DJe 31/8/2009). 2. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no REsp: 1810131 CE 2019/0110462-1, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 27/08/2019, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/08/2019)

No presente caso a autuação ocorreu em 17 de novembro de 2025, sendo que o correio fez a entrega somente no dia 26 de dezembro de 2025, portanto ocorrendo a decadência do direito de punir, ainda quando o prazo indicado na notificação para apresentação de defesa era anterior ao recebimento, portanto, há que se reconhecer a nulidade do auto de infração nº 001184, bem como todos os seus efeitos.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, por manifesta tempestividade, julgando procedente e determinando a anulação do auto de infração 001184 de novembro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4F3A9145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTOS: 770/2025

Interessado: SEMMADU

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância referente ao pedido de Reconsideração/Recurso e **INDEFIRO** o pedido da requerente, em razão da intempestividade.

Dê-se ciência ao representante legal da requerente.

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5B892D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

ASSUNTO: Audiência Pública – 2° Semestre de 2025

Prezados,
É com grande satisfação que convidamos toda a população para participar da **Audiência Pública** referente ao 2° Semestre de 2025. O evento, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizado no dia **27 de fevereiro de 2026 as 9hrs**, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.
Na ocasião, serão apresentados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei Complementar nº 101/00. A sua presença é de suma importância para o debate e acompanhamento da gestão pública do nosso município.
Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:2C4CF555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 009/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/009/GP/2026 DE 23/02/2026.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/02/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA BETTER TECH.
Quantidade Diária: 1/3 (terço diária)
Valor: 808,99/ 3 = 269,66
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8001C794

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 010/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/010/GP/2026 DE 23/02/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Cacoal – RO, nos dias 23/02/2026.

Finalidade: TREINAMENTO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NA BETTER TECH.
Quantidade Diária: 1/3 (terço diária)
Valor: 808,99/ 3 = 269,66
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:602F0EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 3143/2026 DE 24/02/2026

Decreto nº 3143/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1661/2025 de 21/11/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
178 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. 07.003.08.243.0014.2.132.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
		DO ADOLESCENTE DE SÃO FELIPE DOESTE
65 - 3.3.90.33.00.00	25000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
66 - 3.3.90.93.00.00	25000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.04.122.0006.2.139.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
179 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
180 - 4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
		Total Suplementação: 64.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 24/02/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC037A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA DE DIÁRIA N°01/2026/SEMOSPE.

São Felipe D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, SR. Sidney Borges de Oliveira, no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei,
Resolve :

Art-1º - Conceder ao senhor **Marciomar Jesus dos Santos**, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Obras, Matrícula 362, portador do **CPF N° ***.475.141-****, onde o mesmo estará se deslocando à capital Brasília - DF, onde acompanhará o Excelentíssimo Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, com a finalidade de buscar recursos e tratar de demandas institucionais de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, junto aos seguintes órgaos:

SENADO FEDERAL: Assuntos relativos a abertura e destinação de orçamento e cumprir agenda com senador Jaime Bagattoli
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO MINISTERIO DA CULTURA CONGRESSO NACIONAL.

O mesmo irá com o veículo oficial FORD RANGER, placa SLI7C72, com saída no dia 01/03/2026 às 05:00 horas, e retorno previsto até o dia 07/03/2026 às 24:00 horas.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felie D'Oeste/RO.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F42E9C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA DE DIARIA Nº 06/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 06/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°333/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**
CPF. 084.760.114-58, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES** se deslocara até ao município de Porto Velho- RO, nos dias 24 a 27 de Fevereiro de 2026, onde a mesma irá participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, com início previsto para 08h30 e término previsto para as 12h30 do mesmo dia, participação também da 71ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 com início previsto para às 08h, saindo de São Felipe D'Oeste dia 24/02/2026 as 07:00 horas (manhã) e com previsão

de retorno para dia 27/02/2026 até as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B2448F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 07/GAB/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 07/GAB/2026
São Felipe D'Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, SR. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas Atribuições Legais que lhe são Conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira, portador do CPF N° ***.774.697-**, seis diarias civil e meia(6,1/2), onde se deslocara para a Capital Brasilia - DF, tendo como objetivo visitar os seguintes orgaos;
***SENADO FEDERAL:** Assuntos relativos a abertura e destinação de orçamento e cumprir agenda com senador Jaime Bagattoli
***MINISTERIO DO DESEMVOLVIMENTO**
***MINISTERIO DA CULTURA**
***CONGRESSO NACIONAL**.

O mesmo irá utilizando se do veículo oficial FORD HANGER, placa SLI7C72, com saída no dia 01/03/2026 AS 05:00 horas, com previsão de retorno no dia 07/03/2026 até as 24:00 horas

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64EFECC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 08/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 08/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°67/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, do Servidora **GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA, CPF: ***.688.502-**,** ocupante do cargo Presidente do CMAS/SF/RO, o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA**, se deslocara até ao município de Porto Velho- RO, nos dias 24 a 27 de Fevereiro de 2026, onde a mesma irá participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, com início previsto para 08h30 e término previsto para as 12h30 do mesmo dia, participação também da 71ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 com início previsto para às 08h, saindo de São Felipe D'Oeste dia 24/02/2026 as 07:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 27/02/2026 até as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:610E7BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 11/2026/SEMAST.

PORTARIA DE DIARIA Nº 11/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°333/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES,**
CPF. 084.*.114-****, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES** se deslocara até ao município de Porto Velho- RO, nos dias 24 a 27 de Fevereiro de 2026, onde a mesma irá participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, com início previsto para 08h30 e término previsto para as 12h30 do mesmo dia, participação também da 71ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 com início previsto para às 08h, saindo de São Felipe D'Oeste dia 24/02/2026 as 07:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 27/02/2026 até as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E99543CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 12/2026/SEMAST.

77-

PORTARIA DE DIARIA Nº 12/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°67/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, do Servidora **GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA, CPF: ***.688.502-**,**ocupante do cargo Presidente do CMAS/SF/RO, o pagamento de 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA**, se deslocara até ao município de Porto Velho- RO, nos dias 24 a 27 de Fevereiro de 2026, onde a mesma irá participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, com início previsto para 08h30 e término previsto para as 12h30 do mesmo dia, participação também da 71ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 com início previsto para às 08h, saindo de São Felipe D'Oeste dia 24/02/2026 as 07:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 27/02/2026 até as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58B60737

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 45/GAP/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 45/GAP/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Agente Comunitário de Saúde (ACS) conforme seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 1632/2025 e decreto de homologação 3116/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear (o)a Sr.(ª) **Benivia Borges de Oliveira Alves,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6406**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) seleção do processo seletivo Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 19/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/02/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8EF45E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 3950/2025 (SEMDSF)
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº09032025-084694
c) ABERTURA: 20/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$54.444,00 (Cinquenta quatro mil e quatrocentos quarenta quatro reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FEF7ACB0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1774/SEGPLAN/2024.
CONTRATO nº 051/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONTRATADA:A.M Arquitetura e Urbanismo Ltda;
OBJETO: Aditivo ao valor do contrato.
VALOR:R$200.045,78(Duzentos mil e quarenta reais e setenta e oito centavos**).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório n. 1774/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:24 defevereiro de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:13D787E5

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 080/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **080**/IMPES/CF/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h00m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de JANEIRO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 1.124.934,34**.

Foi apresentado o informativo mensal de JANEIRO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA JANEIRO/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 312.189,79
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14% + 2,76%	R$ 428.685,07
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 22.837,68
4	Compensações Financeiras	R$ 440.013,86
5	Outra Receita ficha 102	R$ 2.044,45
6	Rendimentos POSITIVOS	R$ 1.133.207,53
7	Rendimentos NEGATIVOS	R$ - 8.273,19
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 2.330.705,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JANEIRO/2026.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 257.826,92
2	PENSIONISTAS	R$ 31.785,69
	TOTAL à	**R$ 289.612,61**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JANEIRO/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 6.020,34
02	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 27.161,05
03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 3.146,22
04	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	R$ 230,25
	TOTAL	**R$ 36.557,86**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de JANEIRO de 2026.
Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de JANEIRO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.
Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 090/IMPES/CI/2026, realizada no dia 23.02.2026.
Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 07:50m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:925EB8DA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 168/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **168**/IMPES/CD/2026
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (24/02/2026), às 8h00, reuniram-se, de forma presencial, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, os membros do Conselho Deliberativo. A Superintendente, Sra. Flavia Alves de Almeida, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, mencionou o caso de desvio de recursos públicos ocorrido na Prefeitura de São Francisco do Guaporé, praticado por meio de manipulação de extratos bancários. Nesse contexto, ressaltando o compromisso com a transparência na gestão dos recursos do IMPES, apresentou, os extratos das contas utilizadas pelo Instituto, demonstrando os respectivos saldos e movimentações, bem como esclarecendo aos conselheiros a finalidade de cada conta. Após discussões sobre o assunto, fica deliberado que um servidor, seja do Conselho deliberativo, fiscal ou do Comitê de investimento comparecerá a sede do instituto, de forma mensal, para verificação dos extratos das contas do IMPES junto a equipe técnica da autarquia. Nada mais havendo a tratar, eu, Selma Rosa de Almeida, Secretária, lavrei a presente ata, que se encerra às 8h55. Após lida e achada conforme, segue para assinatura dos participantes presentes e posterior publicação em portal eletrônico oficial.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:8E46D745

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 90/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 90/IMPES/CI/2026
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião presencial, às 10h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Andreia Fernanda Féba e Sr. Valdir Soares de Araújo, da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, Sra. Flavia Alves, com a participação da Sra. Daniela Ferreira Oliveira.
Em atendimento às disposições legais e regulamentares, a reunião teve como pauta principal a análise da nova resolução que altera regras relacionadas à política de investimentos e à governança dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Trata-se da Resolução CMN nº 5.272/2025, em vigor a partir de fevereiro de 2026, a qual moderniza os investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, substituindo a Resolução CMN nº 4.963/2021 e intensificando as exigências de governança, gestão de riscos e transparência de custos, além de vincular a alocação de ativos ao nível de certificação no Pro-Gestão.
Inicialmente, a Superintendente do IMPES, Sra. Flavia Alves, agradeceu a presença de todos. Na sequência, o Presidente do Comitê de Investimentos iniciou a explanação junto aos membros, com o objetivo de analisar as alterações necessárias na carteira de investimentos, a fim de adequá-la às disposições da nova resolução.
Após essa análise e discussão, o Comitê de Investimentos recomendou as seguintes movimentações:

AGÊNCIA 4125-4, CONTA CORRENTE 11876-1, BANCO DO BRASIL S/A
Compreendendo o saldo existente em conta corrente, bem como quaisquer outros valores que venham a ingressar a partir da presente reunião

APORTE		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB RF LP TESOURO SELIC	04.857.834.0001-79	R$ 935.076,33

AGÊNCIA 4125-4, CONTA CORRENTE 15413-X, BANCO DO BRASIL S/A

RESGATE TOTAL		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB RF LP TESOURO SELIC	04.857.834.0001-79	RESGATE TOTAL

APLICAÇÃO		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB PREVID RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	APLICAÇÃO TOTAL

AGÊNCIA 4125-4, CONTA CORRENTE 30001-2, BANCO DO BRASIL S/A

RESGATE - AGÊNCIA 4125-4, CONTA CORRENTE 30001-2, BANCO DO BRASIL S/A		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB RF LP TESOURO SELIC	04.857.834.0001-79	RESGATE PARCIAL
BB PREVID RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	RESGATE TOTAL
BB PREVID FLUXO RF	13.077.415/0001-05	RESGATE TOTAL
BB PREV RF IRF-M 1+	32.161.826/0001-29	RESGATE TOTAL

APLICAÇÃO - AGÊNCIA 4125-4, CONTA CORRENTE 15.413-X BANCO DO BRASIL S/A		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB PREVID RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	APLICAÇÃO TOTAL

Os recursos existentes na **AGÊNCIA 4926, CONTA 575267955-5 e 575267744-7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** deverão ser **APLICADOS** No seguinte fundo:

APLICAÇÃO		
NOMENCLATURA DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO.	03.737.206/0001-97	APLICAÇÃO TOTAL

No que se refere ao investimento no fundo **BB RF LP Tesouro Selic**, CNPJ nº 04.857.834/0001-79, o resgate deverá ser PARCIAL, tendo em vista a necessidade de manter disponível em conta corrente o valor de R$ 27.233,07 (vinte e sete mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos), referente à taxa de administração.
Fica autorizado que qualquer recurso remanescente, após a realização dos pagamentos relacionados à taxa de administração, seja aportado no respectivo fundo de investimento, aplicando-se a mesma disposição à conta previdenciária.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 11h20, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:14047503

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/CMAS/SFG/2026

São Francisco do Guaporé – RO, 12 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO 2025 e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.874/2021, em conformidade com a Lei Federal **nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e demais legislações pertinentes, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 0175/2025,**
Considerando a decisão da plenária deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia **12 de fevereiro de 2026**, conforme registrado na **Ata nº 09/2026;**
Considerando o disposto na **Lei nº 8.742/1993**, que estabelece competir aos Conselhos de Assistência Social deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle social da política de Assistência Social no âmbito municipal, bem como fiscalizar o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social das políticas públicas de assistência social e atua para o bom desenvolvimento da gestão municipal;
Considerando que compete ao **CMAS** deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme disposto no **art. 18 da LOAS;**
Considerando a apresentação e análise do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício de **2025,** encaminhado pela Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a conformidade dos dados apresentados com a execução dos recursos estaduais destinados aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício de 2025, relativo à utilização dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia para a execução da Política de Assistência Social no Município de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Presidente do CMAS
Decreto nº 175/2025

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:093C818F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Souza Gomes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO Nº 027/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa eletrônica (art. 75, III, "a", Lei 14.133/2021).
OBJETO: Aquisição de GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP) acondicionado em botijão com capacidade de 13 (treze) quilogramas.
EMPRESA VENCEDORA: S M DE JESUS S M DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.004.053/0001-81.
VALOR: R$ 1.380,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé, 25 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:9F9A4791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, fomento da agricultura familiar, nos termos da Lei Municipal nº 1.976, de 17 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes o CHAMAMENTO PÚBLICO, autorizado através do processo administrativo nº 039/SEMAGRI/2026, destinado ao credenciamento de produtores rurais para fornecimento de alimentos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal. o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária do período de 23/02/2026. A

apresentação da documentação ficará aberta até 16/03/2026. O credenciamento das propostas dos produtores interessados será de 17/03/2026 com encerramento no dia 27/03/2026, no horário local das 7hs às 13hs, e encerramento após 15 dias úteis contados a partir da publicação. Os esclarecimentos poderão ser solicitados à Rua Dom Pedro II, Número 691, Bairro Novo Oriente, na Secretaria Municipal de Agricultura do município de São Miguel Do Guaporé/RO, das 7hs às 13hs. EDITAL disponível no site http://www.saomiguel.ro.gov.br/ editais e licitação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações /Agente de Contratação

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8B0D9D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SUMPEL/2026

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações/Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2401/2025, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preçoGLOBAL, regime de execução indireta, critério de julgamento:Menor Preço GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizada através do processo administrativo nº 1897/SEMESC/2025. Data da Abertura da Sessão: **13/03/2026** às 9hs, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Valor **R$ 996.373,85** (Novecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção CiviI para a Execução da 2º Etapa da Construção de Arquibancada e Praça no Estádio Municipal (CHUPINZÃO) neste município de São Miguel do Guaporé, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos. **Recursos:** Termo de Convênio nº Nº 231/PGE/2021-SEOSP. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações/
Agente de Contratação
Port nº 071/GP/2026

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C3FE4AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 1933/SEMAGRI/2025. Objeto: Despesas de pagamento de faturas de fornecimento de água potável, em favor de: **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90,no valor montante de R$ R$ 10.010,45 (dez mil e dez reais e quarenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2F020BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUIZ ALBERTO DE SOUZA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 286/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUIZ ALBERTO DE SOUZA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS – PMDA 08**, o servidor **LUIZ ALBERTO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DE24EBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE FELIPE DOS SANTOS PINTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 287/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE FELIPE DOS SANTOS PINTO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE OBRAS II – PMDA 03**, o servidor **FELIPE DOS SANTOS PINTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F1BA350D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL (ORDINÁRIA)

002/2026/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Quatro do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte E Seis, às 08h30min, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência a reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês Fevereiro de 2026 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Este mês foi analisado os processos 012/2026, 011/2026 e 014/2026 os mesmos não estão devidamente finalizados. O processo 014 de 2026 referente a folha de pagamento da diretoria foi pago licença prêmio para servidores com o parecer jurídico nº 04/2026 da Assessoria Jurídica do IPMSMG onde tivemos uma dúvida e o senhor Presidente informou que está dentro da legalidade, foi analisado o Relatório Mensal de Investimentos do mês de Janeiro de 2026. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes, repasses e parcelamento do Município estão em dia junto ao Instituto e que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

São Miguel do Guaporé /RO 24/02/2026.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

JOSE BALDOINO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:EC7EF25D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ABASTECIMENTO DE MARÇO DE 2026

Processo nº: 970/2025
Data: 24/02/2026
Horário de início: 09:00 horas
Local: Prefeitura Antiga - Av. Jorge Teixeira, nº 935 - Centro

Aos 24 dias do mês fevereiro do ano de 2026, às 09:00hr, reuniram-se no departamento de combustível situado no prédio da antiga prefeitura, a comissão de levantamento de preço de combustível, designada pela Portaria nº 271/PMS/GAB/2025, conforme art. 20 parágrafo único da IN.º 01/2020 com a finalidade de realizar a sessão de apresentação de propostas de preços para realização dos Abastecimentos de veículos e máquinas no mês de Março de 2026 - pelas empresas credenciadas na plataforma PayPlex ATA DE N° 05/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N°57/2024.
Conforme previsto no aviso e na IN.º 01/2020, compareceu um único posto credenciado apresentou seu envelope contendo as propostas de preços, sendo registrado o seguinte participantes:
1. R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 10.491.743/0001-65
2. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ nº 53.135.868/0001-65
Procedeu-se à abertura do envelope contendo as propostas de preço, tendo sido verificado o atendimento às exigências quanto à forma de apresentação e conteúdo.
Após a análise, foram registrada a seguinte propostas:

ITEm	DESCRIÇÃO	ESP.	R. T. COMÉRCIO	NETO COMERCIO
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,70	R$ 6,33
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,60	R$ 6,32
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,55	R$ 6,29

A sessão prosseguiu com a fase de classificação das propostas por itens, sendo vencedora a empresa que apresentou o menor valor por item, conforme registrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	VL. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1.	GASOLINA	LT.	R$ 6,33	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
2.	DIESEL S-10	LT.	R$ 6,32	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
3.	DIESEL COMUM	LT.	R$ 6,29	NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Encerrada esta fase, a Comissão declarou a sessão encerrada.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Seringueiras, 24 de fevereiro de 2026.

_____
FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

_____
ROBERTO MARIA DANIEL

_____
MAYLLON FELIPE WICISNECKI

_____
R. T. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

_____
NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:35D6B9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1076/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 427.997,82 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1344FFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$107.840,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 23/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2FC23291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/DCL/2026

Processo Nº 1394/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 04/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:3C0F1725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/DCL/2026

Processo Nº 90/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, ABRANGENDO PRODUÇÃO DE VÍDEOS, ARTES GRÁFICAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING), ATRAVES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 04/03/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F2BBE3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO

SIMPLIFICADO Nº001/2026
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos
abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026.
O resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 028/GAB/PMS/2026 de 05 de fevereiro
de 2026. Os candidatos devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, na
secretaria de administração, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário
apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMAS

1° Lugar	Thainara Guedes de Oliveira	Nota 100
2° Lugar	Marinalva Amaro dos santos	Nota 90

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – SEMAS

1° Lugar	Nilton josé pereira	Nota 55

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter
seus originais apresentados para conferência:
· Uma foto 3x4 atual.
· Cópia da Carteira de Identidade (RG).
· Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
· Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de
residência nos últimos 5 anos.
· Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de
residência nos últimos 5 anos.
· Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
· Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
· Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
· Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou
Declaração com firma reconhecida.
· Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.
Seringueiras-RO, 23 de fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:18415B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO

SIMPLIFICADO Nº001/2026
O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo
relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O
resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 028/GAB/PMS/2026 de 05 de fevereiro
de 2026. Os candidatos devem comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, na
secretaria de administração, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário
apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEMAD

1° Lugar	WARLLEN FERNANDO DA SILVA	Nota 85

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter
seus originais apresentados para conferência:
• Uma foto 3x4 atual.
• Cópia da Carteira de Identidade (RG).
• Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de
residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de
residência nos últimos 5 anos.
• Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
• Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
• Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
• Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou
Declaração com firma reconhecida.
• Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2BA8BAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº075/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº075/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,24 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON DE BRITO FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **ROBSON DE BRITO FRANÇA**, portador do **CPF Nº 016. ***. ***-99** e célula de identidade **RG 1328130 SEDESC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** nomeado conforme a **portaria N°292/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BAD17A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL,

AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA
CNPJ/MF 09.545.649/0001-62

Teixeirópolis – Rondônia
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA, CNPJ/MF 09.545.649/0001-62, através do Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, nomeado pela Portaria 113/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto:CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO ASPRUSA, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 035/2025/SEOSP-NFEF,conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA de Teixeirópolis-RO. Valor estimado Total R$: 289.350,79 (Duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). Data início da sessão pública:a partir das 07:30horas (horário local) do dia 16 de março de 2026. A retirada do edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail:www.asprusa@gmail.comoueloy.silva@hotmail.com.

Teixeirópolis-RO 24 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4770625A

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL ,AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA - CNPJ/MF 09.545.649/0001-62

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL ,AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAUJO-ASPRUSA - CNPJ/MF 09.545.649/0001-62
Teixeirópolis – Rondônia

PORTARIA Nº 001/2026 – ASPRUSA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Licitação para condução de Concorrência Pública destinada à construção de barracão da Associação ASPRUSA, e dá outras providências.

DELMIR LEONARDO AMÂNCIO, Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAL, AGROPECUÁRIA, AMBIENTAL E SOCIAL SALVADOR ARAÚJO – ASPRUSA**, inscrita no CNPJ nº 09.545.649/0001-62, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório para execução do objeto previsto no Termo de Fomento nº 035/2025/SEOSP-NFEF;
CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 14.133/2021 às contratações realizadas com recursos públicos oriundos de Termo de Fomento;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade específica de conduzir o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Presencial, do tipo Empreitada por Preço Global – Menor Preço Global, destinado à: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA ASSOCIAÇÃO ASPRUSA, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, ART e demais documentos técnicos vinculados ao Termo de Fomento nº 035/2025/SEOSP-NFEF.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Agente de Contratação / Presidente da Comissão
VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF n. 686.***.**412-20**
II – Membros da Equipe de Apoio
SEBASTIÃO HENRIQUE DE SOUZA
CPF n. ***.012.432-**
PEDRO PAULO DA SILVA
CPF n. ***.985.822-**
Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – Conduzir a fase externa da licitação;
II – Receber, examinar e julgar propostas e documentos de habilitação;
III – Analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos;
IV – Promover diligências necessárias;
V – Lavrar atas e relatórios circunstanciados;
VI – Encaminhar o processo à autoridade competente da Associação para adjudicação e homologação.
Art. 4º A Comissão atuará exclusivamente no processo licitatório referente ao objeto descrito neste Decreto, extinguindo-se automaticamente após a homologação do certame e assinatura do contrato.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

DELMIR LEONARDO AMÂNCIO
Presidente da ASPRUSA

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:40B2B16A

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL CNPJ/MF 63.789.069/0001-66 TEIXEIRÓPOLIS – RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL
CNPJ/MF 63.789.069/0001-66
Teixeirópolis – Rondônia

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2026 – ASPRUNUL

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Licitação para condução do Pregão Presencial destinado à Aquisição de Implementos Agrícolas da Associação APRUNUL e dá outras providências.

Eu, RONALDO FERREIRA DA SILVA, devidamente inscrito no CPF 739.***.320.192-53, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO 24/37 E REGIÃO-APRUNUL, inscrita no CNPJ nº 63.789.069/0001-66, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento licitatório para execução do objeto previsto no Termo de Fomento nº 164/2025/SEAGRI-ASJUR;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 14.133/2021 às contratações realizadas com recursos públicos oriundos de Termo de Fomento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a finalidade específica de conduzir o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, destinado à:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO APRUNUL, conforme especifica ções técnicas constantes no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 164/2025/SE AGRI-ASJUR.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Agente de Contratação / Pregoeiro

VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF n. 686.***.412-20

II – Membros da Equipe de Apoio
RODRIGO PIMENTEL PERON
CPF n. 022.***.026-44

SANDRO RAPHEL PACHECO PERES
CPF n. 844.***.692-34

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Conduzir a fase externa da licitação;
II – Receber, examinar e julgar propostas e documentos de habilitação; III – Analisar impugnações e pedidos de esclarecimentos;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL CNPJ/MF 63.789.069/0001-66
Teixeirópolis – Rondônia
IV – Promover diligências necessárias;
V – Lavrar atas e relatórios circunstanciados;
VI – Encaminhar o processo à autoridade competente da Associação para adjudicação e homo logação.

Art. 4º A Comissão atuará exclusivamente no processo licitatório referente ao objeto descrito neste Decreto, extinguindo-se automaticamente após a homologação do certame e assinatura do contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2026.

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da APRUNUL

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:1ADA141B

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO-APRUNUL

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO- APRUNUL
CNPJ N. 63.789.069/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2026/APRUNUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2026 – ASSOCIAÇÃO APRUNUL

A **Associação APRUNUL** por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Presencial nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 10.520/2002**, e demais normas aplicáveis.

Objeto: 01 (uma) **Grade Aradora controle remoto com as as seguintes especificações mínimas:** com 14 discos 28" polegadas, largura de trabalho 1500 mm, peso 1.400 kg**.** 01 (um) **Distribuidor de Calcário e Fertilizante, com as especificações mínimas:** de 5000 kg, volume de carga de 2,6m³, com esteira de 400 mm, peso de 780 kg, faixa de distribuição de 7 a 14 mts, rodado fixo, roda aro 16" com pneus 11 L 15 Balão, vazão regulável 16.300 L/há, com fundo dosador com 2 discos com mínimo 05 palhetas, compatível com trator de no mínimo 70 cv. **01 (uma) Máquina Ensacadora e Compactadora de Silagem com as seguintes especificações mínimas;** com motor mínimo de 5 cv a diesel, conforme especificações do Termo de Referência, destinado a atender os agricultores familiares vinculados à **Associação APRUNUL**, com recursos provenientes do **Termo de Fomento** de Fomento nº **165/2025/SEAGRI-ASJUR.**

Data da Sessão: 06***/03*/2026**
Horário: 07:30***h*** (horário local Teixeirópolis/RO)
Local: Linha 24 da Linha 31 S/N Km 24, Lote 23, Gleba 12 D zona rural do Município de Teixeirópolis-RO
Retirada do Edital: O edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Associação APRUNUL em dias úteis, no horário das 08:00 h às 13:00 até a data da sessão, Diário Oficial da Associação-AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação da Região Central de Rondônia, ou pelo Telefone/WATSAP (69)9.9221-3620.
Urupá RO, 24 de fevereiro de 2026

VALDEIR ELOY DA SILVA
Pregoeiro da APRUNUL
Portaria 001/2026

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:B964F832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 003/PJM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0222.03.01-2025
CONTRATANTE: Município de Teixeirópolis/RO
CONTRATADA: Êxito Serviços Especializados Ltda CNPJ 32.250.463/0001-06

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto registrar a **repactuação do valor contratual** do Contrato nº 003/PJM/2025, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e assessoria, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em razão da majoração do salário-mínimo nacional.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica registrado o reajuste dos custos de mão de obra no percentual de **6,79%**, conforme demonstrado na planilha de composição de custos apresentada pela contratada e validada pela administração. Em decorrência desta repactuação, o valor contratual mensal e global passa a ser:
Valor Mensal Anterior: R$ 9.818,82 (nove mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
Novo Valor Mensal Repactuado: R$ 10.485,52 (dez mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Valor Global Anual Atualizado (12 meses): R$ 125.826,24 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta alteração correrão por conta da dotação orçamentária já prevista no contrato original: **02.002.3.4.122.2006**, elemento de despesa **3.3.90.39**, Desp. 48.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam:
ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CILSO VIEIRA CARDOSO
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:14721D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 003/PJM/2025
Processo nº: 0222.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**,** a contar a partir de 20 de março de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam:
ÊXITO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CILSO VIEIRA CARDOSO
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C7149CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Convite para participar de reuniões em Porto Velho com o Deputado, Luís Eduardo Schincaglia - Dr. Luís do Hospital em atendimento ao OFÍCIO Nº 1043/2026/GDEP-LUIS-DO-HOSPITAL/ALERO
PERIODO	24/02/2026 - 24/02/2026
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,65REAIS
VALOR TOTAL	701,65REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:78F8794A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	**JULIANA BISSOLI MATEDE**
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Convite para participar de reuniões em Porto Velho com o Deputado, Luís Eduardo Schincaglia - Dr. Luís do Hospital em atendimento ao OFÍCIO Nº 1043/2026/GDEP-LUIS-DO-HOSPITAL/ALERO
PERIODO	24/02/2026 - 24/02/2026
QUANTIDADE	01 (UM)
VALOR UNITÁRIO	701,65REAIS
VALOR TOTAL	701,65REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F8B680B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/ PMT/SEMOSP/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 605/SEMOSP/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNÍCIPIO DE THEOBROMA/RO, PELO CONVÊNIO N° 254/2024/PGE-SEOSP.

Valor R$: Fica aditado ao contrato nº 051/PMT/SEMOSP/2024 o valor R$ Valor R$: **96.136,52 (Noventa e seis Cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

Theobroma/RO, 24 de Fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:201527BE

GABINETE DO PREFEITO
39° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 23 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
10º	Beatriz Nunes de Almeida	20/10/2006	5,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3750D6FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Sra.**Rayane Natalia Hell Raasch,**matrícula nº 10141-2, na Função Gratificada **Diretoria Administrativa da SEMDAS, FG III,**da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:06643E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 23, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo requerimento datado do dia 30/01/2026;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 284/2026;

CONSIDERANDOparecer jurídico IDParecer Jurídico 0 de 19/02/2026 (ID 96219)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR**, matrícula 10165, inscrito no CPF sob nº 029.***.***-77, do Cargo Efetivo Professor Pedagogo 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:55B76829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 24, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o requerimento datado do dia 30/01/2026;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 286/2026;

CONSIDERANDO parecer jurídicoParecer Jurídico 0 de 19/02/2026 (ID 96214)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Sra.**ESTER DE JESUS PACINI HONORATO**, matrícula 10166, inscrito no CPF sob nº 046.***.***-84, do Cargo Efetivo Técnico Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DAB0772B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Recebimento para acompanhamento e controle do empréstimo de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 840/GP/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento**, com a finalidade de atuar nos procedimentos referentes ao empréstimo de bens públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, observando-se as disposições legais vigentes:

I**Soulondes Pereira da Silva**;
II**Obadias Alves de Macedo**.

Art. 2ºA Comissão deverá atuar de forma diligente, assegurando o cumprimento das disposições legais, bem como a utilização dos bens públicos de maneira transparente, responsável e em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3DDC3FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049 - 24.02.2026 - DELEGAÇÃO. COMPETÊNCIA. ASSESSOR ESPECIAL II. GESTÃO. COORDENAÇÃO. GERÊNCIA. UBS - ALESSANDRA ALVES VIEIRA

DECRETO N. 049/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a delegação de competência a servidor/Assessor Especial II para atendimento das necessidades da Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires, Município de Urupá/RO"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 230 da Lei n. 1.039/2022.
Considerando a premente necessidade da adoção de medidas no âmbito administrativo municipal.
DECRETA
Art. 1º Fica delegado competência a servidora do Município de Urupá/RO a senhora **ALESSANDRA ALVES VIEIRA**, matrícula n. 58394, nomeada no cargo de Assessor Especial II, **para exercer funções de gestão, coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas na Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires** (sem ônus).
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2026**.
Art.3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:5FF50B17

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 050.2026 - 24.02.2026 - CONCEDE. CEDÊNCIA - ADEMILSON VARELA DE PINA

DECRETO N. 050/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a cedência do Sr. ADMILSON VARELA DE PINA, para o Município de Ji-Paraná/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1044/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Ji-Paraná – RO, do servidor **Sr. Ademilson Varela de Pina**, ocupante do cargo de Professor de 40 Horas. **O período de cedência da referida servidora será de 01º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-F e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de março de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3811106E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 034.2023 - 11.02.2026 - LINK DE ACESSO INTERNET. SEMSAU

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 034/2023 – SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado com interveniência da **FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE – SEMSAU** representada por sua Secretária a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA.**
CONTRATADA: M. L. J. DANTAS ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08, com sede Av. Moacir de Paula Vieira n. 4951, Bairro Santíssima trindade, Município de Urupá, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal **MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS**
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto a consecução do **1º Aditivo de Valor, com acréscimo no**

objeto, inerente o Contrato n. 034/2023, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021. O objetivo é acrescentar 01 ponto de Link de Internet em comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, no seguinte local: Nova Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é **R$ 15.107,28 (Quinze mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de forma **mensal,** considerando o valor de **R$ 1.258,94 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) por ponto de link**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o valor total do contrato originário é de **R$ 75.536,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, o acréscimo proposto corresponde a **20% (vinte por cento)** do valor inicial atualizado, encontrando-se, portanto, **dentro do limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento)** admitido pela legislação vigente, notadamente pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 034, firmado em 14 de julho de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo de valor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 24 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:736015C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - OSMAR - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OSMAR FERREIRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula**	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.236.-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/02/2026	**Data de Retorno** 27/02/2026
Motivo da Viagem: O delegado representante da sociedade civil municipal, eleito na Conferência Estadual das Cidades, estará se deslocando até a capital Porto Velho/RO para Participação dos delegados na 6ª Conferência Nacional das Cidades, com saída em 24/02 e retorno em 27/02.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 23/02/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,0	DIARIA	R$ 590,40	R$ 590,40	0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F93D52AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 011-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2026.
PROCESSO Nº 171/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291, CNPJ nº 27.236.384/0001-00

OBJETO: Contratação de serviço contínuo de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, sopas e café da manhã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.302.0013.2.027 – MANUT. ATENÇÃO ESPECIALIZADA SUS/ESTADO/ ASPS 15%
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 33

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.302.0013.2.027 – MANUT. ATENÇÃO ESPECIALIZADA SUS/ESTADO/ ASPS 15%
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 20
VALOR: R$ 488.834,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **23/02/2026** e término em **23/02/2027**.
Vale do Anari/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0B2C5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 012-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-2026.
PROCESSO Nº 182/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291, CNPJ nº 27.236.384/0001-00

OBJETO: Contratação de serviço contínuo de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.2.052 – RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 98.350,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **23/02/2026** e término em **23/02/2027**.
Vale do Anari/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23E92D68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.134

DECRETO N° 11.134 DE 24 DE FEVEREIRO DE DE 2026

Exonera o servidor público ALMIR ROGERIO DE SOUZA, do cargo de ENFERMEIRO CLT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO oProcesso Administrativo nº 2-163/2026;

D E C R E T O:

Art. 1º Fica Exonerado, a pedido o servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, matrícula 1785, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO CLT, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3590FB4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.005

DECRETO Nº11.005 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 3, de 15 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Vale do Paraiso/RO, que será composto pelos seguintes membros:

•Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Titular: Marcia da Silva Barboza Madeiro
Suplente: Franciele Silva de Alcântara

•Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE
Titular:Wanessa Santana Ramos
Suplente: Sirlei Teixeira Sagres

•Representantes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso
Titular:Elson das Neves Lima
Suplente:Kleber Barros Rosa

•Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular:Regiane Terto Vieira
Suplente: Maria Cícera Freitas Andrade

•Representantes da Primeira Igreja Batista de Vale do Paraíso
Titular:Luzinete da Silva Ronquete
Suplente:Maria Ribeiro Pimentel

•Representantes da Associação Unidos pela Vida - AUV
Titular:Zilda Francisca Paiva
Suplente:Lionete Severina Neco

•Representantes da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Titular:Sirley da Silva Lopes
Suplente:Marcia Sandra da Silva Matos

•Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Guia
Titular:Maria Helena Gomes de Oliveira
Suplente: Rosemar Glevatzki Soares

• Representantes daIgreja Adventista do Sétimo Dia Central - IASD
Titular: Maura Aparecida Alves da Silva
Suplente: Clenyvone Ferreira Franco Vargas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias em especial contidas noDecreto nº 10689, de 05 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHERIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7D63D88B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.133

DECRETO Nº 11.133 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga as férias do servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, contratado no cargo de ENFERMEIRO CLT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar as férias concedidas ao servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, matrícula 1785, referentes ao período de 2024/2025, concedidas pelaHomologação de Férias 107 de 04/02/2026 (ID 761250), a contar de 23 de fevereiro de 2026, pelo prazo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:276A80C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.135

DECRETO Nº11.135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Vale do Paraiso/RO, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

•**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**
Titular: Marcia da Silva Barboza Madeiro
Suplente: Gisele Ilario Fernandes

•**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE**
Titular:Wanessa Santana Ramos
Suplente: Sirlei Teixeira Sagres

•**Representantes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso**
Titular:Elson das Neves Lima
Suplente:Kleber Barros Rosa

•**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
Titular:Regiane Terto Vieira
Suplente: Maria Cícera Freitas Andrade

•**Representantes da Primeira Igreja Batista de Vale do Paraíso**
Titular:Luzinete da Silva Ronquete
Suplente:Maria Ribeiro Pimentel

•**Representantes da Associação Unidos pela Vida - AUV**
Titular:Zilda Francisca Paiva
Suplente:Lionete Severina Neco

•**Representantes da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER**
Titular:Sirley da Silva Lopes
Suplente:Marcia Sandra da Silva Matos

•**Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Guia**
Titular:Maria Helena Gomes de Oliveira
Suplente: Rosemar Glevatzki Soares

• **Representantes daIgreja Adventista do Sétimo Dia Central - IASD**
Titular: Maura Aparecida Alves da Silva
Suplente: Clenyvone Ferreira Franco Vargas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário, em especial contidas noDecreto 11.005 de 15 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHERIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B43F49DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF Floresta Encantada**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 01182231/0001-26, com sede e administração na Avenida Bahia N° 4598 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu **presidente Marly Aparecida da Costa ,** inscrita no CPF sob nº 348.620.212-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia de março , às 9:00 h.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 16 de fevereiro a 12 de março, das 7:30 às 13:30 horas.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto Valor Unitário	Item
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	451	7,80	01
02	Alcega	Alcega lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	60	6,99	02
03	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	100	11,05	03
04	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	250	5,90	1.475,00

05	Banana Nanica	Banana nanica de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	150	5,98	897,00
06	Biscoito caseiro polvilho doce	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	30,98	2.478,40
07	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e sobrecoxa de frango, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	100	27,74	2.774,00
08	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	Kg	100	23,28	2.328,00
09	Feijão	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto Brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade	kg	60	8,33	499,80
10	Inhame	INHAME EXTRA AA, in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	K	50	9,33	466,50
11	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	LT	450	13,97	6.286,50
12	Laranja	Laranjas maduras, frutos de tamanho médio,aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	600	6,10	3.660,00
13	Leite vaca pasteurizado	Leite de vaca - integral pasteurizado - deve ser envasado em embalagens de 1 litro (barriga mole) resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 01 SEMANA a partir da data de entrega). esterilizada e hermeticamente fechada .	1 lt	400	6,12	2.448,00
14	Mamão	Mamão - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	200	4,65	930,00
15	Maracujá	Maracujá in natura- de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	100	14,33	1.433,00
16	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	670	3,97	2.659,90
17	Ovos	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 12 ou 30 unidades.	DZ	80	13,00	1.040,00
18	Pimentão		Kg	30	9,49	284,70
19	Polpa de açai	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu, abacaxi e açai) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	100	26,91	2.691,00
20	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	18,19	3.638,00
21	Polpa de fruta de Cupuaçu	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	250	23,09	5.772,50
22	Polpa de Goiaba	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional	Kg	150	20,99	3.148,50
23	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	21,35	1.708,00
24	Tempero verde/ cheiro verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	15	34,00	510,00
25	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	100	8,29	829,00

***	Valor Total	----------	----			**53.000,00**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.

As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada,
com cascas escuras e textura mole. Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*

Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não
organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.
No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av. Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 06/03/2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-
10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
– Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 13/02/2026

MARLY APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Floresta Encantada

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:8521A162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5905 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
Página 1

DECRETO Nº 5905 , DE 07 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 07 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	195	10.122.1002.2048.0001	1002	17.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				17.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)
16/12/2025 07:44
Usuário: Thauana de Lima Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
Página 2
DECRETO Nº 5905 , DE 07 DE novembro DE 2025

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		197	10.122.1002.2048.0001	1002	-17.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-17.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:44				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B77A13EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5909 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025

Página 1
DECRETO Nº 5909 , DE 17 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
239		04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:44			Usuário: Thauana de Lima Gaspar		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				Página 2	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício: 2025		

DECRETO Nº 5909 , DE 17 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
240		04.122.1002.2004.0000	1002	-2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:44			Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:83D59472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5911 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5911 , DE 17 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	558	08.244.1019.1022.0000	1019		######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:45				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 2	
DECRETO Nº 5911 , DE 17 DE novembro DE 2025	

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
116	08.244.1019.1022.0000	1019		-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)	
16/12/2025 07:45	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:40A7B8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5913 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5913 , DE 17 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 17 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	94	08.122.1002.2017.0000	1002		######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:45				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício: 2025		
Página 2					
DECRETO Nº 5913 , DE 17 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	95	08.122.1002.2017.0000	1002	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:45				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:252F1633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5918 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
Página 1
DECRETO Nº 5918 , DE 19 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
	Ficha	Funcional		D/C	Valor	
		Categoria				
	312	04.122.1002.2004.0000	1002		######	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)
16/12/2025 07:45
Usuário: Thauana de Lima Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
Página 2
DECRETO Nº 5918 , DE 19 DE novembro DE 2025

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		34	04.122.1002.2004.0000	1002	-7.000,00	

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-7.000,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)
16/12/2025 07:45
Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CC989743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE				
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695				
CNPJ: 15.845340/0001-90	**CEP: 76930-000**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**71.069.834,42**	**97.579.901,06**	**105.272.705,03**	**7.692.803,97**
Receita Tributária	4.289.792,92	4.670.698,37	6.610.023,00	1.939.324,63
Receita de Contribuições	7.095.213,91	7.185.213,91	8.216.171,91	1.030.958,00
Receita Patrimonial	5.218.906,26	8.255.580,01	14.718.617,50	6.463.037,49
Receita de Serviços	3.647.209,94	4.099.909,94	4.035.577,68	-64.332,26
Transferências Correntes	48.078.610,60	70.628.398,04	67.953.475,96	-2.674.922,08
Outras Receitas Correntes	2.740.100,79	2.740.100,79	3.738.838,98	998.738,19
Receitas de Capital (II)		**6.801.339,57**	**7.094.691,50**	**293.351,93**
Transferências de Capital		6.801.339,57	7.094.691,50	293.351,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**71.069.834,42**	**104.381.240,63**	**112.367.396,53**	**7.986.155,90**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**71.069.834,42**	**104.381.240,63**	**112.367.396,53**	**7.986.155,90**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**71.069.834,42**	**104.381.240,63**	**112.367.396,53**	**7.986.155,90**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro.		14.382.436,65	14.382.436,65	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**62.138.237,26**	**96.427.436,43**	**84.943.007,05**	**82.702.458,50**	**82.587.823,29**	**11.484.429,38**
Pessoal e Encargos Sociais	41.689.660,97	50.829.906,89	48.621.630,33	48.607.381,90	48.605.761,63	2.208.276,56
Juros e Encargos da Dívida	372.008,22	486.399,68	465.368,05	465.368,05	465.368,05	21.031,63
Outras Despesas Correntes	20.076.568,07	45.111.129,86	35.856.008,67	33.629.708,55	33.516.693,61	9.255.121,19
Despesas de Capital (IX)	**5.021.605,32**	**19.317.853,00**	**4.609.345,76**	**3.781.392,61**	**3.425.847,63**	**14.708.507,24**
Investimentos	634.428,00	14.874.175,68	4.070.150,11	3.242.196,96	2.886.651,98	10.804.025,57
Inversões Financeiras	3.900.800,00	3.900.800,00				3.900.800,00
Amortização da Dívida	486.377,32	542.877,32	539.195,65	539.195,65	539.195,65	3.681,67
Reserva de Contingência (X)	**3.909.991,84**	**3.366.391,84**				**3.366.391,84**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**71.069.834,42**	**119.111.681,27**	**89.552.352,81**	**86.483.851,11**	**86.013.670,92**	**29.559.328,46**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**71.069.834,42**	**119.111.681,27**	**89.552.352,81**	**86.483.851,11**	**86.013.670,92**	**29.559.328,46**
Superávit (XIII)			22.815.043,72			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**71.069.834,42**	**119.111.681,27**	**112.367.396,53**	**86.483.851,11**	**86.013.670,92**	**29.559.328,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

4.1 - ORDINÁRIO
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
4.34 - SEMATUR
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS

420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90	**CEP:76930-000**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE						
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695						
CNPJ: 15.845340/0001-90	**CEP: 76930-000**					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**4.564,65**	**1.903.290,65**	**1.561.710,51**	**1.561.710,51**	**340.264,79**	**5.880,00**
Pessoal e Encargos Sociais		103.717,18	103.717,18	103.717,18		
Outras Despesas Correntes	4.564,65	1.799.573,47	1.457.993,33	1.457.993,33	340.264,79	5.880,00
Despesas de Capital	**134.474,08**	**1.636.279,43**	**1.585.978,30**	**1.585.978,30**	**16.343,64**	**168.431,57**
Investimentos	134.474,08	1.636.279,43	1.585.978,30	1.585.978,30	16.343,64	168.431,57
TOTAL	**139.038,73**	**3.539.570,08**	**3.147.688,81**	**3.147.688,81**	**356.608,43**	**174.311,57**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
4.1 - ORDINÁRIO		
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC		
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO		
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
4.11 - ENSINO MDE		
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
420.1 - ORDINÁRIO		
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90	**CEP: 76930-000**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**	**Mês:12**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**441.178,16**	**441.178,16**		
Outras Despesas Correntes		441.178,16	441.178,16		
Despesas de Capital		**870,00**	**870,00**		
Investimentos		870,00	870,00		
TOTAL		**442.048,16**	**442.048,16**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	*FERNANDO FOLLE*	*ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA*
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

4.1 - ORDINÁRIO
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
4.34 - SEMATUR
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS
420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:46F44042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
Usuário: / 871.***.***-49		
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2025 Mês: 12		
Sistema CECAM		
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**112.367.396,53**	**90.869.900,67**
Ordinária	**51.639.814,17**	**45.694.757,90**
Vinculada	**60.727.582,36**	**45.175.142,77**
Recursos Vinculados à Educação	1.685.595,04	1.131.239,20
Recursos Vinculados à Saúde	15.629.439,66	10.925.478,61
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	22.905.960,32	13.745.333,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	560.548,15	571.176,07
Recursos Vinculados ao Fundeb	13.889.524,26	11.965.031,18
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	6.056.514,93	6.836.884,33
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**18.212.243,79**	**18.144.513,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	18.116.243,79	18.048.513,64
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	96.000,00	96.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.835.020,89**	**11.306.924,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.068.501,70	3.539.570,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados	470.180,19	442.048,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.294.980,93	7.312.702,82
Outros Ingressos Extraorçamentários	1.358,07	12.603,37
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**104.900.369,64**	**92.244.206,31**

Caixa e Equivalentes de Caixa	104.900.369,64	16.432.303,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		75.811.903,17
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**247.315.030,85**	**212.565.545,05**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**89.552.352,81**	**75.333.034,89**
Ordinária	**29.573.692,17**	**26.563.951,49**
Vinculada	**59.978.660,64**	**48.769.083,40**
Recursos Vinculados à Educação	8.158.276,86	6.694.049,78
Recursos Vinculados à Saúde	26.870.244,93	20.722.362,47
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	5.476.673,78	4.835.905,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	730.017,39	541.140,42
Recursos Vinculados ao Fundeb	14.128.565,32	11.543.582,42
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	4.614.882,36	4.432.042,92
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**18.209.702,10**	**18.140.330,43**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	18.113.702,10	18.044.330,43
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	96.000,00	96.000,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**11.885.267,99**	**14.191.810,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.147.688,81	6.285.228,41
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	442.048,16	182.447,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.294.480,19	7.711.800,45
Outros Egressos Extraorçamentários	1.050,83	12.333,54
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**127.667.707,95**	**104.900.369,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.415.897,87	104.900.369,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	102.251.810,08	
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**247.315.030,85**	**212.565.545,05**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
JAIR LUIZ FERNANDO FOLLE	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***	
Prefeito Municipal CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria	
4.1 - ORDINÁRIO		
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC		
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO		
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
4.11 - ENSINO MDE		
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
420.1 - ORDINÁRIO		
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:015BF5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.415.897,87	104.900.369,64
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	25.415.897,87	104.900.369,64
Créditos a Curto Prazo	27.522,43	27.522,43

Dívida Ativa não Tributária	27.522,43	27.522,43
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	555.703,24	550.349,70
Créditos por Danos ao Patrimônio	548.617,31	548.617,31
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	5.660,78	
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	1.425,15	1.732,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	102.251.810,08	
Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	102.251.810,08	
Estoques	770.715,72	1.516.454,06
Almoxarifado	676.251,27	1.496.310,41
Outros Estoques	94.464,45	20.143,65
Total do Ativo Circulante	**129.021.649,34**	**106.994.695,83**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	96.630.435,24	102.519.013,19
Créditos a Longo Prazo	96.105.937,24	101.926.451,27
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	524.498,00	592.561,92
Imobilizado	63.999.869,31	59.744.110,26
Bens Móveis	29.050.731,25	25.471.480,79
Bens Imóveis	41.559.036,93	39.850.688,36
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-6.609.898,87	-5.578.058,89
Total do Ativo Não Circulante	**160.630.304,55**	**162.263.123,45**
TOTAL DO ATIVO	**289.651.953,89**	**269.257.819,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.281,05	
Benefícios Previdenciários a Pagar	5.660,78	
Encargos Sociais a Pagar	1.620,27	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	476.288,89	408.394,78
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	7.728,97	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	468.559,92	408.394,78
Demais Obrigações a Curto Prazo	18.125,49	51.278,13
Valores Restituíveis	18.125,49	17.624,75
Outras Obrigações a Curto Prazo		33.653,38
Total do Passivo Circulante	**501.695,43**	**459.672,91**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.150.652,42	4.581.738,15
Pessoal a Pagar	1.150.652,42	1.227.455,92
Encargos Sociais a Pagar		3.354.282,23
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.383.443,74	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	2.383.443,74	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	38.043,14	38.043,14
Fornecedores Nacionais e Contas a Pagar a Longo Prazo	38.043,14	38.043,14
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	815.762,07	891.510,52
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	815.762,07	891.510,52
Provisões a Longo Prazo	283.349.596,92	278.560.997,17
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	196.082.461,36	185.075.441,28
Outras Provisões a Longo Prazo	87.267.135,56	93.485.555,89
Total do Passivo Não Circulante	**287.737.498,29**	**284.072.288,98**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.412.760,17	-15.274.142,61
Superávits ou Déficits Acumulados	1.412.760,17	-15.274.142,61
Total do Patrimônio Líquido	**1.412.760,17**	**-15.274.142,61**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**289.651.953,89**	**269.257.819,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

4.1 - ORDINÁRIO
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		

139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS
420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	127.667.772,95	104.900.741,88
Ativo Permanente	161.984.180,94	164.357.077,40
Total do Ativo	**289.651.953,89**	**269.257.819,28**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.731.118,95	4.138.281,72
Passivo Permanente	287.750.888,04	284.072.288,98
Total do Passivo	**291.482.006,99**	**288.210.570,70**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-1.830.053,10**	**-18.952.751,42**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

4.1 - ORDINÁRIO
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
4.34 - SEMATUR
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS
420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO

464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	1.576.051,36	1.470.089,26
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**1.576.051,36**	**1.470.089,26**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	33.359.726,54	27.847.728,30
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**33.359.726,54**	**27.847.728,30**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

4.1 - ORDINÁRIO
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
4.34 - SEMATUR
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS
420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.713.947,28	1.612.786,36
1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	62.333,75	15.874,46
1.500.0025.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	58.134,60	14.743,50
1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	80.047,37	
1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	208.664,29	439.587,75
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	533,30	

1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	282.604,40	161.882,54
1.551.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	121,29	7.964,48
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (P	1.578,85	7.681,90
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E	45.791,50	24.362,32
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		72,57
1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU	155.190,12	105.536,70
1.599.0000.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	45.913,26	74.276,99
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	2.477.363,64	1.228.105,64
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	2.051.932,19	2.264.925,47
1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNI	128.064,00	
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA	87.242,14	29.574,65
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	3.232.312,55	3.152.053,84
1.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULA		1.562,18
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚD	263.449,55	193.063,10
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	177.672,37	285.719,62
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.347,74	154.093,10
1.665.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.281,41	17.201,22
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	241.376,71	393.797,66
1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.681.977,72	2.323.581,08
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	6.082.802,48	2.973.249,31
1.706.0000.3120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	32.578,12	
1.710.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	38.895,39	210.968,88
1.715.0000.0000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCAD	117.641,31	106.127,10
1.716.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	47.654,89	42.990,64
1.750.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	42.606,86	
1.800.0000.1111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	102.238.098,22	84.809.292,80
1.802.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	128.730,03	32.248,91
2.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	7.295,23	7.295,23
2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		64.797,81
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	19.362,40	
2.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	94.109,04	7.042,35
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**123.936.654,00**	**100.762.460,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria

4.1 - ORDINÁRIO
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
4.34 - SEMATUR
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS
420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2025	Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:94CA0820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2025	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**7.717.866,35**	**5.418.833,88**
Impostos	7.207.522,88	5.002.237,91
Taxas	510.343,47	416.595,97
Contribuições	**10.557.111,30**	**104.271.234,13**
Contribuições Sociais	9.855.638,12	103.584.652,94
Contribuição de Iluminação Pública	701.473,18	686.581,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**3.761.387,25**	**3.715.080,58**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	3.761.387,25	3.715.080,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**15.322.482,25**	**8.168.700,86**
Juros e Encargos de Mora	603.864,75	580.893,74
Variações Monetárias e Cambiais		1.155.080,20
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	14.718.617,50	6.432.726,92
Transferências e Delegações Recebidas	**102.705.213,27**	**91.221.100,97**
Transferências Intragovernamentais	18.712.243,79	18.144.513,64
Transferências Intergovernamentais	82.386.977,36	70.691.007,01
Transferências das Instituições Multigovernamentais	9.168,24	54.437,75
Transferências de Pessoas Físicas	9.203,79	3.057,05
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.587.620,09	2.328.085,52
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**1.634.364,89**	**1.942.545,85**
Ganhos com Incorporação de Ativos	388.838,36	361.889,13
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.245.526,53	1.580.656,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**22.420.209,28**	**1.778.823,49**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	21.918.665,07	1.359.060,79
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	501.544,21	419.762,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**164.118.634,59**	**216.516.319,76**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**44.623.212,63**	**38.468.748,69**
Remuneração a Pessoal	38.775.884,21	34.213.468,81
Encargos Patronais	5.050.697,55	3.859.752,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	796.630,87	395.527,37
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.860.609,43**	**4.343.973,76**
Aposentadorias e Reformas	4.187.752,71	3.539.746,71
Pensões	590.817,29	724.469,85
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	82.039,43	79.757,20
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**28.599.748,97**	**22.702.367,41**
Uso de Material de Consumo	5.792.963,76	2.930.597,80
Serviços	21.761.531,33	18.394.924,17
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.045.253,88	1.376.845,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**7.133.111,91**	**4.083.076,96**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		25.650,13
Juros e Encargos de Mora	60.000,00	411.996,39
Variações Monetárias e Cambiais	7.055.833,72	3.645.430,44
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	17.278,19	
Transferências e Delegações Concedidas	**27.878.461,62**	**26.766.303,84**
Transferências Intragovernamentais	18.209.702,10	18.140.330,43
Transferências Intergovernamentais	8.944.802,02	8.065.894,35
Transferências a Instituições Privadas	663.957,50	515.079,06
Transferências a Consórcios Públicos	60.000,00	45.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**795.542,90**	**1.650.381,71**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	394.037,46	372.658,19
Perdas Involuntárias	27.162,33	
Desincorporação de Ativos	374.343,11	1.277.723,52
Tributárias	**925.306,13**	**743.639,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.634,22	
Contribuições	886.671,91	743.639,78
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**32.615.738,22**	**117.754.618,39**
Incentivos	878.107,06	865.023,08
Constituição de Provisões	26.429.685,58	111.761.418,93
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.307.945,58	5.128.176,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**147.431.731,81**	**216.513.110,54**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**16.686.902,78**	**3.209,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
4.1 - ORDINÁRIO		

4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
4.11 - ENSINO MDE
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
4.34 - SEMATUR
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS
420.1 - ORDINÁRIO
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL
464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:6E32C7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE		
AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	6.610.023,00	5.597.438,64
Receita de Contribuições	8.216.171,91	6.912.930,08
Receita de Serviços	4.035.577,68	3.960.620,84
Remuneração das Disponibilidades	14.718.617,50	6.432.726,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.738.838,98	2.955.491,21
Transferências correntes recebidas	86.165.719,75	74.449.878,48
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	83.401.386,41	69.523.100,34
Juros e encargos da dívida	465.368,05	501.187,62
Transferências concedidas	18.933.659,60	18.700.409,49
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**20.684.534,76**	**11.584.388,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	4.473.500,28	6.861.134,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-4.473.500,28**	**-6.861.134,33**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	7.094.691,50	8.705.328,14
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	539.195,65	373.591,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**6.555.495,85**	**8.331.736,74**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**22.766.530,33**	**13.054.991,13**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**104.900.369,64**	**92.244.206,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa	104.900.369,64	16.432.303,14
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		75.811.903,17
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	22.766.530,33	13.054.991,13
Ingressos Extraorçamentários	8.296.339,00	7.325.306,19
Egressos Extraorçamentários	8.295.531,02	7.724.133,99
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**127.667.707,95**	**104.900.369,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.415.897,87	104.900.369,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	102.251.810,08	
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		

JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
4.1 - ORDINÁRIO		
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC		
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO		
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
4.11 - ENSINO MDE		
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
420.1 - ORDINÁRIO		
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	34.311.067,01	26.499.279,61
de Estados e Distrito Federal	19.918.612,96	17.994.542,71
de Municípios		
Intragovernamentais	18.212.243,79	18.144.513,64
Outras transferências correntes recebidas	13.723.795,99	11.811.542,52
Total das Transferências Correntes Recebidas	**86.165.719,75**	**74.449.878,48**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	18.209.702,10	18.140.330,43
Outras transferências concedidas	723.957,50	560.079,06
Total das Transferências Concedidas	**18.933.659,60**	**18.700.409,49**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
4.1 - ORDINÁRIO		
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC		
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO		
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
4.11 - ENSINO MDE		
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
420.1 - ORDINÁRIO		
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		

420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa	3.279.790,53	2.840.393,59
Judiciária		
Essencial à Justiça	366.085,10	287.788,89
Administração	11.823.492,97	9.930.649,08
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.207.133,72	1.747.828,76
Previdência Social	5.476.673,78	4.836.979,66
Saúde	24.875.397,92	19.942.613,41
Trabalho		
Educação	22.748.599,94	17.823.194,59
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	5.683.804,38	5.461.406,47
Habitação		
Saneamento	3.146.250,91	2.916.460,54
Gestão Ambiental	1.210.107,50	1.099.506,53
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.706.199,72	1.543.797,16
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		681,66
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	877.849,94	1.091.800,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**83.401.386,41**	**69.523.100,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
4.1 - ORDINÁRIO		
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC		
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO		
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
4.11 - ENSINO MDE		
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
420.1 - ORDINÁRIO		
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	465.368,05	501.187,62

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**465.368,05**	**501.187,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2025		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
4.1 - ORDINÁRIO		
4.2 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE/MEC		
4.3 - FUNDEB - EDUCAÇÃO		
4.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
4.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
4.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
4.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
4.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
4.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
4.11 - ENSINO MDE		
4.12 - DESTINAÇÃO RESIDUOS SOLIDOS - LIXO		
4.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
4.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
4.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
4.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.21 - CONVÊNIOS ESTADUAIS		
4.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
4.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
4.34 - SEMATUR		
56.1 - ORDINÁRIO		
127.1 - ORDINÁRIO		
139.1 - ORDINÁRIO		
139.15 - RECURSOS ORDINARIOS		
420.1 - ORDINÁRIO		
420.4 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADUAL		
420.5 - CONVÊNIO ESTADUAL - SAÚDE		
420.6 - SAUDE - REC. PROPRIO		
420.7 - CONVENIO SAUDE FEDERAL SUS		
420.8 - SAUDE CONVENIO ESTADUAL		
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.13 - CONVENIOS FEDERAIS DEMAIS APL		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:F5CACC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
BALANÇO FINANCEIRO- ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**102.530.417,42**	**56.584.571,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**31.528.298,04**	**25.179.174,59**
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		102.530.417,42	56.584.571,43	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		31.528.298,04	25.179.174,59
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		100.015.305,11	54.905.607,70	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		29.815.889,51	23.791.552,65
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.515.112,31	1.678.963,73	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.712.408,53	1.387.621,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.765.193,75**	**4.272.211,74**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.663.739,46**	**4.270.565,08**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		112.295,90	16.932,01	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		10.841,61	15.285,35
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		112.295,90	16.932,01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.841,61	15.285,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.652.897,85	4.255.279,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.652.897,85	4.255.279,73
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.596.080,58	1.978.383,65	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		2.596.080,58	1.978.383,65
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		87.326,31	52.067,66	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		87.326,31	52.067,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		306.705,31	198.624,41	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		306.705,31	198.624,41
OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		600,00	600,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		43.782,79	44.740,14	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		43.782,79	44.740,14
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		528.889,13	126.438,06	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		528.889,13	126.438,06

ISS		10.182,39	8.721,30	ISS		10.182,39	8.721,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.079.331,34	1.845.704,51	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.079.331,34	1.845.704,51
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**386.786.234,92**	**355.379.191,42**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**457.889.808,59**	**386.786.234,92**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		386.786.234,92	355.379.191,42	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		457.889.808,59	386.786.234,92
CONTA ÚNICA - RPPS		1.298.800,06	61.967,52	CONTA ÚNICA - RPPS		466.429,05	1.298.800,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		364.844.355,84	333.291.822,20	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		441.958.622,92	364.844.355,84
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		10.595.755,19	12.034.172,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.209.776,25	10.595.755,19
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		10.047.323,83	9.991.229,24	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.193.124,41	0,00
TOTAL		**495.081.846,09**	**416.235.974,59**	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		3.061.855,96	10.047.323,83
				TOTAL		**495.081.846,09**	**416.235.974,59**
PAULO BELEGANTE				***VALDECIR BENAZZI***			
Dir Presidente				Coord Contabilidade			
513.134.569-34				386.789.342-04			

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8B4016B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	93.317.038,94	93.317.038,94	102.530.417,42	9.213.378,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.483.000,00	33.483.000,00	42.285.772,32	8.802.772,32
Contribuições Sociais	33.483.000,00	33.483.000,00	42.285.772,32	8.802.772,32
RECEITA PATRIMONIAL	37.970.000,00	37.970.000,00	55.100.455,06	17.130.455,06
Valores Mobiliários	37.970.000,00	37.970.000,00	55.100.455,06	17.130.455,06
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	-2.100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	-2.100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.764.038,94	19.764.038,94	5.144.190,04	-14.619.848,90
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	641,96	641,96
Demais Receitas Correntes	19.764.038,94	19.764.038,94	5.143.548,08	-14.620.490,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	93.317.038,94	93.317.038,94	102.530.417,42	9.213.378,48
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	93.317.038,94	93.317.038,94	102.530.417,42	9.213.378,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	93.317.038,94	93.317.038,94	102.530.417,42	9.213.378,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.968.000,00	1.968.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.688.000,00	32.656.000,00	31.526.178,04	31.416.002,14	31.416.002,14	1.129.821,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.850.000,00	31.250.000,00	30.609.646,31	30.609.646,31	30.609.646,31	640.353,69
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	838.000,00	1.406.000,00	916.531,73	806.355,83	806.355,83	489.468,27
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.000,00	30.000,00	2.120,00	0,00	0,00	27.880,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	2.120,00	0,00	0,00	27.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.718.000,00	32.686.000,00	31.528.298,04	31.416.002,14	31.416.002,14	1.157.701,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	30.718.000,00	32.686.000,00	31.528.298,04	31.416.002,14	31.416.002,14	1.157.701,96
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	71.002.119,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.718.000,00	32.686.000,00	102.530.417,42	31.416.002,14	31.416.002,14	1.157.701,96
RESERVA DO RPPS	62.599.038,94	62.599.038,94	0,00	0,00	0,00	62.599.038,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	6.090,40	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:06E36E0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**459.128.153,48**	**387.888.374,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**92.459,04**	**24.240,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**466.429,05**	**1.298.800,06**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**92.459,04**	**24.240,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**466.429,05**	**1.298.800,06**				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	466.429,05	1.298.800,06	**PESSOAL A PAGAR**		**92.459,04**	**24.240,57**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.238.344,89**	**1.102.139,71**	PESSOAL A PAGAR	P	92.459,04	24.240,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**1.238.344,89**	**1.102.139,71**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**505.797.312,18**	**845.950.884,87**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.238.344,89	1.102.139,71	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**505.797.312,18**	**845.950.884,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**457.423.379,54**	**385.487.434,86**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**505.797.312,18**	**845.950.884,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**457.423.379,54**	**385.487.434,86**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	343.189.666,19	254.781.437,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	441.958.622,92	364.844.355,84	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	162.607.645,99	591.169.446,99
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	5.209.776,25	10.595.755,19	**TOTAL PASSIVO**		**505.889.771,22**	**845.975.125,44**
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	7.193.124,41	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	3.061.855,96	10.047.323,83	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**71.648.508,40**	**86.094.115,92**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**24.886.890,66**	**-371.992.634,89**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**68.381.466,78**	**82.797.916,35**	**DEMAIS RESERVAS**		**18.661.726,57**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**68.381.466,78**	**82.797.916,35**	**RESERVAS ATUARIAIS**		**18.661.726,57**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	4.509.877,02	5.328.592,28	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		18.661.726,57	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	63.871.589,76	77.469.324,07	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**6.225.164,09**	**-371.992.634,89**
IMOBILIZADO		**3.267.041,62**	**3.296.199,57**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**6.225.164,09**	**-371.992.634,89**
BENS MÓVEIS		**342.192,21**	**342.192,21**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		378.217.798,98	-375.341.577,79
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS P		8.175,60	8.175,60	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-371.992.634,89	3.348.942,90
BENS DE INFORMÁTICA	P	103.346,95	104.542,95	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**24.886.890,66**	**-371.992.634,89**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	230.669,66	229.473,66				
BENS IMÓVEIS		**3.064.300,32**	**3.064.300,32**	**TOTAL**		**530.776.661,88**	**473.982.490,55**
BENS DE USO ESPECIAL	P	3.064.300,32	1.800.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	1.264.300,32				

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-139.450,91**	**-110.292,96**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-139.450,91	-110.292,96					
TOTAL		**530.776.661,88**	**473.982.490,55**					

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		457.889.808,59	386.786.234,92	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(112.295,90)		112.295,90	16.932,01
ATIVO PERMANENTE		72.886.853,29	87.196.255,63	PASSIVO PERMANENTE		505.889.771,22	845.975.125,44
				SALDO PATRIMONIAL		24.774.594,76	-372.009.566,90

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**88.230,02**	**88.669,42**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		88.230,02	88.669,42
				TOTAL		**88.230,02**	**88.669,42**

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9E01EF23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**41.147.253,50**	**35.794.502,23**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.307.988,71**	**1.130.649,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		41.147.253,50	35.794.502,23	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.110.061,41	953.671,47
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**1.672.027,09**	ENCARGOS PATRONAIS		82.725,50	87.017,80
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		0,00	1.672.027,09	BENEFÍCIOS A PESSOAL		115.201,80	89.960,61
SERVIÇOS				**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS**		**29.485.077,87**	**23.751.158,34**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**55.556.463,80**	**10.486.189,83**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		24.088.396,84	18.885.542,55
JUROS E ENCARGOS DE MORA		456.008,74	544.231,59	PENSÕES		5.396.681,03	4.865.615,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		55.100.455,06	9.941.958,24	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**463.205,91**	**258.432,48**
FINANCEIRAS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.998,50	13.599,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.774.804,86**	**7.298.146,48**	SERVIÇOS		418.049,46	215.792,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.774.804,86	7.298.146,48	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		29.157,95	29.040,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**421.841.894,64**	**100.029.346,66**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**7.922,88**	**26.770,62**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		1.264.300,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.922,88	26.770,62
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		384.650.731,01	99.263.128,17	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE**		**1.264.300,32**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.926.863,31	766.218,49	**PASSIVOS**			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.264.300,32	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**522.320.416,80**	**155.280.212,29**				
				TRIBUTÁRIAS		**493,73**	**243,66**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**375.341.577,79**	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		493,73	243,66
TOTAL		**522.320.416,80**	**530.621.790,08**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**92.911.901,83**	**505.454.535,10**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		44.497.158,32	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		48.414.743,51	505.454.535,10
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**125.440.891,25**	**530.621.790,08**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**396.879.525,55**	**0,00**
				TOTAL		**522.320.416,80**	**530.621.790,08**

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO **15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**13.058,71**
INVESTIMENTOS		0,00	13.058,71

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F27E580D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		249.293.117,94	285.948.354,21
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		102.530.417,42	56.584.571,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		42.285.772,32	36.906.221,13
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	1.672.027,09
Outras Receitas Originárias		5.144.190,04	8.064.364,97
Remuneração das Disponibilidades		55.100.455,06	9.941.958,24
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		146.762.700,52	229.363.782,78
Ingressos Extraorçamentários		5.652.897,85	4.255.279,73
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		141.109.802,67	225.108.503,05
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		250.125.488,95	284.698.462,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	31.336.195,37	25.050.680,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	90.648,38	113.788,42
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		218.698.645,20	259.533.993,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.652.897,85	4.255.279,73
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		213.045.747,35	255.278.714,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-832.371,01	1.249.891,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	13.058,71
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	13.058,71
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-13.058,71
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
PAULO BELEGANTE		***VALDECIR BENAZZI***	
Dir Presidente		Coord Contabilidade	
513.134.569-34		386.789.342-04	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.298.800,06	61.967,52
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-832.371,01	1.236.832,54
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		466.429,05	1.298.800,06
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		90.648,38	113.788,42
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		90.648,38	113.788,42
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**90.648,38**	**113.788,42**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		31.336.195,37	25.050.680,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**31.336.195,37**	**25.050.680,80**
PAULO BELEGANTE		***VALDECIR BENAZZI***	
Dir Presidente		Coord Contabilidade	
513.134.569-34		386.789.342-04	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
PAULO BELEGANTE		***VALDECIR BENAZZI***	
Dir Presidente		Coord Contabilidade	
513.134.569-34		386.789.342-04	

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5C6DD1D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	16.932,01	0,00	16.932,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	112.295,90	0,00	0,00	0,00	112.295,90
Sub-total	16.932,01	112.295,90	16.932,01	0,00	0,00	112.295,90
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	2.596.080,58	2.596.080,58	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	87.326,31	87.326,31	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	306.705,31	306.705,31	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	43.782,79	43.782,79	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	528.889,13	528.889,13	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	10.182,39	10.182,39	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.079.331,34	2.079.331,34	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	5.652.897,85	5.652.897,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.932,01	5.765.193,75	5.669.829,86	0,00	0,00	112.295,90
PAULO BELEGANTE			***VALDECIR BENAZZI***			
Dir Presidente			Coord Contabilidade			
513.134.569-34			386.789.342-04			
*						
*						

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:293577D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - ANEXO 16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES - IPEMA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO BELEGANTE	***VALDECIR BENAZZI***
Dir Presidente	Coord Contabilidade
513.134.569-34	386.789.342-04

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EEB25D81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
RELAÇÃO DOS DEVEDORES INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA						Data Emissão	31/12/2025
						Exercício:	2025
CNPJ: 63.762.959/0001-84 AV. TANCR EDO NEVES, Nº 1706 – SETOR INSTITUCIONAL							
Totais da Dívida Ativa Atualizado no Exercício Dt Referência: 31/12/2025 Situação: Ambos							
DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE: 2025							
Código	Receita	Valor Original	Desconto	Correção	Multa	Juros	Total
SEM MOVIMENTO							
TOTAL DO EXERCÍCIO DE : 2025		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00
PAULO BELEGANTE				***VALDECIR BENAZZI***			
Diretor Presidente				Contador			

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C6ED795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4017/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) T.R. REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 03.147.401/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de ar condicionados para atender a Creche Heley de Abreu no município de Ariquemes/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	Serviço de instalação de ar condicionado Tipo Split-Inverter de 22.000 BTUS, com mão-de-obra qualificada e materiais incluindo o fornecimento de todos os acessórios como mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, tubo conectivo em cobre, fita, curva, canaleta, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira linha). Com distância aproximada de 18 (dezoito) Metros entre unidade interna e externa.	2020	SERV	2	3.480,00	6.960,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

Gestor do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Letícia Muzy
Fiscal do Contrato: Vânia Garcia Rodrigues David
Suplente: Selma Vieira doNascimento.

Ariquemes/RO, 16 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:DCF8FCDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02145/2025.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em 27/01/2026,processo administrativo gerenciador nº 02145/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual**fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex)**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 031/2025(ID 543572), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82,Endereço: Rua Salvador, N° 2060, Setor 03, Ariquemes/RO, E-mail:castoreventos278@gmail.com,Telefone:(69) 99964-8658, Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, Código cadastro Fornecedor: 1696						
Item	*Descrição*	*Local*	*Class.*	*Quant*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	Refeição Pronta do tipo Marmitex: Embalagem: lacrada, alumínio ou EPS, acompanhada de colher de plástico. Peso padrão: 850 g Composição mínima/parâmetros mínimos de desempenho (Aceito ±10% de variação): Arroz cozido: 240 g Feijão cozido: 150 g Ovos fritos: 2 unidades (90 g) Guarnição: 160 g (massas, legumes refogados, purê, farofa, etc.) Carne: 210 g (bovina, suína ou frango, conforme descrição do item) Valor Nutricional: 600800 kcal por refeição principal Preparação conforme RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2019 da ANVISA. Entrega em condições higiênicas e seguras, manutenção da temperatura ideal.	Sede Munic. Campo Novo RO.	UN	2542,00	R$ 25,90	R$ 65.837,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

3.2. Não houve órgãos participantes, considerando que a necessidade da demanda foi apresentada apenas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E CONTROLE
10.1. Requisitos de entrega e logística
10.1.1.A contratada deverá realizar a entrega dos marmitex no local correspondente ao item do qual se sagrou vencedora, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Administração. O fornecedor deverá assegurar que as refeições sejam entregues em condições adequadas de temperatura, acondicionamento e integridade, observando as normas sanitárias vigentes.
10.1.2 Distritos: Os marmitex serão solicitados com antecedência de 24h, a ser retirados por servidor responsável na sede da empresa vencedora, desde que a mesma esteja localizada na zona urbana de cada Distrito.
10.1.3 Horários de entrega: Horário padrão entre 11h e 13h. As quantidades diárias serão informadas com antecedência mínima de 24h. Em caso de necessidade emergencial, poderá ser solicitado atendimento imediato, mediante justificativa formal. Entrega em dias úteis e finais de semana, conforme escala previamente enviada pelo fiscal.
10.1.4. Não é exigido ponto fixo específico, cozinha ou estrutura física permanente no Município, podendo a licitante utilizar cozinha própria, terceirizada, central de produção, estrutura móvel ou equivalente, desde que observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

10.2 Condições de Entrega
10.2.1 Entregas diárias, na quantidade estimada entre**15 a 20 refeições por dia**, inclusive feriados, de acordo com a necessidade da SEMOSP, em conformidade com as especificações nas pesquisas de preços realizadas.
10.2.2 Embalagens lacradas e verificadas pela fiscalização da SEMOSP.
10.2.3 Substituição da marmitex fora do padrão de consumo, com mau cheiro, com presença de sujidades, mau lacrada e/ou rasgada ou outras questões que comprometam a finalidade de consumo humano, num prazo de até 3 (três) horas, após o conhecimento e a ciência do fato ocorrido.

10.3 Recebimento e Fiscalização
10.3.1 Fiscalização no ato da entrega e posteriormente. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidores designados.
10.3.2 Serão verificados:
a) aspecto visual, odor e integridade;
b) Condições sanitárias;
c) Pontualidade;
Conformidade do produto.
10.3.3 Recebimento provisório e definitivo conforme art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.
10.3.4 O fornecimento será parcelado conforme demanda do Município, seguindo a Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram.
10.3.5. A cada fornecimento, deverão ser emitido**comprovante de entrega em duas vias**, assinadas pelo servidor responsável no ato da retirada.

10.3. DOS PRAZOS;
10.3.1 O prazo para pagamento será de**até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.6. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.
10.2.5 O prazo para assinatura do contrato será de até 72 (setenta e duas) horas contadas do envio do link de acesso encaminhado à contratada, podendo o envio ocorrer via e-mail, documento impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp, sendo contato imediato.
10.3.9. 10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ**05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, sendo via e-mail e confirmado por telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos por servidor designado, mediante atesto de conformidade quanto à quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato.
11.2. O prazo para pagamento será de até**30 (trinta) dias**, contado a partir da data da liquidação da despesa, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado conferido às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando aplicável, em conformidade com o Decreto Municipal nº 179/2023 e o Decreto Municipal nº 020/2024, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
11.4. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura os dados necessários para pagamento, incluindo número do empenho, número do processo administrativo, requisição de fornecimento e dados bancários.
11.5. Não será efetuado pagamento enquanto a contratada estiver em inadimplência contratual, incluindo penalidades aplicadas e não quitadas.
11.6. Em caso de erro na Nota Fiscal ou documento equivalente, o pagamento será suspenso até a correção, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento fiscal corrigido.
11.7. A Administração não efetuará pagamento a terceiros sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.8. A cessão de crédito decorrente deste contrato poderá ser autorizada pela Administração, desde que previamente requerida pela contratada, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
11.9. A Administração não pagará compromissos cobrados diretamente por terceiros sem prévia autorização formal.
11.10. A contratada não poderá utilizar o contrato para assumir obrigações perante terceiros ou oferecer direitos creditórios como garantia, sem autorização prévia do Ordenador de Despesas.
11.11. O pagamento estará condicionado à conformidade da execução e ao devido atesto do setor competente, conforme as exigências contratuais.
11.12. Havendo atraso injustificado da Administração no pagamento superior ao prazo legal, será devida atualização financeira, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.
11.13. É condição para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, por meio das seguintes certidões:
Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência e edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Convocação de Remanescente, Pareceres Final, Adjudicação, Homologações e Publicações(ID 551806)(ID 551848)(ID 553330)(ID 553331)(ID 553517)(ID 560385)(ID 560665)(ID 560696)(ID 561158)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP
Port. 02/2025/Gab.- PMCNR

Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA –
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1B33253E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)	
094 – 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**8.500,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)	
047 – 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**47.500,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exercício corrente)	
196 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividade de Média e Alta Complexidade – SUS	
1.600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exercício corrente)	
304 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**23.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)	
383 – 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**56.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exercício corrente)	
510 – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**100.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividade de Média e Alta Complexidade – SUS	
1.600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (exercício corrente)	
436 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**23.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0F4FB5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3862/2026

24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 133,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 133,00 (cento e trinta e três reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUG*	
3.3.90.36 - 23	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	133,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**133,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 133,00 (cento e trinta e três reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2002	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUG*	
4.4.90.52 – 27	Equipamentos e Material Permanente	133,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**133,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 133,00 (cento e trinta e três reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:4FCA4DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.743.288/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 80.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CDC5F834

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 44.702.299/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabine de Proteção Biológica: Cabinas de segurança Biológica Classe II tipo A-1, para a manipulação de materiais de risco moderado. Fluxo de ar unidirecional vertical. Construída externamente em chapa de aço ou material superior, câmara interna de trabalho em aço inoxidável AISI 304 e plataforma de trabalho removível para limpeza e sanitização. Porta frontal em vidro tipo guilhotina. Sistema de ventilação, com regulagem eletrônica interna da velocidade, para compensar eventual perda de pressão com o decorrer do tempo de uso; Índice de ruído menor que 67dB. Sentido do fluxo do ar vertical e filtros absoluto de insuflamento e de exaustão, do tipo HEPA. Lâmpada germicida instalada na área de trabalho, com dispositivo de segurança ao usuário. Iluminação da área de trabalho com lâmpada e lâmpada germicida. Medidas externas mínimas (CxLxA): 70 x 60 x 110 cm.	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C8A87F8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M CARREGA COMÃ‰RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 32.593.430/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba de Infusão de Equipo Universal para medicação Dimensões do produto: 132mm a 233,5mm (L) /95mm a 99mm (P) / 120mm a 165mm (A) mm; - Peso:1,33 a 1,8 Kg; Adaptador de energia, tensão e frequência: entrada A.C. 100V-240V~ Tensão de entrada para a bomba de infusão: D.C.: 15 V;	7	R$ 3.000,0000	R$ 21.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 21.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2643330E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carro Maca Simples: maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes, material de confecção | grades laterais: aço inoxidável ou aluminio com dimensões aproximada externas: 1950 mm x 750 mm (cxl); internas: 1800 mm x 600 mm. (cxl); altura: 850mm*permite variações conforme manual do usuário, capacidade até 150kg.	2	R$ 2.540,0000	R$ 5.080,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.080,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1AE3F012

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Carro de Curativos com balde e bacia em inox, característica gerais(sugeridas) : Estrutura: confeccionada em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm; Tampo e prateleira: confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta; Puxador: confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1 x 1,20 mm; Acessórios fornecidos: bacia de aço inoxidável de 32 cm e calde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros; Rodízios: giratórios de 3" diâmetro; Peso do carrinho: 15 kg; Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A).	1	R$ 975,0000	R$ 975,0000
2	Carro Para Transporte De Materiais (Diversos): em aço inox dimensões aproximadas: ALT de 70cm a 90cm x LARG de 60cm a 70cm x COMP de 70cm a 100cm.	1	R$ 3.087,5000	R$ 3.087,5000

Valor Total Homologado - R$ 4.062,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0CD421D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. CARACTERISTICAS GERAIS: Dimensões sugeridas: A: 203 mm L: 225 mm P: 175 mm Peso: 1,8 kg (com bateria, impressora, papel para impressora e sem acessórios) Display: Tela Total com displays de segmentos: 7,5" Modelo Display (opcional): LCD TFT colorido de 4.3" Resolução Display 480 x 272 Condições Ambientais Temperatura: Operação: 0 °C a 40 °C.	5	R$ 4.190,0000	R$ 20.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.950,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4F3DE532

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1344/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento e material permanente (como ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, carro maca simples, bomba de infusão de equipo universal para medicação, monitor multiparâmetros, carro de curativos com balde e bacia em inox, banho-maria, cabine de proteção biológica, carro para transporte de materiais (diversos)) para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde n. 23085655000124002.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.743.288/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.	1	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 80.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D2E06E57

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/GAB/SEMAS/26/02/2026

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 012/GAB/SEMAS/26/02/2026** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/SEMAS.

Nº	**Nome do candidato**
6°	DIEGO VALENTIN DA SILVA

AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMAS

Nº	**Nome do candidato**
10°	ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:

Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste,26 de Fevereiro de 2026.

FRANCIELLE DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social Port: 011/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:E555307F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106-GP/2026

PORTARIA N°103-GP/2026
Em, 23 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ao servidor pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Aparecido Dias Pereira	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	896	2º Quinquênio	03 (três) meses. A partir do dia 21/02/2026 a 21/05/2026.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C9C714E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 13.982,52 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.293/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 13.982,52 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, decorrente de repasse da União por meio doPrograma Escola em Tempo Integral, instituído pelaLei nº 14.640/2023, referente à fonte 1.715.5301.0000 para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0004.1044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	360	1.569.0000.0000	3.982,52
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	361	1.569.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.982,52

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes deexcesso de arrecadação do Programa Escola em Tempo Integral - ETI,referente à fonte1.715.5301.0000.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3767819A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$733.510,88 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.294/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$733.510,88 (setecentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos),aportado na contacorrente 17259-6PMP CV REC EST 34 77 KM, vinculado aoCVnº 3/2026/PGE-DERADM, que tem por objeto RECUPERAÇÃO DE 34,77 KM ESTRADAS VICINAIS, através do Governo do Estado – DER/RO,conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	26.782.0007.1045	RECUPERAÇÃO DE 34,77 KM ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1.701.0000.0000	430.106,53
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	363	1.701.0000.0000	293.404,35
TOTAL DO CRÉDITO				R$	733.510,88

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$723.510,88(setecentos e vinte e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), porexcesso de arrecadaçãodoConvênionº 3/2026/PGE-DERADMeR$10.000,00(dez mil) por anulação do orçamento vigente comocontrapartidado convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual,disposta na classificação funcional programática e econômica, conforme quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			

Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO			
Func/Prog	26.782.0007.2090	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	112	1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:19782BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.034, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.034, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$160.124,05 (CENTO E SESSENTA MIL CENTO E VINTE QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.296/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$160.124,05 (cento e sessenta mil cento e vinte quatro reais e cinco centavos),aportado na contacorrente17280-4 FMS VEÍCULO TRANSP PACIEN, porexcesso de arrecadaçãooriundo a repasse deRecursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar, que tem por objeto Aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes atendendo ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.122.0012.1047	AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO TRANSP PACIENTES			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	365	1.710.0001.3210	160.124,05
TOTAL DO CRÉDITO				R$	160.124,05

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$160.124,05 (cento e sessenta mil cento e vinte quatro reais e cinco centavos), porexcesso de arrecadaçãooriundo a repasse deRecursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar,aportado na contacorrente17280-4 FMS VEÍCULO TRANSP PACIEN.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E3EA0790

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.294, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.294, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 23 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$733.510,88 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$733.510,88 (setecentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos),aportado na contacorrente 17259-6PMP CV REC EST 34 77 KM, vinculado aoCVnº 3/2026/PGE-DERADM, que tem por objeto RECUPERAÇÃO DE 34,77 KM ESTRADAS VICINAIS, através do Governo do Estado – DER/RO,conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	26.782.0007.1045	RECUPERAÇÃO DE 34,77 KM ESTRADAS VICINAIS			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1.701.0000.0000	430.106,53
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	1.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	363	1.701.0000.0000	293.404,35
TOTAL DO CRÉDITO				R$	733.510,88

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$723.510,88(setecentos e vinte e três mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), porexcesso de arrecadaçãodoConvênionº 3/2026/PGE-DERADMeR$10.000,00(dez mil) por anulação do orçamento vigente comocontrapartidado convenente consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual,disposta na classificação funcional programática e econômica, conforme quadro abaixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO			
Func/Prog	26.782.0007.2090	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	112	1.500.0000.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F34B5A92

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.295, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.295, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$270.231,71 (DUZENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$270.231,71 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos),aportado na contacorrente16724-XFMSP CUSTEIO FMS, porexcesso de arrecadaçãooriundo a repasse deRecursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar através da RESOLUÇÃO N. 1124/2025/SESAU-CIB, que tem por objeto Aquisição de Medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.301.0015.1046	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	364	1.710.0002.3210	270.231,71
TOTAL DO CRÉDITO				R$	270.231,71

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$270.231,71(duzentos e setenta mil duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), porexcesso de arrecadaçãooriundo a repasse deRecursos do Governo Estadual Emenda ParlamentarRESOLUÇÃO N. 1124/2025/SESAU-CIB, aportado em contacorrente16724-XFMSP CUSTEIO FMS.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:47949801

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.296, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.296, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$160.124,05 (CENTO E SESSENTA MIL CENTO E VINTE QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$160.124,05 (cento e sessenta mil cento e vinte quatro reais e cinco centavos),aportado na contacorrente17280-4 FMS VEÍCULO TRANSP PACIEN, porexcesso de arrecadaçãooriundo a repasse deRecursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar, que tem por objeto Aquisição de veículo destinado ao transporte de pacientes atendendo ao Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÕES			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.122.0012.1047	AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL - VEÍCULO TRANSP PACIENTES			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	365	1.710.0001.3210	160.124,05
TOTAL DO CRÉDITO				R$	160.124,05

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$160.124,05 (cento e sessenta mil cento e vinte quatro reais e cinco centavos), porexcesso de arrecadaçãooriundo a repasse deRecursos do Governo Estadual Emenda Parlamentar,aportado na contacorrente17280-4 FMS VEÍCULO TRANSP PACIEN.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:805CE277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRATIVO Nº3/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DAF/EMDUR-GEFIN

Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto

	2024	2025
1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Transferências Recebidas	55.055.213,82	45.119.791,54
(-) Pagamento de Fornecedores	(35.245.478,21)	(21.513.429,32)
(-) Pagamento de Empregados	(17.040.226,53)	(19.319.978,06)
(-) Transferências para PMPV		
(+) outros Recebimentos	2.963.028,03	4.389.762,52
(-) Custos para Execução de Serviços		
(-) Outros Fornecedores - FUPEN	(707.495,31)	(1.172.857,83)
(-) Pagamento de Impostos	(1.342.840,72)	(2.512.526,10)
(-) Pagamento de Juros	(101.475,92)	(840.026,42)
(-) Pagamento de Contingências	(0,00)	(0,00)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	**3.580.725,16**	**4.150.736,33**
2 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	(1.668.686,88)	(2.841.035,98)
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	**(1.668.686,88)**	**(2.841.035,98)**
3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	**1.912.038,28**	**1.309.700,35**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**28.025.037,63**	**29.937.075,91**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**29.937.075,91**	**31.246.776,26**

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório contábil importante para a gestão financeira de uma empresa e faz parte do conjunto de relatórios exigido após a publicação das Leis nº 11.638/2007.
O relatório exibe as contas ou conjuntos de contas, que contribuíram para aumentar ou diminuir os recursos de caixa de uma empresa, de um dado período para outro. É composto por três secções chamadas de atividades, onde se agrupam as contas, de acordo com suas origens, sendo:

i) Atividades operacionais;
ii) atividades de investimento;
iii) atividades de financiamento.

Para demonstrar o fluxo de caixa do exercício findo optamos pelo método direto.
O método direto agrega as contas do Resultado que efetivamente representam entradas ou saídas de recursos de caixa.

As receitas e as despesas, de um modo geral representam, respectivamente, aumentos e reduções dos recursos de caixa. Determinadas despesas, como a depreciação, não afetam o caixa. Os aumentos ou diminuições de investimentos, pelo método da equivalência patrimonial também não afetam o caixa.
Antes de entrar com os dados, é interessante preparar uma planilha com os ajustes necessários das contas dos balanços, de modo a torná-los comparáveis.

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
Contadora - EMDUR
CRC: 009157/O-3 – RO

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F4E58F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRATIVO Nº4/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DAF/EMDUR-GEFIN

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2025 e 31/12/2024

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	**0122**
R Brasília, 1576 - Nossa Senhora das Graças Cep : 76804-490	
Porto Velho / RO	
CNPJ / CEI : 04.763.223/0001-61	Inscrição Estadual: 0000000002799-5

Balanço	**31/12/2025**	**31/12/2024**
	Valor	**Valor**
ATIVO	47.615.539,78 D	44.493.149,16 D
ATIVO CIRCULANTE	36.521.800,97 D	36.008.415,33 D
DISPONIBILIDADES	31.246.776,26 D	29.937.075,91 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.246.776,26 D	29.937.075,91 D
BANCO DO BRASIL S/A - 9710-1 - RECURSO ILUMINACAO PUBLICA	21.340.345,93 D	19.956.252,01 D
BANCO DO BRASIL S/A - 10.103-6 - RP - CUSTEIO 2016	1.218.500,00 D	4.860.306,80 D
BANCO DO BRASIL S/A - 10.106-0 - RP - ILUMINACAO PUBLICA 2016	8.687.930,33 D	855.935,52 D
BANCO DO BRASIL S/A - 10.741-7 - EMDUR CONV PROEQUIPAR	0,00	2.493.611,25 D
BANCO DO BRASIL S/A - 11.428-6 - RECURSOS LEI N3044/2023	0,00	1.770.970,33 D
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	297.880,09 D	156.414,84 D
ADIANTAMENTOS	277.055,09 D	156.414,84 D
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	277.055,09 D	156.414,84 D
ADIANTAMENTOS DE DIÁRIAS	20.825,00 D	0,00
IVAN ALVES BONFIN	1.125,00 D	0,00
ADOLFO TITALO NOLETO DA SILVA	1.350,00 D	0,00
JONAS BUTZE	1.125,00 D	0,00
CARLOS FLAVIO	2.100,00 D	0,00
SEBASTIAO CARLOS	1.750,00 D	0,00
RAFAEL DOMINGUES DZIECHELARZ	1.125,00 D	0,00
ERIVELTON RODRIGUES	1.125,00 D	0,00
LUCIANO RAMOS LIMA	750,00 D	0,00
FLANCON CORDEIRO PASSOS	1.125,00 D	0,00
DEIJIAN VIEIRA DA COSTA	1.125,00 D	0,00
ELIAS GOMES MAGALHAES	1.750,00 D	0,00
LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	1.125,00 D	0,00
ARDICLEI DA SILVA PRATA	1.125,00 D	0,00
CARLA LETICIA DA SILVA MAIA	625,00 D	0,00
LUCAS SALDANHA DA SILVEIRA	1.125,00 D	0,00
ADRIANO CARVALHO SOUZA	1.125,00 D	0,00
BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA	625,00 D	0,00
BRUNO GUEDES DA SILVA	625,00 D	0,00
ESTOQUES	4.977.144,62 D	5.914.924,58 D
PARA CONSUMO	108.831,42 D	171.472,59 D
MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.881,15 D	6.505,00 D
MATERIAL DE LIMPEZA	13.789,16 D	25.610,60 D
GENEROS ALIMENTICIOS	6.457,62 D	9.186,01 D
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.236,50 D	76.195,70 D
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29.153,38 D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.466,99 D	24.821,90 D
PARA ILUMINACAO PUBLICA	4.868.313,20 D	5.743.451,99 D
MATERIAIS ELETRICOS	4.808.276,28 D	5.628.943,40 D
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	60.036,92 D	114.508,59 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.093.738,81 D	8.484.733,83 D
IMOBILIZADO	11.093.738,81 D	8.484.733,83 D
BENS E DIREITOS EM USO	7.079.580,65 D	6.918.876,55 D

EMDUR

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2025 e 31/12/2024

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	**0122**
R Brasilia, 1576 - Nossa Senhora das Gracas Cep : 76804-490	
Porto Velho / RO	
CNPJ / CEI : 04.763.223/0001-61	Inscrição Estadual: 0000000002799-5

Balanço	**31/12/2025**	**31/12/2024**
	Valor	**Valor**
MOVEIS E UTENSILIOS	430.398,14 D	430.398,14 D
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO	60.378,08 D	60.378,08 D
VEICULOS	403.766,96 D	403.766,96 D
PREDIOS	1.796.435,18 D	1.796.435,18 D
TERRENOS	1.665.894,22 D	1.665.894,22 D
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.223.366,04 D	2.062.661,94 D
VEICULOS AUTOMOTORES MODELO MOTOCICLETA 0 KM	12.980,00 D	12.980,00 D
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.895,00 D	3.895,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	482.467,03 D	482.467,03 D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	3.260.176,95 C	3.094.825,04 C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.628,88 C	125.387,64 C
EQUIPAMENTO PARA AUDIO	39.140,63 C	39.140,63 C
VEÍCULOS	859.976,79 C	859.976,79 C
PREDIOS	898.217,53 C	898.217,53 C
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	1.203.360,37 C	1.095.208,36 C

VEÍCULOS AUTOMOTORES MODELO MOTOCICLETA 0 KM	12.980,00 C	12.980,00 C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	109.787,82 C	61.651,72 C
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.084,93 C	2.262,37 C
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	13.295.544,62 D	10.962.280,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.555.873,81 D	4.957.757,66 D
VEÍCULOS	5.379.598,22 D	5.644.449,75 D
MÓVEIS E ÚTENSILIOS	267.435,10 D	267.435,10 D
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	92.637,49 D	92.637,49 D
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	6.753.110,31 C	6.571.915,95 C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.469.585,98 C	2.083.406,69 C
VEÍCULOS	4.067.043,57 C	4.281.989,10 C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	123.843,27 C	115.549,37 C
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	92.637,49 C	90.970,79 C
OUTROS BENS IMÓVEIS	855.423,51 D	855.423,51 D
OUTROS BENS IMÓVEIS	855.423,51 D	855.423,51 D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	123.522,71 C	585.105,24 C
(-) OUTROS BENS IMÓVEIS	123.522,71 C	585.105,24 C
PASSIVO	47.615.539,78 C	44.493.149,16 C
PASSIVO CIRCULANTE	17.435,47 C	14.261,86 C
FORNECEDORES NACIONAIS	14.926,87 C	0,00
FORNECEDORES GERAIS	14.926,87 C	0,00
R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	14.926,87 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.508,60 C	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.508,60 C	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.508,60 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	14.261,86 C
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	14.261,86 C
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	0,00	14.261,86 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	246.832,68 C

EMDUR

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2025 e 31/12/2024

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	**0122**
R Brasília, 1576 - Nossa Senhora das Graças Cep : 76804-490	
Porto Velho / RO	
CNPJ / CEI : 04.763.223/0001-61	Inscrição Estadual: 0000000002799-5

Balanço	**31/12/2025**	**31/12/2024**
	Valor	**Valor**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	246.832,68 C
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	0,00	246.832,68 C
PARCELAMENTO DEMAIS ENTIDADES	0,00	246.832,68 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.598.104,31 C	44.232.054,62 C
CAPITAL	8.080.894,02 C	8.080.894,02 C
CAPITAL SOCIAL	8.080.894,02 C	8.080.894,02 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	8.080.894,02 C	8.080.894,02 C
RESERVAS	31.260.461,19 C	6.366.629,50 C
RESERVAS DE LUCROS	31.260.461,19 C	6.366.629,50 C
RESERVA LEGAL	1.616.178,80 C	318.331,47 C
RESERVA ESTATUTÁRIAL	29.644.282,39 C	6.048.298,03 C
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00 C	2.678.796,00 C
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.678.796,00 C	2.678.796,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.577.953,10 C	27.105.735,10 C
LUCROS ACUMULADOS	2.657.634,48 C	24.893.831,69 C
LUCRO DO EXERCÍCIO FINDO	2.657.634,48 C	24.893.831,69 C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.031.315,27 D	7.031.315,27 D
PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.031.315,27 D	7.031.315,27 D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.951.633,89 C	9.243.218,68 C
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.951.633,89 C	9.243.218,68 C

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2025, está representada de forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON N. QUEIROZ
CRC: 009157 / RO
Contadora / EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36D42EDC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRATIVO Nº5/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DAF/EMDUR-GEFIN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025				
RECURSO DA PMPV			**2024**	**2025**
+	TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV		55.055.213,82	45.119.791,54
RECUPERAÇÃO DIVERSAS				
+	REEMBOLSO DIVERSOS		15.949,31	44.243,57
OUTRAS RECEITAS				
+	OUTRAS RECEITAS		192.522,57	171.619,17
=	**RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS**		**55.263.685,70**	**45.335.654,28**
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
-	MATERIAIS DIRETOS		(5.110.955,68)	(6.674.518,57)
-	FOLHA DE PAGAMENTO		(12.096.120,64)	(14.968.137,02)
-	ENCARGOS SOCIAIS		(3.206.296,66)	(3.276.724,37)
CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
-	FOLHA DE PAGAMENTO		(885.660,95)	(1.013.429,73)
-	ENCARGOS SOCIAIS			
-	ADMINISTRATIVOS		(3.988,15)	(5.572,57)
OUTROS CUSTOS				
-	PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		(266.738,73)	(251.025,00)
=	**RESULTADO OPERACIONAL BRUTO**		**33.693.924,89**	**19.146.247,02**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
-	FOLHA DE PAGAMENTO			
-	ENCARGOS SOCIAIS			
-	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(32.289.922,43)	(19.821.290,52)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS				
-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		(0,00)	(0,00)
DESPESAS FINANCEIRAS				
-	DESPESAS FINANCEIRAS		(675.807,31)	(841.221,80)
=	**LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL**		**728.195,15**	**(1.516.265,30)**
RECEITAS FINANCEIRAS				
+	RECEITAS FINANCEIRA		2.754.556,15	4.173.899,78
=	**RESULTADO DO EXERCÍCIO**		**3.482.751,30**	**2.657.634,48**
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.				
	Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026			

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DE ACORDO COM A LEI 6.404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Declaração de conformidade
As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
O artigo 187 daLei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência, e considera-se um dos principais indicadores de desempenho da empresa.
Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Lucro ou Prejuízo, que no ano apresentado fora demonstrado um Lucro no montante de **2.657.634,48** (dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLAUDIANE GUÉRSON N. QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E275D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.785, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 578/2026/SGOV-DEPGI, de 03 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 04/CTEAEP/2026, de 22 de janeiro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 050/2025 pelo Vereador Pedro Geovar em favor da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMTRAN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.946	Apoio à política municipal para a juventude	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0036	300.000,00	-
SUBTOTAL					**300.000,00**	-
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.06.181.018.2.284	Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0036	-	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C5F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.788, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalizaão de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 577/2026/SGOV-DEPGI, de 02 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 02/CTEAEP/2026, de 15 de janeiro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 119/2025 pelo Vereador Nilton Souza em favor da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SEMTRAN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.603	Fortalecimento do comércio e abastecimento de produtos agropecuários da sociobiodiversidade	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0031	300.000,00	-
SUBTOTAL					**300.000,00**	-
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.06.181.018.2.284	Manutenção das Atividades de Segurança Cidadã	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0031	-	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CF3ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.789 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 329/2026/SMCL-DA, de 23 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos dessa SMCL, constante no Processo Administrativo n.° 002.000299/2025-49,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.080,29 (quarenta e sete mil, oitenta reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	47.080,29	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	47.080,29
SUBTOTAL					**47.080,29**	**47.080,29**
TOTAL					**47.080,29**	**47.080,29**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0838D584

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 31/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº 31/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000290/2026-08.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (Três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin, por meio de transporte terrestre modelo Hilux, placa nº RSY7F15, caminhonete de modelo Hilux, placa nº OHS7921, Hilux, placa nº OHS7911, Ônibus Marcopolo/Volare, placa nº NDQ9015, tendo como objetivo da viagem realizar ação social em escolas para o desenvolver do Projeto Cidadania em Movimento com atendimento de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social, no período de 05 a 08 de Março de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº487/2026 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB de 19/01/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	Assessor III	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	272112	Motorista/Condutor	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Auxiliar Administrativo	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	105735	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
MARCOS ANTÔNIO VITORINO BRUCE	10078591	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
AUDINEI ROZENDO RIBEIRO	190778	Merendeira escolar	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	10078463	Gerente	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA	1000951	Gerente	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	10078440	Assessor Técnico I/Condutora	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
MARIA APARECIDA BRAZIL LIMA	0702262	Agente Administrativo	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
WILCE NAZARÉ CANTO DE LIMA	0250772	Agente de Portaria	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	77265	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
JOANA DARC CUNHA SILVA	786316	Colaboradora	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
EDMILSON SIQUEIRA RIBEIRO	1856179	Colaborador	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
JEFERSON CUNHA SILVA BENEDITO	1154656	Colaborador	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
MARIO JORGE RIBEIRO AMARAL	300171753	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
HÉLIO DE ALMEIDA	300058111	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
ODALICE DA SILVA XAVIER	300111697	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
MARIA SONIA LEMOS DE JESUS MATOS	300138198	Agente Administrativo	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
AMANDA CEOLIN DURANS	10078819	Gerente	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
EDNA CARVALHO BOTELHO	70425	Psicóloga	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)
ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	10080624	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin	3 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FABB2047

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 42/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000706/2026-10.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar para aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio do transporte **Toyota Etios, Placa: NEH4488,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados acima, **no período dos dias 02/02, 03/02, 04/02, 05/02, 06/02, 07/02, 09/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02, 14/02, 16/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0507692** do **Processo 019.000706/2026-10.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Éder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3815C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 44/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000652/2026-92.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio do transporte **Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades mencionadas acima, **no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02, 23/02, 24/02, 25/02, 26/02, 27/02, 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0494932** do **Processo 019.000652/2026-92.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D202995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 45/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000631/2026-77.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de União Bandeirantes e Região**, por meio dos transportes **Caminhão Basculante nº 55 THK5I49, Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29 e Caminhão Basculante nº 47 Placa: OHP1544,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima, **no período dos dias 02/02 a 14/02 e 17/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0490644** do **Processo 019.000631/2026-77.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO

Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO
Elderson Soares dos Santos	10078448	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirantes e Região	24 (vinte e quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:216312F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0554883/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:005.000412/2025-66	
Unidade Orçamentária: **Órgão:**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade Orçamentária:**31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** **Programa:**317 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE **Projeto/Atividade:**2.664 - Operacionalização dos serviços das Unidades de Atenção Primaria à Saúde **Elemento de Despesa:**33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **Fonte de Recurso:**1600000000000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Locação tradicional de imóvel para instalação da**Unidade de Saúde da Família Mariana**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento, até que se conclua a reforma da unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação tradicional de imóvel para instalação da**Unidade de Saúde da Família Mariana**, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO	4316	SERVIÇO	12	R$16.000,00	R$192.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo**foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica DAB/SEMUSA, através do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 41/2025 - DAB/SEMUSA (eDOC 0AD7800D)**, os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Ademais,**a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante**, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde vinculados à Unidade de Saúde da Família (USF) Mariana, cuja estrutura**passará por processo de reforma e ampliação, conforme previsto no processo 00600-00019486/2024-67-e**, atualmente em fase externa junto a Equipe de Licitação/SMCL.

A USF Mariana é unidade essencial da Atenção Primária à Saúde, responsável por atendimentos médicos e de enfermagem, imunização, ações preventivas e serviços estratégicos voltados à promoção da saúde da população local. A interrupção das atividades dessa unidade, ainda que temporária, comprometeria a regularidade dos serviços e impactaria diretamente a assistência à população adscrita, em especial aquela em situação de vulnerabilidade social.

Diante da impossibilidade de permanência da equipe e dos atendimentos no prédio atual durante a execução das obras, impõe-se à Administração o dever de identificar e disponibilizar uma alternativa física que permita o funcionamento provisório da unidade, de modo a garantir a continuidade do cuidado ofertado à comunidade, sem prejuízos aos usuários nem aos profissionais de saúde.

Assim, a presente demanda visa atender a necessidade concreta e imediata de manter a operacionalização dos serviços de saúde na região de abrangência territorial da unidade, com estrutura minimamente adequada, segura e compatível com os requisitos técnicos necessários ao exercício das atividades assistenciais, administrativas e sanitárias da unidade.

Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DAB/SEMUSA (eDOC 0AD7800D):

Sabe-se que a Unidade Saúde da Família (USF) é essencial para a prestação de serviços de saúde primários à população, oferecendo atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Atualmente,**a estrutura da USF entrará em processo de execução de reforma e ampliação**, o que inviabiliza a continuidade dos atendimentos no local. Diante dessa situação, é imprescindível a locação temporária de um imóvel adequado para garantir a manutenção dos serviços de saúde à comunidade e proporcionar um ambiente seguro e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. Então, a locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários.

Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções.

A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da USF, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma da unidade atual.

É imprescindível ressaltar que o imóvel a ser alugado deve estar localizado dentro da área de abrangência territorial da UBS Mariana, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), para não comprometer o vínculo dos usuários com a unidade de referência e garantir a continuidade do cuidado, o acesso e a equidade na assistência à saúde.
A manutenção do atendimento dentro do território de origem também é essencial para preservar a logística já estabelecida entre os profissionais de saúde e a comunidade atendida, além de facilitar o deslocamento dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de mobilidade.
A área total do imóvel deverá ter no mínimo 600,00 m2 e estar localizado nas proximidades da USF Mariana para atender integralmente as necessidades da unidade de saúde e da população territorial cadastrada.
Considera-se necessária a locação de imóvel para abrigar a Unidade de Saúde da Família Mariana, atualmente localizada na Rua Rosalina Gomes, nº 9900, CEP 76813-574. O contrato de locação terá prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade decorrente da execução da obra de reforma e ampliação da unidade.
O imóvel a ser locado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes áreas:
02 (dois) consultórios médicos, ambos com pia; 02 (dois) consultórios de enfermagem, ambos com pia; Área de recepção e espera; 02 (dois) consultórios odontológicos, com pia e bancada; 01 (um) ambiente para farmácia; 01 (um) ambiente para regulação; 01 (um) depósito/almoxarifado; 01 (um) ambiente para administração; 01 (um) ambiente para esterilização; 01 (um) ambiente para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS); 01 (um) ambiente para procedimentos; 01 (um) ambiente para coleta de exames; 01 (um) ambiente para triagem; 01 (um) ambiente para imunização; 04 (quatro) banheiros para pacientes; 02 (dois) banheiros para servidores; 01 (um) banheiro adaptado para pessoas com deficiência; Espaço de copa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
[...]

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta por inexigibilidade.
Para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de "justificativas da escolha", demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto.
Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr[1]:
[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).
Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.
E, Juliano Heinen[2]:
Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.
Conforme oart. 10 da IN nº 103/2022:
"Os órgãos ou as entidades deverão realizar o**chamamentopúblico**com o objetivo de**prospectar no mercado imóveis disponíveis paralocaçãoque atendam às necessidades definidas no ETP**." (Destacamos.)
Por meio do**chamamentopúblico**torna-se pública a intenção de**locação**daAdministração, com a descrição das características da demanda correspondente, tendo por objetivo**prospectar, conhecer o mercado imobiliário, potencializando a escolha da opção "ótima" para a Administração.**
Mesmo em contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993, o**chamamentopúblico**com o intuito de prospecção já era indicado emparecerda AGU[3]e em manifestações do Tribunal de Contas da União (vide Acórdãos nºs 232/2017, 1.273/2018 e 1.479/2019, todos do Plenário).
A IN nº 103/2022 define, no art. 11, algumas**fases**para o**chamamentopúblico**: "I - a abertura, por meio de publicação de edital; II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para**locação**que atendam às especificações do edital; III - a avaliação e estudo de leiaute; e IV - a seleção e a aprovação das propostas de**locação**."
Se nessa prospecção houver mais de umapropostaselecionada, todas deverão passar por**estudo de leiaute**(art. 17), que tem como finalidade**verificar a adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital dechamamentopúblico**(art. 16).
De acordo com o art. 18 da IN, é o estudo de leiaute que definirá o cabimento da inexigibilidade ou a necessidade de licitar:
- Na hipótese de haver**mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital dechamamentopúblico**, deverá ser realizado o**procedimento licitatório**pelocritério de julgamentomenor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido (§1º do art. 18);
- Caso haja**somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, deverá ser realizado o procedimento decontratação direta, por inexigibilidade de licitação (§2º do art. 18).
Segundo Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira, ao comentarem o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93,

"**a solução (objeto) é singular**quando ela é única, ou seja,**quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito**; o objeto é singular por ser único, especial, particular,**como nos incs. X**e XV (aquisição de obras de arte e objetos históricos) do art. 24 da Lei nº 8.666/93". (Grifamos.)

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Destaca-se:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Para essa modalidade de contratação, exige-se:
I - avaliação prévia do bem, de seu estado de conservação, custos de adaptação (se houver), e prazo de amortização dos investimentos;
II - comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel e evidencie a vantagem para a Administração.

Assim, em cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, inicia se a presente exposição de modo a demonstrar o preenchimento de todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do imóvel decorre do**Edital de Chamamento Público nº 012/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA**, que teve por objeto a**prospecção de imóveis no Município de Porto Velho**para futura locação destinada à**instalação da Unidade de Saúde da Família Mariana**, conforme amplamente divulgado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4063, de 10/09/2025**

Do procedimento resultou**uma única proposta válida**(SEI nº0013595) apresentada pela Razão Social**FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA (CNPJ nº 15.000.048/0001-77)**, referente ao imóvel situado à**Avenida Petrolina nº 338, Bairro Marcos Freire**, com**área construída de aproximadamente 600 m²**, além de**200 m² de área complementar**, contemplando estacionamento privativo, poço semiartesiano e demais dependências compatíveis com o uso pretendido

A**análise técnica realizada pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA)**(SEI nº0037477) atestou que o imóvel atende aos requisitos funcionais e estruturais exigidos, apresentando ambiência adequada para o atendimento das equipes médicas e dos usuários da Unidade de Saúde da Família. A proposta foi, portanto, considerada**apta para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

No que tange à**justificativa do preço**, o**Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SMCL)**emitiu**Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**(SEI nº0072123) que fixou o valor locativo médio em**R$ 17.290,00 (dezessete mil, duzentos e noventa reais)**, admitindo variação de 10% para mais ou para menos, ou seja, entre**R$ 15.561,00 e R$ 19.019,00**

A proposta apresentada pelo proprietário, no valor de**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, encontra-se**dentro dos parâmetros de mercado**, estando**compatível com o valor referencial estabelecido pela Administração**.

Assim, a locação do referido imóvel revela-se**tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município**, observando-se os princípios da**razoabilidade, economicidade, publicidade e eficiência**.

SMJ, a escolha do imóvel e a proposta apresentada estão devidamente**fundamentadas e justificadas**, atendendo integralmente às exigências técnicas e legais aplicáveis.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
[...]
Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no Termo de Referência.
Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira.
Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.
Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:
Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]
Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...]
Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.
No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 68, da Lei Federal n. 14.133/2021:
Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
Assim, dispondo o Termo de Referência, com pleno amparo legal, serem necessárias para a contratação do presente objeto o preenchimento da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.
Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 encontra-se nos autos.
Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes nos autos: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Diante do exposto, considerando a finalidade da contratação, as justificativas apresentadas e o atendimento ao disposto no art. 74, inciso V, e §5º, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço com o mercado.
Assim, em razão da conveniência administrativa e tendo sido observados todos os requisitos legais para a inexigibilidade, conclui-se pela possibilidade de realização da contratação pretendida.

5. FORNECEDOR
Razão Social:FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA
CNPJ:15.000.048/0001-77
Endereço: Avenida Petrolina, 10415 - Bairro Marcos Freire
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação por inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2026

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FBBC0C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 25/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDOo art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente à Divisão de Recursos Humanos.

	NOME	CADASTRO	SETOR
01	CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI	10078190	GAB/SMTI
02	PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES	10078734	GAB/SMTI
03	KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA	76697	GAB/SMTI
04	TEREZA MARTINS DA SILVA	10078728	GAB/SMTI
05	RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS RODRIGUES	10078872	GAB/SMTI
06	ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	263682	GAB/SMTI
07	ALDINO BRASIL DE SOUZA	121236	GAB/SMTI
08	LUIZ FELIPE FERREIRA BRITO	10078704	GAB/SMTI
09	ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR	10079451	GAB/SMTI
10	RAFAEL ALTOMAR ALVES MARTINS	10079050	GAB/SMTI
11	WANDERLEI RODRIGUES MAIA	10078523	GAB/SMTI
12	DANILO MORAIS DA SILVA	36097	DGR/SMTI
13	GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS	29000	DGR/SMTI
14	HUGO SUED DE AZEVEDO MACHADO	68751	DGR/SMTI
15	MICHEL TEIXEIRA LIMA	98451	DGR/SMTI
16	EDMILSON PINTO XAVIER	199200	DGR/SMTI
17	CLÓVIS PEREIRA AGUIAR JÚNIOR	168387	DGR/SMTI
18	JOHN MOURA CAMPOS	263500	DGR/SMTI

19	OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	188004	DGR/SMTI
20	RONALDO FEITOSA BARROS	24282	DGR/SMTI
21	ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO	184408	DGR/SMTI
22	WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA	261488	DGR/SMTI
23	ITALO BORGES SOUZA DA SILVA	135724	DGR/SMTI
24	VITOR MOQUEDACE DA SILVA	10079788	DGR/SMTI
25	MARINES PEREIRA DE MELO	10078865	DA/SMTI
26	RAFAHELE RODRIGUES SALES	42028	DA/SMTI
27	PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO	80945	DA/SMTI
28	ANA JAIRA ALVES NUNES	84004	DA/SMTI
29	JEAN KLEBER NASCIMENTO COLLINS	441725	DA/SMTI
30	LUCIENE MARTINS MERCADO	245458	DA/SMTI
31	MARIA DOMINGAS DA CUNHA IANNUZZI	62563	DA/SMTI
32	JEFESSON SILVA DE SALES	25125	DA/SMTI
33	ROSICLEA MARQUES BRITO DE OLIVEIRA	87746	DA/SMTI
34	SEBASTIÃO OSCAR SOARES DE LIMA	193821	DA/SMTI
35	RONIERE FELIX MACENA	6404	DA/SMTI
36	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	242826	DA/SMTI
37	FRANCISCO EMILSON RABELO	310558	DESIS/SMTI
38	JACKSON EMMERICH	261537	DESIS/SMTI
39	RAURISSON PEREIRA DA SILVA	38994	DESIS/SMTI
40	MOACIR BISHOP CAMATA	246795	DESIS/SMTI
41	IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	188864	DESIS/SMTI
42	FELIPE DE ASSIS LOURENÇO	1003832	DESIS/SMTI
43	GUSTAVO GUILHERME CAMPELO ANTUNES	1005099	DESIS/SMTI
44	GABRIEL VITOR DOS SANTOS SOARES	1004003	DESIS/SMTI
45	IVONETE BEZERRA CARDOSO SHOCKNESS	22640	DESIS/SMTI
46	EVÉRTON NORONHA BILIO	261636	DESIS/SMTI
47	FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR	34342	DESIS/SMTI
48	DARIO BANDEIRA DOS SANTOS	135493	DESIS/SMTI
49	RICARDO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	249773	DESIS/SMTI
50	RENATO CARLOS VINENTE DA SILVA	263088	DESIS/SMTI
51	RONALD PEREIRA BRANDÃO	31840	DESIS/SMTI
52	HALAN CHAVES MACHADO	1001146	DESIS/SMTI
53	SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA	248204	DESIS/SMTI
54	ENDREW ITALO CUNHO OLIVEIRA	10078729	DESIS/SMTI
55	LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS	10079421	DESIS/SMTI
56	TAKAKO IZAWA	10078701	DSTA/SMTI
57	FELIPE MOLINA ROMANO	130964	DSTA/SMTI
58	RAUL DE LIMA MACHADO	261496	DSTA/SMTI
59	ALMINO BRASIL DE SOUZA	14308	DSTA/SMTI
60	MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA	242181	DSTA/SMTI
61	MARCOS ROBERTO RODRIGUES	158354	DSTA/SMTI
62	ORLANDO MORENO PEREIRA	242008	DSTA/SMTI
63	ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA	243990	DSTA/SMTI
64	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA	77268	DSTA/SMTI
65	PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO	40866	DSTA/SMTI
66	PAULO HENRIQUE MORATO DE QUEIROZ	294778	DSTA/SMTI
67	REMOLO BARBOSA RODRIGUES	98287	DSTA/SMTI
68	ROGÉRIO RODRIGUES VIANA	192550	DSTA/SMTI
69	SINARA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO	71440	DSTA/SMTI
70	CÁSSIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	245961	DSTA/SMTI
71	CLERSTON ANDRÉ CORIOLANO DE OLIVEIRA	75210	DSTA/SMTI
72	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	74980	DSTA/SMTI
73	ZELIRIO DALL AGLIO NETO	195257	DSTA/SMTI
74	THALITA ROSA SILVA	179110	DSTA/SMTI
75	ERIC ZAONITE HERTHEL	179897	DSTA/SMTI
76	FABIO DE SOUZA ARRUDA	69858	DSTA/SMTI
77	EDNEY DA SILVA PEREIRA	178840	DSTA/SMTI
78	GEILMA FERNANDES DE BRITO WATANABE	283250	DSTA/SMTI
79	IVAN ROCHA DE OLIVEIRA	772592	DSTA/SMTI
80	KERRY HARISSON DOS SANTOS SPECHT	94590	DSTA/SMTI
81	LUCIO MAQUINE FARIAS PINTO JUNIOR	75178	DSTA/SMTI
82	JAIME ROSA FERREIRA	99730	DSTA/SMTI
83	FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	247710	DSTA/SMTI
84	ENIO VELOSO RAMOS	245044	DSTA/SMTI
85	EDINEI MORAES DA SILVA	194423	DSTA/SMTI
86	RAIMISON SOUZA DA SILVA	242090	DSTA/SMTI
87	MARICELIA MARAES RODRIGUES	97693	DSTA/SMTI
88	LEONEIDE ANDRADE VIANA QUEIROZ	96017	DSTA/SMTI
89	ESTANLEI BARROS NEVES	270223	DSTA/SMTI
90	JOSIVALDO ALVES SANTOS	83783	DSTA/SMTI
91	ROBSON DA COSTA FARIAS	191445	DSTA/SMTI
92	ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	10079264	DSTA/SMTI
93	ODICLEIA MESQUITA COSTA	85614	DSTA/SMTI
94	LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO	151134	DSTA/SMTI
95	MARCIO FONSECA MARQUES FILHO	140434	DSTA/SMTI
96	CLAUDIO FERNANDES ALVES	271271	DSTA/SMTI
97	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	10079096	DQG/SMTI
98	REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	7337	DQG/SMTI
99	SAYMON SOUZA CORREA	10079246	DQG/SMTI
100	ERIC ZANOVELLO	16536	DQG/SMTI
101	DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA	272021	DQG/SMTI
102	ELI CARLO MONTEIRO FEITOSA	39000	DQG/SMTI
103	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	278053	DQG/SMTI
104	VANESSA FÉLIX DA SILVA	41120	DQG/SMTI
105	IGOR KAMIS VOGT	261735	DQG/SMTI
106	CALIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	85234	DQG/SMTI

107	CAROLINE LEITE BRAGA	278954	DQG/SMTI
108	DILMA BATISTA DOS ANJOS	80325	DQG/SMTI
109	RANIERI SALOMAO PEREIRA	193798	DQG/SMTI
110	IÊDA JACIELI KOSTCZKA	10079836	DQG/SMTI
111	JOSEANE PEDRACA LOPES	246943	DQG/SMTI
112	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803	DQG/SMTI
113	ELIZABETE DA SILVA BELEZA ÛCHOA	111196	DQG/SMTI

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A915175

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2026

Processo Administrativo N° 5528/2025.
Pregão Eletrônico N° 02/2026.
Objeto: Aquisição de materiais penso (curativos, gazes, ataduras, esparadrapos e demais itens correlatos).
Fornecedores e itens registrados:

ATAS	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
N° 10-2026	Karen Bianca Souza Figueiredo	56.416.507/0001-85	1	R$ 60.259,80
N° 31-2026	J J Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda	33.673.687/0001-85	2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 48 - 57 - 58 - 59 - 60 - 87 - 89 - 96 - 102 - 110 - 122 - 123 - 125 - 126 - 127 - 132 - 135 - 138 - 140 - 141 - 153 - 156 - 157 - 171 - 172 - 173 - 174 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 200 - 206 - 207 - 208 - 211 - 212 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 236 - 247 - 248 - 256 - 258 - 261 - 262 - 268 - 275 - 278 - 279 - 280 - 289 - 292	R$ 4.463.179,59
N° 40-2026	VLM Comércio de Medicamentos Ltda	32.864.855/0004-08	3 - 47	R$ 237.751,54
N° 32 -2026	Jamari Comércio e Empreendimentos Ltda	13.287.059/0001-54	8 - 98 - 104 - 116 - 117 - 133 - 137 - 305 - 313	R$ 74.021,00
N° 22-2026	Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	19 - 33 - 43 - 45	R$ 171.244,61
N° 12-2026	Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	34.351.642/0001-57	21 - 22 - 94	R$ 78.356,00
N° 27-2026	Hospmed - Comercio Atacadista e Varejista de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	41.342.194/0001-90	41 - 42 - 51 - 52 - 148 - 191 - 226 - 229 - 234 - 246 - 304	R$ 290.720,16
N° 30-2026	J & A Comércio e Representações de Produtos Médico-hospitalares Ltda	49.059.257/0001- 08	44 - 61 - 72 - 95 - 103 - 111 - 113 - 151 - 152 - 159 - 160 - 163 - 190 - 195 - 196 - 197 - 205 - 213 - 218 - 269 - 284 - 290 - 294 - 306 - 310 - 311 - 312 - 314 - 315	R$ 88.130,78
N° 17-2026	Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	46 - 88 - 105 - 106 - 107 - 108 - 142 - 143 - 230 - 232 - 233 - 274	R$ 146.354,65
N° 23-2026	Dumale Produtos para Saúde Ltda	28.788.905/0001-97	49 - 50 - 97 - 100 - 109 - 119 - 128 - 129 - 130 - 201	R$ 216.063,80
N° 28-2026	Industrias H. A. Barone Ltda	04.040.383/0001-82	53	R$ 32.250,00
N° 39-2026	SC Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	34.396.122/0001-60	54	R$ 11.850,00
N° 34-2026	Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda	19.391.064/0001-99	55 - 56 - 273	R$ 119.059,50
N° 37-2026	Objetiva Produtos e Serviços p/ Laboratórios Ltda	05.895.525/0001-56	63 - 64 - 76 - 80 - 86 - 131 - 166 - 167	R$ 102.169,86
N° 36-2026	Medlab Comércio e Serviços Ltda	48.559.162/0001-90	65 - 75 - 114 - 115 - 120 - 144 - 146 - 147 - 161 - 194 - 209 - 237 - 238 - 239 - 241 - 242 - 250 - 264 - 266 - 267	R$ 151.345,71
N° 14-2026	Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	33.772.464/0001-75	66 - 101 - 154 - 155 - 158 - 214 - 216 - 235 - 265 - 277	R$ 88.963,96
N° 26-2026	Golden Med Importadora e Distribuidora Ltda	48.346.338/0001-26	67 - 73	R$ 67.384,79
N° 33-2026	Lajeado Distrib. de Prod. Médicos hospitalares Ltda	59.419.445/0001-53	68 - 69 - 134	R$ 64.480,90
N° 29-2026	Integralmed Distribuidora Ltda	46.672.090/0001-68	70 - 71 - 74 - 77 - 81 - 82 - 99 - 112 - 118 - 162 - 170 - 175 - 217 - 227 - 228 - 231 - 240 - 249 - 260 - 293 - 303	R$ 177.633,30
N° 41-2026	Wesley dos Santos Ltda	55.477.710/0001-07	79	R$ 7.678,00
N° 13-2026	Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda	18.362.195/0001-85	83 - 84 - 85 - 90 - 91 - 92 - 93 - 257 - 259	R$ 94.115,80
N° 20-2026	Cyn Service Diagnostica Ltda	26.093.205/0001-52	121	R$ 2.752,00
N° 24-2026	Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda	27.455.068/0001-11	124 - 165 - 210 - 243	R$ 61.727,20
N° 25-2026	F&R Hospitalar Import., Export. e Distribuição Ltda	51.837.171/0001-00	136 - 139 - 145 - 271 - 272 - 276 - 298	R$ 140.637,05
N° 38-2026	RS Distribuidora Hospitalar Ltda	12.013.255/0001-78	149 - 150	R$ 11.737,50
N° 19-2026	Covan – Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda	02.475.985/0001-37	164 - 192 - 193 - 198 - 204	R$ 20.518,34
N° 16-2026	Britmed Material Médico e Hospitalar Ltda	41.856.036/0001-59	168	R$ 48.795,60
N° 18-2026	Citso Com. e Serviço Importador de Informática Ltda	12.449.629/0001-00	215	R$ 8.200,00
N° 15-2026	Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda	34.680.592/0001-51	254 - 255 - 270	R$ 42.900,00
N° 21-2026	Dbol Distribuição e Logística Ltda	52.124.206/0001-27	281 - 282 - 285 - 286 - 308 - 309 - 318	R$ 32.812,80
N° 11-2026	Aline de França Mangueira Ltda	30.016.004/0001-29	283 - 287 - 302 - 307 - 316 - 317	R$ 53.775,00
N° 35-2026	M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	32.593.430/0001-50	319 - 320	R$ 34.900,00
	Total Geral			**R$ 7.201.769,24**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E8AD024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	48.208.425,78	49.082.752,32
Receita de Contribuições dos Segurados	7.718.722,58	9.106.832,99
Ativo	7.646.232,90	8.990.457,22
Inativo	43.825,60	86.247,11
Pensionista	28.664,08	30.128,66
Receita de Contribuições Patronais	12.190.815,57	11.894.967,11
Ativo	12.190.815,57	11.894.967,11
Receita Patrimonial	19.881.832,64	21.026.061,70
Receitas de Valores Mobiliários	19.881.832,64	21.026.061,70
Outras Receitas Correntes	8.417.054,99	7.054.890,52
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	464.042,46
Demais Receitas Correntes	8.267.054,99	6.590.848,06
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**48.208.425,78**	**49.082.752,32**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	16.500.000,00	16.415.772,18	16.415.772,18	16.415.772,18	0,00
Aposentadorias	13.660.000,00	13.627.613,08	13.627.613,08	13.627.613,08	0,00
Pensões por Morte	2.840.000,00	2.788.159,10	2.788.159,10	2.788.159,10	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.304,77	58.304,77	58.304,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**17.960.000,00**	**16.474.076,95**	**16.474.076,95**	**16.474.076,95**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**30.248.425,78**	**32.608.675,37**	**32.608.675,37**	**32.608.675,37**	**49.082.752,32**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	27.049.425,78
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.349.330,92
Investimentos e Aplicações	35.457.118,42
Outros Bens e Direitos	125.203.596,59

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	862.359,01
Receita Patrimonial	0,00	862.359,01
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	862.359,01
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**862.359,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**862.359,01**	**862.359,01**	**862.359,01**	**862.359,01**
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					482.467,65
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	117.440,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**117.440,93**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	3.169.000,00	1.896.449,79	1.669.406,24	1.669.406,24	227.043,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00	1.141.493,88	1.141.493,88	1.141.493,88	0,00
Demais Despesas Correntes	1.769.000,00	754.955,91	527.912,36	527.912,36	227.043,55
Despesas de Capital (XIV)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.569.000,00**	**1.910.616,79**	**1.683.573,24**	**1.683.573,24**	**227.043,55**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-3.569.000,00**	**-1.793.175,86**	**-1.566.132,31**	**-1.566.132,31**	**-109.602,62**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					22960.25

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D0DABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IX - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16

2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

JORGE RICARDO DA COSTA — ***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Secretario(A) Municipal Da Fazenda — Prefeito

EVERSON MARTINS

Contador

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM 22/02/2026 - 16:06:15

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8A6A7E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VIII - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.187.187,00	51.495.339,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.918.397,09	16.063.346,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.691.945,56	3.595.268,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.085.059,44	16.244.220,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.491.784,91	15.592.502,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	114.019.152,33	121.083.814,33
2.1- Cota-Parte FPM	55.310.625,54	60.192.141,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.308.919,54	53.585.960,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.001.706,00	6.606.181,56
2.2- Cota-Parte ICMS	43.185.811,56	48.475.097,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	154.453,60	244.666,16
2.4- Cota-Parte ITR	213.729,94	255.243,85
2.5- Cota-Parte IPVA	15.154.531,69	11.916.664,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**163.206.339,33**	**172.579.153,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.803.489,27**	**22.895.526,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**18.998.095,57**	**20.249.261,94**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.731.806,89	55.255.204,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.427.833,99	53.902.492,68
6.1.1- Principal	47.037.793,49	53.264.677,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.390.040,50	637.814,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.352.711,52
6.2.1- Principal	0,00	1.352.711,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.303.972,90	0,00
6.4.1- Principal	2.303.972,90	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.234.304,22**	**30.369.151,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.384.303,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.384.216,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**57.639.508,09**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	59.464.803,66	56.955.519,12	56.955.519,12	56.955.519,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.821.805,01	49.130.080,46	49.130.080,46	49.130.080,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.242.343,58	15.728.067,64	15.728.067,64	15.728.067,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	34.579.461,43	33.402.012,82	33.402.012,82	33.402.012,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.642.998,65	7.825.438,66	7.825.438,66	7.825.438,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.251.699,12	2.219.280,69	2.219.280,69	2.219.280,69	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.391.299,53	5.606.157,97	5.606.157,97	5.606.157,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.381.772,62	54.381.772,62	54.381.772,62	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.257.936,36	53.257.936,36	53.257.936,36	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.123.836,26	1.123.836,26	1.123.836,26	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.556.333,96	46.556.333,96	46.556.333,96	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		38.678.642,94	46.556.333,96	46.556.333,96	84,26
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.525.520,42	873.431,58	873.431,58	0,00	1,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.681.836,13	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.681.836,13	2.384.216,44	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.331.877,68	24.742.872,19	23.482.972,30	23.002.868,86	1.259.899,89
20.1- Educação Infantil	5.031.456,38	2.602.627,27	2.378.740,08	2.322.834,77	223.887,19
20.2- Ensino Fundamental	8.350.985,85	7.835.592,49	7.761.396,27	7.741.085,25	74.196,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	14.949.435,45	14.304.652,43	13.342.835,95	12.938.948,84	961.816,48
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	87.796.681,34	81.698.391,31	80.438.491,42	79.958.387,98	1.259.899,89
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.525.499,08	20.549.975,60	20.326.088,41	20.270.183,10	223.887,19
21.1.1- Creche	23.525.499,08	20.549.975,60	20.326.088,41	20.270.183,10	223.887,19
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	64.271.182,26	61.148.415,71	60.112.403,01	59.688.204,88	1.036.012,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	24.742.872,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.895.526,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	33.852,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**47.604.546,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.144.788,50	47.604.546,36	27,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.979.700,16	168.196,48	1.905.631,73	33.852,38	40.216,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.979.700,16	168.196,48	1.905.631,73	33.852,38	40.216,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.452.570,14	9.255.074,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.073.148,65	3.821.047,37
31.1.1- Salário-Educação	3.247.567,73	3.302.534,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	675.109,80	476.606,65
31.1.4 - PNATE	150.471,12	41.905,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.379.421,49	5.434.027,20
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	40.383.836,11	33.958.496,83	20.647.399,67	19.713.639,76	13.311.097,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.115.708,88	6.902.196,88	3.867.349,89	3.086.254,82	3.034.846,99
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.705.746,27	18.284.867,17	8.394.594,19	8.368.348,79	9.890.272,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	9.562.380,96	8.771.432,78	8.385.455,59	8.259.036,15	385.977,19

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	128.180.517,45	115.656.888,14	101.085.891,09	99.672.027,74	14.570.997,05
33.1- Despesas Correntes	102.902.029,07	95.840.030,32	94.644.749,83	94.032.262,58	1.195.280,49
33.1.1- Pessoal Ativo	66.616.786,72	61.882.412,86	61.882.412,86	61.829.023,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.254.156,01	1.228.749,34	1.228.749,34	1.228.749,34	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	35.031.086,34	32.728.868,12	31.533.587,63	30.974.489,88	1.195.280,49
33.2- Despesas de Capital	25.278.488,38	19.816.857,82	6.441.141,26	5.639.765,16	13.375.716,56
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	25.278.488,38	19.816.857,82	6.441.141,26	5.639.765,16	13.375.716,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	55.255.204,20	3.302.534,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	56.955.519,12	3.228.755,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.075.688,98	124.676,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	726.729,03	16.643,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.802.418,01	141.320,17
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Contador	Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4BADD7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VI - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	311.017.477,56	310.932.447,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.233.771,63	60.159.248,71
IPTU	17.918.397,09	16.063.346,86
ISS	14.085.059,44	16.244.220,90
ITBI	3.691.945,56	3.595.268,95
IRRF	13.491.784,91	15.592.502,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.046.584,63	8.663.909,06
Contribuições	4.710.030,58	4.728.905,39
Receita Patrimonial	14.234.249,36	10.529.775,01
Aplicações Financeiras (II)	13.977.487,89	8.352.981,22
Outras Receitas Patrimoniais	256.761,47	2.176.793,79
Transferências Correntes	226.618.646,14	233.075.321,02
Cota-Parte do FPM	45.780.264,81	49.474.950,06
Cota-Parte do ICMS	35.001.722,83	38.780.078,33
Cota-Parte do IPVA	12.226.455,57	9.533.331,78
Cota-Parte do ITR	173.529,94	204.195,22
Transferências da LC 61/1989	124.845,62	195.732,93
Transferências do FUNDEB	49.341.766,39	54.617.389,24
Outras Transferências Correntes	83.970.060,98	80.269.643,46
Demais Receitas Correntes	4.220.779,85	2.439.197,11
Receitas Correntes Restantes	4.220.779,85	2.439.197,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	297.039.989,67	302.579.466,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.326.593,14	28.056.740,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	19.881.832,64	21.143.452,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.122.069,89	7.694.227,73
Transferências de Capital	24.122.069,89	7.694.227,73
Convênios	21.598.069,89	7.083.227,73
Outras Transferências de Capital	2.524.000,00	611.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.122.069,89	7.694.227,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	349.488.652,70	338.330.434,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	321.162.059,56	310.273.693,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	297.400.710,71	274.365.253,83	267.100.292,72	262.610.805,74	8.666.641,39	4.765.505,16	4.762.926,51
Pessoal e Encargos Sociais	155.121.560,91	148.543.212,99	148.543.212,99	148.387.223,38	5.280.888,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	897.392,26	894.118,11	894.118,11	894.118,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.381.757,54	124.927.922,73	117.662.961,62	113.329.464,25	3.385.752,42	4.765.505,16	4.762.926,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	141.381.757,54	124.927.922,73	117.662.961,62	113.329.464,25	3.385.752,42	4.765.505,16	4.762.926,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	296.503.318,45	273.471.135,72	266.206.174,61	261.716.687,63	8.666.641,39	4.765.505,16	4.762.926,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.259.000,00	18.449.696,22	18.222.652,67	18.222.652,67	5.211,88	164.770,42	164.770,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.574.228,49	55.219.122,74	14.938.331,12	12.875.273,67	735.797,43	16.189.137,40	16.186.021,73
Investimentos	66.257.147,89	53.904.331,85	13.623.540,23	11.560.482,78	735.797,43	16.189.137,40	16.186.021,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.317.080,60	1.314.790,89	1.314.790,89	1.314.790,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	66.257.147,89	53.904.331,85	13.623.540,23	11.560.482,78	735.797,43	16.189.137,40	16.186.021,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	25.606.103,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	400.000,00	14.167,00	14.167,00	14.167,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	411.025.569,81	345.839.330,79	298.066.534,51	291.513.990,08	9.407.650,70	21.119.412,98	21.113.718,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	388.366.569,81	327.375.467,57	279.829.714,84	273.277.170,41	9.402.438,82	20.954.642,56	20.948.948,24

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	16.295.074,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.645.136,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.380.846,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.115.770,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	894.118,11
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.866.788,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.171.855,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.001.801,12	9.287.808,03
DEDUÇÕES (XL)	52.898.873,93	75.117.204,60
Disponibilidade de Caixa	52.898.873,93	75.117.204,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.561.943,27	78.430.106,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.964.868,53	556.964,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.698.200,81	2.755.937,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-46.897.072,81	-65.829.396,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		18.932.323,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-9.407.903,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.524.420,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.302.768,02**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.892.071,48	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.892.071,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.549.425,78	
JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito	
EVERSON MARTINS		
Contador		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B6A769EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XI - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Notas Explicativas							
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***				***EVERSON MARTINS***	
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito				Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:697EAA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO X - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83
2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31

2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***		
Secretario(A) Municipal Da Fazenda		Prefeito		
EVERSON MARTINS				
Contador				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM 22/02/2026 - 16:06:15				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:522244E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 36000703632202500 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 11295659000125013 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA 11295659000125015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d’Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
13/02/2026	Governo Federal – FNS	R$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais).	001	1181-9	62336-9	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)					
13/02/2026	Governo Federal – FNS	R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais).	001	1181-9	62607-4	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde					
13/02/2026	Governo Federal – FNS	R$ 35.767,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).	001	1181-9	62630-9	Governo Federal Fundo Nacional de Saúde – FNS.
Objeto:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente					

São Felipe d’Oeste-RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BADBF7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11136 PROCESSO 370/2026

DECRETO N° 11136 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

APROVA O PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - ATM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO -RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confereaLei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, o Plano de Ação da Administração Tributária Municipal - ATM, elaborado pela comissão instituída pelo Decreto nº 11.120, de 13 de fevereiro de 2026, em cumprimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/25 (Processo nº 01267/24/TCE-RO), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art 2º Fica determinada a imediata implementação e o monitoramento do referido Plano de Ação pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO

Em atendimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/25 Processo nº 01267/24/TCE-RO

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Ação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vale do Paraíso/RO, em cumprimento às determinações constantes no Processo Eletrônico TCERO–1267/2024, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, que avaliou a estrutura, governança, controles internos e eficiência da Administração Tributária Municipal.

O levantamento técnico identificou fragilidades normativas, estruturais, operacionais e de controle, determinando a adoção de medidas corretivas voltadas ao:

Fortalecimento institucional da Administração Tributária;
Modernização dos sistemas de arrecadação e fiscalização;
Adequação à Reforma Tributária (EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025);
Incremento sustentável da arrecadação própria;
Redução da inadimplência;
Consolidação da governança fiscal.

Diante disso, o Município estruturou o presente Plano em três eixos estratégicos, alinhados às recomendações do TCE/RO e à realidade administrativa local.

EIXO 1 – GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Objetivo Geral: Fortalecer a estrutura normativa, organizacional e os mecanismos de controle interno da Administração Tributária Municipal.

1. GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS								
1.1 AMBIENTE INTERNO E ORGANIZAÇÃO NORMATIVA								
Nº	**O que fazer?**	**Objetivo**	**Como?**	**Responsável**	**Início**	**Final**	**Indicador de Sucesso**	**Situação Atual**
1.1.1	Consolidar a legislação tributária municipal em texto único	Garantir transparência e segurança jurídica	Compilação e publicação no Portal da Transparência	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	02/2026	02/2027	Legislação consolidada publicada	Em Desenvolvimento
1.1.2	Implantar procedimento formal de consolidação normativa	Padronizar atualização legislativa	Elaboração de Instrução Normativa	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município Controladoria	02/2026	02/2027	Instrução Normativa publicada	Não iniciado
1.1.3	Analisar e Atualizar a legislação Municipal do ISS.	Adequação à Reforma Tributária	Elaboração e envio de Projeto de Lei	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	02/2026	09/2026	Projeto protocolado na Câmara	Não iniciado
1.1.4	Regulamentar Mandado de Procedimento Fiscal.	Garantir legalidade e impessoalidade na fiscalização	Decreto ou Portaria	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	01/2026	12/2027	Normativo publicado	Não iniciado
1.2. ATIVIDADES DE CONTROLE								
1.2.1	Implantar gestão de riscos, criar relatórios gerenciais, adotar ações corretivas.	Fortalecer os controles internos, melhorar o acompanhamento da gestão e garantir decisões mais eficientes e alinhadas ao planejamento.	Instituir política de gestão de riscos, elaboração de relatórios periódicos, adoção de medidas corretivas e criação de um plano anual de auditoria.	Secretario Municipal de Fazenda e Equipe Técnica do Setor	03/2026	10/2026	Política formalizada e relatórios semestrais	Não iniciado

EIXO 2 – RECURSOS PRIORITÁRIOS E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo Geral: Garantir estrutura física, pessoal, tecnologia e orçamento adequados ao funcionamento eficiente da Administração Tributária.

2. RECURSOS PRIORITÁRIOS								
2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL								
Nº	**O que fazer?**	**Objetivo**	**Como?**	**Responsável**	**Início**	**Final**	**Indicador**	**Situação**
2.1.1	Elaborar e Aprovar a Lei Orgânica Tributaria (LOAT)	Garantir segurança jurídica, autonomia administrativa e estruturar a carreira.	Elaborar minuta do projeto de lei. Enviar para análise jurídica. Protocolar na Câmara Municipal.	Secretário de Fazenda e Procuradoria Jurídica	03/2026	12/2027	Lei Aprovada	Não iniciado
2.1.2	Estruturar Plano de Carreira com gratificação por produtividade	Estimular desempenho e arrecadação	Projeto de Lei específico	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	02/2026	09/2026	Plano estruturado	Não iniciado
2.1.3	Dotar fiscalização com viatura exclusiva	Melhorar atuação externa	Aquisição com recurso orçamentário	Secretaria Municipal de Fazenda	02/2026	12/2026	Viatura disponibilizada	Não iniciado
2.1.4	Promover capacitação contínua dos servidores	Aperfeiçoamento técnico	Plano anual de capacitação	Secretaria Municipal de Fazenda	Contínuo	Contínuo	Nº de capacitações realizadas	Em execução
2.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA								
Nº	**O que fazer?**	**Objetivo**	**Como?**	**Responsável**	**Início**	**Final**	**Indicador**	**Situação**
2.2.1	Inserir dotação específica da ATM na LDO e LOA para	Garantir recursos próprios	Projeto de Lei Orçamentária	Secretaria Municipal de Fazenda	2026	2027	Dotação criada	Parcialmente atendido

	modernização tributária							
2.2.2	Regulamentar e Implementar o Fundo de Modernização e Estruturação da ATM	Fortalecer Administração Tributaria Municipal	Previsão orçamentária específica	Secretaria Municipal de Fazenda	02/2026	12/2026	Estrutura implantada	Não iniciado
2.3 Gestão de pessoas								
2.2.3	Realocar os fiscais de tributos que se encontram em desvio de função,	Eficiência na fiscalização e lançamentos dos tributos	Memorando de Solicitação	Secretaria Municipal de Fazenda	01/2026	03/2026	Servidor lotado na Secretaria de Origem	Atendido
2.2.4	Realização de	Fortalecer o corpo	Contratação de	Secretaria	06/2026	12/2027	Edital do	Não iniciado
	Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal/ Agente de Fiscalização	Técnico do Setor Tributário.	Banca para elaboração/ publicação de edital de realização de concurso público	Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município			Concurso Publicado	

EIXO 3 – PROCESSOS FINALÍSTICOS (NORMATIZAR, GERIR E FISCALIZAR)
Objetivo Geral: Modernizar arrecadação, fiscalização, cobrança e controle da dívida ativa.

3. PROCESSOS FINALÍSTICOS								
3.1 NORMATIZAR								
Nº	**O que fazer?**	**Objetivo**	**Como?**	**Responsável**	**Início**	**Final**	**Indicador**	**Situação**
3.1.1	Atualizar Planta Genérica de Valores (PGV). Inserir no CTM dispositivo prevendo a revisão obrigatória e periódica da PGV	Ampliar base tributável do IPTU e PGV atualizada	Contratação de empresa especializada	Secretaria Municipal de Fazenda	07/2026	12/2027	PGV revisada	Não iniciado
3.1.2	Inscrição regular e acompanhamento de débitos em dívida ativa	Regularizar registros	Implantar controle de inadimplência	Secretaria Municipal de Fazenda	09/2026	12/2027	100% dos débitos inscritos	Não iniciado
3.1.3	Criar comissão para levantamento de créditos prescritos	Regularizar sistema tributário	Portaria específica	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	01/2026	12/2027	Relatório conclusivo	Não iniciado
3.2 GERIR O CRÉDITO TRIBUTARIO E ARRECADAÇÃO								
3.2.1	Implantar cobrança administrativa sistemática	Reduzir inadimplência	Notificações e protesto extrajudicial	Secretaria Municipal de Fazenda	01/2026	12/2027	Aumento recuperação créditos	Não iniciado
3.2.2	Atualizar Cadastro Imobiliário	Tornar base fidedigna	Contratação e cruzamento de dados	Secretaria Municipal de Fazenda	07/2026	12/2027	100% de imóveis atualizados	Não iniciado
3.2.3	Criar órgão colegiado de julgamento administrativo tributário	Assegurar imparcialidade e legalidade no julgamento tributário	Elaboração de regimento e composição de membros	Secretaria Municipal de Fazenda Procuradoria Geral do Município	03/2026	12/2026	Órgão colegiado instituído por Lei, regulamentado e com julgamentos administrativos tributários realizados.	Não iniciado
3.2.4	Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica, Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-RO, Cartórios, Junta Comercial, entre outros, no sentido de esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados na cobrança administrativa, a fim de qualificar futuras Execuções fiscais;	Localizar e identificar os devedores na cobrança administrativa.	Firmar Convenio com os órgãos pertinentes	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Governo	01/2026	12/2027	Cobrança efetiva	Não iniciado
3.3 FISCALIZAR								
Nº	**O que fazer?**	**Objetivo**	**Como?**	**Responsável**	**Início**	**Final**	**Indicador**	**Situação**
3.3.1	Implantar Plano Anual de Fiscalização Tributária	Garantir impessoalidade e eficiência	Elaboração do PAFT	Gerência Tributária	01/2026	09/2026	Plano publicado	Não iniciado
3.3.2	Fiscalização permanente de ISS (instituições financeiras, construção civil, SimplesNacional)	Combater evasão fiscal	Programas específicos de fiscalização	Sec. Fazenda	2026	2028	Nº fiscalizações realizadas	Não iniciado
3.3.3	Implantar ferramenta informatizada para apuração do ISS	Aperfeiçoar cálculo e cruzamento de dados	Sistema de TI	Sec. Fazenda	01/2026	12/2026	Sistema implementado	Não iniciado
3.3.4	Comparar PGDAS-D x Notas Fiscais	Identificar divergências	Cruzamento eletrônico de dados	Sec. Fazenda	01/2026	12/2027	Relatórios emitidos	Não iniciado
3.3.5	Implantar e implementar procedimentos de controle e avaliação de todos os tipos de impostos do município (IPTU, taxas, ISS fixo e variável, ITBI e autos de infração)	Garantir eficácia dos lançamentos dos tributos	Equipe técnica capacitada	Secretaria Municipal de Fazenda	09/2026	12/2027	Procedimentos implementados e em execução	Não iniciado

RESULTADOS ESPERADOS

Elevação do nível de maturidade da Administração Tributária;
Aumento sustentável da arrecadação própria;
Redução da inadimplência;
Fortalecimento da governança fiscal;
Adequação à Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025);
Melhoria da transparência e controle interno.

Vale do Paraiso 20 de fevereiro de 2026

VANESSA SENA SILVA
Chefe Da Uni. De Receita, Lançamento De Tributos E Fiscalização
Presidente Da Comissão Para Elaboração Do Plano De Ação Da Administração Tributária Municipal Da SEMFAZ
Decreto nº 11120 de 13/02/2026 ID: 765945

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Assessora Jurídica
Secretária Da Comissão Para Elaboração Do Plano De Ação Da Administração Tributária Municipal Da SEMFAZ
Decreto nº 11120 de 13/02/2026 ID: 765945

SIDNEI CÂNDIDO DA SILVA
Agente De Controle E Fiscalização
Membro Da Comissão Para Elaboração Do Plano De Ação Da Administração Tributária Municipal Da SEMFAZ
Decreto nº 11120 de 13/02/2026 ID: 765945

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretário Municipal De Fazenda
Membro Da Comissão Para Elaboração Do Plano De Ação Da Administração Tributária Municipal Da SEMFAZ
Decreto nº 11120 de 13/02/2026 ID: 765945

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno
Membro Da Comissão Para Elaboração Do Plano De Ação Da Administração Tributária Municipal Da SEMFAZ
Decreto nº 11120 de 13/02/2026 ID: 765945

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A69E7D29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS SEMTAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993,**Homologa as férias dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, considerando oProcesso Administrativo nº 4-66/2026.

NOME	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODODEGOZO
Dina Carlos	01/09/2023 a31/08/2024	01/04/2026 a30/04/2026
Sonia Maria De Oliveira	07/01/2023 a06/01/2024	01/06/2026 a30/06/2026
Denise Toledo Dos Reis	22/01/2025 a 21/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Rosemar Glevatzki Soares	09/01/2025 a 08/09/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Zelinda Pereira Alves Da Silva	12/05/2025 a 11/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
Dalva Barbino Lamborguini	05/05/2025 a 04/05/2026	15/07/2026 a 13/08/2026
Jane Gregorio Dos Reis	07/05/2025 a 06/05/2026	01/08/2026 a 30/08/2026
Larissa Dos Santos Carvalho Sperandio	09/01/2025 a 08/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Luciene Souza De Paula	02/09/2025 a 01/09/2026	01/10/2026 a 30/10/2026
Bianca De Souza Fernandes	04/08/2025 a 03/08/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
Celma Dos Santos Oliveira	03/10/2025 a 02/10/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
Maria Helena Gomes De O. Nogueira	19/09/2023 a 18/09/2024	01/11/2026 a 30/11/2026
Cleidiane Gonçalves Dos Santos	11/08/2025 a 10/08/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Franciele Silva De Alcantara	08/01/2025 a 07/01/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Rosana Scheidegger Felismino	10/12/2024 a 09/12/2025	01/12/2026 a 30/12/2026

Vale do Paraíso/RO, 23 de dezembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A8FF452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR JOVEM APRENDIZ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

A Comissão Responsável pelo acompanhamento, fiscalização, elaboração do edital e análise das inscrições do Processo Seletivo de Jovem Aprendiz no Município de Vale do Paraíso, nomeada por meio do Decreto nº 10.535, de 09 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições contidas no**Edital de Retificação do Processo Seletivo Jovem Aprendiz nº 001/2025**;

Considerando a análise da documentação exigida no referido instrumento convocatório;

Torna pública a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Retificação nº 001/2025.

	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
1.	ANABELY NICOLY NEVES PORTO	HOMOLOGADO
2.	ANTONI PINA DARC	NÃO HOMOLOGADO
3.	BRENO SILVA GENUINO	HOMOLOGADO
4.	CRISTOFF HENRIQUE DE SOUZA PAIVA	HOMOLOGADO
5.	DANIELLY DE SOUZA VIANNA	HOMOLOGADO
6.	ENZO VIEIRA LOPES	HOMOLOGADO
7.	ERIK SAULO PEREIRA VIANA	HOMOLOGADO
8.	GUSTAVO LOPES SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
9.	ISABELA DE OLIVEIRA CANDOTE	HOMOLOGADO
10.	JOAO EMANUEL PAIVA LUIZ	HOMOLOGADO

11.	KAUÃ REIS SILVA	**NÃO HOMOLOGADO**
12.	KAUAN VINICIUS VITORIA CARVALHO	**HOMOLOGADO**
13.	KETLLY LAUANY REIS DA SILVA	**HOMOLOGADO**
14.	LARA BRAGA ANDRADE	**HOMOLOGADO**
15.	LAURA GONÇALVES ALVES	**HOMOLOGADO**
16.	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA	**HOMOLOGADO**
17.	MARIA EDUARDA SANTOS CARVALHO	**HOMOLOGADO**
18.	MIGUEL DE SOUZA CARVALHO	**NÃO HOMOLOGADO**
19.	MILENA SILVA ALVES	**HOMOLOGADO**
20.	MURILO JOSE DE MOURA NALI	**HOMOLOGADO**
21.	NAYARA THAINE ROSSMAN DOS SANTOS	**HOMOLOGADO**
22.	SALETE KELLE SANTOS OLIVEIRA	**NÃO HOMOLOGADO**
23.	WAGNYS EUGENIO BISPO DA SILVA	**HOMOLOGADO**

Nos termos do item 6.5 do Edital de Retificação nº 001/2025, caberá

Nos termos do item 6.5 do Edital de Retificação nº 001/2025, caberá interposição de recurso contra o presente resultado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à sua publicação, mediante requerimento escrito, conforme modelo constante no Anexo II.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**AGNER LIMA PANTOJA**,**DIRETOR DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 24/02/2026 às 10:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**EDCARLA DA SILVA SENA**,**Diretora Administrativa da Semosp**, em 24/02/2026 às 10:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA**,**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRC**, em 24/02/2026 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2118F2B0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
01 - RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 3 QUADRIMESTRE 2025

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2025	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.311.703,63	21.282.550,45	12.251.524,28	12.098.396,21	12.504.369,63	12.333.331,71	13.088.747,98	13.798.784,14	12.330.906,47	12.099.602,04	12.734.438,10	22.717.690,95	158.552.045,59	0,00
Pessoal Ativo	234.073,10	19.974.943,78	11.070.275,02	10.874.570,64	11.257.187,45	11.061.743,11	11.809.875,65	12.491.952,26	11.016.981,21	10.769.121,39	11.401.211,31	20.173.353,74	142.135.288,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	215.605,36	17.861.785,98	9.919.293,21	9.708.967,73	10.089.808,52	9.875.674,44	10.609.221,55	11.268.931,05	9.814.149,82	9.604.277,75	10.132.199,75	17.970.602,32	127.070.517,48	0,00
Obrigações Patronais	18.467,74	2.113.157,80	1.150.981,81	1.165.602,91	1.167.378,93	1.186.068,67	1.200.654,10	1.223.021,21	1.202.831,39	1.164.843,64	1.269.011,56	2.202.751,42	15.064.771,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.077.630,53	1.307.606,67	1.181.249,26	1.223.825,57	1.247.182,18	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.337,21	16.416.756,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	868.547,87	1.096.878,73	971.537,66	1.003.866,08	1.035.089,64	1.054.846,75	1.065.346,67	1.093.306,22	1.100.399,60	1.112.050,29	1.117.458,57	2.109.269,75	13.628.597,83	0,00
Pensões	209.082,66	210.727,94	209.711,60	219.959,49	212.092,54	216.741,85	213.525,66	213.525,66	213.525,66	218.430,36	215.768,22	435.067,46	2.788.159,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.089.871,21	1.525.628,83	1.220.167,78	1.316.927,62	1.286.425,21	1.296.949,08	1.339.032,51	1.377.341,94	1.385.148,52	1.439.758,93	1.489.971,75	4.308.930,02	19.076.153,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.889,29	0,00	1.939,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145,56	3.683,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.112,87	0,00	8.117,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.229,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.077.630,53	1.365.661,44	1.181.499,26	1.223.825,57	1.246.051,87	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.482,77	16.474.076,95	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	12.240,68	159.967,39	36.779,23	93.102,05	30.320,58	25.360,48	52.043,08	70.510,06	71.223,26	109.278,28	156.744,96	1.764.592,81	2.582.162,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	221.832,42	19.756.921,62	11.031.356,50	10.781.468,59	11.217.944,42	11.036.382,63	11.749.715,47	12.421.442,20	10.945.757,95	10.659.843,11	11.244.466,35	18.408.760,93	139.475.892,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**310.839.134,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**310.839.134,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**139.475.892,19**	**44,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**167.853.132,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**159.460.475,74**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**151.067.819,12**	**48,60**
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:327D1450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.365.533,00**	**31.623.543,86**	**29.020.619,86**	**26.592.400,55**	**30.032.028,69**	**32.029.063,09**	**27.429.458,39**	**25.308.749,22**	**31.362.488,84**	**31.620.674,64**	**29.864.200,18**	**46.062.586,78**	**365.311.347,10**	**359.527.563,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.627.108,07	6.496.741,77	5.786.498,20	4.340.657,84	4.487.025,17	4.449.633,78	4.651.843,61	3.521.210,37	4.248.862,85	4.422.579,23	3.408.164,90	9.718.922,92	60.159.248,71	61.233.771,63
IPTU	1.554.445,35	3.508.877,14	2.677.238,67	1.399.766,62	851.861,35	911.444,04	868.247,14	625.942,40	718.120,99	1.550.302,07	826.285,50	570.815,59	16.063.346,86	17.918.397,09
ISS	1.876.461,89	905.564,43	672.548,51	1.238.700,92	1.203.737,96	1.286.698,37	1.991.462,97	1.275.890,01	1.679.093,71	1.766.320,94	1.045.312,84	1.302.428,35	16.244.220,90	14.085.059,44
ITBI	171.442,03	176.118,42	331.005,88	229.727,44	192.373,55	270.370,27	323.129,39	961.505,92	338.607,00	99.295,70	250.438,31	251.255,04	3.595.268,95	3.691.945,56
IRRF	312.423,84	783.413,96	1.044.505,12	852.081,37	864.366,28	850.030,90	948.728,98	170.737,85	975.767,53	813.487,11	814.048,88	7.162.911,12	15.592.502,94	13.491.784,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.334,96	1.122.767,82	1.061.200,02	620.381,49	1.374.686,03	1.131.090,20	520.275,13	487.134,19	537.273,62	193.173,41	472.079,37	431.512,82	8.663.909,06	12.046.584,63
Receita de Contribuições	186.147,02	861.541,92	1.203.798,45	879.431,68	821.473,36	803.016,56	865.890,81	807.457,63	781.898,89	854.678,82	919.511,13	4.850.892,11	13.835.738,38	12.428.753,16
Receita Patrimonial	2.508.396,72	783.648,56	3.543.202,87	3.076.281,84	2.708.283,49	4.330.274,85	2.719.873,64	2.021.677,98	2.650.266,16	2.890.675,52	2.417.172,41	2.776.324,33	32.426.078,37	34.116.082,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.494.076,51	768.393,53	3.526.943,10	3.062.636,68	2.691.721,05	2.317.003,48	2.696.432,59	2.011.498,66	2.636.480,43	2.883.440,54	2.401.623,83	2.759.034,18	30.249.284,58	33.859.320,53
Outras Receitas Patrimoniais	14.320,21	15.255,03	16.259,77	13.645,16	16.562,44	2.013.271,37	23.441,05	10.179,32	13.785,73	7.234,98	15.548,58	17.290,15	2.176.793,79	256.761,47
Receita de Serviços	19.923,34	24.812,08	58.409,82	43.131,70	60.823,30	72.858,38	94.096,06	62.350,67	10.313,00	54.587,14	34.436,97	12.252,16	547.994,62	627.280,20
Transferências Correntes	16.853.009,52	23.272.266,00	17.990.112,13	18.035.912,42	21.813.520,66	22.195.148,61	18.887.728,55	18.756.181,61	23.529.986,95	23.180.847,47	22.900.876,43	28.555.256,68	255.970.847,03	247.330.979,70
Cota-Parte do FPM	4.447.663,88	5.968.251,34	3.930.368,09	3.993.924,65	5.094.817,16	5.233.077,24	5.500.291,39	4.238.279,06	5.378.542,68	3.607.199,65	4.903.409,77	7.896.316,90	60.192.141,81	55.310.625,54
Cota-Parte do ICMS	3.840.093,34	2.340.401,57	4.817.324,43	2.806.936,61	4.893.177,81	4.494.137,53	4.292.188,11	3.527.925,84	5.554.017,78	3.804.501,01	2.760.168,23	5.344.225,47	48.475.097,73	43.185.811,56
Cota-Parte do IPVA	1.220.861,50	949.296,41	1.139.085,43	1.294.116,50	1.226.629,95	1.149.628,00	1.347.417,23	1.122.582,24	907.248,25	772.808,72	444.345,72	342.644,83	11.916.664,78	15.154.531,69
Cota-Parte do ITR	2.487,13	4.449,79	7.210,42	1.404,39	1.327,19	6.164,35	632,36	46.006,91	54.501,56	122.118,21	4.240,94	4.700,60	255.243,85	213.729,94
Transferências da LC 61/1989	0,00	33.968,56	0,00	43.709,42	17.769,79	22.947,44	22.854,85	16.977,58	22.729,36	22.646,91	20.840,85	20.221,40	244.666,16	154.453,60
Transferências do FUNDEB	4.451.335,19	4.655.455,92	4.269.658,18	4.097.039,12	5.090.161,14	4.761.168,21	4.698.358,12	4.516.458,07	3.927.713,99	4.588.629,23	4.188.697,20	5.372.714,87	54.617.389,24	49.341.766,39
Outras Transferências Correntes	2.890.568,48	9.320.442,41	3.826.465,58	5.798.781,73	5.489.637,62	6.528.025,84	3.025.986,49	5.287.951,91	7.685.233,33	10.262.943,74	10.579.173,72	9.574.432,61	80.269.643,46	83.970.060,98
Outras Receitas Correntes	170.948,33	184.533,53	438.598,39	216.985,07	140.902,71	178.130,91	210.025,72	139.870,96	141.160,99	217.306,46	184.038,34	148.938,58	2.371.439,99	3.790.696,54
DEDUÇÕES (II)	**3.928.141,56**	**2.720.479,99**	**6.065.183,37**	**4.727.821,88**	**5.035.609,34**	**4.481.383,67**	**4.445.649,01**	**3.751.114,40**	**4.563.783,88**	**4.468.779,69**	**3.960.237,56**	**6.324.028,75**	**54.472.213,10**	**48.462.888,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5.458,84	661.926,17	858.922,24	698.996,13	668.657,70	649.604,43	711.062,93	662.163,97	656.828,95	720.662,70	700.073,95	2.112.474,98	9.106.832,99	7.718.722,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.174,15	0,00	237.038,33	73.041,85	12.219,54	12.219,54	46.886,21	9.972,15	12.501,82	12.501,82	12.123,25	24.363,80	464.042,46	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.009.287,38	199.280,30	2.990.425,12	2.327.765,65	2.107.987,78	1.638.368,86	1.912.601,21	1.288.624,01	1.902.357,17	2.069.760,34	1.621.439,31	1.937.914,51	22.005.811,64	19.881.832,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.902.221,19	1.859.273,52	1.978.797,68	1.628.018,25	2.246.744,32	2.181.190,84	1.775.098,66	1.790.354,27	1.992.095,94	1.665.854,83	1.626.601,05	2.249.275,46	22.895.526,01	20.712.333,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**20.437.391,44**	**28.903.063,87**	**22.955.436,49**	**21.864.578,67**	**24.996.419,35**	**27.547.679,42**	**22.983.809,38**	**21.557.634,82**	**26.798.704,96**	**27.151.894,95**	**25.903.962,62**	**39.738.558,03**	**310.839.134,00**	**311.064.674,45**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.437.391,44	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	310.839.134,00	311.064.674,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	20.437.391,44	28.903.063,87	22.955.436,49	21.864.578,67	24.996.419,35	27.547.679,42	22.983.809,38	21.557.634,82	26.798.704,96	27.151.894,95	25.903.962,62	39.738.558,03	310.839.134,00	311.064.674,45
Notas Explicativas														

ALDAIR JULIO PEREIRA	*EVERSON MARTINS*	*JORGE RICARDO DA COSTA*
Prefeito	Contador	Secretario(a) Municipal da Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2F999CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.745.921,66	393.757.444,67	58.230.695,19	329.641.087,20	94,71	64.116.357,47	64.600.080,63	281.868.290,92	93,87	111.889.153,75	47.772.796,28
LEGISLATIVA	10.332.439,69	10.579.075,86	2.685.353,22	10.552.661,21	3,03	26.414,65	2.429.059,63	9.957.752,73	3,32	621.323,13	594.908,48
Ação Legislativa	10.332.439,69	10.579.075,86	2.685.353,22	10.552.661,21	3,03	26.414,65	2.429.059,63	9.957.752,73	3,32	621.323,13	594.908,48
ADMINISTRAÇÃO	49.217.685,52	56.358.968,68	7.508.983,32	52.687.679,00	15,14	3.671.289,68	10.708.115,58	45.909.294,04	15,29	10.449.674,64	6.778.384,96
Administração Geral	38.470.680,22	44.528.399,16	6.306.565,23	42.506.235,33	12,21	2.022.163,83	8.909.835,77	37.370.592,09	12,45	7.157.807,07	5.135.643,24
Normatização e Fiscalização	972.111,14	1.183.111,14	121.689,86	787.907,38	0,23	395.203,76	174.991,68	787.907,38	0,26	395.203,76	0,00
Tecnologia da Informação	245.070,13	52.787,85	3.665,60	49.662,45	0,01	3.125,40	44.950,90	49.662,45	0,02	3.125,40	0,00
Demais Subfunções	9.529.824,03	10.594.670,53	1.077.062,63	9.343.873,84	2,68	1.250.796,69	1.578.337,23	7.701.132,12	2,56	2.893.538,41	1.642.741,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.983.679,38	7.511.966,88	1.152.196,38	6.839.277,74	1,97	672.689,14	2.548.047,14	6.342.039,23	2,11	1.169.927,65	497.238,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.918,92	617.719,13	25.207,91	613.063,47	0,18	4.655,66	479.391,08	601.263,72	0,20	16.455,41	11.799,75
Assistência Comunitária	1.062.909,20	1.928.027,73	473.827,19	1.660.759,31	0,48	267.268,42	930.191,64	1.532.600,34	0,51	395.427,39	128.158,97
Administração Geral	4.633.851,26	4.966.220,02	653.161,28	4.565.454,96	1,31	400.765,06	1.138.464,42	4.208.175,17	1,40	758.044,85	357.279,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.059.000,00	22.559.000,00	4.321.921,86	18.371.606,06	5,28	4.187.393,94	4.276.059,97	18.144.562,51	6,04	4.414.437,49	227.043,55
Previdência do Regime Estatutário	17.590.000,00	19.090.000,00	3.881.377,87	16.553.246,43	4,76	2.536.753,57	3.882.600,64	16.553.246,43	5,51	2.536.753,57	0,00
Administração Geral	3.469.000,00	3.469.000,00	440.543,99	1.818.359,63	0,52	1.650.640,37	393.459,33	1.591.316,08	0,53	1.877.683,92	227.043,55
SAÚDE	70.448.613,04	116.896.585,86	16.949.071,29	103.920.490,15	29,86	12.976.095,71	17.409.687,25	88.066.452,61	29,33	28.830.133,25	15.854.037,54
Atenção Básica	14.433.193,94	26.693.258,00	5.058.922,83	20.878.130,75	6,00	5.815.127,25	4.883.627,09	19.107.604,06	6,36	7.585.653,94	1.770.526,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.639.749,48	48.600.353,67	8.484.627,48	41.614.204,13	11,96	6.986.149,54	8.808.306,81	27.564.068,28	9,18	21.036.285,39	14.050.135,85
Vigilância Epidemiológica	485.165,64	498.954,64	37.345,14	484.988,75	0,14	13.965,89	61.340,30	451.613,75	0,15	47.340,89	33.375,00
Administração Geral	41.890.503,98	41.104.019,55	3.368.175,84	40.943.166,52	11,76	160.853,03	3.656.413,05	40.943.166,52	13,64	160.853,03	0,00
EDUCAÇÃO	74.596.942,76	121.945.637,77	19.123.370,12	110.260.367,65	31,68	11.685.270,12	22.963.465,98	95.689.370,60	31,87	26.256.267,17	14.570.997,05
Ensino Fundamental	40.268.310,90	68.608.836,04	9.562.067,72	61.976.830,96	17,81	6.632.005,08	11.534.531,02	51.775.358,88	17,24	16.833.477,16	10.201.472,08
Educação Infantil	16.241.945,57	29.782.323,47	5.198.427,33	26.126.021,33	7,51	3.656.302,14	5.445.727,36	22.867.287,15	7,62	6.915.036,32	3.258.734,18
Administração Geral	14.815.290,08	21.328.194,27	4.475.815,72	20.137.443,87	5,79	1.190.750,40	5.691.732,66	19.175.627,39	6,39	2.152.566,88	961.816,48
Demais Subfunções	3.271.396,21	2.226.283,99	-112.940,65	2.020.071,49	0,58	206.212,50	291.474,94	1.871.097,18	0,62	355.186,81	148.974,31
CULTURA	1.190.848,56	1.301.332,78	221.248,93	732.533,55	0,21	568.799,23	282.893,40	706.227,65	0,24	595.105,13	26.305,90
Difusão Cultural	1.190.848,56	1.301.332,78	221.248,93	732.533,55	0,21	568.799,23	282.893,40	706.227,65	0,24	595.105,13	26.305,90
URBANISMO	870.300,67	13.938.271,17	3.848.292,12	10.980.307,52	3,15	2.957.963,65	1.121.839,78	3.208.601,71	1,07	10.729.669,46	7.771.705,81
Infra-Estrutura Urbana	870.300,67	13.938.271,17	3.848.292,12	10.980.307,52	3,15	2.957.963,65	1.121.839,78	3.208.601,71	1,07	10.729.669,46	7.771.705,81
SANEAMENTO	5.694.813,00	6.072.958,67	709,02	5.962.378,99	1,71	110.579,68	659.248,38	5.962.378,99	1,99	110.579,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.906.817,69	5.376.717,69	-85.871,44	5.288.833,53	1,52	87.884,16	508.359,05	5.288.833,53	1,76	87.884,16	0,00
Administração Geral	787.995,31	696.240,98	86.580,46	673.545,46	0,19	22.695,52	150.889,33	673.545,46	0,22	22.695,52	0,00
AGRICULTURA	4.433.277,86	5.976.212,33	1.325.758,98	4.539.718,59	1,30	1.436.493,74	1.560.188,80	3.621.023,86	1,21	2.355.188,47	918.694,73
Abastecimento	700.000,00	396.965,37	382.547,55	389.047,55	0,11	7.917,82	80.237,87	83.636,23	0,03	313.329,14	305.411,32
Extensão Rural	1.936.521,31	4.052.436,43	1.080.146,64	2.806.880,68	0,81	1.245.555,75	1.444.644,30	2.193.597,27	0,73	1.858.839,16	613.283,41
Promoção da Produção Agropecuária	1.796.756,55	1.526.810,53	-136.935,21	1.343.790,36	0,39	183.020,17	35.306,63	1.343.790,36	0,45	183.020,17	0,00

DESPORTO E LAZER	1.114.999,00	1.995.752,02	671.533,08	1.724.042,46	0,50	271.709,56	219.217,85	1.190.562,71	0,40	805.189,31	533.479,75
Desporto Comunitário	51.002,00	880.767,71	526.543,22	651.043,22	0,19	229.724,49	15.500,00	131.000,00	0,04	749.767,71	520.043,22
Administração Geral	1.063.997,00	1.114.984,31	144.989,86	1.072.999,24	0,31	41.985,07	203.717,85	1.059.562,71	0,35	55.421,60	13.436,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.750.000,00	3.072.256,87	422.256,87	3.070.024,28	0,88	2.232,59	422.256,87	3.070.024,28	1,02	2.232,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	572.256,87	422.256,87	570.024,28	0,16	2.232,59	422.256,87	570.024,28	0,19	2.232,59	0,00
Outros Encargos Especiais	2.600.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,72	0,00	0,00	2.500.000,00	0,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.053.322,18	25.549.425,78	0,00	0,00	0,00	25.549.425,78	0,00	0,00	0,00	25.549.425,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.262.030,36	19.482.598,00	9.079.107,68	18.407.152,59	5,29	1.075.445,41	9.171.269,39	18.407.152,59	6,13	1.075.445,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	296.007.952,02	413.240.042,67	67.309.802,87	348.048.239,79	100,00	65.191.802,88	73.771.350,02	300.275.443,51	100,00	112.964.599,16	47.772.796,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.262.030,36	19.482.598,00	9.079.107,68	18.407.152,59	5,29	1.075.445,41	9.171.269,39	18.407.152,59	6,13	1.075.445,41	0,00
LEGISLATIVA	413.188,62	367.188,62	90.950,41	366.303,00	0,11	885,62	90.950,41	366.303,00	0,12	885,62	0,00
Ação Legislativa	413.188,62	367.188,62	90.950,41	366.303,00	0,11	885,62	90.950,41	366.303,00	0,12	885,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.502.070,80	7.979.326,04	6.863.965,72	7.795.586,23	2,24	183.739,81	6.953.862,50	7.795.586,23	2,60	183.739,81	0,00
Administração Geral	9.488.785,30	7.966.040,54	6.861.403,69	7.784.446,50	2,24	181.594,04	6.951.300,47	7.784.446,50	2,59	181.594,04	0,00
Normatização e Fiscalização	13.285,50	13.285,50	2.562,03	11.139,73	0,00	2.145,77	2.562,03	11.139,73	0,00	2.145,77	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.240,31	171.085,07	38.504,92	153.125,26	0,04	17.959,81	38.504,92	153.125,26	0,05	17.959,81	0,00
Assistência Comunitária	21.550,00	21.550,00	9.984,02	12.687,17	0,00	8.862,83	9.984,02	12.687,17	0,00	8.862,83	0,00
Administração Geral	170.690,31	149.535,07	28.520,90	140.438,09	0,04	9.096,98	28.520,90	140.438,09	0,05	9.096,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	0,00
SAÚDE	2.184.765,45	2.909.867,02	702.526,38	2.909.668,19	0,84	198,83	702.526,38	2.909.668,19	0,97	198,83	0,00
Administração Geral	2.184.765,45	2.909.867,02	702.526,38	2.909.668,19	0,84	198,83	702.526,38	2.909.668,19	0,97	198,83	0,00
EDUCAÇÃO	4.179.965,29	6.234.879,68	1.299.007,26	5.396.520,49	1,55	838.359,19	1.299.007,26	5.396.520,49	1,80	838.359,19	0,00
Ensino Fundamental	2.704.957,52	3.833.268,42	850.800,67	3.566.410,87	1,02	266.857,55	850.800,67	3.566.410,87	1,19	266.857,55	0,00
Educação Infantil	1.133.681,00	1.858.884,49	327.618,31	1.326.151,15	0,38	532.733,34	327.618,31	1.326.151,15	0,44	532.733,34	0,00
Administração Geral	341.326,77	542.726,77	120.588,28	503.958,47	0,14	38.768,30	120.588,28	503.958,47	0,17	38.768,30	0,00
CULTURA	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
Difusão Cultural	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
SANEAMENTO	46.305,00	23.746,10	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	46.305,00	23.746,10	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	0,00
AGRICULTURA	28.586,93	32.086,93	6.930,69	31.061,44	0,01	1.025,49	9.195,62	31.061,44	0,01	1.025,49	0,00
Extensão Rural	28.586,93	32.086,93	6.930,69	31.061,44	0,01	1.025,49	9.195,62	31.061,44	0,01	1.025,49	0,00
DESPORTO E LAZER	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.430,26	1.638.941,84	49.511,58	1.638.884,72	0,47	57,12	49.511,58	1.638.884,72	0,55	57,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.589.430,26	1.638.941,84	49.511,58	1.638.884,72	0,47	57,12	49.511,58	1.638.884,72	0,55	57,12	0,00
Notas Explicativas											

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5751193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	277.745.921,66	393.757.444,67	58.230.695,19	329.641.087,20	94,71	64.116.357,47	64.600.080,63	281.868.290,92	93,87	111.889.153,75	47.772.796,28
LEGISLATIVA	10.332.439,69	10.579.075,86	2.685.353,22	10.552.661,21	3,03	26.414,65	2.429.059,63	9.957.752,73	3,32	621.323,13	594.908,48
Ação Legislativa	10.332.439,69	10.579.075,86	2.685.353,22	10.552.661,21	3,03	26.414,65	2.429.059,63	9.957.752,73	3,32	621.323,13	594.908,48
ADMINISTRAÇÃO	49.217.685,52	56.358.968,68	7.508.983,32	52.687.679,00	15,14	3.671.289,68	10.708.115,58	45.909.294,04	15,29	10.449.674,64	6.778.384,96
Administração Geral	38.470.680,22	44.528.399,16	6.306.565,23	42.506.235,33	12,21	2.022.163,83	8.909.835,77	37.370.592,09	12,45	7.157.807,07	5.135.643,24
Normatização e Fiscalização	972.111,14	1.183.111,14	121.689,86	787.907,38	0,23	395.203,76	174.991,68	787.907,38	0,26	395.203,76	0,00
Tecnologia da Informação	245.070,13	52.787,85	3.665,60	49.662,45	0,01	3.125,40	44.950,90	49.662,45	0,02	3.125,40	0,00
Demais Subfunções	9.529.824,03	10.594.670,53	1.077.062,63	9.343.873,84	2,68	1.250.796,69	1.578.337,23	7.701.132,12	2,56	2.893.538,41	1.642.741,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.983.679,38	7.511.966,88	1.152.196,38	6.839.277,74	1,97	672.689,14	2.548.047,14	6.342.039,23	2,11	1.169.927,65	497.238,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.918,92	617.719,13	25.207,91	613.063,47	0,18	4.655,66	479.391,08	601.263,72	0,20	16.455,41	11.799,75
Assistência Comunitária	1.062.909,20	1.928.027,73	473.827,19	1.660.759,31	0,48	267.268,42	930.191,64	1.532.600,34	0,51	395.427,39	128.158,97
Administração Geral	4.633.851,26	4.966.220,02	653.161,28	4.565.454,96	1,31	400.765,06	1.138.464,42	4.208.175,17	1,40	758.044,85	357.279,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.059.000,00	22.559.000,00	4.321.921,86	18.371.606,06	5,28	4.187.393,94	4.276.059,97	18.144.562,51	6,04	4.414.437,49	227.043,55
Previdência do Regime Estatutário	17.590.000,00	19.090.000,00	3.881.377,87	16.553.246,43	4,76	2.536.753,57	3.882.600,64	16.553.246,43	5,51	2.536.753,57	0,00
Administração Geral	3.469.000,00	3.469.000,00	440.543,99	1.818.359,63	0,52	1.650.640,37	393.459,33	1.591.316,08	0,53	1.877.683,92	227.043,55
SAÚDE	70.448.613,04	116.896.585,86	16.949.071,29	103.920.490,15	29,86	12.976.095,71	17.409.687,25	88.066.452,61	29,33	28.830.133,25	15.854.037,54
Atenção Básica	14.433.193,94	26.693.258,00	5.058.922,83	20.878.130,75	6,00	5.815.127,25	4.883.627,09	19.107.604,06	6,36	7.585.653,94	1.770.526,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.639.749,48	48.600.353,67	8.484.627,48	41.614.204,13	11,96	6.986.149,54	8.808.306,81	27.564.068,28	9,18	21.036.285,39	14.050.135,85
Vigilância Epidemiológica	485.165,64	498.954,64	37.345,14	484.988,75	0,14	13.965,89	61.340,30	451.613,75	0,15	47.340,89	33.375,00
Administração Geral	41.890.503,98	41.104.019,55	3.368.175,84	40.943.166,52	11,76	160.853,03	3.656.413,05	40.943.166,52	13,64	160.853,03	0,00
EDUCAÇÃO	74.596.942,76	121.945.637,77	19.123.370,12	110.260.367,65	31,68	11.685.270,12	22.963.465,98	95.689.370,60	31,87	26.256.267,17	14.570.997,05
Ensino Fundamental	40.268.310,90	68.608.836,04	9.562.067,72	61.976.830,96	17,81	6.632.005,08	11.534.531,02	51.775.358,88	17,24	16.833.477,16	10.201.472,08
Educação Infantil	16.241.945,57	29.782.323,47	5.198.427,33	26.126.021,33	7,51	3.656.302,14	5.445.727,36	22.867.287,15	7,62	6.915.036,32	3.258.734,18
Administração Geral	14.815.290,08	21.328.194,27	4.475.815,72	20.137.443,87	5,79	1.190.750,40	5.691.732,66	19.175.627,39	6,39	2.152.566,88	961.816,48
Demais Subfunções	3.271.396,21	2.226.283,99	-112.940,65	2.020.071,49	0,58	206.212,50	291.474,94	1.871.097,18	0,62	355.186,81	148.974,31
CULTURA	1.190.848,56	1.301.332,78	221.248,93	732.533,55	0,21	568.799,23	282.893,40	706.227,65	0,24	595.105,13	26.305,90
Difusão Cultural	1.190.848,56	1.301.332,78	221.248,93	732.533,55	0,21	568.799,23	282.893,40	706.227,65	0,24	595.105,13	26.305,90
URBANISMO	870.300,67	13.938.271,17	3.848.292,12	10.980.307,52	3,15	2.957.963,65	1.121.839,78	3.208.601,71	1,07	10.729.669,46	7.771.705,81
Infra-Estrutura Urbana	870.300,67	13.938.271,17	3.848.292,12	10.980.307,52	3,15	2.957.963,65	1.121.839,78	3.208.601,71	1,07	10.729.669,46	7.771.705,81
SANEAMENTO	5.694.813,00	6.072.958,67	709,02	5.962.378,99	1,71	110.579,68	659.248,38	5.962.378,99	1,99	110.579,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.906.817,69	5.376.717,69	-85.871,44	5.288.833,53	1,52	87.884,16	508.359,05	5.288.833,53	1,76	87.884,16	0,00
Administração Geral	787.995,31	696.240,98	86.580,46	673.545,46	0,19	22.695,52	150.889,33	673.545,46	0,22	22.695,52	0,00
AGRICULTURA	4.433.277,86	5.976.212,33	1.325.758,98	4.539.718,59	1,30	1.436.493,74	1.560.188,80	3.621.023,86	1,21	2.355.188,47	918.694,73
Abastecimento	700.000,00	396.965,37	382.547,55	389.047,55	0,11	7.917,82	80.237,87	83.636,23	0,03	313.329,14	305.411,32
Extensão Rural	1.936.521,31	4.052.436,43	1.080.146,64	2.806.880,68	0,81	1.245.555,75	1.444.644,30	2.193.597,27	0,73	1.858.839,16	613.283,41
Promoção da Produção Agropecuária	1.796.756,55	1.526.810,53	-136.935,21	1.343.790,36	0,39	183.020,17	35.306,63	1.343.790,36	0,45	183.020,17	0,00
DESPORTO E LAZER	1.114.999,00	1.995.752,02	671.533,08	1.724.042,46	0,50	271.709,56	219.217,85	1.190.562,71	0,40	805.189,31	533.479,75
Desporto Comunitário	51.002,00	880.767,71	526.543,22	651.043,22	0,19	229.724,49	15.500,00	131.000,00	0,04	749.767,71	520.043,22
Administração Geral	1.063.997,00	1.114.984,31	144.989,86	1.072.999,24	0,31	41.985,07	203.717,85	1.059.562,71	0,35	55.421,60	13.436,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.750.000,00	3.072.256,87	422.256,87	3.070.024,28	0,88	2.232,59	422.256,87	3.070.024,28	1,02	2.232,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	572.256,87	422.256,87	570.024,28	0,16	2.232,59	422.256,87	570.024,28	0,19	2.232,59	0,00
Outros Encargos Especiais	2.600.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,72	0,00	0,00	2.500.000,00	0,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.053.322,18	25.549.425,78	0,00	0,00	0,00	25.549.425,78	0,00	0,00	0,00	25.549.425,78	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.262.030,36	19.482.598,00	9.079.107,68	18.407.152,59	5,29	1.075.445,41	9.171.269,39	18.407.152,59	6,13	1.075.445,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	296.007.952,02	413.240.042,67	67.309.802,87	348.048.239,79	100,00	65.191.802,88	73.771.350,02	300.275.443,51	100,00	112.964.599,16	47.772.796,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.262.030,36	19.482.598,00	9.079.107,68	18.407.152,59	5,29	1.075.445,41	9.171.269,39	18.407.152,59	6,13	1.075.445,41	0,00
LEGISLATIVA	413.188,62	367.188,62	90.950,41	366.303,00	0,11	885,62	90.950,41	366.303,00	0,12	885,62	0,00
Ação Legislativa	413.188,62	367.188,62	90.950,41	366.303,00	0,11	885,62	90.950,41	366.303,00	0,12	885,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.502.070,80	7.979.326,04	6.863.965,72	7.795.586,23	2,24	183.739,81	6.953.862,50	7.795.586,23	2,60	183.739,81	0,00
Administração Geral	9.488.785,30	7.966.040,54	6.861.403,69	7.784.446,50	2,24	181.594,04	6.951.300,47	7.784.446,50	2,59	181.594,04	0,00
Normatização e Fiscalização	13.285,50	13.285,50	2.562,03	11.139,73	0,00	2.145,77	2.562,03	11.139,73	0,00	2.145,77	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.240,31	171.085,07	38.504,92	153.125,26	0,04	17.959,81	38.504,92	153.125,26	0,05	17.959,81	0,00

Assistência Comunitária	21.550,00	21.550,00	9.984,02	12.687,17	0,00	8.862,83	9.984,02	12.687,17	0,00	8.862,83	0,00
Administração Geral	170.690,31	149.535,07	28.520,90	140.438,09	0,04	9.096,98	28.520,90	140.438,09	0,05	9.096,98	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	22.433,99	92.257,16	0,03	7.742,84	0,00
SAÚDE	2.184.765,45	2.909.867,02	702.526,38	2.909.668,19	0,84	198,83	702.526,38	2.909.668,19	0,97	198,83	0,00
Administração Geral	2.184.765,45	2.909.867,02	702.526,38	2.909.668,19	0,84	198,83	702.526,38	2.909.668,19	0,97	198,83	0,00
EDUCAÇÃO	4.179.965,29	6.234.879,68	1.299.007,26	5.396.520,49	1,55	838.359,19	1.299.007,26	5.396.520,49	1,80	838.359,19	0,00
Ensino Fundamental	2.704.957,52	3.833.268,42	850.800,67	3.566.410,87	1,02	266.857,55	850.800,67	3.566.410,87	1,19	266.857,55	0,00
Educação Infantil	1.133.681,00	1.858.884,49	327.618,31	1.326.151,15	0,38	532.733,34	327.618,31	1.326.151,15	0,44	532.733,34	0,00
Administração Geral	341.326,77	542.726,77	120.588,28	503.958,47	0,14	38.768,30	120.588,28	503.958,47	0,17	38.768,30	0,00
CULTURA	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
Difusão Cultural	25.476,70	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00	0,00	0,00	25.476,70	0,00
SANEAMENTO	46.305,00	23.746,10	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	46.305,00	23.746,10	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	5.276,73	23.746,10	0,01	0,00	0,00
AGRICULTURA	28.586,93	32.086,93	6.930,69	31.061,44	0,01	1.025,49	9.195,62	31.061,44	0,01	1.025,49	0,00
Extensão Rural	28.586,93	32.086,93	6.930,69	31.061,44	0,01	1.025,49	9.195,62	31.061,44	0,01	1.025,49	0,00
DESPORTO E LAZER	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.430,26	1.638.941,84	49.511,58	1.638.884,72	0,47	57,12	49.511,58	1.638.884,72	0,55	57,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.589.430,26	1.638.941,84	49.511,58	1.638.884,72	0,47	57,12	49.511,58	1.638.884,72	0,55	57,12	0,00

Notas Explicativas

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BF7E0156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	275.597.280,39	362.937.299,56	72.722.423,53	20,04	350.219.557,10	96,50	12.717.742,46
RECEITAS CORRENTES	275.327.280,39	338.815.229,67	72.076.254,23	21,27	342.525.329,37	101,10	-3.710.099,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.174.380,75	61.233.771,63	13.127.087,82	21,44	60.159.248,71	98,25	1.074.522,92
Impostos	47.127.796,12	49.187.187,00	12.223.495,63	24,85	51.495.339,65	104,69	-2.308.152,65
Taxas	12.046.584,63	12.046.584,63	903.592,19	7,50	8.663.909,06	71,92	3.382.675,57
CONTRIBUIÇÕES	12.428.753,16	12.428.753,16	5.770.403,24	46,43	13.835.738,38	111,32	-1.406.985,22
Contribuições Sociais	7.718.722,58	7.718.722,58	2.812.548,93	36,44	9.106.832,99	117,98	-1.388.110,41
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.710.030,58	4.710.030,58	2.957.854,31	62,80	4.728.905,39	100,40	-18.874,81
RECEITA PATRIMONIAL	26.997.202,01	34.116.082,00	5.218.840,52	15,30	32.535.586,65	95,37	1.580.495,35
Valores Mobiliários	26.740.440,54	33.859.320,53	5.186.001,79	15,32	30.358.792,86	89,66	3.500.527,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	256.761,47	256.761,47	32.838,73	12,79	176.793,79	68,86	79.967,68
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	627.280,20	627.280,20	46.689,13	7,44	547.994,62	87,36	79.285,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00

Outros Serviços	627.280,20	627.280,20	46.689,13	7,44	541.994,62	86,40	85.285,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.308.967,73	226.618.646,14	47.580.256,60	21,00	233.075.321,02	102,85	-6.456.674,88
Transferências da União e de suas Entidades	75.640.024,55	96.899.491,30	26.225.939,10	27,07	109.174.604,32	112,67	-12.275.113,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.468.281,97	82.518.493,63	11.920.688,23	14,45	70.597.156,85	85,55	11.921.336,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.037.793,49	47.037.793,49	9.433.629,27	20,06	53.276.380,04	113,26	-6.238.586,55
Outras Transferências	162.867,72	162.867,72	0,00	0,00	27.179,81	16,69	135.687,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.790.696,54	3.790.696,54	332.976,92	8,78	2.371.439,99	62,56	1.419.256,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	870.300,67	870.300,67	69.348,43	7,97	683.382,12	78,52	186.918,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.770.395,87	2.770.395,87	227.141,44	8,20	1.224.015,41	44,18	1.546.380,46
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	36.487,05	24,32	464.042,46	309,36	-314.042,46
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	24.122.069,89	646.169,30	2,68	7.694.227,73	31,90	16.427.842,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	24.122.069,89	646.169,30	2,68	7.694.227,73	31,90	16.427.842,16
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	22.669.269,89	646.169,30	2,85	6.241.427,73	27,53	16.427.842,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.452.800,00	0,00	0,00	1.452.800,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	10.097.385,98	49,47	18.469.670,13	90,49	1.941.003,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.007.954,06	383.347.973,23	82.819.809,51	21,60	368.689.227,23	96,18	14.658.746,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.007.954,06	383.347.973,23	82.819.809,51	21,60	368.689.227,23	96,18	14.658.746,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.007.954,06	383.347.973,23	82.819.809,51	21,60	368.689.227,23	96,18	14.658.746,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.892.071,48	0,00	0,00	27.892.071,48	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	27.892.071,48	0,00	0,00	27.892.071,48	100,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	250.696.495,88	368.208.018,89	58.230.695,19	329.641.087,20	38.566.931,69	64.600.080,63	281.868.290,92	86.339.727,97	275.315.746,49	47.772.796,28
DESPESAS CORRENTES	238.416.611,68	300.921.936,44	51.665.185,92	275.152.564,07	25.769.372,37	58.679.555,06	267.660.559,41	33.261.377,03	263.171.072,43	7.492.004,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.475.472,18	163.007.762,85	34.029.921,76	155.965.218,97	7.042.543,88	34.739.992,59	155.965.218,97	7.042.543,88	155.809.229,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.274,15	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.937.865,35	137.910.899,44	17.635.264,16	119.187.345,10	18.723.554,34	23.939.562,47	111.695.340,44	26.215.559,00	107.361.843,07	7.492.004,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.289.309,37	67.229.404,76	6.565.509,27	54.488.523,13	12.740.881,63	5.920.525,57	14.207.731,51	53.021.673,25	12.144.674,06	40.280.791,62
INVESTIMENTOS	5.129.309,37	66.657.147,89	6.143.252,40	53.918.498,85	12.738.649,04	5.498.268,70	13.637.707,23	53.019.440,66	11.574.649,78	40.280.791,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	572.256,87	422.256,87	570.024,28	2.232,59	422.256,87	570.024,28	2.232,59	570.024,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.990.574,83	56.677,69	0,00	0,00	56.677,69	0,00	0,00	56.677,69	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	19.482.598,00	9.079.107,68	18.407.152,59	1.075.445,41	9.171.269,39	18.407.152,59	1.075.445,41	18.407.152,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.958.526,24	387.690.616,89	67.309.802,87	348.048.239,79	39.642.377,10	73.771.350,02	300.275.443,51	87.415.173,38	293.722.899,08	47.772.796,28
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.958.526,24	387.690.616,89	67.309.802,87	348.048.239,79	39.642.377,10	73.771.350,02	300.275.443,51	87.415.173,38	293.722.899,08	47.772.796,28
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	20.640.987,44	-20.640.987,44	0,00	68.413.783,72	0,00	74.966.328,15	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.958.526,24	387.690.616,89	67.309.802,87	368.689.227,23	19.001.389,66	73.771.350,02	368.689.227,23	0,00	368.689.227,23	47.772.796,28
RESERVA DO RPPS	27.049.425,78	25.549.425,78	0,00	0,00	25.549.425,78	0,00	0,00	25.549.425,78	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	10.097.385,98	0,49	18.469.670,13	0,90	1.941.003,54
RECEITAS CORRENTES	20.410.673,67	20.410.673,67	10.097.385,98	0,49	18.469.670,13	0,90	1.941.003,54
CONTRIBUIÇÕES	12.190.815,57	12.190.815,57	3.522.682,96	0,29	11.894.967,11	0,98	295.848,46
Contribuições Sociais	12.190.815,57	12.190.815,57	3.522.682,96	0,29	11.894.967,11	0,98	295.848,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	6.574.703,02	0,80	6.574.703,02	0,80	1.645.155,08
Demais Receitas Correntes	8.219.858,10	8.219.858,10	6.574.703,02	0,80	6.574.703,02	0,80	1.645.155,08

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.262.030,36	19.482.598,00	9.079.107,68	18.407.152,59	1.075.445,41	9.171.269,39	18.407.152,59	1.075.445,41	18.407.152,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.474.206,63	18.737.774,27	9.079.107,68	17.662.385,98	1.075.388,29	9.171.269,39	17.662.385,98	1.075.388,29	17.662.385,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.452.742,00	11.223.798,06	2.454.893,08	10.193.564,85	1.030.233,21	2.547.054,79	10.193.564,85	1.030.233,21	10.193.564,85	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.606,53	894.118,11	49.511,58	894.118,11	0,00	49.511,58	894.118,11	0,00	894.118,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.219.858,10	6.619.858,10	6.574.703,02	6.574.703,02	45.155,08	6.574.703,02	6.574.703,02	45.155,08	6.574.703,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.823,73	744.823,73	0,00	744.766,61	57,12	0,00	744.766,61	57,12	744.766,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.823,73	744.823,73	0,00	744.766,61	57,12	0,00	744.766,61	57,12	744.766,61	0,00

JORGE RICARDO DA COSTA — ***ALDAIR JULIO PEREIRA***

Secretario(A) Municipal Da Fazenda — Prefeito

EVERSON MARTINS

Contador

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA; INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA; AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA; AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM; CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA; AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA-SANEROM; FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA; FUNDO MUN DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROLIM DE MOURA; PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA; FUNDO MUNICIPAL DE DESENV RURAL E INDUSTRIAL SUSTENTAVEL

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B738C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**856.060,60**	**9.100.021,62**	**9.388.818,16**	**16.103,54**	**551.160,52**	**6.608.759,94**	**18.657.277,72**	**21.116.235,39**	**21.110.541,07**	**768.051,48**	**3.387.445,11**	**3.938.605,63**
PODER EXECUTIVO	**816.667,47**	**8.804.482,25**	**9.093.278,79**	**16.103,54**	**511.767,39**	**6.581.404,54**	**18.582.359,42**	**21.074.917,09**	**21.069.222,77**	**717.945,08**	**3.376.596,11**	**3.888.363,50**
PODER LEGISLATIVO	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**41.318,30**	**41.318,30**	**50.106,40**	**10.849,00**	**50.242,13**
Câmara Municipal	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**41.318,30**	**41.318,30**	**50.106,40**	**10.849,00**	**50.242,13**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.184,61**	**13.998,19**	**13.620,66**	**267,53**	**3.294,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.294,61**
TOTAL (III) = (I + II)	**859.245,21**	**9.114.019,81**	**9.402.438,82**	**16.371,07**	**554.455,13**	**6.608.759,94**	**18.657.277,72**	**21.116.235,39**	**21.110.541,07**	**768.051,48**	**3.387.445,11**	**3.941.900,24**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 22/02/2026 - 16:01:29

Notas Explicativas

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6E199CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

Notas Explicativas

JORGE RICARDO DA COSTA	*ALDAIR JULIO PEREIRA*	*EVERSON MARTINS*
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3AB7636F

